SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4203

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 06, DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Exonera o servidor FELIPE RIBEIRO REINOLDO, do cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica exonerado, o senhor **FELIPE RIBEIRO REINOLDO**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº XX4.83XX SESDEC/RO, CPF Nº XXX.293.3XX-XX, nomeado por meio da Portaria nº 28, de 28 de janeiro de 2025, no cargo em comissão de**ASSISTENTE LEGISLATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º- A presente exoneração produzirá efeitos a partir do dia **31 de março de 2026**, data em que o servidor cumprirá seu último dia de exercício no cargo.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 31 de março de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Daniela Ceccon Carneiro
Código Identificador:CCE83B5D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 07, DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Exonera a servidora ELZENI NUNES RODRIGUES do cargo em comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora e posteriormente Nomeia ao cargo em comissão de Assessor De Imprensa E Relações Públicas da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO,e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º- Exonera, a contar do dia 31 de março de 2026, a senhora**ELZENI NUNES RODRIGUES**, brasileira, maior, portador da cédula de identidade nº XX5.04XX SESDEC/RO, CPF Nº XXX.764.6XX-XX, nomeada por meio da Portaria nº 22, de 13 de janeiro de 2025, no cargo em comissão de**ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º- Nomeia, a contar do dia 01 de abril de 2026, a senhora**ELZENI NUNES RODRIGUES**, brasileira, maior, portador da cédula de identidade nº XX5.04XX SESDEC/RO, CPF Nº XXX.764.6XX-XX, no cargo em comissão de**ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 31 de março de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:
Daniela Ceccon Carneiro
Código Identificador:6766B88C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 08, DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Nomeia a senhora GEOVANA NEVES DIAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomeia a senhora**GEOVANA NEVES DIAS**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº XX468XX SESDEC/RO, CPF Nº XXX.154.9XX-XX, no cargo em comissão de**ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de abril de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Daniela Ceccon Carneiro
Código Identificador:ECA4B188

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO torna público, para conhecimento dos interessados, a **suspensão por tempo indeterminado** do Pregão Eletrônico nº 07/2026, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social (HIS) – Novo PAC/CAIXA**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3641-2734.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5E98367A

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 19/2026 LOCAÇÃO PREDIAL - CAPS

Contrato Nº. 19/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa
jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WESLLEY RIBEIRO BASTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o Sr. DIOGO JOSÉ MATIOLI, inscrito no CPF 005.566.432-67, com residência na Av. Rondonia, n. 3849, doravante denominadao simplesmente CONTRATADO, pactuam o presente conteato, cuja celebração foi altorizada em decorrência do Processo Administrativo 340/2026, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Contrato referente ao:

Processo Administrativo: 340/2026
Inexigibilidade nº 13/2026
Nota de empenho nº 377/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.2.024 (MANUT E PROM DA ASSISTÊNCIA
HOSPITALAR E AMBULAT), elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 – Outros serviçoes de terceiros – Pessoa Física, no valor global de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) de 25 de março de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Locação de Imóvel pertencente ao Sr. Diogo Jose Matioli, localizado na Av.

Rio de Janeiro, nº 4556, bairro centro, cidade de Alta Floresta D'Oeste, para atendimento das necessidades da SEMSAU, imóvel a ser utilizado provisóriamente para instalação do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.
DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo o mesmo ser renovado/prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo que o valor do aluguel será de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordém bancária, em até 07 (sete) dias após o vencimento do aluguel e a entrega da nota fiscal.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes de àgua e energia elétrica do referido imóvel, correrão por conta da CONTRATANTE. Deverá o contratado realizar a manutenção do imóvel.
Parágrafo Único: Os bens que forem incorporados ao imóvel durante a vigência do contrato, serão retirados pelo contratante no encerramento do contrato, desde que não afete a estrutura do imóvel.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLAUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo, assim como na Lei 14.133/2021.
Parágrafo Único: Deverá a contratante, entregar ao ontratado o imóvem nas mesmas condições que se encontra.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Secretaria requisitante (SEMSAU) e pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis destinados a locação, decretada pelo Executivo Municipal.
Parágrafo Único: Fica desgnado o Sr. Mariangela da Silva Assis Fernandes, como fiscal do presente contrato.

DAS ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo

entre as partes, nas hipóteses previstas nos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21

DAS GARANTIAS:
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, obedecendo o disposto nos artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aplicam-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas contratuais aqui estabelecidas e, no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ressalvando a conveniência administrativa, o qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
Não será efetuado qualquer tipo de aditamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto deste licitação.
O preço inicial do presente contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo com IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;
As penalidades por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔNIMA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Conforme definido na Nota de Emepenho 377/2026 unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.2.024 (MANUT E PROM DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULAT), elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 – Outros serviçoes de terceiros – Pessoa Física, no valor global de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) de 25 de março de 2026.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato é de acordo com a licitação na sua modalidade , quanto as suas exigências e proposta apresentada pelo licitante vencedor, junto ao Processo nº 340/2026.

DA PUBLICIDADE:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato lerá levado a publicação obedecendo o estabelecido em Lei, através do órgão Oficial do Município.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DO ADITIVO/PRORROGAÇÃO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente contrato poderá ser aditivado ou prorrogado a critérios das partes, nos termos da Lei 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA VIGÉGIMA PRIMEIRA: O presente contrato fica vinculado ao processo nº 340/2026.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca ds Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste, 27 de março de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
WESLLEY RIBEIRO BASTOS –
Secretário Municipal de Saúde

DIOGO JOSÉ MATIOLI
Contratada

MARIANGELA DA SILVA ASSIS FERNANDES
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS 1º

2º

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:C36C9A54

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA BENEFÍCIO DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS DA SEMEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	233/2026
b) Licitação Nº :	14/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/03/2026
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS (JUDÔ, KARATÊ, CAPOEIRA, VOLEIBOL E FUTEBOL) AOS USUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EVENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO EM VIRTUDE DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS.

Fornecedor: VALDEMAR BORGES DA SILVA
CNPJ/CPF: 61.986.151/0001-55
Valor Total Homologado - R$ 7.500,00

Fornecedor: BRUNO LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA
CNPJ/CPF: 65.698.550/0001-71

Valor Total Homologado - R$ 7.500,00

Fornecedor: WELLINGTON DA SILVA SBARAINI
CNPJ/CPF: 57.439.923/0001-61
Valor Total Homologado - R$ 7.500,00

Fornecedor: ZARELLI FERNANDES LTDA ME
CNPJ/CPF: 15.164.638/0001-35
Valor Total Homologado - R$ 7.500,00

Fornecedor: ELENICE TATIANE DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 61.589.454/0001-34
Valor Total Homologado - R$ 7.500,00
ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de março de 2026.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:FC7E60DA

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 41 POSTO FLORESTA

Termo aditivo
2° Termo aditivo da Ata nº.41/2025, decorrente de Pregão n°25/2025 de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para que seja realizado o abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL FLORESTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.470.421/0001-60, com sede no endereço, CENTRO, neste ato representada por **FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO,** portador do RG n° 1171535, portador do CPF sob n° 014.679.612-80, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 426.556,83 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), com finalidade de Realinhamento/reequilíbrio econômico financeiro de preços conforme o requerimento apresentado pela empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEL FLORESTA LTDA com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
Ficam atualizados os valores dos combustíveis, conforme segue:
Óleo Diesel S10: valor anterior era de R$ 6,68, passando para o valor atual de R$ 7,92 com diferença de R$ 1,27 por litro.
Gasolina Comum: valor anterior era de R$ 6,21 passando para o valor atual de R$ 7,13 com diferença de R$ 0,93 por litro.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 30 de março de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
COMERCIO DE COMBUSTIVEL FLORESTA LTDA ME
CNPJ: 35.470.421/0001-60

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:15F16301

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 03/2021-
PROCESSO 061/2021

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 3/2021
Processo n° 61/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDERA DEMANDA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS QUE ENTRE SI FAZEM CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DOS PARECIS E A EMPRESA F.A ANTONIETTI - ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o n° 01.640.319/0001-44, com sede na Av. Afonso Pena, n° 3851, centro, município de Alto Alegre dos Parecis comarca de Santa Luzia D' Oeste, RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a **F.A. ANTONIETTI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente situada na Av. 25 de Agosto devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 11.517.268/0001-11, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento de rescisão ao Contrato nº 3/2021 albergado no PA nº 61/221, regido pela Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO:
1.1 - Este Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n° 3/2021, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

2. DA RESCISÃO:
2.1 - Conforme ofício da CONTRATADA, fica o contrato rescindido a partir do dia 31/03/2026.
2.1.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao CONTRATANTE, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

3. DO FORO:
3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da sede deste ente, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Rescisão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n° 8.666/93 para os efeitos legais.
4.2 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, como concluir todos os atos necessários à prestação de contas do exercício de 2025.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 30 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Contratante

F.A. ANTONIETTI-ME
Contratada

Testemunhas:

1._____
2._____
CPF

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 3/2021
Processo n° 61/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDERA DEMANDA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS QUE ENTRE SI FAZEM CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DOS PARECIS E A EMPRESA F.A ANTONIETTI - ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o n° 01.640.319/0001-44, com sede na Av. Afonso Pena, n° 3851, centro, município de Alto Alegre dos Parecis comarca de Santa Luzia D' Oeste, RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a **F.A. ANTONIETTI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente situada na Av. 25 de Agosto devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 11.517.268/0001-11, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento de rescisão ao Contrato nº 3/2021 albergado no PA nº 61/221, regido pela Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO:
1.1 - Este Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n° 3/2021, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

2. DA RESCISÃO:
2.1 - Conforme ofício da CONTRATADA, fica o contrato rescindido a partir do dia 31/03/2026.
2.1.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao CONTRATANTE, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

3. DO FORO:
3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da sede deste ente, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Rescisão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n° 8.666/93 para os efeitos legais.
4.2 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, como concluir todos os atos necessários à prestação de contas do exercício de 2025.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 30 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Contratante

F.A. ANTONIETTI-ME
Contratada

Testemunhas:

1._____
2._____
CPF

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:89DDEE43

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 023/PGM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 023/PGM/2025, de 27 de março de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 023/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 27/03/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001 -00; **Objeto**: A Alteração Amigável do Contrato e a prorrogação de prazo do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: A3.F7A - 0001881.02.06 -2024/SEMOB; **Vigência:** 27/03/2027; **Valor:** R$ 8.073.964,22 (oito milhões, setenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Janio Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:59679CDA

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 024/PGM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 024/PGM/2025, de 27 de março de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 024/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 27/03/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001 -00; **Objeto**: A Alteração Amigável do Contrato e a prorrogação de prazo do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: BC.C9B - 0001881.02.10 2024/SEMUSA; **Vigência:** 27/03/2027; **Valor:** R$ 1.612.362,84 (um milhão, seiscentos e doze mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Janio Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C03954BD

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 025/PGM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 025/PGM/2025, de 27 de março de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 27/03/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001 -00; **Objeto**: A Alteração Amigável do Contrato e a prorrogação de prazo do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: BC.CED - 0001881.02.05 2025/SEMAS; **Vigência:** 27/03/2027; **Valor:** R$ 209.900,01 (duzentos e nove mil, novecentos reais e um centavo); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Janio Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D19783C3

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 026/PGM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 026/PGM/2025, de 27 de março de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 026/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 27/03/2026; **Contratante:** SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE/RO; **Contratado (a)**: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001 -00; **Objeto**: A Alteração Amigável do Contrato e a prorrogação de prazo do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: BC.D3A - 0001881.02.11 2025 - SAAE; **Vigência:** 27/03/2027; **Valor:** R$ 149.874,97 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Neri Bianchin e, pelo **Contratado,** Janio Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de março de 2026.

NERI BIANCHIN
Presidente SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B6653E51

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 112/PGM/2025, FIRMADO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 112/PGM/2025, firmado em 22 de dezembro de 2025

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 112/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 23/03/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: B & A ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 44.237.730/0001-86; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 22/05/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: FA.181 - 0001963.69.02-2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ananda Gabriela Tietz Zanette.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F2B5A2A0

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº. 001/PGM/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº. 001/PGM/2024, de 23 de janeiro de 2024.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 23/03/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, CNPJ nº. 05.099.538/0001-19; **Objeto**: O realinhamento de preço e a prorrogação de prazo; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002412.02.07-2023/SEMURB; **Valor Global**: R$ 244.357,20 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); **Vigência:** 23/01/2027; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado (a)**, Fausto de Oliveira Moura Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:7D6A39F3

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº 115/PGM/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº 115/PGM/2025, de 30 de dezembro de 2025.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 115/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 30/03/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ nº 05.207.997/0001-79; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 29/04/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: FC.54B - 0002011.01.10-2025/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Avones Antonia Favaleca Mariano.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:5D542DB7

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº 118/PGM/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº 118/PGM/2025, de 30 de dezembro de 2025.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 118/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 27/03/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: FLORESCE MERCANTIL LTDA, CNPJ nº 02.143.789/0001-65; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 29/04/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: FC.54B - 0002011.01.10-2025/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Laudinei Antonio Campos.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3E5B1F75

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 012/2026 CONTRATO Nº. 058/PGM/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 012/2026
CONTRATO Nº. 058/PGM/2022, de 06 de outubro de 2022.

Espécie: 12º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 27/03/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a**): DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 24/08/2026; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 658/SEMURB/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Alseu Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3B13EDE5

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 013/2026 CONTRATO Nº. 075/PGM/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 013/2026
CONTRATO Nº. 075/PGM/2022, de13 de dezembro de 2022.

Espécie: 13º Termo de Aditamento ao Contrato nº 075/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 16/03/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: L. O. FERREIRA EIRELI (Casa de apoio bem estar), CNPJ nº 18.909.676/0001-68; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 16/03/2027; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0000927.02.10-2022/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Lucimeire Oliveira Ferreira.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C0CE459D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, a despesa por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 039 /2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA PONTA A PONTA.
Valor global de R$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais), em favor da empresa INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 37.007.414/0001-52, localizada na AV MANOEL FRANCISCO DE LIMA N° 4825, CEP 76.956-000, CENTRO - NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO

Alto Paraíso/RO, 27 de março 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:D578CAB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/PJM/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/PJM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E O SR. ALBERTINO RODRIGUES PINTO.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 4.132.748-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n° 570.567.799-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da carteira de identidade nº 00001097752 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.381.992-89, doravante denominados **LOCATÁRIO** e de outro lado o **Sr. ALBERTINO RODRIGUES PINTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 063.077.522-20, domiciliado na Rua Candeias, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante designado como **LOCADOR,** que através do **Processo Administrativo nº 1-1138/2020**, estabelecem o presente Termo, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se no mais, o que a seguir dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Esse termo tem por objeto, aditivar o 002/PJM/2021, pelo mesmo período inaugural, de **12 (doze) meses**, a contar do dia 01.03.2026, com o termino previsto para o dia 01.03.2027, com o mesmo valor mensal de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** mensais, totalizando o montante de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)** em conformidade com o processo administrativo 1-1138/SEMSAU/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 25 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

ALBERTINO RODRIGUES PINTO
Locador

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome: CPF:

_____
Nome: CPF:

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:814F426A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 004/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 004/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 311/2026, a despesa com **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,"** em favor da empresa: **DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIP. ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 15.077.663/0001-81,** com o **valor total homologado de R$ 108.399,72 (Cento e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).**
Alto Paraíso-RO, 27 de março de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:49CAE3CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 89/GAB/2026

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS PERTINENTES A CATEGORIA DE SERVIDORES "DO MEIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas
aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a valorização e o fortalecimento da categoria dos servidores do meio no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer canal institucional permanente de diálogo entre a Administração e os servidores, visando maior eficiência, transparência e participação;
CONSIDERANDO a relevância de acompanhar, discutir e propor melhorias nas condições de trabalho, bem como nas políticas públicas voltadas à referida categoria;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que orienta a atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de organização interna para tratamento específico das demandas relacionadas aos servidores do meio;
CONSIDERANDO o interesse público na melhoria contínua dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando de ID E74.E4E expedido pelo Gabinete do Prefeito.
DECRETA:
Art.1º. Fica constituída a Comissão Especial para análise, acompanhamento e deliberação de assuntos pertinentes a categoria de servidores do meio, que terá a seguinte composição:
I. INDICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DANIEL BALBINO – servidor público - CPF nº ***.780.212-** - membro
FERNANDO FOLLE – servidor público - CPF nº ***.353.022-** - membro
ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA – servidor público - CPF nº ***.003.832-** - membro

MEMBROS INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO
EZENILDO MARQUES DUTRA – CPF nº 567.***.402-**

MEMBROS INDICADOS PELO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

JOSÉ CARLOS CARDOSO - presidente do SINDSERMA – membro;
JOSÉ BATISTA DE SOUZA - servidor público - CPF nº *****.**199.502-** - membro;
ALMIR MOREIRA DA SILVA – servidor público - CPF nº ***.199.502-** - membro.

Art. 2º. Compete a Comissão ora designada:
I – Acompanhar, discutir e propor medidas relacionadas às condições de trabalho dos servidores do meio;
II – Intermediar demandas, sugestões e reivindicações da categoria junto ao Poder Executivo;
III – Colaborar na elaboração e aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas aos servidores do meio;
IV – Prestar apoio técnico e institucional em assuntos pertinentes à categoria;
V – Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem designadas.

Art. 3º. O exercício da função de que trata este Decreto será considerado de relevante interesse público, não gerando direito à remuneração adicional, salvo disposição em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE;
COMUNIQUE-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 25 março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:467E7613

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 90/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A TRIGÉSIMA PRIMEIRA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025, 126/GAB/2025, 07/GAB/2026 e 039/GAB/2026, 63/GAB/2026 **e** 70/GAB/2026 os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 01 de abril de 2026.**

§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 30 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CARINE BIALVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação	53º
GISELE FERREIRA FERNANDES DE NANIR RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação	55º

Alvorada D'Oeste/RO, 30 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8AEFFAAE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 292.02.06-2026/SEMUSA/CARONA, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 59/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 16/2025 – Registro de Preço do Processo Administrativo nº 357/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/RO,** visando **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS, do Município de Alvorada d'Oeste/RO.** Constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **NOSSA PHARMACIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **04.210.418/0001-84,** com sede na **RUA MANOEL FRANCISCO DE LIMA**, nº 4808 - Bairro CENTRO – **CEP. 76.956-000** – **NOVO HORIZONTE DO OESTE** - Rondônia, pelo valor global de **R$ 204.403,35 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos)**, especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 002/2026**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AROM,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 27 de março de 2026.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 007/GAB/2025

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CF8B918F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO DESC/CRCE/36/2025

Processo Administrativo nº 4423/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2) ENERGISA RONDÔNIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A- CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica para sede da Agência Municipal de Regulação - AMR, pelo período de 12 meses, nas condições definidas noTermo de Referência (ID 3805657) e os anexos que integram oreferido processo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 33.431,25 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Gestor do Contrato: Carlos Santana da Silva
Fiscal do Contrato: Gisele Luiz Cordeiro do Nascimento.

Ariquemes/RO, 26 de marçode 2026.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:E7149BE7

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS ABRIL 2026

Escala de Plantão Noturno – ABRIL de 2026.

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a

Lista de Plantão noturno do mês de **ABRIL de 2026** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00 hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/04/2026 até às 07:00h do dia 02/04/2026.
FARMA + POPULAR– (MC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 02/04/2026 até às 07:00h do dia 03/04/2026.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 03/04/2026 até às 07:00h do dia 04/04/2026.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (COM. DE MED. SÃO PAULO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 04/04/2026 até às 07:00h do dia 05/04/2026.
RD FARMA (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 05/04/2026 até às 07:00h do dia 06/04/2026.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 06/04/2026 até às 07:00h do dia 07/04/2026.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 07/04/2026 até às 07:00h do dia 08/04/2026.
RD FARMA – (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 08/04/2026 até às 07:00h do dia 09/04/2026.
DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 09/04/2026 até às 07:00h do dia 10/04/2026.
DROGARIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 10/04/2026 até às 07:00h do dia 11/04/2026.
FARMÁCIA PARANÁ (FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 11/04/2026 até às 07:00h do dia 12/04/2026.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 12/04/2026 até às 07:00h do dia 13/04/2026.
DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 13/04/2026 até às 07:00h do dia 14/04/2026.
DROGASIL (RAIA DROGASIL S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 14/04/2026 até às 07:00h do dia 15/04/2026.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 15/04/2026 até às 07:00h do dia 16/04/2026.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01

Das 23:00h do 16/04/2026 até às 07:00h do dia 17/04/2026.
MAXIFARMA (RX COMERCIO DE MEDICAMENTOS, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA))
Endereço: Av. Canaã, Nº. 4644, Setor 02

Das 23:00h do 17/04/2026 até às 07:00h do dia 18/04/2026.
FARMA + POPULAR– (MC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 18/04/2026 até às 07:00h do dia 19/04/2026.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 19/04/2026 até às 07:00h do dia 20/04/2026.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (COM. DE MED. SÃO PAULO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 20/04/2026 até às 07:00h do dia 21/04/2026.
RD FARMA (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 21/04/2026 até às 07:00h do dia 22/04/2026.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 22/04/2026 até às 07:00h do dia 23/04/2026.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 23/04/2026 até às 07:00h do dia 24/04/2026.
RD FARMA – (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 24/04/2026 até às 07:00h do dia 25/04/2026.
DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 25/04/2026 até às 07:00h do dia 26/04/2026.
DROGARIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 26/04/2026 até às 07:00h do dia 27/04/2026.
FARMÁCIA PARANÁ (FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 27/04/2026 até às 07:00h do dia 28/04/2026.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 28/04/2026 até às 07:00h do dia 29/04/2026.
DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 29/04/2026 até às 07:00h do dia 30/04/2026.
DROGASIL (RAIA DROGASIL S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 30/04/2026 até às 07:00h do dia 01/05/2026.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:C2061CD0

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO N°4/CMDPI/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a atualização do Plano de Ação do Projeto Idoso Feliz, com ajustes na carga horária de profissional e adequações técnicas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento contínuo das ações voltadas à promoção do bem-estar da pessoa idosa;

CONSIDERANDO o encaminhamento do Plano de Ação do Projeto Idoso Feliz, com proposta de ajuste na carga horária do profissional fisioterapeuta;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações técnicas no item 8.2 – Inserção de profissionais especializados, bem como a inclusão de diretrizes relacionadas ao Fluxo de Articulação com a Política de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Plano de Ação do Projeto Idoso Feliz, com a devida adequação da carga horária do profissional fisioterapeuta, conforme justificativa técnica apresentada.

Art. 2º Aprovar a reformulação do item 8.2 – Inserção de profissionais especializados, visando melhor adequação às demandas do projeto e qualificação dos serviços ofertados.

Art. 3º Determinar a inclusão do Fluxo de Articulação com a Política de Saúde no Plano de Ação, com o objetivo de fortalecer a integração intersetorial e garantir maior efetividade no atendimento à pessoa idosa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E483A5DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.632, DE 26 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB PARA O PLEITO 2025/2027.

DECRETO Nº 23.632, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB PARA O PLEITO 2025/2027.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.483 de 03 de setembro de 2009 e alterada pela Lei Municipal nº 1.658 de 06 de outubro de 2011 em seu Capítulo V, que criou o**CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ARIQUEMES- COMSAB;**

ConsiderandooMemorando 465 de 25/03/2026 (ID 3875481), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o pleito de julho de 2025 a julho de 2027 os membros do COMSAB- Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2ºO COMSAB é o órgão colegiado do Sistema Municipal de Saneamento Básico de caráter consultivo, deliberativo e normativo.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
Titular:Fábio Fernandes Soares
Suplente: Lucas Leonardo Braga de Carvalho

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA
Titular: Glauco Rodrigo Kozerski
Suplente: Bruno Cezar Kain

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU
Titular: Klayson Ribeiro de Souza
Suplente: Enóquio Pedro Soares de Araújo

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- SEMPOG
Titular: Maria Helena Morais Farias
Suplente: Mylon dos Santos Anselmo

V - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO- PGM
Titular: Bruno de Luca Soares Vieira
Suplente: Gabriel Moraes de Jesus Silva

VI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN
Titular: Walesson Higor Correa Jordão
Suplente: Natalia Terezinha Oliveira

VII - PODER LEGISLATIVO
Titular: Lucas Folador
Suplente: Ítalo Luciano Viana Carvalho

VIll - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA- CREA
Titular: Claudenir de Oliveira Rocha
Suplente: Milla Carla Queiroz Kozerski

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I -ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - ACIA
Titular: Fábio Pazini
Suplente: Irileo Francoso de Laia

II INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO E PESQUISA - IMEP
Titular: Alysson Rossi Santos
Suplente: Seranucio Moisés Ewald dos Santos

Ill LOJA MAÇÔNICA VALE DO JAMARI
Titular: Evandro Leite Franco
Suplente: Altamir Melo

Vl FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE-UNIFAEMA
Titular: Dhione Marcos da Silva

Suplente: Hudson Carlos Avancini Persch

V - ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA
Titular: Guilherme Augusto Medina Coeli
Suplente: Adriano Correa Martins

VI - SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S/A
Titular: Camila Pivotti Moura Juraszek
Suplente: Liorran Henrique Silva Santos

VII - ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS
Titular: Eliel Santos Gonçalves
Suplente: Abel da Silva

VIll - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
Titular: Wagner Ferreira Dias Lamounier
Suplente: Roni Argeu Pigozzo

ENTIDADE CONVIDADA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

Titular: Marco Aurélio Soares Fernandes

Suplente: Carlos Santana da Silva

Art. 3º Fica revogado o Decreto de nº 23.108 de 12 de novembro de 2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/03/2026 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3877870**e o código verificador**44505FA0**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:9521DA91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.633, DE 27 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE TADEU DE ALBUQUERQUE REBELLO

DECRETO Nº 23.633,DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE TADEU DE ALBUQUERQUE REBELLO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-5448/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Jose Tadeu de Albuquerque Rebello,admitido em 27/4/2009, matrícula nº 75710, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar, N-III, GRUPO-60,lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 20/4/2026 a 18/7/2026, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/03/2026 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3881946**e o código verificador**D1466E2F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:44068077

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.635, DE 27 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GILCELIA SANTOS XAVIER FERREIRA

DECRETO Nº 23.635,DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GILCELIA SANTOS XAVIER FERREIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-828/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Gilcelia Santos Xavier Ferreira,admitida em 23/1/2006, matrícula nº 40002, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, N-III, GRUPO-109,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/4/2026 a 30/4/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/03/2026 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3882563**e o código verificador**357D963F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F2D4E46F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.636, DE 27 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO PEREIRA GUIMARAES

DECRETO Nº 23.636,DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO PEREIRA GUIMARAES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18301/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, ao servidor público municipal Paulo Pereira Guimaraes,admitido em 19/12/2002, matrícula nº 35041, no cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, N-I, GRUPO-42,lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/4/2026 a 30/4/2026, e 1º/11/2026 a 30/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/03/2026 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3882601**e o código verificador**1C1390B1**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:46621458

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.637, DE 27 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ORLANDO LOPES FERREIRA

DECRETO Nº 23.637,DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ORLANDO LOPES FERREIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-541/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Orlando Lopes Ferreira,admitido em 16/7/1992, matrícula nº 10383, no cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, N-III, GRUPO-42,lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/4/2026 a 29/6/2026, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/03/2026 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3882711**e o código verificador**233DEFC0**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:C09D267D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.638, DE 27 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOCONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃOEDEFESA DOS ANIMAIS - COMPRODAPARA O PLEITO (2026/2028)

DECRETONº 23.638, DE 27 DE MARÇODE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOCONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃOEDEFESA DOS ANIMAIS - COMPRODAPARA O PLEITO (2026/2028)

A Prefeita Municipal de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.954/2025 de 03 de julho de 2025 que criou o**CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMPRODA E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL;**

ConsiderandooMemorando 466 de 25/03/2026 (ID 3875488), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados para o pleito de 03 de março de 2026 a 03 março de 2028 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESADOS ANIMAIS - COMPRODA.

Art. 2ºO Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais terá como objetivos: Propor e acompanhar ações que levem a uma convivência harmoniosa entre a comunidade e as espécies animais domésticos, errantes e selvagens; II - Incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente; III - acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Titular: Glauco Rodrigo Kozerski

Suplente: Laura Beatriz Jorge

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Titular: Fabio dos Santos Lima

Suplente: Daniela Cristina Schmaltz

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Titular: Carolina Lutz

Suplente: Alan Duarte do Espirito Santo

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Titular: Karine Elias de Castro

Suplente: Cindiany da Luz Bernardo

V - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE RONDÔNIA- CRMV-RO

Titular: Luana Gomes

Suplente: Karla Oliveira Canedo

VI - PODER LEGISLATIVO

Titular: Lucas Follador

Suplente: Filipe Rozique

VII - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTOAMBIENTAL- SEDAM

Titular:Hélio Gomes de Oliveira

Suplente: Vinícios José Dias

VIII - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIADERONDÔNIA IFRO

Titular: Stefanny Rochelly Klaus Sales Oliveira

Suplente: Jomel Francisco dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES - ASAMAR
Titular: Jane Vieira de Oliveira

Suplente: Geane Andrade da Conceição

II - CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA - CLIMEV

Titular: Eduardo Ribeiro Cavalcante

Suplente: Andrea França Alves Cavalcante

lll - COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAISDOVALE DO JAMARI - COAPRAV

Titular: Leonidio Gomes da Silva

Suplente: Ilton de Carvalho Guedes

IV - IGREJA BATISTA DA LAGOINHA ARIQUEMES

Titular: Leandro Yamada Leal

Suplente: Barbara Ohanna Auzier

V CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA- UNIFAEMA
Titular: Adriana Ema Nogueira

Suplente: Darllan Junior Luiz Santos Ferreira de Oliveira

Vl LOJA MAÇÔNICA VALE DO JAMARI

Titular: Paulo Henrique Cavalheiro Martiv

Suplente: Ralf Keoma Travezani Mallmam

VII - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - ACIA
Titular: Emilio Roque Benício

Suplente: Fernanda Ferraz Chiquetti

VIII - FUNDAÇÃO FAUNA E FLORA TROPICAIS RONDÔNIA - FAUTRON
Titular: Aike Schmitz Neumann

Suplente: Tomas Ulrich Schmitz Neumann

Art. 3º Os membros do COMPRODA não receberão qualquer forma de remuneração pelo exercício da função.

Art. 4º Fica revogada o Decreto nº 23.533 de 2 de março de 2026.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/03/2026 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3882910**e o código verificador**F6F6CC18**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0A5A81C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 237, DE 27 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/36/2025

PORTARIA Nº 237, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/36/2025

O Diretor-Presidente daAgência Municipal de Regulaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-4423/2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor, Fiscal referente ao Contrato de n° DESC/CRCE/36/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daAgência Municipal de Regulaçãoe a empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A.

Gestor do Contrato:
Carlos Santana da Silva

Fiscal do Contrato:
Gisele Luiz Cordeiro do Nascimento

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de março de 2026, 138º da República.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulaçãode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 27/03/2026 às 09:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3882023**e o código verificador**C167E2EE**

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A80E17A4

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 9190/26-SEMTEC

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO

Processo: 9.190/2026

Proponente: Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Capitão Silvio - ASPRUPACS

CNPJ:06.863.840/0001-64

Endereço:ROD LOTE 11, KM 04 DO B.80, BR 364, Área Rural, Cep 76.878.899, Ariquemes-RO

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte eCultura- SEMTEC e a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Capitão Silvio - ASPRUPACS CNPJ:06.863.840/0001-64, para o projeto MONALISA FITNESS.
Considerando os objetivos desse projeto são a Contratação de um professor de educação física para a realização de exercícios, juntamente com uma técnica em saúde para atender mulheres a partir de 18 anos e um projetista. O exercício físico regular pode reduzir a pressão arterial, e a presença de uma profissional para monitorar os participantes ajuda a evitar riscos, especialmente para pessoas com hipertensão ou outros problemas cardíacos. Melhorar a saúde física das mulheres do campo, ajudando na perca de peso, aumento de massa muscular, flexibilidade, coordenação e saúde mental. Sendo atendidas 65 mulheres em 03 locais diferentes na terça e quinta:
Local 01: Quadra da Escola Mafalda Rodrigues Br 364, Km 460 das 17:00 as 18:00h.
Local 02: Barracão da Comunidade Santa Luzia, linha C-18 das 18:30 as 19:30h.
Local 03: Barracão da igreja Santa Bernadete, BR 364 lina C-19, KM 3, das 20:00 as 21:00 h.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto MONALISA FITNESS.
Atendendo a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Capitão Silvio - ASPRUPACS e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de esportistas beneficiados.Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria coma ASPRUPACS e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais);
Período/Exercício:2026;
Tipo de Parceria:Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Capitão Silvio - ASPRUPACS CNPJ:06.863.840/0001-64, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que a ASPRUPACS oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

CONSIDERANDO que a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Capitão Silvio - ASPRUPACS CNPJ:06.863.840/0001-64, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Capitão Silvio - ASPRUPACS) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2026, sendo:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de emenda parlamentarda Vereadora Rosa Pereira- Ficha 918; Ofício entidade de 27/03/2026 (ID 3883350) Ofício vereador de 27/03/2026 (ID 3883390)DOCUMENTO entidade de 27/03/2026 (ID 3883031) Documentos Pessoais Presidente de 27/03/2026 (ID 3883037) Certidão e declaração de 27/03/2026 (ID 3883043) Relatório de atividades de 27/03/2026 (ID 3883054) Certificado Conselho de 27/03/2026 (ID 3883061) Plano de Trabalho e projeto básico de 27/03/2026 (ID 3883072) Cotação cotações de 27/03/2026 (ID 3883077) Comprovante conta bancária de 27/03/2026 (ID 3883085)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 27 de março de 2026.

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:7FF5AE90

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 9475/2026-SEMTEC

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO

Processo: 9.475/2026

Proponente: Instituto Rondônia de Alternativas de Desenvolvimento - IRAD CNPJ: 03.210.588/0001-04

Endereço: Rua São Felipe, 1672, Coqueiral

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e o Instituto Rondônia de Alternativas de Desenvolvimento - IRAD CNPJ: 03.210.588/0001-04, para o projeto "Desenvolvendo a Pesca Esportiva em Ariquemes", custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
Considerando os objetivos desse projeto são: A realização do Torneio Campeões da Pesca Ariquemes a realizar-se nos dias 02 e 03 de maio de 2026 na linha C-40 as margens do Rio Jamari na Chácara Por-do-Sol. A realização do 4° Campeonato de Pesca Esportiva Ariquemes nos dias 16 de maio ao dia 28 de junho de 2026. A realização do 4° Encontro de Pesca Ariquemes, no dia 05 de Julho de 2026, nas dependências do Marina Por do Sol as Margens do Alagado do Rio Jamari.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto Custeio Sede do IRAD.
Atendendo ao Instituto Rondônia de Alternativas de Desenvolvimento - IRAD e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de esportistas beneficiados.Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com o Instituto Rondônia de Alternativas de Desenvolvimento - IRAD e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte e do turismo.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 60.000,00 (sessenta mil Reais);
Período/Exercício:2026;
Tipo de Parceria:Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e o Instituto Rondônia de Alternativas de Desenvolvimento - IRAD CNPJ: 03.210.588/0001-04, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que o IRAD oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

CONSIDERANDO que o Instituto Rondônia de Alternativas de Desenvolvimento - IRAD CNPJ: 03.210.588/0001-04, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e o Instituto Rondônia de Alternativas de Desenvolvimento - IRAD) na realização, mútua, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2026, sendo:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de emendas parlamentares dos Vereadores João Mendes nº 572/2025 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil Reais), Jefferson Cardoso nº 568/2025 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil Reais) e da Vereadora Aguida Mayara nº 570/2025 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil Reais)- Ficha 918; Ofício entidade de 30/03/2026 (ID 3884856) Ofício vereadores de 30/03/2026 (ID 3884890) DOCUMENTO ENTIDADE de 30/03/2026 (ID 3884913) DOCUMENTO PRESIDENTE de 30/03/2026 (ID 3884930) Certidão e declaração de 30/03/2026 (ID 3884986) Registro Conselho de 30/03/2026 (ID 3885222) Plano de Trabalho entidade de 30/03/2026 (ID 3885232) Cotação material de 30/03/2026 (ID 3885245) Extrato bancário de 30/03/2026 (ID 3885260)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 30 de março de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal - SEMTEC

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:37BD8F45

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RETIFICAÇÃO 02 - NOTA OFICIAL Nº 09/2026

RETIFICAÇÃO 02 - NOTA OFICIAL Nº 09/2026

A Diretoria de Esportes - SEMTEC, no uso de suas atribuições, referente ao processo 7457/2026, Edital nº09 - Campeonato Municipal de Futebol de Campo - 2026, RESOLVE:

01 - Alterar o Art 18º PARAGRAFO SEGUNDO, referente DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS;

ONDE SE LÊ:

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º - ----------

----------PARAGRAFO PRIMEIRO:------ -----PARAGRAFO SEGUNDO: A equipe da Cidade de Ariquemes poderá ter 03 (três) Atleta de fora do Município EXCLUSIVAMENTE na Categoria Master Masculina e Categoria Sênior Masculina, NÃO sendo permitida na Categoria Adulto Masculina.

PARAGRAFO TERCEIRO: ----------

LEIA-SE:

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º - ----------

----------PARAGRAFO PRIMEIRO:----------
PARAGRAFO SEGUNDO: Na Categoria Master Masculina poderá a equipe ter 02 (dois) atletas do município (acima de 38 anos completos ou a completar até Dezembro de 2026) e EXCLUSIVAMENTE na Categoria Sênior Masculina, contar com 03 (três) atletas de fora do município que fazem parte da cidades do Vale do Jamari (Alto Paraiso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D´Oeste, Monte Negro e Rio Crespo) e convidada a cidade de Itaupuã do Oeste - RO, NÃO sendo permitida na Categoria Adulto Masculina.

PARAGRAFO TERCEIRO: ----------

Diego Aparecido dos Santos

Diretor de Esportes/ SEMTEC

Dec. 23.476/PGM/2026

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**JUAN ADALIO BARRON CONROY#**,**PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 30/03/2026 às 09:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3885200**e o código verificador**E53AE96B**.

Referência: Processo nº 8-7457/2026.	Docto ID: 3885200 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:573E46F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 022/2026 PROCESSO Nº1.682/2026 - SEMED

Termo de Fomento nº022/2026
Processonº1.682/2026- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AAMAAR ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES. Manutenção da Folha de Pagamento de Profissionais. Projeto Elos Azuis I - 2026.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representada na pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a**ENTIDADE AMAARASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES**, inscrita no CNPJ n.º 12.229.594/0001-96, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua França, esquina com Avenida Hugo Frey, n° 3192, Setor Jardim Europa, representado pelo Presidente, Sr.**Carlos Escobar da Silva**, CPF xxx.012xxx-84.RG 28.204xxx/SSP/SP. Rua Natal, 2345 - Setor 03 Ariquemes. CEP 76.870-20, denominada**CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, ART 29, § 3º,Lei Municipal 2.611/2021 consoante o processo administrativo nº1.682/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- Repasse financeiro para atender a demanda do Plano de Trabalho Projeto Elos Azuis I - 2026 Manutenção da Folha de Pagamento de Profissionais: Pedagogo, Administrador, Orientador Educacional, Auxiliares, Período de vigência 09 meses. ID 3819718.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dosParticipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências

regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 200.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional: 12.365.0006.3012.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES - AEE

Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS

Ficha:294..... R$200.000,00.

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº83.272-3**ID3778502.

4.2 - É Facultativoa aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em contaremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia30**de março a 31 de dezembro de 2026, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato

próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos e documentosnos termos da**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-*Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC***:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,*A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couberrecolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e ocomparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados dorelatório fotográfico;

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica*in loco*realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -r jeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os

pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 27 de março de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal deEducação
Decreto 19.448/2023

CARLOS ESCOBAR DA SILVA
Presidente da AMAAR

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:AF15C05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APURAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Processo Adm. Fiscal nº:13.311/2025 (PA 6.825/2025 - Declarado)
1.Transmitente/sujeito passivo:
MOTOPAM - METALURGICA DA AMAZÔNIA -03.680.934/0001-00

2. Adquirente/sujeito passivo:
CLAUDINEI DE MIRANDA -821.010.432-20

3. Dados do imóvel:

Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis:**3590 - 2º CRI**
Inscrição fiscal imobiliária:**016.0001.00.00003 (Rua Dom Pedro, 176 São Geraldo II)**
Titular atual do imóvel:**MOTOPAM METALURGICA DA AMAZONIA - LTDA**
Área do imóvel:**736,37M2**
Área edificação:**650m2 (de acordo com BCI realizado pela DIPUR.)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO
"TERMO DE ARBITRAMENTO PARA LANÇAMENTO DE DIFERENCA DE ITBI DE IMOVEL URBANO N. 13311/2025"

Valor do Imóvel Declarado:**R$ 90.000,00**de acordo comContrato de compra e venda datado de 06/06/2022 (ID 3035719).

Em atenção ao e-PROC – Sistema Eletrônico de Processos Administrativos e Fiscais do Município de Ariquemes, e considerando a ausência de ciência por parte do contribuinte nos autos eletrônicos, procede-se à presente notificação por meio de edital.

Verifica-se que Vossa Senhoria protocolou o Processo Administrativo nº 6825/2025, referente ao lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI por declaração, com apresentação de autodeclaração da base de cálculo, atinente à transmissão de imóvel realizada entre MOTOPAM - METALURGICA DA AMAZÔNIA, conforme contrato apresentado, relativa ao imóvel de inscrição nº **016.0001.00.00003** (Rua Dom Pedro, 176 São Geraldo II).

Constatadas inconsistências na base de cálculo informada, o Fisco Municipal, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 2.118/2017, procedeu ao arbitramento da base de cálculo do ITBI, instaurando o **Processo Administrativo nº 13311/2025,** para fins de lançamento da diferença do imposto devido.

Diante do exposto, fica Vossa Senhoria**INTIMADA**do lançamento tributário, bem como de todos os atos praticados, especialmente do Termo de Arbitramento nº 438/2026 (ID 3871333) e do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) nº**2235135.**

ALESSANDRA DE MELO SANTOS
Fiscal de Tributos
Matricula nº 8401-8/2011

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:421D9BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APURAÇÃO E NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO

Processo Adm. Fiscal nº:13074/2025 (PA - 1089/2025 - DECLARADO)

1.Transmitente/sujeito passivo:
TERMAC TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - 04.104.717/0001-34

2. Adquirente/sujeito passivo:
MARCOS CALADO DA SILVA -698.711.322-04
ROSANGELA DUARTE -737.611.842-04

3. Dados do imóvel:

Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis:5617 - 1º CRI
Inscrição fiscal imobiliária:006.0004.06.00015.01 (Rua Gonçalves Dias, 3956 St. 06)
Titular atual do imóvel:TERMAC TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Área doimóvel:**360 M2**
Área edificação:**113,02M2**

INTIMAÇÃO DO LANÇAMENTO NO TERMO DE APURAÇÃO 452/2026 denominado de "**TERMO DE ARBITRAMENTO PARA LANÇAMENTO DE DIFERENÇA DE ITBI DE IMÓVEL URBANON.13074/2025"**

Em atenção ao e-PROC – Sistema Eletrônico de Processos Administrativos e Fiscais do Município de Ariquemes, e considerando a ausência de ciência por parte do contribuinte nos autos eletrônicos, procede-se à presente notificação por meio de edital.
Verifica-se que Vossa Senhoria protocolou o Processo Administrativo nº 1089/2025, referente ao lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI por declaração, com apresentação de autodeclaração da base de cálculo, atinente à transmissão de imóvel realizada entre Termac Terraplenagem e Pavimentação LTDA, conforme autorização de escritura apresentada, relativa ao imóvel de inscrição nº 006.0004.06.00015.
Constatadas inconsistências na base de cálculo informada, o Fisco Municipal, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 2.118/2017, procedeu ao arbitramento da base de cálculo do ITBI, instaurando o Processo Administrativo nº 13074/2025, para fins de lançamento da diferença do imposto devido.
Diante do exposto, fica Vossa Senhoria **INTIMADA** do lançamento tributário, bem como de todos os atos praticados, especialmente do Termo de Arbitramento nº 452/2026 (ID 3877199) e do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) nº 2235316.

ALESSANDRA DE MELO SANTOS
Fiscal de Tributos
Mat. 8401-8/2011

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:0D24E054

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Referência: Processo Administrativo nº 5061-25-AQM-TIU
Requerente: Alberto Borges
Assunto: Título de Domínio – Lote 02, Quadra 08, Setor 37

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 5061-25-AQM-TIU – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física o senhor Alberto Borges, e inscrito no CPF sob nº CPF sob o nº 600.366.052-04, residente e domiciliado na Rua Eça de Queiroz, nº 4547, Bairro Bom Jesus, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 02, Quadra 08, Setor 07, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº

037.0008.00.00002.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, boletim de ocorrência, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 30 de março de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 30 de março de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:2A6F3A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

Extrato doOitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 150/2024
Processo Administrativo n° 2564/2023

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDACNPJ: 36.379.627/0001-42

OBJETO: Aditivo de prazo de execução e prazo contratual ao Contrato 150/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica aditivado o prazo de execução do Contrato 150/2024 por 210 (duzentos e dez) dias, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026.

PRAZO: Fica aditivado o prazo do Contrato 150/2024 em 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 23 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027.

Ariquemes/RO, 25de marçode 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 25/03/2026 às 13:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:3DCBE5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), neste ato representada pela Secretária Municipal, a Srª. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, em adesão a Ata de Registro de Preço nº 071/SML/2025 conforme certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 90067/2025/SML/PMA, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrito no CNPJ: 17.592.525/0001-66, localizada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM de nº 525 - Distrito Industrial III em Tupã/SP, Contrato de nº 47/2026 (ID 3862353), Processo Administrativo nº 7368/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento e implantação de sinalização viária horizontal e vertical na área urbana do município de Ariquemes/RO, através do Convênio nº 156/2025/PGE-DETRAN, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço e sua respectiva publicidade.

Ariquemes/RO, 26 de março de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG)
(Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 17.592.525/0001-66
(Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 26/03/2026 às 09:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por SAMIR REINATO FERRAO, Usuário Externo, em 30/03/2026 às 06:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:02E8E120

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026

ARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ:00.740.696/0001-92

OBJETO: Aquisição de Cartuchos para Exames de Gasometria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 92.423,50(noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos.).

Ariquemes/RO, 27 de marçode 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:A76ABE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17784/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2)**REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**-CNPJ: 04.054.617/0001-40

OBJETO: Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais).

Ariquemes/RO, 30 de marçode 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:F8ABFC80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA Nº 06/AGERB/2026

PORTARIA Nº 06/AGERB/2026

A Diretora Presidente da AGERB - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º.Ficam autorizados os servidores abaixoa serem condutores de veículos leves e motocicletas, pertencente à AGERB.

Stella Núbia Campana, devidamente inscrita no CPF de nº 944.***.812-**, com habilitação na categoria AB.
Damiana Souza Cruz, devidamente inscrita no CPF de nº 004.***.392-**, com habilitação na categoria AB.
Osni Luiz de Oliveira, devidamente inscrito no CPF de nº 183.***.372-**, com habilitação na categoria AC.
Alan Pacheco Mendes, devidamente inscrito no CPF de nº 051.***.802-**, com habilitação na categoria AB.

Artigo 2°. Os servidores acima autorizados deveram cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pela Diretora Presidente.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela AGERB.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 30 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:D9502A88

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PROCESSO Nº 1150/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório de Admissibilidade da Corregedoria Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 1150/2026,
RESOLVE

Art. 1º – Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA nos termos da Lei 21/1997, para apuração de possíveis faltas injustificadas atribuídas ao servidor **Joelvanio Bastos Ferreira**, trabalhador braçal, conforme fatos narrados no Processo Administrativo nº 1150/2026.
Art. 2º – Delimitar o objeto da sindicância à apuração das ausências reiteradas do servidor ao serviço, excluindo-se as ausências devidamente justificadas.
Art. 3º Esta instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 27 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:C16EDD7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 04/2026
Processo administrativo 42/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f, parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,**AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto:PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO EVENTO: 25ª MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 27 A 30 DE ABRIL DE 2026.

Empresa:PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ:18.336.780/0001-00
Valor total:R$4.188,00 (Quatro mil cento e oitenta e oito reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 30de Março de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:C55BB292

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 05/2026
Processo administrativo 41/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f, parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,**AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do curso: Folha de pagamento na Administração Pública.
Empresa:SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA
CNPJ:11.128.083/0001-15
Valor total:R$ 2.097,00(Dois mil e Noventa e Sete Reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 30de Março de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:848C0E1C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 003/2026 através do portalhttps://licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos Sites:https://licitanet.com.br/ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; Objeto:**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DAS 23(VINTE E TRÊS)UNIDADES HABITACIONAIS SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, PARA ATENDER AO TERMO DE COMPROMISSO 970917/2024/MCIDADES/CAIXA**. data da realização: às 10h00min do dia 22 de abril de 2026, (Horário de Brasília); valor estimado:R$ 3.335.929,70 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos); Critério de julgamento: menor preço global; modo de disputa: aberto; exclusivo para ME/EPP: Não

Cacaulândia/RO, 30 de março de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:737EDBCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 013/2026

PORTARIA Nº 013/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDIMARCIA LAUBACK DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e,
CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 51-042/2026;

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER**, a servidora **EDIMARCIA LAUBACK DA SILVA**, titular do cargo de Zeladora, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 065/2017, férias pertinentes ao período aquisitivo de 19/02/2025 a 19/02/2026 para gozo no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º - **DETERMINAR**, ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:E504DEDB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias ao servidor VAGNER OLIVEIRA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1790/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **VAGNER OLIVEIRA DE SOUZA,** cargo Trabalhador Braçal sob matrícula n° 25423, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **01/04/2026à 30/04/2026**, referente

aos períodos aquisitivos de férias de **06/07/2023 à 31/12/2023 (13 dias); 01/06/2024 à 31/10/2024 (13 dias); 01/11/2025 à 31/12/2025 (04 dias)**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8B87593D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Homologação e Arquivamento Processo Sindicância 2103/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 2103/2025;

Considerando Relatório Final 1 id 528575 e sua conclusão de sindicância recomendando o arquivamento.

Considerando o Despacho 115-2025 da SEAMA, solicitando a homologação do Processo administrativo 2103/2025 e determinação do arquivamento.

RESOLVE

Art. 1º Homologar o resultado Final e Arquivar a Sindicância de apuração dos fatos e eventual do ocorrido com o Veículo caminhão marca VOLKSWAGEN, modelo 9.160 DRC 4X2, de cor branca, placa OHU-0674, conforme consta no Processo administrativo e seus documentos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:DC7497BE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 290 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 073/2026 contido no processo 536/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 536/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 073/2026 contido no processo 536/2026, Referente àContratação de empresa especializada para prestação de serviço de disponibilização de plataforma digital em ambiente web, destinada à organização, consolidação, compilação, versionamento, atualização e disponibilização da legislação municipal, para consulta pública e institucional, incluindo ferramentas de pesquisa, acesso ao histórico de alterações das normas e integração com o portal oficial do Município de Campo Novo de Rondônia/RO**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidores	Matrícula
Gestor	Cristiane Izabel Murata	26536
Fiscal Administrativo	Geovana de Souza Cavichon	26559
Fiscal Administrativo Substituto	Allyson Kaique Klippel Lopes	26550
Fiscal Técnico	João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira	26553

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BDCD5DA2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 291 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 074/2026 contido no processo 2943/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2943/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 074/2026 contido no processo 2943/2025, Referente àContratação de empresa especializada para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas da Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Catieli Oliveira De Sousa	25111
Fiscal	Yago Rafael Guedes De Oliveira	26805
Fiscal Substituto	Jessica Laddaga Faleiro	26337

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:784FC66E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 292 DE DE 30 MARÇO DE 2026.

Nomeia RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Diretora de Departamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 696/2026,

RESOLVE:

Art.1° Nomeia **RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA**, CPF: XXX.837.632-XX para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2BB4CF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 04/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025-SEMUSA, de 03 de dezembro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 14 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a.Atestado de sanidade física e mental;
b. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c. RG - Registro Geral;
d. CPF;
e. Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f. Título Eleitoral;
g. CTPS;
h. Certidão de Nascimento/Casamento;
i. Reservista, se do sexo masculino;
j. CNH válida, se exigida para o cargo;
k. Cartão PIS/PASEP;
l. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o. Telefoneee-mailpara contato;
p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s. Declaraçãoemitidapeloprópriocandidatodaexistênciaounãodedemissão porjustacausaou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãoscompetentes);
t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicasMunicipal,EstadualeFederalhttps://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v. Certidão negativa de débitos municipaishttps://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsfeestaduaishttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w. CertidãonegativadoTribunaldeContashttps://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grauhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0e federalhttps://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução156/CNJhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à JuntaMédica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia,primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital dePequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou atravésdo e-mail:drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a)Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental,certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse doCertificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar aentrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
3° lugar	Leandro Domeles Leite	xxx.544.892-xx	Médico	SEMUSA
2° lugar	Lea Costa da Silva	xxx.152.252-xx	Agente de Manut. Alimentação e Limpeza	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 30 de março de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:5DD2C859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO Nº 04/CMCJ/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em conformidade com o art. 27, inciso V, do referido Regimento,

CONSIDERANDO as disposições governamentais sobre o mês de abril, já decretado em âmbito estadual pelo Decreto N° 31.210, de 19 de janeiro de 2026 e municipal pelo Decreto Nº 10.429, de 27 de março de 2026.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento de seus serviços,

CONSIDERANDO, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar a ausência de expediente atendendo ao princípio da publicidade e transparência.

CONSIDERANDOo feriado nacional do dia 03 de abril de 2026 (Sexta-Feira Santa – Paixão de Cristo), bem como o feriado nacional do dia 21 de abril de 2026 (Tiradentes);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, os seguintes pontos facultativos e feriados no mês de abril de 2026, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais**.**

I – Pontos facultativos:
02 de abril de 2026 (quinta-feira);

20 de abril de 2026 (segunda-feira).

II – Feriados nacionais:

03 de abril de 2026 (sexta-feira) – Sexta-Feira Santa (Paixão de Cristo);
21 de abril de 2026 (terça-feira) – Dia de Tiradentes.

Art. 2º. O ponto facultativo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão ser garantidos conforme designação e orientação das chefias responsáveis.

Art. 3º. Este Decreto será publicado no mural oficial da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e no site institucional, entrando em vigor na data de sua publicação.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:01BC8B3F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO VIGENTE E A 53ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DESTE CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA DA 1ª REUNIÃO
ORDINÁRIA DO ANO VIGENTE E A
53ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DESTE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 9:15 horas, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de cultura (SEMUC), localizada na Rua 21 de Abril bairro união, O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em carácter Ordinário, sob a vice-presidência do Sr. Salustiano Freitas F. Neto e os demais conselheiros , Grassineide Resende Meneses (APAE), Michela Nunes Monteiro Aguiar (SEMED) Lúcio Rojas (SEMASFT) Emanuel vítor de araújo (SEMUSA) E os demais representantes de suas secretarias como: Marizete brito (coordenadora do Creas), Rosangela Borges , Camila Pereira oliveira (CADUNICO), Jordânia moreira de lima.
PAUTAS:

E INFORMAÇÕES ACERCADOS SERVIÇOS SOCIOASSSISTENCIAIS PRESTADOS NO AMBITO DA SEMASFT (OFíCIO DO VEREADOR FABIO COSTA)

• APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EM CONVÉNIO COM A PREFEITURA (APAE)

• ESCLARECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ACERCA DO RECEBIMENTO, DESTINAÇÃO E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COLCHÕES DOADOS PELA EMPRESA GAZIN AO CRAS.

AVALIAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA DO CRAS, CONSIDERANDO IMPACTOS NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E NO TRABALHO DA EQUIPE, EM RAZÃO DE BARULHOS EXCESSIVOS E INADEQUAÇÕES DO ESPAÇO. LEIA-SE – PAUTAS (ACRESCENTA-SE):

• APRESENTAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO EXERCÍCIO DE 2026.

• IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SEMASFT E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS, COM PREVISÃO NAS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

O senhor vice-presidente, Sr. Salustiano Freitas F. Neto, iniciou a reunião cumprimentando a todos com um bom dia, dando início aos informes. Na oportunidade, comunicou aos presentes que o Presidente deste Conselho, Sr. Lucas Rosendo, encontrava-se em viagem, motivo pelo qual estaria ausente da presente reunião. Informou ainda que a conselheira Marines Carvalho também não pôde
comparecer, em razão de estar submetida a procedimento médico previamente agendado.

O conselheiro Doutor Lúcio Rojas solicitou a inclusão, na pauta, da emenda do deputado Cristiane Lopes para aquisição de máquinas de costura e de outras demandas pendentes, ressaltando que não houve reunião em dezembro.

Rosângela Borges informou que a emenda do deputada Cristiane Lopes destina-se à implantação da oficina, com aquisição de máquinas e equipamentos, e que o processo já está em andamento, necessitando apenas de resolução do Conselho para dar continuidade.

O vice-presidente Salustiano Freitas propôs iniciar a reunião com a leitura e aprovação das pautas iniciais, podendo, no decorrer dos trabalhos, incluir novas matérias para análise e deliberação do colegiado, conforme o regimento. Sugeriu ainda que a o plano municipal sejam apreciados em reunião posterior.

O vice-presidente Salustiano Freitas informou que as reuniões ordinárias permanecerão sendo realizadas na última quinta-feira de cada mês, conforme o regimento interno, durante o exercício de 2026. Acrescentou que estão sendo estudadas possíveis alterações no regimento, as quais poderão ser apresentadas ao longo do referido exercício.

Segunda ordem do dia:
Na segunda ordem do dia, foram apresentados informes acerca dos serviços referentes ao semestre, conforme solicitado por meio de ofício encaminhado pela Câmara Municipal, por intermédio do vereador Fábio Costa.

O vice-presidente Salustiano Freitas questionou ao colegiado sobre a forma de resposta ao primeiro quesito apresentado.

A Rosângela Borges manifestou que, conforme análise do processo, a resposta deve ser construída em conjunto com a coordenação e a rede, por meio de reunião com a equipe técnica, considerando que cada profissional é responsável por sua área específica, cabendo à gestão articular as informações para encaminhamento adequado.

A coordenadora do CRAS, Jane, informou que a equipe está organizando as informações sobre os programas executados, do CadÚnico ao Programa Pé-de-Meia, bem como os atendimentos e demandas da população, destacando as ações com as famílias e o apoio da gestão da Secretaria.

A coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família, Camila Pereira, informou sobre a execução e atualização dos programas vinculados ao Cadastro Único, destacando
ações como o Bolsa Família, benefícios complementares, programas voltados à juventude e iniciativas de inclusão social.

Ressaltou ainda a integração com programas federais em processo de digitalização, bem como atendimentos articulados com a rede socioassistencial, incluindo ações como o Mulher Protegida, abrangendo não apenas famílias em situação de vulnerabilidade, mas a população em geral.

A conselheira Rosângela Borges propôs que os serviços executados pelo CREAS e pela rede socioassistencial sejam sistematizados por escrito, para consolidação das informações em reunião na segunda-feira, com posterior apresentação ao Conselho e divulgação aos gestores.

Rozângela Borges propôs que os serviços do CREAS sejam organizados por escrito para consolidação em reunião e posterior apresentação ao Conselho e gestores.

A coordenadora Camila Pereira informou que as demandas envolvem normativas federais e que o setor já está organizando respostas formais, embasadas junto ao Governo Federal.

,Rozângela destacou que os vereadores buscam principalmente dados objetivos, como número de atendimentos e público alcançado, sendo necessária a sistematização dessas informações.

A coordenadora do CRAS, Jane, informou que o município passou a contar com dois veículos novos, estabelecendo meta média de sete visitas por profissional para regularizar as demandas acumuladas, com ação programada para intensificar os atendimentos.

O vice-presidente Salustiano Freitas destacou a importância de justificar os critérios adotados, especialmente quanto à definição das metas, garantindo clareza na resposta formal.

2 Quanto ao segundo ponto, o vice-presidente Salustiano Freitas registrou que a demora nas visitas domiciliares decorre das alterações promovidas pelo Governo Federal, especialmente a partir de agosto de 2024, que instituíram normas mais rigorosas e tornaram obrigatórias as visitas para validação das informações cadastrais.

Conforme esclarecido pela coordenadora Camila Pereira, situações antes tratadas apenas como declarações dos usuários passaram a exigir acompanhamento técnico presencial, ampliando a responsabilidade dos profissionais municipais. Destacou-se ainda que inconsistências ocorridas em 2023 e 2024 geraram reflexos em 2025, aumentando bloqueios, averiguações e revisões cadastrais.

Ressaltou-se, por fim, que as exigências estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social elevaram significativamente a demanda de trabalho, impactando nos prazos de atendimento, devendo tais justificativas constar formalmente na resposta ao Legislativo.
O vice-presidente Salustiano Freitas informou que as novas regras do MDS tornaram obrigatória a visita domiciliar para diversos casos de cadastro e atualização, inclusive em situações antes consideradas regulares, o que tem gerado aumento da demanda e bloqueios. Destacou que a morosidade decorre dessas exigências federais.
A Rozângela Borges acrescentou que se trata de um novo sistema implantado pelo Governo Federal, ao qual o município ainda está se adequando, justificando os transtornos momentâneos.
Rozângela Borges – Informou que as dificuldades decorrem da implantação de um novo sistema pelo Governo Federal, ao qual o município ainda está se adequando, justificando os transtornos momentâneos.
Salustiano Freitas – Vice-Presidente: Destacou a necessidade de formalização dos procedimentos e relatou que o sistema de acompanhamento permite manter beneficiários sob monitoramento e contribui para captação de recursos. Reconheceu dificuldades iniciais e reforçou a importância de registros formais diante das exigências atuais.
A conselheira Michela, por questão de ordem, manifestou que o Plano de Trabalho deve ser apresentado previamente ao PPA, considerando que o planejamento precisa anteceder a previsão orçamentária. Ressaltou que, enquanto Conselho, há necessidade de responder a outros órgãos de controle, e que a existência de um plano formal facilita a organização e a gestão das atividades.
Pontuou ainda que a situação poderia ter sido sanada anteriormente, recordando que, em 2024, foi apresentado um Plano de Ação que já continha cronograma de visitas do Procad, no qual estavam descritas as demandas e necessidades identificadas, demonstrando que havia planejamento prévio sobre a matéria
Dando continuidade à reunião, o Vice-Presidente, Sr. Salustiano, questionou aos presentes se poderiam passar para a próxima pauta, sugerindo o encerramento da discussão em curso. Em seguida, declarou encerrada a pauta referente à resposta do serviço. Ficou deliberado que o assunto será retomado na reunião a ser realizada na segunda-feira, às 09 horas.
2. Aprovação do Plano de Trabalho em convênio com a Prefeitura – APAE
A senhora Grassineide Resende Meneses, representante da APAE, apresentou o Plano de Trabalho referente ao convênio com a Prefeitura Municipal, cujo objeto é custear as atividades da instituição no exercício 2026/2027, pelo período de 365 dias, no valor total de R$ 92.158,80 (noventa e dois mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Os recursos serão destinados à manutenção (internet, energia, água e aluguel) e à contratação de 01 educador/orientador social e 01 auxiliar administrativo, visando garantir a continuidade das atividades e a melhoria do atendimento aos usuários.
Após análise e esclarecimentos, o colegiado aprovou por unanimidade o referido Plano de Trabalho. Ficou acordado que a representante da APAE apresentará relatório circunstanciado relatando os fatos e informações pertinentes, para fins de arquivamento junto ao Plano de Trabalho.
3. Esclarecimentos acerca do recebimento, destinação e critérios de distribuição de colchões doados pela empresa Gazin ao CRAS: A coordenação informou que os colchões foram doados pela empresa Gazin, sendo destinados às famílias previamente cadastradas e acompanhadas pelo CRAS, observando critérios técnicos, avaliação social e situação de vulnerabilidade. Foi ressaltado que a distribuição ocorreu mediante registro formal e assinatura de termo de recebimento. O Conselho solicitou que tais procedimentos permaneçam devidamente documentados para fins de transparência e controle social.
O Vice-Presidente, Sr. Salustiano Freitas, propôs o encaminhamento da pauta, registando que as informações apresentadas na presente reunião referem-se à recomendação entregue ainda no exercício de 2024.
Deliberou-se que a Secretaria ficará responsável pelo armazenamento dos produtos mencionados, incluindo os colchões, Ficou ainda definido que será elaborado encaminhamento para complementar a resposta, com a apresentação do quantitativo total de de todos os colchões doados.
Foi acordado que serão buscadas as informações necessárias para confirmação do quantitativo, devendo, ao final, ser formalizado ofício à coordenação do CRAS, comunicando as providências adotadas, a fim de possibilitar a ativação e continuidade das ações. O Vice-Presidente ressaltou que os encaminhamentos visam garantir a regularidade dos procedimentos e a adequada execução dos serviços e projetos.
4. Avaliação e solicitação de esclarecimentos sobre as condições da estrutura física do CRAS: Os conselheiros manifestaram preocupação quanto às condições estruturais do
espaço onde funciona o CRAS, especialmente em razão de barulhos excessivos e inadequações físicas que vêm impactando o atendimento aos usuários e o desempenho da equipe técnica. Foi deliberado que a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar relatório circunstanciado sobre a situação estrutural, bem como informar as providências adotadas ou previstas para sanar as problemáticas identificadas.
Rosângela Borges informou que o processo para reforma, já apresentado em reunião anterior, foi homologado em 20 de janeiro de 2026 e encontra-se na PGM.
Esclareceu que, após retorno à CPL, serão adotadas as providências para aquisição dos materiais, estimando que a compra possa ser realizada na semana subsequente à reunião. Destacou que aguardavam apenas a licença para dar continuidade aos trâmites.
O Vice-Presidente, Sr. Salustiano Freitas, relatou as dificuldades enfrentadas no atendimento ao público, destacando que, embora as entregas estejam sendo realizadas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), através de emenda/parceria, a demanda tem sido elevada e a Secretaria encontra-se atuando com prazos reduzidos para cumprimento das ações.

Mencionou o grande fluxo de usuários aguardando atendimento, o que tem gerado sobrecarga à equipe técnica. Relatou ainda situações de ruídos e interferências no ambiente interno, que prejudicam a escuta qualificada, especialmente em atendimentos envolvendo famílias em situação de vulnerabilidade e fragilidade de vínculos.

5. Apresentação do calendário de reuniões do exercício de 2026: Foi apresentado o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o exercício de 2026. Após apreciação, o calendário foi aprovado pelos conselheiros presentes,

ficando estabelecido que eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas aos membros do colegiado.
6. oficina de corte e costura
6. Oficina de Corte e Costura

Foi apresentado informe acerca de recurso proveniente de emenda parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes, no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), destinada à Estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Os recursos serão aplicados na aquisição de materiais permanentes para a Oficina de Corte e Costura, vinculada ao CRAS, conforme previsto no Plano de Ação, com o objetivo de fomentar cursos voltados à geração de renda, inclusão produtiva e fortalecimento da autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade social.

O conselheiro Dr. Lúcio Rojas informou que há a previsão de contratação de profissionais específicos, incluindo instrutor(a) de corte e costura, salgadeira e instrutor(a) de informática, bem como profissional destinado à digitalização de documentos, caso haja autorização do Prefeito Municipal.

Destacou que tal medida poderá potencializar as ações desenvolvidas, ampliando as oportunidades de qualificação e fortalecendo os serviços ofertados à população. Ressaltou que se trata de uma oportunidade relevante para o município de Candeias do Jamari, especialmente no intuito de melhorar indicadores e ampliar o alcance das políticas públicas.

Pontuou ainda que, na oferta de cursos e demais ações formativas, será assegurada prioridade aos usuários acompanhados pela rede socioassistencial, garantindo que o público em situação de vulnerabilidade tenha acesso preferencial às iniciativas.

Foi ressaltado também que a referida emenda trará impactos positivos para o município, possibilitando que diversas famílias tenham acesso à geração de renda e novas oportunidades de qualificação profissional. A iniciativa contribuirá para a criação de empregos, formação de profissionais capacitados e inserção no mercado de trabalho, fortalecendo a economia local e promovendo maior autonomia às famílias atendidas.

Diante disso, houve votação, sendo a emenda aprovada pelo colegiado por unanimidade, sem ressalvas.

Nada mais havendo a tratar, o senhor vice-presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 12:25 horas. Eu, antonio diego barbosa ferreira pinto lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:E7C6EDCF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 42ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – CMAS CANDEIAS DO JAMARI – RO, 12 DE MARÇO DE 2026

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2026, às 9h15min, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em caráter extraordinário, sob a presidência do Sr. Lucas Rosendo da Silva, com a presença dos demais conselheiros.

O Presidente declarou aberta a reunião, dando início aos trabalhos, cuja pauta previamente comunicada aos conselheiros foi a seguinte:
Pauta: Aprovação de contas da APAE.

Foi apresentada justificativa de ausência dos representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme documento encaminhado pela Conselheira Titular Michela N.M. Aguiar, informando que não puderam comparecer à reunião extraordinária em razão de compromissos urgentes e previamente agendados, relacionados a atendimentos com crianças atípicas, os quais não poderiam ser remarcados.

O Presidente, Sr. Lucas Rosendo da Silva, enfatizou que a atuação do colegiado deve focar no acompanhamento efetivo da execução das metas e ações propostas no Plano.

Ademais, relatou que, embora as prestações de contas tenham sido aprovadas por este Conselho, o lançamento oficial ainda não consta no sistema do Ministério da Cidadania. Destacou que vem sendo cobrado diariamente pelo Ministério acerca desse atraso, reforçando a urgência na regularização da situação administrativa.

O Presidente manifestou preocupação quanto à recorrente prática de encaminhamento de demandas ao Conselho em prazo exíguo, ressaltando que o trabalho sob prazos limites, frequentemente comunicados com antecedência insuficiente, compromete a análise adequada e a tomada de decisão.

Como exemplo, citou a perda de recurso destinado à aquisição de um micro-ônibus, cuja impossibilidade de reversão foi confirmada junto ao Ministério competente, em razão do prazo já expirado. Destacou que, embora a demanda tenha sido encaminhada à Secretaria com antecedência de aproximadamente dois meses, o repasse ao Conselho ocorreu apenas próximo ao vencimento.

Ainda, apontou a necessidade de esclarecimentos quanto aos recursos orçamentários federais destinados ao Conselho, questionando a ausência de repasses nos últimos cinco anos, bem como a falta de avanço na implementação da “Casa dos Conselhos”.

Dando continuidade, foi realizada a leitura da ata da 54ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pelo Secretário Executivo Antônio Diego Barbosa Ferreira Pinto, sendo a mesma aprovada por unanimidade.

Na sequência, a Sra. Grassineide apresentou as prestações de contas referentes às Emendas Parlamentares nº 202241730005/2022, de autoria da Deputada Federal Sílvia Cristina, e nº 202281000306, de autoria do Senador Acir Gurgacz, ambas destinadas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Candeias do Jamari. Na ocasião, foram apresentados os documentos comprobatórios e prestados os devidos esclarecimentos acerca da aplicação dos recursos.

Após análise, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Candeias do Jamari/RO deliberou pela aprovação, por unanimidade, das prestações de contas das referidas emendas, sendo a de nº 202241730005/2022 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e a de nº 202281000306 no valor de R$ 112.920,87 (cento e doze mil, novecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

Deliberou-se, ainda, pela aprovação da utilização do saldo remanescente no valor de R$ 4.707,67 (quatro mil, setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos), referente à Emenda nº 202241730005/2022, bem como pelo reconhecimento e aprovação do saldo residual no valor de R$ 6.428,42 (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), referente à Emenda nº 202281000306, conforme justificativas e documentação comprobatória apresentadas e analisadas por este Conselho.

Na fala do Vice-Presidente, Sr. Salustiano, o mesmo solicitou que constasse em ata a justificativa de seu atraso, informando que teve um imprevisto no CRAS, o que o impediu de chegar no horário previsto. Destacou que, na presente prestação de contas, a APAE demonstrou preocupação em detalhar as informações de forma clara e organizada, ressaltando que a metodologia utilizada deve ser adotada nos próximos meses, a fim de facilitar a análise por parte do Conselho. Por

fim, evidenciou como ponto positivo o trabalho realizado, parabenizando a instituição

Ainda em sua fala, solicitou que constasse em ata a situação do equipamento CRAS, destacando que há bastante tempo não são realizadas as melhorias necessárias em sua infraestrutura. Ressaltou que tal situação pode estar causando transtornos à saúde dos trabalhadores, em razão das condições inadequadas do ambiente, enfatizando a necessidade de providências.
Diante disso, o Sr. Lúcio Rojas ficou encarregado de apresentar justificativa, por meio de documento, referente ao processo da Casa dos Conselhos.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 12h21min, da qual eu, Antônio Diego Barbosa Ferreira Pinto,

Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:AE1A2CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA N° 798 DE 27 DE MARÇO DE 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORAS DA SEMASFT PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DO GOEGEMA E DA 72ª CIB EM SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de Julho de 2018, que regulamenta a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal deCandeias do Jamari;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que atualiza os valores das diárias estabelecidos no Decreto nº 3.544/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diáriasas servidoras desta Secretaria para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, em virtude da participação no Encontro do Colegiado – GOEGEMA e reunião ordinária da 72ª Comissão Intergestores Bitartite – CIB em São Francisco do Guaporé/RO.

Nº	Nome da Servidora/Matrícula e Função	Und.	Valor Diária	Qtd. Diárias	Valor Total Diária
01	Rozangela Maria Costa Borges Coord.ExecutivaAdm. E Financeira daSemasft Matrícula: 13396/1	diária	R$ 500,00	2,5	R$ 1.250,00
02	Jordânia Moreira de Lima Dir. Depart. De Gestão do Sist. Único de Assistência Social Matrícula: 13060/1	diária	R$ 371,00	2,5	R$ 927,50
				TOTAL	R$2.177,50

.**Art. 2º**– A despesa decorrente destapresente Portaria correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03.00 –**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Unidade: 03.001 – SEC. MUN. DE ASSIS SOC, DA FAMILIA E TRAB. SEMASFT
Função/Sub-Função: 7 - APOIO SOCIAL E ASSITENCIA A COMUNIDADE
Programa: 8.244 – Assistência Social/Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:2.053– GERIR, COORD.E ESTRUTURAR A ADM. DA SEMASFT
Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS CIVIL
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Próprio
Ficha: 267

Valor: R$ 2.177,50 (Dois mil cento setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
Decreto Nº 10.325

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:8554542F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
06° ATA ORDINARIA

Ata da sexta (6ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 16 de março do Ano de 2026, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos dezesseis dias (16) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a 6ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo e o público presente, reunidos para comemorar o dia das mulheres que foi no dia anterior, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Paulo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, neste momento, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: sexta reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 16 de março de 2026, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, **Apresentação Projeto de lei nº 003/GAB/2026. Assunto:** Dispõe sobre o uso de Ambulâncias e veículos de apoio para transporte de pacientes para rede privada de saúde, mediante prescrição médica, em momentos de disponibilidade, e das outras providências. **Autoria:** Executivo municipal**. Apresentação Projeto de lei nº 004/GAB/2026. Assunto:** Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme o ART. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências. **Autoria:** Executivo municipal**. Apresentação do Projeto de lei nº 004/GAB/2026. Assunto:** Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme o ART. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências. **Autoria:** Executivo municipal. **Apresentação do Projeto de lei nº 006/GAB/2026. Assunto:** Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme o ART. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências. **Autoria:** Executivo municipal. **Apresentação REQUERIMENTO nº:001/LEG/2026 ASSUNTO:** Moção de Aplausos**. Autoria: Nadielle Paizante – UNIÃO.** Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior,

sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, **OFICIO 002** Ao Excelentíssimo Senhor André de Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras Senhor Presidente, venho por meio deste, solicitar a sala do Plenário desta casa de Leis para a realização de um curso voltado com o tema "Impactos e Adaptações da Reforma tributária" **[...]** Data sugerida: 23/04/2026, Horário: das 19:00 às 21:30, Público estimado: 40 pessoas, Responsável CCLA do Centro Sul Rondoniense – SICOOB CREDIP, CNPJ: 02.015.588/0022-07 Endereço: Av. das palmeiras, 680 – Centro de Castanheiras – RO. Certo do Vosso pronto atendimento externamos votos de estima e apreço Atenciosamente, Gerente Patrícia de Souza Carvalho. **OFICIO N° 001/2026 – EMATER/RO CASTANHEIRAS-RO** Ao Excelentíssimo Senhor André de Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO. **Assunto: Convite para a participação em evento técnico – Dia Especial do Café Clonal e Crédito Rural,** Excelentíssimo Senhor Presidente, A empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estafo de Rondônia – **EMATER-RO,** por meio do escritório local de Castanheiras, tem a honra de convidar Vossa Excelência para participar do **Dia Especial do Café Clonal,** evento técnico que contará também com orientações sobre implantação da cultura e importância social da agricultura familiar e fortalecimento das famílias rurais, destinados aos produtores rurais do município e região. [...] Data: 21 de março de 2026 Horário: início às 08h00 Local: Prédio da EMATER – Município de Castanheiras – RO. Na oportunidade, será uma grande honra contar com a presença de vossa Excelência, fortalecendo ainda mais as ações voltadas ao desenvolvimento rural do município. Atenciosamente **Abner Henrique Dias Barbosa,** Gerente – Escritório Local de Castanheiras EMATER – RO. **OFÍCIO N° 0161/2026/GIGOV/PV** Porto Velho, 10 de março de 2026 A sua excelência o(a) Senhor(a) André de Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras Assunto: **Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Castanheiras e a Caixa Econômica Federal. [...]** Respeitosamente, ALEXSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Assistente sênior Gerência Executiva de Governo – Porto Velho/RO, FRANKLIN OLIVEIRA BRITO, Coordenador Filial Gerência Executiva de Governo – Porto Velho/RO. ISTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS – RO **OFICÍO CIRCULAR N°40/IPC/26** Castanheiras 11 de março de 2026 Assunto: Convite – **Apresentação do resultado da avaliação atuarial 2026. [...]** Data: 18 de março de 2026 horário: 10h00 às 11h30 Local: Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Atenciosamente Eleni S. Soliman Lovison Coordenadora – IPC. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente. Faculto a palavra vereador inscrito em grande expediente ninguém inscrito. Em seguida o Presidente faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador RONALDO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, **Discussão e Votação do Regime Urgência Especial do Projeto de lei nº 003/GAB/2026. Assunto:** Dispõe sobre o uso de Ambulâncias e veículos de apoio para transporte de pacientes para rede privada de saúde, mediante prescrição médica, em momentos de disponibilidade, e das outras providências. **Autoria:** Executivo municipal. **Discussão e Votação do Regime Urgência Especial do Projeto de lei nº 005/GAB/2026. Assunto:** Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme o ART. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências. **Autoria:** Executivo municipal. **Discussão e votação do REQUERIMENTO nº: 001/LEG/2026. ASSUNTO:** Moção de Aplausos. **AUTORIA: Nadielle Paizante – UNIÃO.** Presidente passa para a Discussão e Votação do Regime Urgência Especial do Projeto de lei nº 003/GAB/2026, sem discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de Votos, em ato continuo, passa para a Discussão e Votação do Regime Urgência Especial do Projeto de lei nº 005/GAB/2026, sem discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis, Presidente passa para a Discussão e votação do Requerimento N°001/LEG/2026, Vereadora Nadielle fala sobre seu requerimento e a importância da igreja na cidade, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de Votos Favoráveis. Vereador Ronaldo, por questão de ordem faz um **Requerimento Verbal** para ser suspenso os pareceres e ser votado os **Projetos de Lei N°001/GAB/2026, N°004/GAB/2026, N°005/GAB/2026, N°006/GAB/2026**, pois em conversa com os demais Vereadores se viu a urgência da saúde, e do dinheiro que está parado, para poder dar encaminhamento às somadas 37 casinhas. Presidente aceita o Requerimento Verbal e coloca em votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Neste momento, Presidente passa para a Discussão e votação do **Projeto de Lei N°001/GAB/2026,** Vereador Ronaldo, fala que o projeto é sobre 495 mil para a agricultura, pedido feito pelo chefe de Gabinete Fredimar, no qual Ronaldo o parabeniza por fazer seu trabalho também de Vereador, Vereador João parabeniza o Chefe de Gabinete e também o Ex-Prefeito Claudio Martins, sem mais discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Em ato continuo, Presidente passa para a Discussão e votação do **Projeto de Lei N°004/GAB/2026,** Vereador Ronaldo parabeniza o Vereador João, por sua emenda ao distrito de Jardinópolis e o Deputado Jean Mendonça por ter destinado o recurso, Vereador João, agradece o Jean Mendonça pelo compromisso, em seguida fala sobre seus recursos, Vereador Rafael parabeniza o Vereador João e fala sobre a necessidade dessa caixa d'agua em Jardinópolis por estar a mais de 20 anos defasada, Vereadora Martina parabeniza o Vereador João por sua conquista, por ter ouvido e atendido o pedido do povo, Presidente salienta sobre a chegada do projeto ser no dia 12/03/2026 e já estar sendo votado no dia 16/03/2026, por ser uma necessidade coletiva, em seguida parabeniza o Vereador João e o Deputado Jean Mendonça, sem mais discussão passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Passa para a a Discussão e votação do **Projeto de Lei N°005/GAB/2026,** Vereador Ronaldo fala sobre o referente projeto ser de cunho coletivo, por se tratar das casinhas, que é mais do que um sonho realizado, e parabeniza o andamento da casa, somando 37 casas, sendo 37 famílias atendidas, Presidente parabeniza o executivo municipal por trazer um projeto tão importante, que se trata de moradia, sem mais discussão, passa para a votação, ficando assim aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Em seguida passa para a Discussão e votação do **Projeto de Lei N°006/GAB/2026,** Vereador Ronaldo fala sobre o projeto ser um recurso adquirido pelo Deputado Jean de Oliveira e o Vereador Gilson Dias, parabenizando o Vereador por seu mérito e pela necessidade de remédio no município, Vereador Gilson agradece ao Deputado Jean de Oliveira pelo recurso, pedido juntamente com o Chefe de Gabinete Fredimar, e fala sobre estar vindo mais pedidos tanto como a dipirona quanto os remédios que faz parte do dia a dia de muitas pessoas, Vereador João parabeniza o Vereador Gilson e o Chefe de Gabinete Fredimar, por ambos fazerem bem seu trabalho, que é buscar recursos para a população e o município, sem mais discussão passa para a votação, ficando aprovado o Projeto por unanimidade de Votos Favoráveis. Faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo mais ninguém escrito em explicação pessoal. O Presidente declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 18 de março de 2026.

Plenário Deliberativo:
"ROSALVO ALVES DA SILVA".
Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: - Vice-presidente: - 1º. Secretario:

- 2º. Secretario: - Membro:

- Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:FE6C69A3

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 003- LEG-2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº.003 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor vereador **André de Oliveira - PP** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, de conformidade com o disposto no artigo 3°, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1.027 de 11 de novembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica Reajustado o valor do IPCA na porcentagem acumulada (4,41%), sendo o valor de R$ 96,99 (noventa e seis reais e noventa e nove centavos). do ano de 2026 o valor pago ao Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos Municipais do poder legislativo e vereadores para o ano de 2026.
Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a janeiro de 2025, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 11 de novembro de 2022, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo, 30 de março de 2026.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Presidente CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:2739D1BD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/GAB/2.026, DE 27 DE MARÇO DE 2.026. "REGULAMENTA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO, CRIA AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/GAB/2.026, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.

"REGULAMENTA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO, CRIA AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°- Este Decreto estabelece as regras de utilização do Transporte Escolar Público no Município de Castanheiras /RO.

Art. 2º - O transporte escolar a que se refere o caput deste artigo constitui serviço público essencial à promoção do direito fundamental à educação, destinando-se a promover a locomoção de estudantes das Redes Públicas Municipal e Estadual de Educação, residentes em área rural com distância mínima a 2 km (dois quilômetros) da unidade de ensino, entre pontos previamente definidos e as unidades de ensino.
§1º - Para fins do disposto neste decreto, a distância máxima que o aluno poderá percorrer de sua residência até os pontos de embarque e desembarque será de até 2 (dois) quilômetros, desde que no caminho existam condições de manobra para o veículo, além da ausência de porteiras, colchetes e similares fechados, permitindo assim a livre passagem do veículo escolar.
§2º - É de competência da Secretaria Municipal de Educação, através de órgão específico de transporte escolar, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos, de acordo com critérios e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES
Art. 3º - Para interpretação deste decreto define-se:
I - Transporte escolar: transporte de alunos, seja por meio da utilização de frota própria, de um determinado ponto de origem, embarque e desembarque será de até 2 km dois (quilômetro) de

sua residência, até a unidade escolar em que está matriculado e vice-versa, a fim de garantir o acesso dos alunos matriculados na rede pública de ensino à escola;
II- Condutor: motorista habilitado de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação de transporte escolar, em especial o Código de Trânsito Brasileiro CTB;
- Monitor: pessoa contratada para acompanhar os alunos dentro do veículo escolar durante a execução da rota;
- Pontos: locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, para embarque e desembarque de alunos.
Rotas: caminho fixo, pré-determinado pela Secretaria Municipal de Educação, percorrido pelo veículo que presta o serviço de transporte aos alunos da rede pública estadual e municipal de ensino;
- Unidade Escolar: entidade destinada à prática de ensino, responsável pelo fornecimento de informações e pela organização dos alunos usuários do transporte escolar, bem como pela fiscalização e fiel cumprimento dos serviços em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Educação: órgão central responsável pelas atividades educacionais no Município em âmbito de sua competência.
CAPÍTULO III
DO SERVIÇO E VEÍCULOS
Art. 4° - Todos os veículos em operação no serviço de transporte escolar deverão ser inspecionados, semestralmente, pelo DETRAN/RO, a fim de verificar as reais condições dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

Art. 5º - O órgão específico de transporte escolar deverá determinar e alterar, sempre que necessário, o itinerário, o horário e os pontos de embarque e desembarque tomando as providências cabíveis para prestar atendimento satisfatório sem deixar de observar os critérios de viabilidade, economicidade, praticidade e eficiência.

Art. 6º - O período máximo em que os estudantes poderão permanecer dentro do veículo será de 0 4(quatro) horas, ficando entendido entre ida e volta 02 (duas) horas cada, salvo por motivo de força maior, justificado por meio de relatório, que deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7° - Para os fins desta lei, serão observadas as normas de acessibilidade e mobilidade reduzida para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme o caso, a fim de que sejam superadas as barreiras de transportes, objetivando o pleno e efetivo exercício dos direitos à dignidade e à educação, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência vigente.
CAPÍTULO IV DOS CONDUTORES
Art. 8° - O condutor de veículo destinado ao transporte escolar deve satisfazer os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros estabelecidos na legislação de trânsito:
- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ser habilitado na categoria D ou superior;

Ser aprovado em curso especializado, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- Não ter cometido mais de uma infração de natureza gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
Possuir idoneidade moral e não registrar antecedentes criminais, o que pode ser comprovado através de certidões expedidas pelo Poder Judiciário e pelos demais órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES DO PRESTADOR DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 9° - Sem prejuízo do contido na legislação de trânsito, constituem deveres do prestador do serviço de transporte escolar:
- Desempenhar atividade com zelo, presteza e profissionalismo;
- Tratar com respeito e urbanidade os estudantes, pais, colegas de trabalho, agentes de fiscalização e público em geral;
- Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
- Comunicar prontamente, ao órgão competente, qualquer alteração relacionada à prestação do serviço;
- Não permitir o excesso na capacidade de passageiro permitida para o veículo;
- Atender prontamente às convocações da Administração Pública Municipal;
- Não permitir que os veículos sejam conduzidos por pessoas não autorizadas;
- Denunciar toda e qualquer suspeita de irregularidade ao órgão da Administração Pública Municipal competente, visando à segurança e à disciplina da atividade;

- Não abastecer o veículo quando na condução dos estudantes;
- Não permitir o transporte de estudantes em pé ou no colo de outras pessoas

CAPÍTULO VI DOS USUÁRIOS
Art. 10 - O benefício do transporte escolar será concedido ao aluno matriculado em escolas públicas da rede municipal de ensino, obedecendo ao critério de zoneamento.
PARÁGRAFO ÚNICO: os alunos da rede estadual serão atendidos pelo transporte escolar público do Município desde que firmado convênio com o Governo do Estado para este fim.

Art. 11 - O transporte escolar público do Município atenderá prioritariamente os alunos que residem na zona rural e com a idade mínima de 04 (quatro) anos.
§1º - O atendimento poderá se estender a outros trechos quando:
- Os alunos que residirem em área rural em distância menor do que 2 (dois) quilômetros, poderá ser concedido o serviço desde que haja disponibilidade de vaga na lotação escolar e não acarrete em aumento do percurso, mediante análise e despacho do órgão específico do transporte escolar;
- Havendo obstáculos físicos como rodovia sem passarela, rio, brejo, ribeirão, riacho, sem pontes ou passarelas, como também outros fatores de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras, que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;
§2º - O veículo do transporte escolar será de uso exclusivo para os alunos cadastrados, sendo proibida a carona.

Art. 12 - Para utilização do serviço de transporte escolar os alunos interessados, através de seu responsável, deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Educação, anualmente, mediante atestado de matrícula em unidade de ensino público, cuja transferência dependa de transporte escolar.
§1º - Havendo mudança de endereço do aluno, o responsável legal procederá a atualização de endereço na Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, prazo que o órgão específico de transporte escolar terá para se reorganizar e autorizar o transporte.
§2º - O prazo estabelecido no parágrafo anterior aplica-se aos alunos que ingressarem na rede municipal de ensino no curso do ano letivo e que residam em localidades atendidas pelas linhas do transporte escolar.

§3º - Para os alunos que ingressarem na rede municipal de ensino no curso do ano letivo, bem com aqueles que mudarem de endereço para locais que não sejam abrangidos pelas rotas do transporte escolar, o prazo para adequação da rota pelo órgão específico de transporte escolar será de 20 (vinte) dias úteis.
CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS

Art. 13 - O transporte escolar público do Município é gratuito e observará para definição dos alunos a serem atendidos, os seguintes critérios:
- Residir na zona rural e estar devidamente matriculado em unidade escolar da rede pública de ensino, respeitando a normativa de matrícula expedida anualmente pela Secretaria Municipal de Educação;
- Residir na zona rural a uma distância igual ou superior a 2 (dois) quilômetros da unidade escolar na qual está matriculado ou de acordo com a área de abrangência geográfica definida pela Secretaria Municipal de Educação;
III - O ponto de embarque e desembarque de educandos, deverá ter distância máxima a ser percorrida pelo aluno de sua residência não superior a 01 (um) quilômetro, para que este tenha acesso ao veículo de transporte escolar.

Art. 14 - Os alunos com necessidades especiais educacionais - NEE, terão prioridade no transporte escolar de que trata o presente Decreto, seguindo respectivamente a seguinte ordem: **I** - Alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
- Ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;
- Quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo; e
- Quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO E CONTROLE
Art. 15 - Poderá ser realizado transporte de alunos da rede municipal e estadual para atividades extracurriculares, desde que não implique em alterações de itinerários e horários estabelecidos anualmente.

Parágrafo Único. O pedido de que trata o caput deverá ser entregue ao órgão específico de transporte escolar em antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser efetuado pela unidade escolar requerente, mediante fundamentos técnicos pedagógicos para a atividade, itinerário detalhado e deferido pelo Secretário (a) Municipal de Educação.

Art. 16 - As atividades extracurriculares dos alunos da rede pública serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, segundo os critérios abaixo elencados:
- não alteração dos itinerários e horários estabelecidos;
- Agendamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias uteis, oficializado à Secretaria Municipal de Educação;
III - cada unidade poderá impetrar até 02 (dois) pedidos mensais;
Parágrafo único: A autorização para o atendimento das solicitações das atividades extracurriculares, sujeitar-se-ão à disponibilidade dos veículos e de seus respectivos motoristas.

Art. 17 - O veículo credenciado para efetuar o transporte escolar terá a bordo uma planilha contendo:
- Itinerário;
- Relação nominal dos alunos;
- Escola onde o aluno está matriculado;
- Idade, série ou ano que estuda;
- Nome do pai e/ou responsável;
- Contato, caso necessário.

Art. 18 - O Município manterá em cada veículo um histórico de utilização e manutenção para efeito de acompanhamento, controle e fiscalização dos órgãos competentes.
PARÁGRAFO ÚNICO. A Secretaria Municipal de Educação através da sua coordenação de Transporte Escolar poderá exigir diário de uso, onde o motorista deverá preencher o início e o término da atividade,

para o controle efetivo com a finalidade de manter o bom estado de conservação do veículo.

CAPÍTULO X RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR
Art. 19 - Serão punidos os alunos que promoverem atos ou ações de indisciplina, tais como:

- Riscar ou quebrar os bancos;
- Quebrar e/ou danificar vidros ou janelas;
III - Sentar no capô do motor;
- Colocar a cabeça/braços para fora da janela com o veículo em movimento;
- Promover ofensas à integridade física, ou ofensas morais à seus pares;
- Faltar com respeito ao condutor, monitor e fiscais;
- Ingerir bebidas alcoólicas ou usar substâncias entorpecentes;
PARÁGRAFO ÚNICO. Os atos ou ações de indisciplinas não referidas neste artigo serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI DAS PUNIÇÕES
Art. 20 - Os alunos que praticarem atos ou ações de indisciplina, mencionados no artigo anterior, além da reparação do dano, estarão sujeitos às seguintes punições:
- Advertência verbal, com comunicação aos pais e à escola;
- Advertência por escrito com convocação dos pais à direção da Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- Encaminhamento ao Conselho Tutelar.
PARÁGRAFO ÚNICO. Caso as ações mencionadas neste artigo não surtam efeitos, os responsáveis pelos alunos que praticarem ações de indisciplina deverão assinar um Termo de Responsabilidade de Dano ao Patrimônio Público.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21 - Para atender às necessidades operacionais do serviço de transporte escolar, a Secretaria Municipal de Educação, poderá requisitar o apoio de técnicos pertencentes aos quadros de outros órgãos do Poder Executivo Municipal, a fim de dar suporte na execução de atividades específicas no âmbito das respectivas competências.

Art. 22 - O Conselho de Transporte Escolar poderá realizar a qualquer tempo inspeções nos veículos utilizados no serviço de transporte escolar, objetivando atender ao disposto no art. 6° deste decreto.

Art. 23 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordos de cooperação técnica e financeira com Entes Públicos Municipais e Estadual, para atender alunos com transporte escolar, objetivando o atendimento aos Princípios da Economicidade e Eficiência dos serviços públicos.

Art. 24 - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, convênios estaduais e programas federais.

Art. 25 - Visando o melhoramento contínuo do Serviço de Transporte Escolar Municipal, poderão ser realizadas diligências, audiência e reuniões com participação dos responsáveis de Transporte Escolar e dos pais dos alunos, a fim de colher informações, reclamações e sugestões quanto a qualidade do serviço prestado.

Art. 26 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO

Castanheiras/RO, 27 de março de 2.026.
Assinado de forma digital

por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A4F79F6D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/GAB/2.026, DE 30 DE MARÇO DE 2.026. "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA QUINTA-FEIRA, DIA 02 DE ABRIL DE 2026".

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/GAB/2.026, DE 30 DE MARÇO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA QUINTA-FEIRA, DIA 02 DE ABRIL DE 2026".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO que no dia 03 de abril de 2.026 (Sexta-Feira Santa) é feriado municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.114/2025;

CONSIDERANDO, que nos termos do Decreto Estadual nº 32.210, DE 19 DE JANEIRO DE 2026, do Governo do Estado de Rondônia será ponto facultativo na Quinta-Feira, 02/04/2026 (Quinta-Feira Santa).

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas da Administração Municipal, no dia 02 (quinta-feira santa), de abril de 2.026.

Art. 2º - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 30 de março de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:8C9E1B6C

GABINETE
EDITAL Nº 018/2.026 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO

EDITAL Nº 018/2.026 – CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO.

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.026 e da Lei Municipal nº 1.163/2.026, por meio do Processo Administrativo nº. 1.144/SEMAD/2025, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min. Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.026, devem apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos

do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.026. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.026.

LOTAÇÃO SEMUSA – UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - LOCAL 01					
MOTORISTA HABILITAÇÃO A-D					
INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
3	RAFAEL SOUZA OLIVEIRA	22/11/1994	DEFERIDO	92	2º
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LOCAL 04					
PROFESSOR PEDAGOGO SERIES INICIAIS FUNDAMENTAL 1					
INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
5	SIDIANE CUSTÓDIO FIGUEIREDO BAZONI	30/09/1989	DEFERIDO	55	15º

Castanheiras/RO, 30 de Março de 2.026.

PAULO ROBERTO ALVES MACHADO
Sec. De Administração

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:8533004E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 022/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados noProcesso Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 04/09/2025. Edição 4059, DECRETO Nº 752/2025 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento no período de**31/03/2026 a 02/04/2026.**
Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por**peticionamento eletrônicono seguinte endereço**https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho e livro empregador no período descrito acima.

Técnico em Enfermagem ESF- 01 SEMUSA
Lindaura Gomes da Silva NF 50

Técnico em Higiene Bucal- 02 SEMUSA
Joceli Fatima Neres NF 64
Eidi Franciele Fidelis de Sa NF 50

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau);CEU
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso com anuidade em dia;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
v) Declaração de Conscientização e publicação
x) Declaração de Dependente para IRRF.
w) Declaração de Ficha Limpa
y) Comprovante de Residência atualizado.
z) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Manual de orientação ao usuário externo Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 30/03/2026 às 08:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**824243**e o código verificador**4AA1DF94**.

Docto ID: 824243 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:B4348A8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.205, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**606/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 23 de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal deSaúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D5F99782

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.206, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Delega competência a MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTOpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO, matricula 2328**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**770/2026,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 23 de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:71935E44

PROCURADORIA GERAL
ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO NÃO FORMALIZADA PROC ADM Nº: 2161/2025

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO NÃO FORMALIZADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2161/2025
OBJETO:AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS
EMPRESA:CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 48.256.518/0001-17.

1. DOS FATOS

Consta dos autos que a empresa acima identificada foi declarada vencedora do certame, tendo sido adotadas as providências administrativas subsequentes visando à formalização da contratação.
Todavia, verificou-se que a empresa**não compareceu para assinatura do instrumento contratual / não cumpriu as condições necessárias à formalização**, inviabilizando a conclusão da contratação.

2. DA AUSÊNCIA DE CONTRATO

Registra-se que**não houve assinatura do contrato administrativo**, inexistindo, portanto, vínculo contratual formal entre as partes.
Dessa forma, não se aplica o instituto da rescisão contratual, mas sim a desconstituição dos atos administrativos preparatórios da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente ato fundamenta-se:

• no art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
• no princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF);
• no interesse público e na necessidade de regular continuidade administrativa.

4. DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Fica**CANCELADA a contratação**da empresa[nome], diante da não formalização do contrato por fato imputável à adjudicatária.

5. DAS CONSEQUÊNCIAS
I Fica autorizada a**anulação do empenho**emitido em favor da empresa;
II Determina-se a**convocação de licitante remanescente**, observada a ordem de classificação;
III Poderá ser instaurado procedimento para**apuração de eventual penalidade administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
IV Ficam resguardados os interesses da Administração Pública.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
Encaminhem-se os autos à CPL/Setor competente para prosseguimento, com adoção das medidas necessárias à continuidade da contratação.

Chupinguaia/RO, 24 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEI DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/03/2026 às 20:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/03/2026 às 11:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**822060**e o código verificador**E83F2002**.

Referência: Processo nº 1-2161/2025.	Docto ID: 822060 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:A1F7ADB3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026. PROC 685/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº26/2026, solicitação nº00250/26, autos do Processo Administrativo nº 0685/2026, referente a contratação direta coma empresa:A E GONCALVES FERREIRA BERNARDO, CNPJ63.618.519/0001-58 para Prestação de Serviços de Hospedagem, em apartamento triplo e apartamento quadruplo, com café da manhã incluso, no município de Chupinguaia/RO, destinados aos profissionais da Estratégia de Saúde da Família que participarão de capacitação técnica em parceria com a empresa TWI, no período de 06 a 10 de Abril de 2026. Memorando 12/2026 - de 24/03/2026 (ID 821495).Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 821344) a Justificativa da Contratação (ID 821365), NAD e Parecer da Auditoria (ID 822013), perfazendo o valor total do certame R$:2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 26/2026.

Gabinete do Prefeito em 30 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 30/03/2026 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID824926e o código verificador56F297AF.
Referência:Processo nº 2-685/2026. Docto ID: 824926 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:794FE687

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 2/2026 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 2/2026,** do tipo **Menor Preço por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de cartuchos de toner, destinados a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Processo Administrativo nº **674/2026**. Início da sessão pública: **07:00 horas do dia 06 de abril de 2026;** Horário da fase de lances: **das 07h às 13h**.(Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 30/03/2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:ADB80DE7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº28/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de lençóis hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal José Ivaldo de Souza e das Unidades Básicas de Saúde do município de Chupinguaia, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **549/2026**. Valor Total R$: 36.697,00 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 27 de março de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **09:30 horas do dia 13 de abril de 2026**; data de início da sessão pública: **10:00 horas do dia 13 de abril de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 26 de março de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:64F233F0

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2026

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 3/2026**, na forma Eletrônica, do tipo **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção de base e instalação de equipamentos de academia ao ar livre na praça do distrito de Novo Plano, no Município de Chupinguaia/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº **605/2026**. Valor Total R$: 29.936,40 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 31 de março de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 16 de abril de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 16 de abril de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 30 de março de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:F2BC44D5

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2026

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 4/2026**, na forma Eletrônica, do tipo **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção de base e instalação de equipamentos de academia ao ar livre na praça do distrito de Boa Esperança, no Município de Chupinguaia/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº **607/2026**. Valor Total R$: 29.936,40 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 31 de março de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 16 de abril de**

2026; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 16 de abril de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 30 de março de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:3AC674C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta)
dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
Edital de Convocação 06 de 27/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 564297 e CRC: E3CE98FC). Pág: 2/2
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas;
I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de
ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

ENFERMEIRO

1 - ADRIANO GALDINO DE LIMA

Colorado do Oeste 27 de Março de
2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/03/2026 às 11:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 564297 e o código verificador E3CE98FC.
Docto ID: 564297 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E670E117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2-A/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA. PROC. Nº 209/2025 ARP Nº 2-A/2025 PE Nº 13/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**e as

empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa**EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ46.422.275/0001-14, com sede na R TUPIS, 1 - JARDIM SAO FRANCISCO, Santa Bárbara d'Oeste SP, neste ato representado por**EZIQUIEL BACCHIN**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2-A/2025 por 1 (um) ano sem alteração de unidade de medida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada de 27/02/2026 até 26/02/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. Observo que os atos preparatórios para a confecção deste instrumento, fora feito em tempo hábil conforme id 547203.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 13 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Ebrapi Agronegocios LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***EZIQUIEL BACCHIN***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 13/03/2026 às 11:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 30/03/2026 às 08:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**558981**e o código verificador**3273BC10**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	30/03/2026 09:05

Referência: Processo nº 1-209/2025.	Docto ID: 558981 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:61E92E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA RLP - RONDONIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVICOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada peloPrefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVICOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ14.798.258/0001-90, com sede Rua Maranhão, nº 2139, P. Industrial Novo Tempo, Vilhena - RO, neste ato representado por**Fausto de Oliveira Moura Junior**, brasileiro, diretor da empresa portador da Cédula de Identidade Civil RG n° xxxx, inscrito no CPF sob n° 0xxxxxxx-62, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 3xx, Bairro Centro, na cidade de Vilhena/RO, doravante denominada**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações,Processo administrativo nº 43/2023atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivotem como objetivo:
1) Acréscimo temporal na vigência contratual e execução com início em 01/04/2026 a 31/03/2027;
2) Reajuste no valor contratual nos termos do edital que faz parte desta independente de transcrição no valor unitário por tonelada atual de R$ 577,36 (quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) com efeito retroativo a janeiro/2026.
3) Acréscimo ao quantitativo inicialmente adjudicado em 15,58% para um total de 2.459,82 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove e oitenta e dois) toneladas

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste/RO, 18 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,	RLP Rondônia Limpeza Púlica
Prefeito De Colorado Do Oeste	***FAUSTO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 18/03/2026 às 10:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Fausto de Oliveira Moura Junior**,**SÓCIO-ADMINISTRADOR**, em 20/03/2026 às 10:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 30/03/2026 às 08:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**560440**e o código verificador**4534D731**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	30/03/2026 09:17

Referência: Processo nº 1-43/2023.	Docto ID: 560440 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:A0B0AAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 762/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 762/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: INSCRIÇÃO DE CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM A UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) PLANEJAMENTO, GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS e LICITAÇÕES FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATACAO - **28.325.407/0001-08**	**1**	**R$7.500,00**
TOTAL	**1**	**R$ 7.500,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 30 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:1BA10BFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/CMCM/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Costa Marques/RO
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro de Veículos Automotores, com cobertura contra danos materiais, morais e corporais causados a terceiros, assistência 24 horas, entre outras coberturas, para atender aos veículos oficiais da frota da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.
VALOR GLOBAL: R$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programação: 01.031.0001.2001 - Manutenção das Ativ. do Legislativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Juliane Duarte Sena das Neves (Pela Contratante) e Marcelo Wais (Pela Contratada).

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:589DC180

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 520/SEMAGRI/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 23/CPL/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, chip e/ou contactless, destinados ao pagamento do benefício do AgroFeira aos servidores da Prefeitura Municipal de Costa Marques – RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Costa Marques/RO, o referido objeto à empresa:

ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA – inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001-28, que sagrou-se vencedora do certame, com desconto no percentual de -1,840% (um virgula oitenta e quatro por cento negativo), ficando um valor total de R$ 757.402,56 (Setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 30 de março de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D657CD71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO Nº 003/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre o ponto facultativo e feriado no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.108, de 28 de novembro de 2025, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo para o ano de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e a tradição religiosa da Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes dias de suspensão de expediente no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim, referentes ao mês de abril de 2026:

I – 02 de abril (quinta-feira): Ponto Facultativo (Semana Santa);
II – 03 de abril (sexta-feira): Feriado Nacional (Paixão de Cristo).

Art. 2º No período mencionado no Art. 1º, não haverá expediente nas dependências da Câmara Municipal, exceto para os serviços considerados internos ou indispensáveis, conforme determinação da Presidência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cujubim/RO, 30 de março de 2026

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:8833349C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

"EXONERA O (A) DIRETOR IMOBILIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado a partir de 01/04/2026,** no cargo de DIRETOR IMOBILIÁRIO, o (a) Senhor (a) **CLEIDIANE DE SOUZA LEITE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:12FA632B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09– CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeada a partir do dia 01/04/2026,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09**, o (a) Senhor (a) **CLEIDIANE DE SOUZA LEITE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:F7617DDA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09– CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **exonerado a partir do dia 01/04/2026,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09**, o (a) Senhor (a) **GABRIEL DE LIMA AGUIAR**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:727FC65F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA O (A) DIRETOR IMOBILIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado a partir de 01/04/2026,** no cargo de DIRETOR IMOBILIÁRIO, o (a) Senhor (a) **GABRIEL DE LIMA AGUIAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:75395037

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025

Processo Administrativo nº**:1- 111/2025**

Contratante:MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, CNPJ nº 84.736.941/0001-88.

Contratada:CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.875.636/0001-54.

Objeto do Aditivo:O presente termo aditivo tem por objeto a**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2025**, que trata da execução de projeto de pavimentação em blocos intertravados, por um período de**60 (sessenta) dias**,com início em 28 de março de 2026.

Fundamento Legal:A prorrogação se fundamenta no despacho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e nas disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

Data da Celebração:27 de março de 2026

Cujubim/RO, 27 de março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:6961C473

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2024

Processo Administrativo nº: 1-405/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Becker, e a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO E SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, considerando o que segue:

CONSIDERANDO a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2024, em 24 de março de 2026;

CONSIDERANDO a publicação do extrato do referido termo aditivo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 4199, do dia 25 de março de 2026**;

CONSIDERANDO a constatação de erro material nos valores de acréscimo e valor total consolidado, tanto no instrumento do termo aditivo quanto em sua respectiva publicação, o que torna necessária a presente correção para restabelecer a verdade dos fatos e a exatidão dos valores contratuais.

Resolvem, de comum acordo, retificar o instrumento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a retificação de erros materiais identificados na **Cláusula Segunda (DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)** do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2024, bem como no extrato publicado no Diário Oficial, para fazer constar os valores corretos do aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Ficam retificados os subitens 2.1 e 2.2 da Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

• **Subitem 2.1:**

. ONDE SE LÊ: "..., fica majorado em R$ 1.478.262,87 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)."

. LEIA-SE: "..., fica majorado em **R$ 695.267,82 (seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, conforme Nota de **Empenho Ordinário nº 796 de 09/03/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, Nota de Empenho Ordinário nº 827 de 11/03/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRI E Nota de Empenho Ordinária nº 848/2026 de 16/03/206 da Secretaria de Assistência Social/SEMAS**, respectivamente.

Subitem 2.2:

. ONDE SE LÊ: "Desta forma, o valor total e consolidado do contrato passa a ser de R$ **7.391.314,36** (sete milhões, trezentos e noventa e um mil, trezentos e catorze reais e trinta e seis centavos)."

. LEIA-SE: "Desta forma, o valor total e consolidado do contrato passa a ser de **R$ 6.608.319,31 (seis milhões, seiscentos e oito mil, trezentos e dezenove reais e trinta e um centavos)**."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Retificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em obediência ao princípio da publicidade e para que a correção tenha plenos efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 42/2024 e de seus respectivos Termos Aditivos que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Retificação para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:CCFFB206

SEMAS
PORTARIA Nº 129 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA CONDUZIR VEÍCULO OBJETO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 65, inciso IX, e demais normativos legais,

CONSIDERANDO o repasse de 01 (um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS/RO, objetivando o fortalecimento das ações do Centro de Referência de Assistência Social CRAS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR e AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem o referido veículo, ficando responsáveis pela sua utilização.

836.730.402-00	Eliseu Daniel Ferreira
290.244.392-72	Valdeci Barros de Almeida

2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cujubim 30 de Março de 2026

JOÃO BECKER
Prefeito do município de Cujubim

Publicado por:
Francimar Facundes de Souza Ramos
Código Identificador:1930D556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026

Aviso de Dispensa Eletrônica **004/2026**
Objeto: Aquisição de betoneiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos: Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de

Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 31/03/2026 as 9h (horário de Brasília).
Abertura da sessão 06/04/2026, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 06/04/2026 Horário de Brasília: 15
Processo nº 502/2026.
Valor estimado: R$ 16.780,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta reais).

Gov. Jorge Teixeira, 30 de Março de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:BF01ACEF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 260/2026.
Objeto: Registro de Preços Para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Uso Hospitalar e na Atenção Básica (penso), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de **R$ 3.434.468,88 (três milhões quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

Data para cadastro de propostas: 31/03/2026, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 15/04/2026 Início da Sessão Pública: 15/04/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 30 de Março de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:254CC07A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11770/GAB/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA ELIS REGINA JENNRICH, NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11770/GAB/2026
DE 30 de março de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora ELIS REGINA JENNRICH, no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 015/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora ELIS REGINA JENNRICH, CPF n°. ***.928.802-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **01 (primeiro) de abril de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:F21C9749

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0072/2026 PROCESSO N°548/SEMAGRI/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0072/2026
PROCESSO N°548/SEMAGRI/2026

Contratante:Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA.- CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros.
Valor: R$ 165.806,70.
Ficha: 477, 394.
Fiscalização:Portaria Nº 91/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº045/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,18demarçode 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:F5583188

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0073/2026 PROCESSO Nº 534/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0073/2026
PROCESSO Nº 534/SEMED/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: NBS Serviços de Comunicações LTDA. - CNPJ: 26.824.572/0001-89.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de solução de telefonia fixa digital (SIP), com central IP em nuvem, portabilidade dos números existentes e ligações nacionais ilimitadas.
Valor: R$ 2.394,00.
Ficha: 166.
Fiscalização:Portaria Nº 92/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:0035BA8C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0074/2026 PROCESSO Nº 538/GABINETE/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0074/2026
PROCESSO Nº 538/GABINETE/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: NBS Serviços de Comunicações LTDA. - CNPJ: 26.824.572/0001-89.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de solução de telefonia fixa digital (SIP), com central IP em nuvem, portabilidade dos números existentes e ligações nacionais ilimitadas.
Valor: R$ 2.394,00.
Ficha: 22.
Fiscalização:Portaria Nº 93/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:4D19D84A

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0075/2026 PROCESSO Nº 188/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0075/2026
PROCESSO Nº 188/SEMED/2026

Contratante:Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratada: E M P Baque Papelaria LTDA. - CNPJ: 09.467.155/0001-07.

Objeto: Aquisição dematériais de expediente, escritório e outros.
Valor: R$ 96.546,60.
Ficha: 431.
Fiscalização:Portaria nº 94/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº 0004/SUPEL/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,23 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:B0927E93

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0076/2026 PROCESSO Nº 188/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0076/2026
PROCESSO Nº 188/SEMED/2026

Contratante:Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratada: Papelaria Teixeira LTDA. - CNPJ: 04.925.681/0001-50.

Objeto: Aquisição dematériais de expediente, escritório e outros.
Valor: R$ 24.666,90.
Ficha: 254.
Fiscalização:Portaria nº 94/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº 0004/SUPEL/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,23 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:816A34EA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0079/2026 PROCESSO Nº 544/SEMAD/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0079/2026
PROCESSO Nº 544/SEMAD/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Lira & Camposano Comercio e Serviços de TI LTDA. - CNPJ: 45.152.806/0001-33.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de coletores de ponto (novos) para registro de ponto facial.
Valor: R$ 7.199,40.
Ficha: 60.
Fiscalização:Portaria Nº 97/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº026/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:FC96DFF7

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0080/2026 PROCESSO Nº 532/SEMAD/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0080/2026

PROCESSO Nº 532/SEMAD/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: NBS Serviços de Comunicações LTDA. - CNPJ: 26.824.572/0001-89.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de solução de telefonia fixa digital (SIP), com central IP em nuvem, portabilidade dos números existentes e ligações nacionais ilimitadas.
Valor: R$ 18.601,92.
Ficha: 60.
Fiscalização:Portaria Nº 98/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:E8D3943A

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0081/GP/2026 PROCESSO Nº 452/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0081/GP/2026
PROCESSO Nº 452/SEMSAU/2026

Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA. - CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de água mineral.
Valor: R$ 33.000,00.
Fichas: 490 e 138.
Fiscalização:Portaria nº 99/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico nº007/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:9E240AF9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 91/GP/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0072/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 91/GP/2026
DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0072/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 44 de 05/03/2026 (ID 389730).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0072/GP/2026,Pregão Eletrônico nº 045/2024, referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado de manutenção veicular, por meio de cartões em rede credenciada, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, guincho e demais serviços e insumos para veículos leves e pesados,que celebram a Secretaria Municipal de Agriculturado Município de Governador Jorge Teixeira e a empresaDataplex Tecnologia e Gestão LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Sergio da Silva Santos,CPF nº***.473.409-**, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos,CPF nº***.010.734-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidorJoilson Barbosa dos Santos, portador do CPF nº ***.014.292-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:D6378682

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 92/GP/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0073/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 92/GP/2026
DE19 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0073/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 162 de 05/03/2026 (ID 389818).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0073/GP/2026,Pregão Eletrônico nº 029/2025,referente a contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de solução de telefonia fixa digital (SIP), com central IP em nuvem, portabilidade dos números existentes e ligações nacionais ilimitadas,que celebram a

Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa NBS Serviços de Comunicações LTDA..
Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Keily Arruda Mendes, CPF nº ***.730.822-**, denominada fiscal;
Janiel Pinheiro Damasceno, CPF nº***.840.174-**, denominado suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
SecretárioMunicipalDe Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:213BBB9E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 93/GP/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0074/GP/2026, DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 93/GP/2026
DE 20DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0074/GP/2026, DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0074/GP/2026,Pregão Eletrônico nº 029/2025,referente a contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de solução de telefonia fixa digital (SIP), com central IP em nuvem, portabilidade dos números existentes e ligações nacionais ilimitadas,que celebram o Gabinete do Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira e a empresaNBS Serviços de Comunicações LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Wanesa Silva Lima, CPF nº ***.428.962-**, denominada fiscal;
Fernanda de Amorim Freitas, CPF nº ***.708.972-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Naiara Magna Sobrinho Mateus, portadora do CPF nº ***.758.722-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:DA8F6F61

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 94/GP/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0075/GP/2026 E Nº 0076/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 94/GP/2026
DE 20DE MARÇODE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0075/GP/2026 E Nº 0076/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 13 de 11/03/2026 (ID 391410).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE
Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratosnº 0075/GP/2026 e nº 0076/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2025,referente a aquisição de materiais de expediente, escritório e outros,que celebram a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e as empresasE M P Baque Papelaria LTDA. e Papelaria Teixeira LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Keily Arruda Mendes, CPF nº ***.730.822-**, denominada fiscal;
Janiel Pinheiro Damasceno, CPF nº ***.840.174-**, denominado suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portadora do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipalde Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:D5895D90

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 97/GP/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0079/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 97/GP/2026
DE 23DE MARÇODE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0079/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 84 de 06/03/2026 (ID 390037).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº0079/GP/2026,Pregão Eletrônico nº 026/SUPEL/2025, referente acontratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de coletores de pontos (novos) para registro de ponto facial,que celebrama Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresaLira & Camposano Comercio e Serviços de TI LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Elen Rodrigues da Silva, CPF nº ***.754.632-**, denominada fiscal;
Luciene Francisca da Silva, CPF nº ***.647.832-**, denominado suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
SecretárioMunicipaldeAdministração

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:1DF4F1DB

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 98/GP/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0080/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 98/GP/2026
DE 24DE MARÇODE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0080/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 85 de 06/03/2026 (ID 390063).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº0080/GP/2026,Pregão Eletrônico nº 029/2025,referente a contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de solução de telefonia fixa digital (SIP), com central IP em nuvem, portabilidade dos números existentes e ligações nacionais ilimitadas,que celebrama Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresaNBS Serviços de Comunicações LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Elen Rodrigues da Silva, CPF nº ***.754.632-**, denominada fiscal;
Luciene Francisca da Silva, CPF nº ***.647.832-**, denominado suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A74D6E14

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 99/GP/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0081/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 99/GP/2026
DE 25 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0081/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 147 de 20/02/2026 (ID 385002).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0081/GP/2026,Pregão Eletrônico nº 007/SUPEL/2025,referente à aquisição de água mineral,que celebram o Fundo Municipal de Saúde

do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº***.812.072-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:69C8114E

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 07/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/SEMAD/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 07/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/SEMAD/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em estudos técnico-atuariais, para realização de avaliações atuariais com elaboração de relatórios econômico-financeiros e demais documentos necessários para demonstrar a realidade previdenciária do Fundo de Previdência, definição da reserva matemática para custeio dos benefícios previdenciários, bem como definição das alíquotas de contribuição dos segurados e patronal, além do acompanhamento do cálculo atuarial e atualização do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**ADJUDICA e HOMOLOGA**o resultado da**Dispensa Eletrônica nº 001/2026**, e**AUTORIZA**a contratação, conforme especificações constantes noEdital DE LICITAÇÃO de 11/02/2026 (ID 382891),Relatório LICITANET de 20/02/2026 (ID 384845),Termo de Adjudicação 01 de 23/03/2026 (ID 395048),Termo de Homologação 01 de 23/03/2026 (ID 395054),Parecer Jurídico 74 de 04/03/2026 (ID 389465)eDespacho 24 de 05/03/2026 (ID 389760), em favor da seguinte empresa:
Fornecedor:ARIMA - Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA. - CNPJ: 07.374.237/0001-81.
Valor:R$ 5.195,00 (cinco mil cento e noventa e cinco reais).
Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:4C25C564

GABINETE
TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 0053/GP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 01/2026AO CONTRATO Nº 0053/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.944/0001-00, com sede administrativa na Avenida Pedras Brancas, nº 939, Centro, doravante denominado**CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.115.662-**, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Sr.**ELVER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº ***.218.122-**, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/RO, de outro lado, a empresa**R & R LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.006.117/0001-07, com sede naRua Daniela, nº 3819, Bairro Cunhã, Porto Velho/RO, CEP 76.824-435, neste ato representada por seu proprietário, Sr.**RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO**, inscrito no CPF sob nº ***.774.322-**, doravante denominada**CONTRATADA**,resolvem celebrar o presente**TERMO DE PARALISAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO

Fica formalmente determinada a paralisação da execução do Contrato nº 0053/GP/2025, relativo à obra de construção do Anexo de Fisioterapia da UBS Ivanício Joaquim de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente paralisação fundamenta-se no**artigo 115, parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021**, e nas orientações jurídicas constantes noParecer Jurídico 107 de 23/03/2026 (ID 395076), devidamente ratificado peloDespacho 35 de 26/03/2026 (ID 396651). A motivação decorre da necessidade de sanar as falhas de projeto apontadas pelo setor de Engenharia noParecer Técnico 1 de 13/03/2026 (ID 392349)e analisar os pleitos registrados nosIDs(ID 386864),(ID 386865)e(ID 386866).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETROATIVIDADE

A presente paralisação possui efeitos retroativos à data de**10 de fevereiro de 2026**, correspondente à formalização da solicitação de paralisação apresentada pela empresa contratada devido às impossibilidades técnicas de continuidade sem os ajustes de projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUSPENSÃO DOS PRAZOS

Ficam suspensos os prazos de execução e vigência contratual durante o período de paralisação, não sendo este período computado para fins de aplicação de penalidades contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DURANTE A PARALISAÇÃO

Durante o período de paralisação:
I - Não haverá execução de serviços pela contratada;
II - Não serão realizadas medições ou pagamentos relativos à execução física do objeto;
III - A Administração adotará as providências para formalizar o reajuste por apostilamento e os novos serviços por termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO RETORNO DA EXECUÇÃO

A retomada da execução contratual ocorrerá após a conclusão das análises, formalização dos instrumentos necessários (Apostilamento e Termo Aditivo) e autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo visa garantir a regularidade da execução contratual e o equilíbrio econômico-financeiro, resguardando o interesse público de que a obra seja concluída com as correções técnicas necessárias.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de março de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

R & R LTDA
RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:536C006F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 50/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 50/CMGM/2026 27 de março de 2026

Autoriza a concessão de diárias a servidora, KAROLINE CAMPOS PEREIRAvisando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 06 a 09 de abrilde 2026, para acompanhar o vereador AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, em cumprimento a Agenda Parlamentar nas instituições: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEDUC, SESAU, SEDEC, SENAR e SEBRAE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 169 (ID833458), a servidora (a) KAROLINE CAMPOS PEREIRA, para acompanhar o Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, deficiente visual, no cumprimento de Agenda Parlamentar nas Instituições: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEDUC, SESAU, SEDEC, SENAR e SEBRAE, no período de 06 a 09 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:A13838DA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO N° 014/2026

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO N° 014/2026

Onde se lê:

"Contratação da empresa M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, representante legal das bandas Juliana Bonde, Bonde do Forró e DJ Maluco, de renome nacional, para que as mesmas se apresentem em show artístico a ser realizado no dia 11/04/2025 (sábado) em comemoração ao 97º aniversário do município de Guajará-Mirim/RO.

"Em favor da empresa, M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta reais)."

Leia-se:

"Contratação da empresa M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, representante legal das bandas Juliana Bonde, Bonde do Forró e DJ Maluco, de renome nacional, para que as mesmas se apresentem em show artístico a ser realizado no dia 11/04/2026 (sábado) em comemoração ao 97º aniversário do município de Guajará-Mirim/RO.

" Em favor da empresa, M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)."

Observação:
O restante das informações da homologação de nº 14/2026, publicada no dia 27 de março de 2026, permanecem inalteradas.

Guajará-Mirim , 28 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:49AB2443

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026 PROCESSO Nº 927/2026 CELEBRAÇÃO: 30 DE MARÇO DE 2026

EXTRATO DO CONTRATONº 14/2026
PROCESSO Nº927/2026
CELEBRAÇÃO: 30 de março de 2026

PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 08.111.952/0001-94

DOOBJETO- Constitui objeto do presente contrato a realização de apresentação artística musical (show ao vivo) das bandas Juliana Bonde, Bonde do Forró e DJ Maluco, em comemoração ao 97º aniversário do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme termo de referência anexo ao processo administrativo n° 927/2026.
DO VALOR-O valor do presente contrato é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), abrangendo o cachê artístico, balé (dançarinas), equipe técnica, transporte estadual aéreo e/ou terrestre dos artistas, alimentação e hospedagem, conforme proposta oficial.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL- O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser cumpridas todas as obrigações assumidas pelas partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:021500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO- SEMCET
Funcional:13 122 0007 2016 0000
Categoria Econômica:3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ficha:346
FORO- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:56500A3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.093/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 30 DE MARÇO DE 2026.

Institui o pagamento de jeton pela participação em órgãos colegiados temporários no âmbito do município de Guajará-Mirim/RO, estabelece critérios objetivos de concessão, fixa parâmetros de controle e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guajará-Mirim/RO, o pagamento de**Jeton**pela participação efetiva de servidores públicos e agentes públicos em comissões, ou demais órgãos colegiados de caráter temporário.

§1º Consideram-se órgãos colegiados temporários aqueles formalmente instituídos por ato administrativo específico, com finalidade determinada e duração máxima de até 90 (noventa) dias, admitida prorrogação mediante nova designação formal, devidamente justificada por interesse público superveniente.

§2ºA criação de órgão colegiado temporário deverá conter exposição de motivos, delimitação de objeto, prazo de funcionamento e estimativa de impacto orçamentário.

Art. 2ºO Jeton possui natureza**estritamente indenizatória e compensatória**, sendo devido exclusivamente em razão da participação efetiva em reuniões, sessões ou atividades colegiadas que extrapolem as atribuições ordinárias do cargo ocupado.

§1ºO Jeton não se incorpora à remuneração do servidor ou agente público, não integra vencimentos, subsídios ou proventos, não compõe base de cálculo para quaisquer vantagens, adicionais, gratificações, férias, décimo terceiro salário, contribuições previdenciárias ou encargos trabalhistas.

§2ºO pagamento do Jeton não se caracteriza, em nenhuma hipótese, como vantagem de natureza remuneratória, nem constitui aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.

§3ºO Jeton não gera direito adquirido nem expectativa de continuidade, sendo devido apenas enquanto presentes os requisitos legais e orçamentários.

Art. 3ºO pagamento do Jeton:
I não integra a despesa com pessoal para fins do limite previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
II não integra a folha de pagamento do Município;
III será devido exclusivamente por reunião, sessão ou atividade efetivamente realizada;
IV não poderá assumir caráter fixo, mensal ou habitual;
V dependerá de disponibilidade orçamentária específica.

§1º Fica vedado o pagamento de Jeton que, pela habitualidade ou periodicidade reiterada, possa caracterizar complementação remuneratória indireta.

§2º Decreto do Poder Executivo regulamentará:
I o limite máximo mensal por servidor ou agente público;
II o número máximo de reuniões indenizáveis por mês;
III os procedimentos de controle interno e transparência;
IV a forma de liquidação e pagamento.

Art. 4ºO Jeton somente será devido mediante:
I designação formal do membro do colegiado;
II comprovação da participação efetiva;
III registro em ata, relatório ou documento equivalente;
IV certificação do cumprimento das atividades.

Art. 5ºO valor do Jeton será fixado em Unidades Padrão Fiscal UPF, por reunião ou sessão efetivamente realizada, observados os seguintes parâmetros:

I 10 (dez) UPFs para membros classificados como nível fundamental;
II 15 (quinze) UPFs para membros classificados como nível médio;
III 20 (vinte) UPFs para membros classificados como nível superior.

Art. 6º Para fins de fixação do valor do Jeton, a classificação quanto ao nível de escolaridade observará:
I o nível exigido na lei de criação do cargo; ou
II na ausência de previsão legal, o maior nível de escolaridade comprovado no ato da nomeação.

§1ºA comprovação dar-se-á mediante diploma ou certificado reconhecido.

§2ºNão haverá reenquadramento automático por titulação superveniente, salvo nova designação formal.

Art. 7ºÉ vedado o pagamento cumulativo de Jeton:
I com gratificações ou vantagens de mesma natureza pelo mesmo fato gerador;
II por participação em mais de um órgão colegiado na mesma data;
III de forma contínua que caracterize substituição de política remuneratória.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da categoria econômica 3.3.90.36.45 Jetons e Gratificações a Conselheiros, ou classificação contábil equivalente vigente, consignadas em dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 9ºA concessão do Jeton observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade fiscal, sendo obrigatória a disponibilização das informações no Portal da Transparência.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Pérola do Mamoré, em 30 de março de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D99094A7

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE PORTARIA Nº106/CHEF-GAB/2026 EM 27 DE MARÇO DE 2026.

Retifica o Art.1º da **PORTARIA Nº93/CHEF-GAB/2026,**o qual concedeu diárias a servidora,**ROSANGELA DA SILVA LIMA,Diretora da Divisão de Recursos Humanos/COMAD**publicado no dia 25 de março de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E

Onde lê-se:

O pagamento de 02 (duas) diárias, no valor total de R$600,00 (seiscentos reais) em nome da servidora,**ROSANGELA DA SILVA LIMA,Diretora da Divisão de Recursos Humanos/COMAD**.Para que a mesma possa deslocar-se ao Município de PORTO-VELHO/RO, com o objetivo de participar doCURSOsobreFOLHAdePAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que acontecerá nos dias13 e 14/04/2026. Sendo o seu retorno dia 15.04.2026

Leia-se:

O pagamento de 03 (três) diárias, no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais) em nome da servidora,**ROSANGELA DA SILVA LIMA**,**Diretora da Divisão de Recursos Humanos/COMAD.**Para que a mesma possa deslocar-se ao Município de PORTO-VELHO/RO, com o objetivo de participar doCURSOsobreFOLHAdePAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que acontecerá no período de 13 a 14/04/2026. Com retorno dia 15.04.2026.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:3C42861F

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE PORTARIA Nº107/CHEF-GAB/2026 EM 27 DE MARÇO DE 2026.

Retifica o Art.1º da**PORTARIA Nº92/CHEF-GAB/2026,**o qual concedeu diárias a servidora,**SOLANGE ROCHA DA SILVA RITTER, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,**publicado no dia 25 de março de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E

Onde lê-se:

O pagamento de**02 (duas) diárias, no valor total de R$600,00 (Seiscentos Reais)**em nome da servidora**SOLANGE ROCHA DA SILVA RITTER, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**Para que a mesma possa deslocar-se ao Município de PORTO-VELHO/RO, com o objetivo de participar do CURSO sobre FOLHA de PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que acontecerá nos dias 13 e 14/04/2026. Sendo o seu retorno dia 15.04.2026.

Leia-se:

O pagamento de**03 (três) diárias, no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais)**em nome da servidora,**SOLANGE ROCHA DA SILVA RITTER, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.Para que a mesma possa deslocar-se ao Município de PORTO-VELHO/RO, com o objetivo de participar doCURSOsobreFOLHAdePAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que acontecerá no período de 13 a 14/04/2026. Com retorno dia 15.04.2026.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C02584EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS 008/2024.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **176-03/2024**, cujo objeto é o Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Memorano: 039/SEMAP/2026
Parecer jurídico 045/2026

Realinhamento de preço do fornecedor **AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI,** CNPJ:**03.256.129/0001-53**, os valores atualizados são os seguintes:

DIESEL COMUM S 500
Valor licitado: **R$: 6,47**
Valor praticado atualmente: **6,66**
Valor do reajuste: **R$: 1,04**
Valor reajustado: **R$: 7,70**

DIESEL S10
Valor licitado: **R$: 6,52**
Valor praticado atualmente: **R$: 6,69**
Valor do reajuste: **R$: 1,11**
Valor reajustado: **R$: 7,80**

Itapuã do Oeste/RO, 30 de março de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:B66DFA2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 001/2026

Processo Administrativo 276-04/2026. A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar n.º 147/2014; licitação na modalidade CONCORRÊNCIA; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para implantação de sinalização de transito no município de Itapuã do Oeste/RO - Termo de Convênio nº 567/2025/PGE/DETRAN. Valor Estimado: **R$1.400.122,03**. A sessão terá início no dia 17/04/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.licitanet.com.br Maiores informações: (69) 3231-2245, licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste – RO, 30 de março de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B432E01A

RECURSOS HUMANOS
PORT N°138 EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RENAN OLIVIO PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E EXTRATIVISMO - SEMAGRI.

PORTARIA Nº138/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 25 de março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor **RENAN OLIVIO PEREIRA**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E EXTRATIVISMO- SEMAGRI**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **RENAN OLIVIO PEREIRA**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E EXTRATIVISMO**, lotado **MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:ABCB439F

RECURSOS HUMANOS
PORT N°140 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO Nº 017/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 140/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 30 de março de 2026.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL do CONTRATO Nº 017/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917-04/2025**, referente ao **CONTRATO DE Nº 017/2025**, firmado com a empresa **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos pesados (sistema de horas/máquina), visando atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar para fins de gestão e fiscalização do **CONTRATO Nº 017/2025**, os seguintes servidores:

I- GESTOR DO CONTRATO:
A)NOME:ANDRE FRANCISCO PEREIRA VALOIS
B)CARGO:COORDENADOR DE AGRICULTURA SETOR II
C)MATRÍCULA: 7210
D)LOTAÇÃO: SEMAGRI

II-FISCAL DO CONTRATO:
A)NOME: VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA
B)CARGO: ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL
C)MATRÍCULA: 7322
D)LOTAÇÃO: SEMOSP

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I- Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II- Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III- Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV- Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V- Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI- Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII- Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I- Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II- Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III- Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV- Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V- Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI- Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII- Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando a **PORTARIA N°511/GAB-PMIO/2025.**

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:A7B37AA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 3 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 4327/2025,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste edital, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2026.

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) - URBANA/RURAL - 30 HORAS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
90°	Raquel Pereira da Silva
91°	Edivaldo Martins de Oliveira
92°	Maria Helena Pereira Ferreira
93°	Adriana Markos de Oliveira
94°	Marly Alves Dornela
95°	Tatiane Antunes Paim Corrêia
96°	Tatiana Moreira Moraes das Neves
97°	Sara Costa Braga
98°	Marislei Brisola
99°	Marinalva Gomes Rodrigues
100°	Eva Patrícia Angelin Borba Dionísio
101°	Andréia Gabriel de Oliveira
102°	Sérgio Costa Braga
103°	Elaine Nunes Gonçalves
104°	Dolores Ferreira Nogueira
105°	Cleidiane da Silva Pereira
106°	Gislaine Teodoro Ferreira
107°	Ediany Nepomuceno Felberg de Oliveira
109°	Natiele Pereira da Silva
110°	Leidiana Lauane Aleixo Lima
111°	Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo
112°	Loislene Nobre Dahmer
113°	Angélica Inácio Da Silva
114°	Ariclenes Oliveira Martins
115°	Katiane de Paula Oliveira
116°	Ianca Ramos da Silva
117°	Euza Pereira Jardim da Silva

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) - DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO - 30 HORAS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
33°	Joslei Bezerra Leal Dourado
34°	Thais Barbosa do Nascimento Ernandes

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) - ESPECIALISTA EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO - ABA - 30 HORAS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
2°	Karina Vieira da Silva
3°	Flávia Araújo Vieira da Silva

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.
01 cópia	CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais;	Emitir no site ou aplicativo Meu INSS.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.
01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Auto-declaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes	Emissão do próprio candidato.

	menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/03/2026 às 12:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**944851**e o código verificador**9D9602AC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	30/03/2026 11:57

Referência: Processo nº 1-4327/2025.	Docto ID: 944851 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:C5C18B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°130/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°130/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIAN°734/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERARa Portaria N°734/2025 de 17 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão de fiscalização de prestação dos serviços de horas máquinas e veículos e dá outras providências.

ART.º2 - NOMEARos servidores abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização de prestação dos serviços de horas máquinas e veículos e dá outras providências do Município de Machadinho D'Oeste, que entrará em vigor com a seguinte formação:

Nome	**Cargo**	**CPF**	**Matrícula**
Matheus Costa Lima	Presidente	***.286.432-**	7837
Mario Sergio Da Silva	Membro	***.795.592-**	5111
Marcos Antonio Pereira Dos Santos	Membro	***.393.112-**	5809

Art.5º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por F**LAVIO ROGERIO PAIVA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 27/03/2026 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/03/2026 às 10:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**944170**e o código verificador**F9726182**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:4A17C6B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1093/2026

PROCESSO N.º:1-1093/2026
CLASSE: Repasse financeiro.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Educação.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 1-1093/2026, que tem como objeto celebrar um convênio ou instrumento de parceria entre a**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste**e a**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE),**para o custeio e a manutenção das atividades pedagógicas e assistenciais da entidade, beneficiando 200 alunos matriculados, no valor de R$ 160.896,24 (cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro

centavos). De acordo com o Disposto do Parecer Jurídico (ID 933974) e o Relatório de Análise Processual (ID 943220).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULOHENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/03/2026 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**943302**e o código verificador**09500FC9**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:46FDC8B7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1638/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1638/2026

ASSUNTO:Licença Prêmio.

INTERESSADO:Sueli Aparecida Lopes.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 942782), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º1638/2026, solicitado pela servidora SUELI APARECIDA LOPES, de acordo com o Despacho (ID 944595).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 30/03/2026 às 10:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID944635 e o código verificador A971468C.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:C3BE4FAC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 3701/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE PRAZO**do Contrato Originário n°005/2025 (ID 898221), solicitado através do Despacho N°1/2026/SEMPLAC (ID 939644), presente no Processo n.º3701/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para prestar os serviços de reforma na Secretaria Municipal de Planejamento localizada na Avenida Diomero Morais Borba c/ Avenida Rio de Janeiro, nº 2440, neste Município, conforme memo. 239/2025-SEMPLAC, ETP, projeto básico e documentos anexos**,** tendo como contratada a empresa: CCS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:60.922.547/0001-76**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação SEMPLAC, de acordo com o Disposto do Parecer Jurídico (ID 944196).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/03/2026 às 10:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**944463**e o código verificador**DA52FCA4**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8D3CED22

IMPREV
ATA Nº 003/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D'OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026, NA SEDE DO IMPREV.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (27/03/2026), às 08h10m (oito horas e dez minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' -

IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-seareunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho-membro.Contamos com a presença Sr. Jonas NunesQueiroz, Contador do Imprev e Sra. Kerles Fernandes Duarte, Presidentedo InstitutoA presidente Sra.Luana Lima iniciou a reunião cumprimentando a todos e na sequencia iniciou:**1ªPAUTA:APROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE DEZEMBRO DE 2025**.Apósanálisesequestionamentos do Conselho Fiscal sobre os pagamentos realizados, não foram identificadas inconsistências. Durante as discussões necessárias referentes às despesas e receitas,e todas as dúvidas foramdevidamente esclarecidas. Com isso, o referido balancete foi aprovado sem ressalvas, com a recomendação de continuidade no monitoramento das contas e a garantia de que todas as práticas financeiras sigam as diretrizes estabelecidas, a fim de manter a transparência e aregularidade nas operações financeiras.Ressalta-se queocontador Sr. Jonasinformou que ainda não apresentou os recibos de entrega das remessas mensais referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2026, bem como ainda está pendente o remessa de encerramento referente ao exercício 2025, devido aos ajustes necessários de*layout*(configurações) que a empresa que presta serviços está trabalhando para devidos ajustes até o prazo final de envio, que encerra-se em 31/03/2026, conforme Portaria nº33/GABPRES/TCE-RO, de 09 de março 2026, os referidos balancetes serão analisados e aprovados posteriormente.**2º PAUTA:PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAIS.**Realizado questionamento aoSr. Jonas, Contador,referente aos parcelamentos e repasses patronais referente ao mês defevereiro/2026,verificou-se queencontram-se com pagamentosemdia.**3ª PAUTA:ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO**.A Presidente do IMPREV informou que, em conjunto com a Assessoria Jurídica e sugestões dos membros dos Conselhos, foram discutidas as atualizações necessárias nos dispositivos da Lei nº 002/2023, visando sua plena adequação à legislação previdenciária vigente.Na oportunidade, foi solicitado o encaminhamento ao Conselho de um levantamento objetivo dos artigos que demandam reforma, bem como da proposta estrutural para a instituição da Diretoria Executiva.Além disso, informou também que estão em elaboração as minutas referentes à regulamentação das Diárias, à atualização da Lei de Licitações e à criação da Lei de Honorários de Sucumbência, pois até a presente data o assessor jurídico do Imprev não recebe os devidos honorários sucumbenciais. Serão enviadas para análise dos conselheiros, e posteriormente apresentadas para todos os membros dos conselhos e servidores do Imprev. Por fim, a Presidente ressaltou a necessidade de que o IMPREV apresente o estudo de impacto financeiro detalhado, assegurando a viabilidade orçamentária de todas as alterações legislativas propostas.**4ª PAUTA:INFORMAÇÕES REFERENTE À PRECATÓRIOS E RPVS**APresidente do IMPREV informou que, a Assessoria Jurídicaapresentou o relatório detalhado dos processos judiciais em trâmite e julgados, expondo o impacto financeiro relativo aos Precatórios e RPVs a pagar. Bem como, esclareceu dúvidas pelos conselheiros, a Presidência confirmou o recebimento formal do relatório completo via sistema, e que haverá significativo impacto financeiro no Instituto no próximo exercício.**5ª PAUTA:APRESENTAÇÃO DAREAVALIAÇÃO ATUARIAL 2026.**Ocorreu em12/03/2026 naSede da Prefeitura Municipal, a Reunião de Apresentação daReavaliação Atuarial 2026,o atuário Thiago Silveira apresentou, via videoconferência, o estudo atuarial de 2026, destacando a conformidade da base de dados utilizada. O relatório apontou umaredução no*déficit*atuarial,bem como os fatores determinantes para este resultado positivo que foram a alta rentabilidade dos investimentos em 2025, o diferimento das aposentadorias e rotatividade de servidores, atualização cadastral via Censo Previdenciário (2025). O atuário sugeriu manter as alíquotas vigentes.Evolução Patrimonial e Desempenho (2021-2025):Foi demonstradoo crescimento sólido do patrimônio do Instituto no último quadriênio. Em 2025, houve asuperação da meta atuarial.Na oportunidade, apresentou-se também o quadro quantitativo de segurados ativos, aposentados e pensionistas. Estiveram presentes na reuniãoo Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Henrique dos Santos, Sr. Renato Rodrigues da Costa, Controlador Geral, Sr. Reginaldo de Lima, Secretário de Fazenda, Sr. Gilberto Bones de Carvalho, Contador Geral,Sr. Claudemir Rodrigues de Araújo Secretário Gabinete, Dr. Wagner da Cruz Mendes, Procurador-Geral do Município ,Sra. Kerles Fernandes Duarte, Presidentedo Institutoe demais Conselheiros do Imprev conformeATA Nº.006/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO IMPREV(ID 933509).**6ª PAUTA:ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS DO IMPREV 2026:**Este Conselho ressaltou à Presidência a necessidade de promover uma ampla publicidade acerca do calendário eleitoral deste ano para a renovação dos membros dos Conselhos do IMPREV. A orientação é que o Instituto desenvolva ações de incentivo para que os servidores efetivos participem do processo, seja como candidatos ou eleitores, garantindo o engajamento da categoria nas decisões que impactam o regime próprio de previdência.**7ª PAUTA:ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DOPRO-GESTÃO:**Em questionamento referente ao acompanhamento das ações do PRO-GESTÃO, a presidência informouque a equipe técnica encontra-se em fase de análise do novo manual, realizando estudos de viabilidade para a elevação do nível de certificação da autarquia.Após aentrega da prestação de contas referente ao exercício 2025 aos órgãos competentes,priorizará a busca por soluções estratégicas para o atendimento dessas demandas, visando o fortalecimento da governança institucional.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h36m (onze horas e trinta e seis minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavreia presente ata, que apóslida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proc e assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para os devidos efeitos legais.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mailcontrole.imprev@gmail.comPortal da transparência:http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**LUANA LIMA DE SOUZA**,**PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL IMPREV**, em 27/03/2026 às 11:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**MOACIR CORREA PINHO**,**CONSELHEIRO FISCAL DO IMPREV**, em 27/03/2026 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**FLAVIANO TEIXEIRA NOBRE**,**MEMBRO CONSELHO FISCAL IMPREV**, em 27/03/2026 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**JONAS NUNES QUEIROZ**,**CONTADOR - IMPREV**, em 27/03/2026 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 27/03/2026 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:0FEEB434

IMPREV
PORTARIA Nº 013/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste, 30 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora cedida Kelly Cristiane Tomasi Soares e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 002/2023, de 1º de dezembro de 2023.

CONSIDERANDOo disposto no art. 128, §1º da Lei Municipal nº 820/2007, que atribui ao órgão cessionário o ônus da remuneração do servidor cedido;

CONSIDERANDOo direito às férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, nos termos do art. 7º, XVII, da Constituição Federal

CONSIDERANDOo requerimento da servidora(ID 932594), bem como a existência de período aquisitivo regularmente constituído no órgão de origem(ID 943688);

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico nº 009/2026(ID 942557), que reconhece a legalidade da concessão das férias e a responsabilidade deste Instituto pelo respectivo ônus financeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora**Kelly Cristiane Tomasi Soares**, cedida a este Instituto via Portaria nº 664/2025, de 24 de outubro de 2025(ID 851994), referentes ao período aquisitivo de**10/07/2024 a 09/07/2025**, adquirido junto à Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2ºO gozo das férias dar-se-á de forma parcelada, compreendendo**10 (dez) dias**, no período de**22 de abril de 2026 a 1º de maio de 2026**.

Parágrafo único.O saldo remanescente de**10 (dez) dias de férias**, referente ao mesmo período aquisitivo, será usufruído em momento oportuno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração, observados os prazos legais.

Art. 3º Fica autorizada a conversão de**10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, nos termos do art. 83, §5º da Lei Municipal nº 820/2007.

Art. 4ºO pagamento das férias, do adicional constitucional de um terço e do abono pecuniário será de responsabilidade deste Instituto, na condição de órgão cessionário.

Art. 5º Determinar a comunicação formal à Secretaria Municipal de Educação SEMED acerca da presente concessão, para fins de registro funcional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mailcontrole.imprev@gmail.comPortal da transparência:http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 30/03/2026 às 11:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:2F5E7A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

N.º do Processo:0846/2026
N.° do Contrato: 168 de 30/03/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de máquinas de cartão corporativo (POS) integradas ao Sistema de Gestão de Frotas, adquirida pela Secretaria de Administração e Fazenda, conforme Mem. nº 96/2026, termo de referência e docs anexos.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: LINO SILVA TRANSPORTES LTDA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 58.016.373/0001-30
Data de Assinatura do Contrato: 30/03/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 ();
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 ();
IV - Valor: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
VI - Processo nº: 0846/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Machadinho d'Oeste- RO, em 30 de março de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:2018FF90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/SUMTURC/PMMA/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/SUMTURC/PMMA/2026

-PROCESSO Nº.: **291/SUMTURC/2026;**
-CONTRATO Nº. **016/SUMTURC/PMMA/2026;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **CAMILA GUSMAO COSTA;**
-OBJETO: **O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados para ministrar aulas regulares de Balé Clássico, Contemporâneo e Jazz, atendendo ao público infantil e infantojuvenil (03 a 14 anos) do município. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais, totalizando 20 (vinte) horas mensais de efetiva atividade pedagógico-artística;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**
- PROJETO ATIVIDADE**: 02.012.23.695.0057.2179.3390390000;**
- FONTE DE RECURSOS**: 500000;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **Pela execução total do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento em data idêntica do ano subsequente. A eficácia deste contrato está condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitado o limite de até 10 (dez) anos, desde que atestada a vantajosidade para a Administração (Art. 106 da Lei nº 14.133/2021);**
-LOCAL/HORÁRIO DA EXECUÇÃO: **As atividades deverão ser iniciadas em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento. O local de execução será**

prioritariamente o Auditório Municipal, podendo a SUMTURC indicar outros espaços públicos adequados, conforme a conveniência do serviço. A CONTRATADA deverá manter registro de frequência e plano de aula mensal, submetendo-os à aprovação da Fiscalização.

Ministro Andreazza/RO, 26 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

VANUZE CORDEIRO
Superintendente Municipal de Cultura e Turismo – SUMTUR
Interveniente

CAMILA GUSMAO COSTA
Contratada
CNPJ. 58.398.619/0001-86

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3C8F4370

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **500 /SEMOSP/2026**	Julgamento do tipo: **Menor Preço Global**
Modalidade: **Concorrência**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **01/PMMS/2026**	Valor estimado: **R$ 2.796.571,84**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ na Rua São Paulo, no Município de Mirante da Serra/RO, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, transporte e todos os serviços complementares necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição. **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	

O **Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia,** por intermédio do **Setor de Licitações**, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do agente de Contratação designado pela Portaria nº: 7614/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que fará à realizar da licitação na modalidade de **Concorrência**, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, **no regime menor preço Global**, a se modo de disputa **ABERTA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/03/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:17/04/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 17/04/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessado gratuitamente nos sites: https://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br ou pelo telefone (69)9 9366 5739, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 30 de março de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:82A2F69D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 36ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO VOLUNTARIO

EDITAL DA37° CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo**Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,**os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de**05 (cinco) dias úteis**a partir da publicação deste Edital,**sob pena de perda de vaga**ficando ciente os candidatos convocados que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Atividades Administrativas 30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	MARCIA PEREIRA VILAS BOAS DOBELIN	4ª	60
2	NEILDE DA ROCHA SILVA	5ª	60

Auxiliar de Atividades Administrativas 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	LORRAYNE DA GAMA ALVES	10ª	65

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa ServiçoVoluntário;
b)Ser brasileiro nato ounaturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante deresidência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização daprofissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiçaEstadual;
g) Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigaçõesmilitares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a JustiçaEleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física eMental;
j)Cópia do comprovante de contabancaria;

Mirante da Serra/RO,30 de Março de2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A62DF303

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por LOTE,** modo **ABERTO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000158.12.11-2026**.
DATA DE ABERTURA: **16 de Abril de 2026**.
VALOR ORÇADO R$ 135.476,61 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de Sistemas de Esgotamento Sanitário (Fossas Sépticas, Caixas de Gordura e Caixas de Inspeção) Com Capacidade Mínima de 15 M³ e Serviços de Limpeza de Forro em Prédios Públicos Municipais.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 30 de Março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº. 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:A121F8A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4530, DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Conceder a cedência da servidora MAIARA FONSECA DAMASCENO, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n. 26/SEMGOV-CED/2026, anexo ao Processo Administrativo n. 557.02.03-2026;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora MAIARA FONSECA DAMASCENO, Matricula 1773, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a contar de 01/04/2026 a 31/12/2026.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:02CB5EC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4531, DE 30 DE MARÇO DE 202

Autorizar a prorrogação da dispensa de 50% da carga horária sem prejuízo da remuneração e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art.44, da Lei Municipal n.943/2019;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000389.02.03-2025;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada a prorrogação da dispensa de 50% da carga horária sem prejuízo da remuneração para a servidora MARIA QUITERIA DE LIMA, Matricula 3275, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS.
Artigo 2º - Os vencimentos da servidora não serão reduzidos obedecidos os critérios da Lei Municipal nº. 943.2019, pelo prazo de 01(um) ano a contar da data de publicação, devendo ser renovado anualmente.
Artigo 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar a cumprir a carga horaria integral do cargo.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5CD3D77F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 375

OBJETO:

Art. 1º - CONCEDER ao Secretário Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária DEIBISSON AMORIM DE MORAIS, suprimento de fundos para aquisição de material de consumo e de serviços de terceiros pessoa jurídica no valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, conforme segue:

§ 1º - Função programática: 02.005, Dotação orçamentária 2.027, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 - Material de Consumo – Despesa: 149 no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
§ 2º - Função programática: 02.005, Dotação orçamentária 2.027, Elemento de Depesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa juridica – Despesa: 144 no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2º - Deverá obrigatoriamente o beneficiário realizar abertura de conta corrente especifica para este fim, movimentar, emitir cheques, solicitar extratos, requisitar talões de cheque e realizar o encerramento da conta em caso de necessidade, bem como atender todas as obrigações e determinações constantes na Lei Municipal n. 1.593/2024.

Art. 3º - O prazo para aplicação dos valores estabelecidos na presente Portaria é de 60 (sessenta) dias, e para prestar contas o prazo será de 10 (dez) dias após aplicação.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:96CC0A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, 30 DE MARÇO DE 2026

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir de 01/04/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:76355271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, 30 DE MARÇO DE 2026

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EDIMILSON DOS SANTOS, ocupante do cargo de COORDENADOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir de 01/04/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.737/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:83CD791A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, 30 DE MARÇO DE 2026

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.797 de 03 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDIMILSON DOS SANTOS, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/04/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E55DE54F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, 30 DE MARÇO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUCAS MACHADO BORGES para ocupar o cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICAS I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 01/04/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A4724134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, 30 DE MARÇO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 306.02.03-2026;
CONSIDERANDO o Memorando de ID: 2.B9A.33D;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA CHRIST, Matrícula: 3261, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 01/05/2026 a 30/07/2026 referente ao quinquênio 01/04/2020 a 31/03/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BAA9AE9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2026

Processo Administrativo n° 3048/2025
Itens de Ampla Participação e Itens de Participação Exclusiva

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição trator agrícola, grade aradora e plaina, através do Convênio "TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS", conforme Pelo Plano de Ação n. 09032025–075772-2025, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.; **Valor estimado:** R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais); **Data da sessão:** 13/04/2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 30/03/2026.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:9FAF0427

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SEMOSP Nº001/2026 da Secretaria Municipal de Obras. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º001/2026 da Secretaria Municipal de Obras, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação nas seguintes funções: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 1-Noelia Maria de Souza 2-Emanuelly Vitória G. Bacelar 3-Josué Ferreira Coelho 4-Kelbison Pareira Andrade 5-Claudeci Rodrigues de Souza 6-Rogelio Martins de Souza 7-Luana dos Santos Pedroso 8-Luiz Claro Novais OPERADOR DE CARREGADEIRA 1-Ronaldo Ferreira Pereira MOTORISTA DE CAMINHÃO 1- Cristiano Barbosa da Silva 2- Adriel Freitas dos Santos Os Candidatos aprovadas acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de ser considerados desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 30/03/2026 - 10:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/134715. Folha 1 de 2 k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de março de 2026. _____

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5EDD435C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/CMNM/2026

PORTARIA Nº 047, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscais e respectivos suplentes para acompanhamento e fiscalização dos processos administrativos e contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa possui quadro reduzido de servidores, razão pela qual a designação de gestores e fiscais deve observar, dentro das possibilidades existentes, o princípio da segregação de funções, assegurando a regularidade, a transparência e a adequada condução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que, em situações específicas, admite-se que servidores que tenham atuado na fase de planejamento possam ser designados para a fiscalização, desde que com atribuições distintas e devidamente delimitadas;

CONSIDERANDO a alteração na Chefia de Gabinete desta Casa de Leis, passando a função a ser exercida pelo servidor Claudionor Leme da Rocha, matrícula nº 447;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, padronizar e garantir maior controle na gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a distribuição das atribuições de fiscalização entre os servidores designados, observando- se a divisão proporcional da carga de processos, de modo a evitar concentração excessiva e assegurar maior eficiência, continuidade administrativa e mitigação de riscos na execução contratual;

CONSIDERANDO que a referida distribuição leva em conta a capacidade operacional do quadro funcional existente, bem como a natureza e complexidade dos contratos, atendendo aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Claudionor Leme da Rocha, matrícula nº 447, como gestor geral de todos os processos administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, competindo-lhe o acompanhamento, a coordenação, a supervisão e o controle da tramitação dos processos administrativos, contratuais, financeiros e institucionais, sem prejuízo das atribuições legais dos demais setores, conforme nomeação constante na Portaria nº 011/CMNM/2026, de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º Para fins de regularização e adequação administrativa, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

I - Consta no Anexo I a relação de gestor, fiscais e suplentes dos contratos atualmente vigentes no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO;

II - Para os contratos futuros, observar-se-á a seguinte sistemática:

a) na fase de planejamento da contratação, deverá constar a indicação do fiscal responsável;

b) após a assinatura do contrato, será publicada portaria específica designando expressamente o gestor, o fiscal titular e o respectivo suplente;

III - O presente ato deverá ser juntado a todos os processos administrativos referentes aos contratos atualmente vigentes, garantindo a adequada instrução processual e a conformidade com as boas práticas de gestão contratual;

IV - Os relatórios de finalização dos contratos administrativos aptos ao encerramento e arquivamento deverão ser elaborados pelo último fiscal responsável pelo acompanhamento do respectivo contrato, assegurando a continuidade das informações e a correta conclusão processual.

Art. 3º A presente medida possui caráter de adequação e aperfeiçoamento administrativo, visando alinhar os procedimentos desta Casa Legislativa às orientações dos órgãos de controle e às melhores práticas de governança pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
RELAÇÃO DE GESTOR, FISCAIS E SUPLENTES DE CONTRATOS

Gestor:
Claudionor Leme da Rocha (Portaria nº 011/CMNM/2026)
Fiscais:
Anderson Michaell Moreno de Souza
Gabrielli da Silva Ferreira
Poliana Affonso Ferreira da Silva
Raimunda Lirineide de Brito
Evely Samara Salina Diogenes
Valter Júnior Luiz Couto
Suplentes:
Anderson Michaell Moreno de Souza
Gabrielli da Silva Ferreira
Poliana Affonso Ferreira da Silva
Raimunda Lirineide de Brito
Evely Samara Salina Diogenes
Valter Júnior Luiz Couto

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E RESPECTIVOS GESTOR, FISCAIS E SUPLENTES

CONTRATOS EXERCÍCIO DE 2023

Processo Administrativo nº 118/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, operadora de cartões de abastecimento de veículos oficiais que estão à disposição da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Contrato: 4º Termo Aditivo do Contrato nº 004/2023
Gestor: Claudionor Leme da Rocha - Matrícula nº 447
Fiscal: Poliana Affonso Ferreira da Silva - Matrícula nº 302
Suplente: Gabrielli da Silva Ferreira - Matrícula nº 444

Processo Administrativo nº 131/2023
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção e limpeza do espelho dágua, limpeza e conservação da praça, bem como pintura de bancos e pisos da área externa da sede da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Contrato: 4º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2023
Gestor: Claudionor Leme da Rocha - Matrícula nº 447
Fiscal: Anderson Michaell Moreno de Souza - Matrícula nº 388
Suplente: Raimunda Lirineide de Brito - Matrícula nº 443

Processo Administrativo nº 666/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de instalação, transcrição e configuração/parametrização de software especializado em implantação, habilitação do sistema de legislação, indexação, consolidação, compilação e versionamento dos atos oficiais (leis ordinárias e complementares, decretos, resoluções, portarias, publicações e atualização de novas legislações), disponibilizados em banco de dados compreendendo a legislação municipal em um único ambiente de pesquisa online, bem como serviços de locação e gerenciamento do sistema de legislação dos atos oficiais, proporcionando maior segurança jurídica, transparência e praticidade no acesso à legislação municipal de Nova Mamoré/RO.
Contrato: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 019/2023
Gestor: Claudionor Leme da Rocha - Matrícula nº 447
Fiscal: Valter Júnior Luiz Couto - Matrícula nº423
Suplente: Gabrielli da Silva Ferreira - Matrícula nº 444

CONTRATOS EXERCÍCIO DE 2024

Processo Administrativo nº 008/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva na aparelhagem de som e eletrônicos (caixa de som, cronômetro, rack de mesa de som, caixa de som acústica, equalizador, amplificador de potência, microfones e correlatos), incluindo assistência técnica, revisão geral, limpeza e substituição de componentes nos equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal no decorrer das atividades do Poder Legislativo local.
Contrato: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2024
Gestor: Claudionor Leme da Rocha - Matrícula nº 447
Fiscal: Raimunda Lirineide de Brito - Matrícula nº 443
Suplente: Valter Júnior Luiz Couto - Matrícula nº423

Processo Administrativo nº 055/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão administrativa, orçamentária, financeira e de controle para o Município de Nova Mamoré/RO, executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias.
Contrato: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 002/PM/2024 Contrato em conjunto com a Prefeitura de Nova Mamoré/RO
Gestor: Claudionor Leme da Rocha - Matrícula nº 447
Fiscal: Evely Samara Salina Diogenes - Matrícula nº 445

Suplente: Anderson Michaell Moreno de Souza - Matrícula nº 388

Processo Administrativo nº 069/2024
Objeto: Serviço de internet dedicada fibra óptica 500 megabytes, ilimitada e real, incluindo a instalação, o suporte e o fornecimento dos equipamentos necessários para o funcionamento do serviço para a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Contrato: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2024
Gestor: Claudionor Leme da Rocha - Matrícula nº 447
Fiscal: Poliana Affonso Ferreira da Silva - Matrícula nº 302
Suplente: Gabrielli da Silva Ferreira - Matrícula nº 444

CONTRATOS EXERCÍCIO DE 2025

Processo Administrativo nº 013/2025
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços e fornecimentos de agenciamento de passagens aéreas, com abrangência nacional e internacional, visando atender às necessidades de deslocamento de vereadores e servidores para participação em treinamentos, congressos e eventos voltados à capacitação legislativa, conforme disposto no inciso I, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº 11/2024, bem como Contrato nº 001/2025.
Contrato nº: 001/2025
Gestor: Claudionor Leme da Rocha - Matrícula nº 447
Fiscal: Evely Samara Salina Diogenes - Matrícula nº 445
Suplente: Anderson Michaell Moreno de Souza - Matrícula nº 388

Processo Administrativo nº 031/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de seguro total de 02 (dois) veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais por passageiros), cobertura contra furto, contra danos da natureza, franquia obrigatória, franquia para vidros, para-brisas e retrovisores e assistência 24 horas.
Empenho nº: 210/2025
Gestor: Claudionor Leme da Rocha - Matrícula nº 447
Fiscal: Valter Júnior Luiz Couto - Matrícula nº423
Suplente: Evely Samara Salina Diogenes - Matrícula nº 445

Processo Administrativo nº 032/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistemas de climatização e refrigeração (ar-condicionado, frigobares e geladeiras), bem como fornecimento de peças, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com a finalidade de garantir o funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos, assegurando conforto térmico, saúde e segurança para servidores e visitantes, além de atender às exigências legais e regulamentares.
Empenho nº: 002/2025
Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Anderson Michaell Moreno de Souza Matrícula nº 388
Suplente: Evely Samara Salina Diogenes Matrícula nº 445

Processo Administrativo nº 039/2025
Objeto: Serviço de fornecimento continuo de água mineral natural, acondicionada e, garrafões de 20 litros e garrafas de 500ml, com e sem gás, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO .
Contratos nº: 003/2025 e 004/2025
Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Evely Samara Salina Diogenes Matrícula nº 445
Suplente: Poliana Affonso Ferreira da Silva Matrícula nº 302

Processo Administrativo nº 054/2025
Objeto: Contratação de uma solução de Inteligência Artificial (IA) Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Software, voltada ao atendimento da Câmara Municipal de Nova Mamoré, conforme legislação vigente e critérios técnicos a serem estabelecidos.
Contrato nº: 015/2025
Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Valter Júnior Luiz Couto - Matrícula nº423
Suplente: Gabrielli da Silva Ferreira Matrícula nº 444

Processo Administrativo nº 056/2025
Objeto: aquisição de material de consumo (gêneros alimenticío, produtos de higiêne limpeza e manutenção), para atender as necessidades da câmara municipal de nova mamoré/ro, para o exercício de 2025.
Contrato nº: 015/2025
Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Raimunda Lirineide de Brito Matrícula nº 443
Suplente: Anderson Michaell Moreno de Souza Matrícula nº 388

Processo Administrativo nº 057/2025
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, especificamente da caminhonete e da motocicleta pertencentes à frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Contrato nº: 011/2025
Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Evely Samara Salina Diogenes Matrícula nº 445
Suplente: Raimunda Lirineide de Brito Matrícula nº 443

Processo Administrativo nº 060/2025
Objeto: O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de material permanente e de informática para a Casa de Leis do Município de Nova Mamoré - RO, com vistas a suprir as necessidades estruturais e operacionais da instituição, assegurando condições adequadas ao desempenho das atividades legislativas e administrativas.

Empenho nº696/2025 - Contrato nº 016/2025 Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula 302
Suplente: Valter Júnior Luiz Couto - Matrícula nº423

Empenho nº697/2025 -
Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula 302
Suplente: Valter Júnior Luiz Couto - Matrícula nº423

Empenho nº698/2025 -
Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Anderson Michaell Moreno de Souza, matrícula nº 388
Suplente: Valter Júnior Luiz Couto - Matrícula nº423

Empenho nº699/2025 -
Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Valter Júnior Luiz Couto - Matrícula nº423 **Suplente:** Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula 302

Empenho nº700/2025 - Contrato nº 017/2025 Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Evely Samara Salina Diogenes, matrícula nº 445
Suplente: Gabrielli da Silva Ferreira, matrícula nº 444

Empenho nº701/2025 -
Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Gabrielli da Silva Ferreira, matrícula nº 444
Suplente: Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302

Empenho nº702/2025 - Contrato nº 018/2025
Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Gabrielli da Silva Ferreira, matrícula nº 444
Suplente: Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula 302

Empenho nº703/2025 - Contrato nº 019/2025
Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula 302
Suplente: Gabrielli da Silva Ferreira, matrícula nº 444

Empenho nº704/2025
Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Gabrielli da Silva Ferreira, matrícula nº 444
Suplente: Anderson Michaell Moreno de Souza, matrícula nº 388

Empenho nº705/2025
Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Evely Samara Salina Diogenes, matrícula nº 445
Suplente: Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302

Empenho nº706/2025
Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Gabrielli da Silva Ferreira, matrícula nº 444
Suplente: Evely Samara Salina Diogenes, matrícula nº 445

Processo Administrativo nº 065/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia institucional fixa, por meio de empresa especializada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, incluindo a instalação, ativação, operação e suporte técnico de 02 (duas) linhas telefônicas fixas ativas, a serem instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Empenho nº: 591/2025
Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Anderson Michaell Moreno de Souza Matrícula nº 388
Suplente: Evely Samara Salina Diogenes Matrícula nº 445

Processo Administrativo nº 072/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, visando atender à necessidade contínua de conservação e higienização da frota oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, composta por uma caminhonete e uma motocicleta.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 -
Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Gabrielli da Silva Ferreira Matrícula nº 444
Suplente: Anderson Michaell Moreno de Souza Matrícula nº 388

Processo Administrativo nº 083/2025
Objeto: Prestação de serviços de locação, por 12 (doze) meses, de solução de conectividade via satélite móvel, com tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO), incluindo o fornecimento de link redundante de acesso à internet banda larga via satélite, instalação, manutenção e suporte técnico de antena veicular de alta performance da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Empenho nº: 601/2025
Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Valter Júnior Luiz Couto - Matrícula nº423
Suplente: Evely Samara Salina Diogenes Matrícula nº 445

Processo Administrativo nº 099/2025
Objeto: contratação de prestação de serviços de coffee break por empresa especializada, incluindo o fornecimento, a organização, a montagem e a entrega de alimentos e bebidas leves, devidamente prontos para consumo, com a finalidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025
Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Valter Júnior Luiz Couto - Matrícula nº423
Suplente: Poliana Afonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302

Processo Administrativo nº 119/2025
Objeto: elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e de Periculosidade (LIP), visando à avaliação das condições ambientais e ocupacionais das dependências da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, incluindo o novo prédio anexo, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e o deste Contrato.
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 021/2025 - Empenho nº: 848/2025
Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Poliana Afonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302
Suplente: Raimunda Lirineide de Brito, matrícula nº 443

Processo Administrativo nº 125/2025
Objeto: aquisição de material permanente e de informática para a Casa de Leis do Município de Nova Mamoré RO.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
Empenho nº: Nº 192/2026
Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Evely Samara Salina Diogenes Matrícula nº 445
Suplente: Poliana Afonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302

Processo Administrativo nº 126/2025
Objeto: aquisição de material permanente e de informática para a Casa de Leis do Município de Nova Mamoré RO.
Empenho nº: 850/2025
Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Valter Júnior Luiz Couto - Matrícula nº423
Suplente: Anderson Michaell Moreno de Souza, matrícula nº 388

CONTRATOS EXERCÍCIO DE 2026.

Processo Administrativo nº 001/2026
Objeto: Contratação de serviço contínuo de fornecimento de energia elétrica, com vistas a atender às necessidades das instalações da Administração Pública Municipal, garantindo a operação ininterrupta de suas atividades essenciais.
Gestor: Claudionor Leme da Rocha Matrícula nº 447
Fiscal: Anderson Michaell Moreno de Souza Matrícula nº 388
Suplente: Raimunda Lirineide de Brito Matrícula nº 443

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 27 de março de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:73A58ED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 252-SEMFAZ/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 133/GP/2026, e em atendimento ao solicitado pela SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda, autorizado pelo Senhor Marcélio Rodrigues Uchoa, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de impressão de capa para montagem de carnês de IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme especificações no Termo de Referência.
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **31/03/2026**. A Abertura da Sessão**: 06/04/2026** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).**
Nova Mamoré, 30 de março de 2026.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 133/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:06BC0163

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9564-GP/2026

DECRETO Nº9564-GP/2026. Em, 23 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional á Servidora IRAELZA RICARDO DE LIMA TEIXEIRA DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 37, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-4256/2025.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°38/2026, datado em 19/03/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** a servidora **IRAELZA RICARDO DE LIMA TEIXEIRA DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** - 40 horas semanais, sob matricula n°7192, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 18/03/2026 e término em 13/09/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/03/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:23719A52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.572-GP/2026

DECRETO Nº 9.572-GP/2026 Em, 27 de março de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.467/GP-2025, de23de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor deR$5.000,00(cinco mil reais). para a Secretaria Municipal de Saúde.Justifica-se a suplementação orçamentária parareforçar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de material de consumo necessário à manutenção das atividades da pasta, conforme o Processonº1085/2026e Memorandonº 53/SEMAP/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.08.00	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0006.2026	**MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
01.500	3.3.90.30	F: 279	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.04.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0012.2048	**GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS**			
01.500	3.3.90.30	F: 60	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art.3°Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho,em 27 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0DBFEF96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº123-GP/2026

PORTARIA Nº123-GP/2026
Em, 06 de março de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES à senhora, AVILA KARIN AGUIAR DA COSTA MARQUES servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 133 do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1° - FICA CONCEDIDO à senhora **AVILA KARIN AGUIAR DA COSTA MARQUES,** brasileira, maior, servidora pública municipal deste poder Executivo, ocupante da função de EDUCADOR SOCIAL II ZONA URBANA – 40 horas semanais, sob matrícula n°8537, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASC, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**.

Art. 2° - O prazo da referida Licença constante no capt. do art. 1° passará a contar a partir de 16/03/2026.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de março de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:05F0F01A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº148-GP/2026

PORTARIA N°148-GP/2026 Em, 25 de março de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o Memorando nº172/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	HORAS EXTRAS	ADICIONAL NOTURNO
01	Amarildo da Silva Almeida	1772	08	80
02	Antonio Cesar Uchôa Coelho	148	00	72
03	Antonio da Silva Ribeiro	505	08	56
04	Cézio Augusto da Silva Campos	98	08	56
05	Dirceu Lima Sampaio	892	00	72
06	Edilso de Mendonça Nunes	1716	6,3	72
07	Edivaldo Oliveira de Jesus	608	20	64
08	Elias da Silva Amorim	1676	x	x
09	Elizier David dos Santos Junior	1717	32	80
10	Erisvaldo Borges de Souza	810	00	32
11	Fabiano Dionizio de Lima	1713	00	72
12	Fabio Gonçalves de Lima	8959	00	72
13	Felipe Flores dos Prazeres	1563	08	72
14	Fernandes Elias	102	00	72
15	Flaumir Candido Lopes	1846	00	72
16	Israel dos Prazeres	635	00	32
17	Jairo Franco Ferreira da Costa	1449	ferias	ferias
18	Jean Sandro de Souza	1589	00	80
19	João Francisco de Lima	594	08	56
20	Jonas Marques da Silva	201	08	56
21	Josiel Fleury da Silva	5091	02	72
22	Josimar Oliveira Campos	1530	00	72
23	Juvenil Ferreira dos Santos	497	Auxilio doença	Auxilio doença
24	Lindomar Elias da Trindade	506	08	56
25	Marcelo Ferreira da Silva	5086	08	56
26	Marcio Araújo dos Santos	1843	00	80
27	Mauri Queiroz Rodrigues	199	08	56
28	Maxwell Coelho Lucino	1575	Auxilio doença	Auxilio doença
29	Paulo Aguiar da Costa	503	00	72
30	Rivaldo da Silva Souza	593	08	56
31	Rondinelli Correia da Silva	8943	00	72
32	Sebastião da Silva Rocha	599	00	72
33	Valdecir Rodrigues da Silva	1504	08	56
34	Valdenir Oliveira de Jesus	609	32	64
35	Valdir Oliveira de Jesus	1586	32	64
36	Zedequeias Conceição de Souza Moraes	633	08	56

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:0EA43650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº149-GP/2026

PORTARIA N°149-GP/2026 Em, 25 de março de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº210/SEMASC/2026. ID: 325507

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SEMASC, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	HORAS EXTRAS	ADICIONAL NOTURNO
01	Antônio Muniz Vargas	1711	08	56
02	Edberto Severo Nunes Barboza	833	00	72
03	Evaldo Lucino de Araújo	1780	00	80
04	Harrison Fernandes do Nascimento	639	08	42
05	Lourival Fernandes	97	00	72
06	Marcos Moreira Barbosa	636	08	56
07	Paulo Sergio matos de Araújo	1688	00	80
08	Reginaldo Silva da Costa	0784	00	72

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:23AD7CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº152-GP/2026

PORTARIA Nº152-GP/2026 Em, 26 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora LAÍS PERPÉTUO UCHÔA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença da servidora no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **LAÍS PERPÉTUO UCHÔA,** cargo/função de **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula funcional n°9726, inicialmente programadas para o período de **16/03/2026 a 25/03/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2025/2026**.

Art. 2º - A referida servidora ficará no direito do gozo de férias do referido período, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:D288D6FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº153-GP/2026

PORTARIA Nº153-GP/2026 Em, 26 de março de 2026.

"Dispõe sobre a RETIRADA DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO, o Memorando nº148/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - RETIRAR – Pagamento de Regime Suplementar da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	SUPL. NA ESCOLA	RETIRAR/DATA
01	Edna Ferreira Viana dos Santos	Professora II Pedagoga 40 h	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	A Partir do dia 04/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:D7F5557E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº164-GP/2026

PORTARIA Nº164-GP/2026 Em, 27 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora TALITA GABRIELY VIANA BARBOSA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença da servidora no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **TALITA GABRIELY VIANA BARBOSA,** cargo/função de **ASSESOR (A) TECNICA ADMINISTRATIVA III**, matrícula funcional n°9881, inicialmente programadas para o período de **09/03/2026 a 18/03/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2025/2026**.

Art. 2º - A referida servidora ficará no direito do gozo de férias do referido período, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:96F922B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº165-GP/2026

PORTARIA Nº165-GP/2026 Em, 27 de março de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias do servidor ANDRE RICARDO BONET".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias do servidor **ANDRE RICARDO BONET,** cargo/função de **VIGILANTE**, matrícula funcional n°1712, inicialmente programadas para o período de **01/04/2026 a 30/04/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2022/2023**.

Art. 2º - O servidor ficará no direito do gozo de férias do referido período, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:273B2CB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTONº: 01/2026
PROCESSO Nº: 1758/2025
CELEBRAÇÃO: 25/03/2026

PARTES:MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/ROinscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL - ASBOC, CNPJ (MF) sob n°. 04.451.408/0001-30.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI.

OBJETO:O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL ASBOC, para execução do Projeto de Brigada Municipal de Incêndio Urbano, destinado à prevenção, orientação, atendimento emergencial e combate a incêndios urbanos e queimadas no território do Município de Nova União/RO.

VALOR:R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), correspondente ao repasse mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais).**Nota de Empenho Ordinário Nº644/2026 de 23/03/2026.**

DO PRAZO: O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de01 de abril de 2026até 31 de dezembro de 2026.

Nova União - RO, 25 de março de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:27606373

P M N U - RO
PORTARIA N° 144 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº001/2026 que nomeou interinamente Marcos Araújo de Oliveira,para ocupar o cargo deSecretário Municipal de Obras, Serviços Públicos".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Revoga a Portaria nº001/2026 que nomeou interinamente Marcos Araújo de Oliveira,para ocupar o cargo deSecretário Municipal de Obras, Serviços Públicos".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 30 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D7262166

P M N U - RO
PORTARIA N° 145 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº121/2025 que nomeou Diva Lopes, Coordenador de Programas TIPO II".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Revoga a Portaria nº121/2025 que nomeou Diva Lopes, Coordenador de Programas TIPO II".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 30 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:62C2B7D2

P M N U - RO
PORTARIA N° 146 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeia Diva Lopes,Coordenador de Programas TIPO I."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art.1- "Nomeia Diva Lopes,Coordenador de Programas TIPO I."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 30 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C9DF6629

P M N U - RO
PORTARIA N° 147 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº484/2025 que nomeou Klyvila Tayane da Silva Ribeiro, para ocupar o cargo deAssessor de Expediente Administrativo -SEMAS."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Revoga a Portaria nº484/2025 que nomeou Klyvila Tayane da Silva Ribeiro, para ocupar o cargo deAssessor de Expediente Administrativo -SEMAS."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 30 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2DBDADA0

P M N U - RO
PORTARIA N° 148 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeia Diva Klyvila Tayane da Silva Ribeiro, para ocupar o cargo Coordenador do Programa Crescendo Bem."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art.1"Nomeia Diva Klyvila Tayane da Silva Ribeiro, para ocupar o cargo Coordenador do Programa Crescendo Bem."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 30 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2744EE0C

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 1.331, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 1.331, de 23 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.238/2025, nº 973/2023 e nº 1.231/2025, com o objetivo de promover ajustes na estrutura administrativa municipal, especialmente no que se refere aos cargos em comissão de Assessor Auxiliar, e Assessor de expediente, bem como à criação de cargo de coordenação no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
A presente proposta contempla, em sua maior parte, a ampliação do quantitativo de cargos já existentes, não implicando, portanto, na criação de novos cargos de assessoramento, mas sim na adequação da estrutura administrativa à crescente demanda de serviços nas Secretarias Municipais, proporcionando melhores condições de organização, controle e execução das atividades administrativas.

A ampliação dos cargos de Assessor Auxiliar e de Assessor de Expediente visa fortalecer o suporte técnico e operacional das Secretarias, contribuindo diretamente para a melhoria da eficiência dos serviços públicos prestados à população.
No que se refere ao ajuste do subsídio do cargo de Assessor de Expediente de Gestão de Pessoas, a presente proposição tem por finalidade promover a padronização remuneratória, tendo em vista que referido cargo vinha percebendo valor inferior aos demais cargos de assessoramento de expediente existentes na estrutura administrativa municipal, apesar de desempenhar atribuições de mesma natureza e responsabilidade. Assim, a medida corrige distorção, observando os princípios da isonomia, razoabilidade e eficiência administrativa.
Adicionalmente, o Projeto de Lei prevê a criação do cargo de assessor em gestão de frota/controle de veículo– SEMAS, medida que se mostra necessária diante da inexistência de tal função naquela Secretaria, diferentemente das demais, que já contam com estrutura semelhante.
A criação do referido cargo justifica-se especialmente em razão da ampliação da frota de veículos vinculada à SEMAS, demandando controle, organização, planejamento de uso, manutenção preventiva e corretiva, bem como acompanhamento sistemático das atividades relacionadas ao transporte, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança na gestão dos recursos públicos.
Ressalta-se que a implementação das medidas previstas neste Projeto de Lei está condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, bem como à observância dos limites legais de despesa com pessoal, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Diante do exposto, considerando a necessidade de adequação da estrutura administrativa municipal, a melhoria da eficiência dos serviços públicos e a correção de distorções remuneratórias, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Projeto de Lei nº 1.331, de 23 de março de 2026.

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.238/2025, nº 973/2023 e nº 1.231/2025, para ampliar o quantitativo de cargos em comissão de Assessor Auxiliar, Assessor de Expediente, ajustar subsídio, criar assessor em gestão de frota/controle de veículo– SEMAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, II e III da Lei Municipal nº 1.238, de 08 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:
I – O cargo de Assessor Auxiliar – SEMSAU passa a ter quantidade de 8 (oito) cargos.
II- O cargo de Assessor Auxiliar – SEMAS passa a ter quantidade de 06 (seis) cargos.
III- O cargo de Assessor Auxiliar – SEMECET passa a ter quantidade de 8 (oito) cargos.
Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal nº 1.231, de 11 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:
II- O cargo Assessor de Expediente de Administração e Planejamento – SEMPLACAF passa a ter a quantidade de 03 (três)
Art. 3º A Lei Municipal nº 973, de 21 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – O cargo de Assessor de Expediente de Gestão de Pessoas passa a ter subsídio fixo e único no valor de R$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais), assegurada a revisão geral anual nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal;
Art. 4º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Ações Sociais - SEMAS, o cargo de comissão ou função gratificada de assessor em gestão de frota/controle de veículo– SEMAS, que será remunerado no valor de um salário mínimo vigente a época, assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá a carga horária semanal de 40h.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.
Art. 6º A criação do cargo previsto nesta Lei observará os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21, ficando sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à estrita observância das normas de responsabilidade na gestão fiscal
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União/RO, 23 de março 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0C7AC439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado Dispensa de Licitação Nº 10/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: SERVIÇOS COM CERTIFICADOS DIGITAIS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Aviso e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 parágrafo II.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser enviada via E-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com até o dia 06/04/2026, as 08:59 (horário local)
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/04/2026 às 09:00h (horário local)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=7335ff38274413a23a716b8403d4df7c&id_menu=3
Novo Horizonte do Oeste – RO, 30 de março de 2026.
.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:B85C5C5A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO BANCO ITAÚ.

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem como proposito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria n° 030/IPSNH/2024, o credenciamento está acostado ao Processo de n° 3-14/IPSNH/2022, também disponível na pasta compartilhada: IPSNH – CREDENCIAMENTO -2026 - BANCO ITAÚ e também no portal transparência.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº. 1.467/2021 e à Resolução CMN 5.272/2025.
É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO – IPSNH com validade de 24 meses.

I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

ITAÚ UNIBANCO S.A
CNPJ: 60.701.190/0001-04
ENDEREÇO: PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA -100- BLOCO TORRE OLAVO SETUBAL- BAIRRO PARQUE JABAQUARA- SÃO PAULO
CONTATO: (61) 99985-0473
NOME: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES
E-MAIL: antonio-carlos.goncalves@itau-unibanco.com.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
x GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

Novo Horizonte do Oeste/RO, 30 de março de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
Portaria 252/2025

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:48A84D52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 004/IPSNH/2026

PORTARIA Nº 004/IPSNH/2026

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 003/IPSNH/2026 que concedeu Benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, em razão de vício no procedimento administrativo".

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - **IPSNH,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70 da Lei Municipal nº 1.108/2018, de 22 de março de 2018.

CONSIDERANDO a constatação de erro na sequência procedimental do Processo Administrativo nº 010/IPSNH/2026, onde no referido processo não foram inseridos o **Parecer Técnico** e o **Parecer Jurídico**, documentos essenciais para regular a instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 003/IPSNH/2026, de 03 de março de 2026, que concedeu Aposentadoria por incapacidade Permanente à servidora Sra. MEIDA RAMOS DE ARAÚJO BARROS, matrícula nº 729.
Art. 2º Determinar o retorno do Processo Administrativo nº 010/IPSNH/2026 ao setor competente para a devida instrução processual, com a inclusão dos pareceres técnico e jurídico obrigatórios.
Art. 3º Após a regularização da instrução processual, o processo deverá ser novamente analisado para eventual nova concessão do benefício.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de março de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:EAA2C031

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.769 30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.651 de 06 de fevereiro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4168 em 09 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARILIA DIAS DE OLIVEIRA MENDES,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NIVEL II - 30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:1730B9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.19.770 30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.703 de 02 de março de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4183 em 03 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BARBARA NAIDGE PARENTE CRUZ,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PSICÓLOGO/30HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**,

sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F966D440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.771
30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.705 de 04 de março de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4185 em 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JHENIFFER ENGELHARDT MAGRI,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio - Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM/40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:041C8AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.772
30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.705 de 04 de março de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4185 em 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCIELLEM DE FREITAS SANTANA NASCIMENTO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:A11ACCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.773
30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.705 de 04 de março de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4185 em 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WESLEY MACIEL DA FONSECA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio - Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:5A14B8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.774
30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.705 de 04 de março de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4185 em 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FERNANDO ARAGON,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA/40 HORAS (UNIFICADOS OS CARGOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS – LEI Nº 3.596/2025, ART. 8º, INCISO I)** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:ADF2A4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.775
30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.705 de 04 de março de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4185 em 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JEAN CARNEIRO DE MORAIS,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA/40 HORAS (UNIFICADOS OS CARGOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS – LEI Nº 3.596/2025, ART. 8º, INCISO I)** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:86542937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.776
30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.705 de 04 de março de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4185 em 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANGELO GABRIEL LIMA RAMOS,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:509297CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.777
30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.705 de 04 de março de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4185 em 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCILENE GABRIELI ALVES,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ENFERMEIRA/40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6883DE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.778
30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.651 de 06 de fevereiro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4168 em 09 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SIMONE RANGEL DOS SANTOS,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NIVEL II - 30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:BB77B258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 17/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RODOLFO DE CASTRO FIGUEREDO FERREIRA, para exercer cargo em Comissão de Assessor(a), na Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir do dia 1º de abril de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de março de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88237F28

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 122/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES,** a partir de 01 de março de 2026.

NOME	DE	PARA
Michael Araujo da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-25	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Fabiana Felix do Nascimento Santana	Assessor Parlamentar Volante CC-25	Assessor Parlamentar Volante CC-30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CD4CC34

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 123/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA**

DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA,** a partir de 01 de março de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Maria Elisângela Peixoto Gomes	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B89012D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 124/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração dos servidores abaixo relacionados, constantes no **DECRETO Nº 105/CMPV-2026**, de 20 de março de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/03/2026. Edição 4197a.

SERVIDORES:
Gustavo Cesar Cardoso Virissimo;
Beatriz Brito de Lima;
Larissa Oliveira dos Santos.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68577218

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 125/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA,** a partir de 01 de março de 2026.

NOME	DE	PARA
Sdney de Matos Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-14	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Airton de Souza Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-25	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Eduardo Chaves de Aquino	Assessor Parlamentar Volante CC-17	Assessor Parlamentar Volante CC-14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:927945E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 126/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ,** a partir de 01 de março de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
João Tico Floresta	Chefe de Gabinete	39

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4CFEAA3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 127/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração dos servidores abaixo relacionados, constantes no **DECRETO Nº 105/CMPV-2026**, de 20 de março de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/03/2026. Edição 4197a.

SERVIDORES:
Lara Fabian Gonçalves Dourado;
Ana Lidia da Silva.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86CEC45A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 128/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ,** a partir de 01 de março de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Samara Soares de Almeida	Chefe de Gabinete	39

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1265B14D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 129/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ,** a partir de 01 de março de 2026.

NOME	DE	PARA
Sandy Cássia dos Santos Gomes	Assessor Parlamentar Volante CC-32	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Sidcley de Matos Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-07	Assessor Parlamentar Volante CC-05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:258BDA73

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 130/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração dos servidores abaixo relacionados, constantes no **DECRETO Nº 104/CMPV-2026**, de 20 de março de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/03/2026. Edição 4197a.

SERVIDORES:
Paulo Roberto Iglesias Rosa;
Luziane da Silva de Souza.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66A7B23A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 131/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA VEREADORA SOFIA ANDRADE,** a partir de 01 de março de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Carlos Alberto Coelho Carvalho Martins	Assessor Parlamentar Volante	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C7CC202

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 132/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO,** a partir de 01 de março de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
José Monteiro da Costa	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C9DE02D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 133/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO,** a partir de 01 de março de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Tamires Maria do Nascimento Leitão	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C62AF8EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 134/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA,** a partir de 01 de março de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Emily Fernanda de Souza Lima	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC0BA078

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 135/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA,** a partir de 01 de março de 2026.

NOME	DE	PARA
Roberto Cezar Araujo Lopes	Assessor Parlamentar Volante CC-37	Assessor Parlamentar Volante CC-36
Juacir da Silva Teles	Assessor Parlamentar Volante CC-38	Assessor Parlamentar Volante CC-34
Paulo Roberto Rezende Galante	Assessor Parlamentar Volante CC-35	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Renato Sampaio de Araujo	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Assessor Parlamentar Volante CC-06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5D69EC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 136/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA,** a partir de 01 de março de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Luis Pires	Assessor Parlamentar Volante	06
José da Conceição Silva	Assessor Parlamentar Volante	06
Gleison Veloso de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	06
Karina Araujo da Silva	Assessor Parlamentar Volante	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64591BE6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 137/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de março de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Ana Luiza Vieira de Azevedo	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:371C28A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 138/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de março de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Geovane Miranda da Silva	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:995ACE59

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 139/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e

exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ,** a partir de 01 de março de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Lucas Felipe Lima Cuentro	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0C34865

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 140/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO NEGREIROS,** a partir de 04 de março de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Alysson Keiton de Medeiros Silva	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CBA6C68

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 141/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO NEGREIROS,** a partir de 01 de março de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Agnaldo Lopes França	Assessor Técnico Legislativo	14
Thiago Gama Peixoto	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D83BD35B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 142/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO NEGREIROS,** a partir de 01 de março de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Charlson Luiz Pinheiro Mendes	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F191C719

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 143/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO NEGREIROS,** a partir de 01 de março de 2026.

NOME	DE	PARA
Elane Alves de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Assessor Parlamentar Volante CC-32
Joelma da Silva Freire Vasquez	Assessor Parlamentar Volante CC-20	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Igor Fernando Silva de Sá	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Assessor Parlamentar Volante CC-10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1493F76

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 144/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** a partir de 01 de março de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Ocicleia Brito da Silva	Assessor Parlamentar Volante	05
Julia Rafaely Oliveira Gonçalves Ferreira	Assessor Parlamentar Volante	05
Edivan Oliveira Gracino	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A51F58BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 145/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração dos servidores abaixo relacionados, constantes no **DECRETO Nº 103/CMPV-2026**, de 20 de março de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/03/2026. Edição 4197a.

SERVIDORES:
Frank Jones Pinto Colares;
Samira Nathally Vieira Uchoa.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE86CC8D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 146/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração dos servidores abaixo relacionados, constantes no **DECRETO Nº 105/CMPV-2026**, de 20 de março de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/03/2026. Edição 4197a.

SERVIDORES:
Marinalva Lira de Araujo;
Uilian Matias Pinheiro.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0714F760

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 147/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Larissa Oliveira dos Santos	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F81409B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 148/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 106/CMPV-2026, de 20 de março de 2026, onde consta a nomeação do servidor RAIMUNDO SOARES DE LIMA NETO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/03/2026, Edição 4197a.

ONDE SE LÊ:
Assessor Especial de Comissões CC-24

LEIA-SE:

Assessor Especial de Plenário CC-14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A95C2CF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 149/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jackeline Pinto Doce	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3E115E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 150/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração dos servidores abaixo relacionados, constantes no **DECRETO Nº 105/CMPV-2026**, de 20 de março de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/03/2026. Edição 4197a.

SERVIDORES:
Ualisson Vinicius Reis Campos;
Tiago Monteiro do Nascimento.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B629D0A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão EletrônicoNº 008/EMDUR/2026, PROCESSO N°:015.000916/2025-67.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃODEUNIDADES DE PRESSURIZADOR DE ÁGUA MODELO PL12, TENSÃO 220V, OU EQUIPAMENTO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, DESTINADA À REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FURTADOS DAS ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO DE ÁGUA INSTALADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DE EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/04/2026 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 14/04/2026 às 10h00min

Local:O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema**"LICITANET",**no endereço:www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES:O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h**(horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail:cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 30 de março de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A09ECDFC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 085/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 085/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de março de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuar como gestor e fiscal, na comissão de fiscalização referente ao processo administrativo: 015.000100/2025-33**,** firmado com a Empresa **NETSENSORS TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto consiste naprestação de serviços dedispositivo de retenção de resíduos (Bueiro Inteligente) com medidas variáveis/ajustáveis de forma a possibilitar encaixe nas bocas de lobo existentes.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CATIELE ALMEIDA MENDES	307	Gestor
ERNANDES AMORIM RODRIGUES	268	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7574B97

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 086/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 086/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de março de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR o servidor público **WILLIAM FERREIRA CHAVES DA SILVA**, do Cargo em Comissão Assessor Executivo, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar do dia 01 de abril de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0537808C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.000055/2026-06, cujo objeto se consiste em: Contratação de empresa especializada na aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades administrativas da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.
Considerando o Parecer Nº 12/2026/C.I./EMDUR de 24 de março de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR,em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:
EMPRESA:MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 30.433.982/0001-76
LOTE:01

VALOR TOTAL: R$ 71.600,00
POR EXTENSO: (setenta e um mil e seiscentos reais)
EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 15.897.556/0001-08
LOTE: 02
VALOR TOTAL: R$ 3.125,55
POR EXTENSO: (três mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Porto Velho, 27 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BF0935A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, por meio de seu Diretor-Presidente, torna público, a quem possa interessar, Contratação de empresa especializada para a implantação, disponibilização e gestão de plataforma digital integrada de qualidade de vida e bem-estar (WELLHUB), com acesso híbrido (presencial e digital), compreendendo acesso físico à rede credenciada de academias e estúdios, acesso digital e aplicativos e serviços voltados à saúde física, nutrição, saúde mental, qualidade do sono e áreas correlatas, bem como ferramentas administrativas de gestão e acompanhamento institucional, destinada aos servidores (empregados do quadro permanente, servidores cedidos e comissionados) da Empresa de Desenvolvimento Urbano do Município de Porto Velho - EMDUR, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência com fulcro na Lei Federal n° 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR (Resolução n. 01/2024/GAB/EMDUR de 10.06.2024)**,**por meio do Processo Administrativo nº 015.000435/2026-32, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
Com fundamento no artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em consonância com o parecer da CoordenadoriaJurídica, fica**INEXIGÍVEL**a presente licitação.
Pelo objeto desta inexigibilidade, a EMDUR pagará a EMPRESA GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA,**, inscrita no CNPJ**15.664.649/0001-84**, a despesa no valor total de R$ 121.435,08(cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oito centavos),**conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte	1751000000000000
Projeto atividade	15.122.0007.2.303.00- Apoio a logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa	33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Total	**R$ 121.435,08(cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oito centavos)**

Porto Velho/RO, 30 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C368766

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 0023/PGM/2026

Extrato Nº 0723426 - FUNCULTURAL-ASTEC

PARTES: Município de Porto Velho/RO, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, e a Sociedade Recreativa Cultural e Filantrópica Nova Junina do Orgulho.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:010.000125/2026-68-SEI.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para execução do projeto "Mostra Cultural de Carnaval Bairro São Sebastião 2026", a ser realizado no dia 28 de março de 2026, no Bairro Costa e Silva, no Município de Porto Velho/RO, conforme Plano de Trabalho aprovado.

VALOR GLOBAL:R$ 99.715,00 (noventa e nove mil, setecentos e quinze reais).

FORMA DE REPASSE: Parcela única, mediante transferência eletrônica em conta específica vinculada ao Termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Atividade 02.21.13.392.047.2.923 – Promoção, produção de eventos artístico-culturais; Elemento de Despesa 33.50.43 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 15.00000000000023 – Recursos não vinculados de impostos; Empenho nº 94/2026.

VIGÊNCIA:06 (seis) meses, a contar da liberação dos recursos, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 14.859/2017 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA:27 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:
Vanderlei Pereira da Silva – Presidente da FUNCULTURAL
Vanessa Maraes Carvalho – Representante da OSC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CC75EA2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 172/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 26 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RAYSSA NEUMANN FERNANDES**, cadastro nº 188568, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMPLIANCE E NORMAS LICITATÓRIAS**, em substituição ao titular **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA**, cadastro nº 230, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, que está substituindo o cargo de Assessor de Governança, Projetos e Compliance, conforme processo SEI nº 011.000064/2026 e nº 011.000539/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73370A6A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 173/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 26 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ADERLY VIANA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 600, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** em substituição a titular **RAYSSA NEUMANN FERNANDES**, cadastro nº 188568, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, que está substituindo o cargo de Assessor Especial de Compliance e Normas Licitatórias, conforme processo SEI nº 011.000539/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B231DA21

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.884, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº019.001462/2026-92.

RESOLVE:

TORNARválida a viagem doSecretário Municipalde Infraestrutura,**THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, cadastro nº10078106, pelo seu deslocamentoaoDistrito de União Bandeirantes/RO, objetivando acompanhar as obras e serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA na localidade, bem como realizar o alinhamento das ações junto às equipes em campo, arbitrando e concedendo,02 (duas) diárias,e ½ (meia) diária,no período de17/03/2026 à 19/03/2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B1074AC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.885, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.001898/2026-41.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026,**Arlindo Souza Monteiro** -2º suplente, para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, em substituição a Marcilene Vieira de Souza, em razão de férias, fazendo jus à remuneração correspondente ao cargo durante o período de substituição.

Art. 2º Nomear, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026,**Daniela Vieira Nunes** -1ª suplente, para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, em substituição a Denis Fernando Chaves Rodrigues, em razão de férias, fazendo jus à remuneração correspondente ao cargo durante o período de substituição.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D182AD49

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.890, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia membros para compor o Conselho de Administração da EMDUR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 015.000503/2026-63.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de fevereiro de 2026,**ADOLFO TITALO NOLETO DA SILVA**–Titular, e**MARCO DANIEL RODRIGUES SILVA**– Suplente, representantes dos Empregados para compor o Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, para exercer o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1324ED3E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.694/I, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 23 de fevereiro de 2026, constante no Decreto nº 2.580/I, de 27 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Secretaria	FRANCO NERO NOGUEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B45A0ECC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.695/I, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de abril de 2026.

JEREMIAS OLIVEIRA DA SILVA	Gabinete do Prefeito	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7F7DDFB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.696/I, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito	JOAO LUIZ NASCIMENTO DE MORAES	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DAAA2BA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.697/I, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1° de abril de 2026.

JOSENILTON SOARES DA SILVEIRA	Assessoria Técnica de Infraestrutura e Engenharia	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A426712

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.698/I, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1° de abril de 2026.

Assessoria Técnica de Infraestrutura e Engenharia	JOSIELLY CASSIANO SOARES DA SILVA	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5D025B1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.699/I, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de abril de 2026.

Assessoria Técnica	IZAMARA DOS SANTOS LEANDRO	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0867E412

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.700/I, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de abril de 2026.

AGENOR NOE LEITAO	Divisão de Recuperação de Pontes, Bueiros e Estradas Vicinais	GERENTE II	DAS 05
TANIA REGINA BRAGA MARQUES	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C98F3E6C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.701/I, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão daSecretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de abril de 2026.

Gabinete da Secretaria	GABRIELEN SANTOS DA ROCHA	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Secretaria	ELPIDIO GARCIA DE ARAUJO JUNIOR	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1964BBDB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.702/I, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de abril de 2026.

FLAVIANA TERTULIANA DE BARROS	Centro de Referência Especializado da Assistência Social	CHEFE II	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ABB20DF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.703/I, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão daSecretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de abril de 2026.

Gabinete da Secretaria	WANDERLEY RODRIGUES DE GODOI	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Secretaria	ARETHA DE SÁ MAIA	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Secretaria	CLEYCIMARA PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Secretaria	FRANCIELLE TAMELA CANHIN	ASSESSOR I	DAS 01
Centro de Referência Especializado da Assistência Social	SIMONE ALESSANDRA CAMPOS DAVIES	CHEFE II	DAS 03
Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade	FLAVIANA TERTULIANA DE BARROS	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5ED9FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 502/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 93, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o art. 67, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora **JULIANA SOARES DE SOUSA,** cadastro nº 1005243, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, adida com ônus ao órgão de origem, mediante reembolso ao Município de Porto Velho, lotada na **Secretaria de Governo - SGOV,** referente ao exercício de **2024/2025,** a partir de **12/01/2026,** conforme Processo SEI nº 006.000120/2026-02.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A91C2920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 503/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 93, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o art. 67, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 1º de novembro de 2010.

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor **ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO,** cadastro nº 105462, ocupante do cargo de **Secretário Municipal**, pertencente ao quadro do Município de Porto Velho, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** referente ao exercício de **2024/2025,** a partir de **11/03/2026,** conforme Processo SEI nº 006.000945/2026-19.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99CBA89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 504/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **CESIANE CAMARGO MAIA RIBEIRO**, cadastro nº 49950, ocupante do cargo de **Especialista em Educação**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para este Município, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.000794/2026-07.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:733328F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 505/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS,** Cadastro nº 1006704, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **06/03/2026,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 005.004286/2026-08.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BDFC04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações de Porto Velho, torna pública a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 90003/2026/SMCL/PVH, vinculado ao Processo Sei n. 003.000106/2025-40, cujo objeto consiste naAquisição de 04 (quatro) testadores de cabo de rede estruturado (nível verificador/qualificador) e 01 (um) certificador de cabos de rede (cobre e expansível para fibra óptica) com emissão de relatórios, incluindo treinamento sobre uso e operação dos equipamentos, visando atender a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI, uma vez verificada a existência de vício insanável, que maculou a legalidade do procedimento licitatório. A Decisão de Anulação, na integra, encontra-se anexa aos autos (id 0509944; 0582054) e disponibilizada aos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura de Porto Velho (https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras/8075).

Porto Velho/RO, 27 de Março de 2026.

IAN BARROA MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C7CF303

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026/SMCL/PVH,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 006.002213/2025-82 SEI/PVH, cujo objeto é **Aquisição de sistema de videomonitoramento, com fornecimento e instalação de equipamentos de segurança, solicitado pelo Gabinete Militar, para atender as necessidades da Secretaria-Geral de Governo – Prédio do Relógio, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexos deste Edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2026 às 09h30min (horário de Brasília/DF).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: **925172.** Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07/SMCL, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270. **VALOR ESTIMADO: R$ 74.389,79** (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Porto Velho-RO, 30 de março de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44F8D31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026/SMCL/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI n° **003.000106/2025-40**, cujo objeto é **Aquisição de 04 (quatro) testadores de cabo de rede estruturado (nível verificador/qualificador) e 01 (um) certificador de cabos de rede (cobre e expansível para fibra óptica) com emissão de relatórios, incluindo treinamento sobre uso e operação dos equipamentos,** visando atender a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2026** às **09h30min** (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário de Rondônia). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R$ 348.784,56 (Trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Porto Velho-RO,30 de Março de 2026.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BE702C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 DO DIA 30 DE MARÇO DE 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo:002.000291/2025-82	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.	**Projeto/Atividade/Operação Especial 23 01 04 122 192 2.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos Fonte** 1.500

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Modulo Orçamento**	Unid.	05	R$ 659,4	R$ 3.297,00
02	**Modulo Bases Adicionais**	Unid.	05	R$ 659,4	R$ 3.297,00
03	**Modulo Pluguin orçaBim**	Unid.	01	R$ 3.597,00	R$ 3.597,00
04	**Modulo Pluguin OF Hidraulico**	Unid.	01	R$ 3.597,00	R$ 3.597,00
VALOR TOTAL DA DESPESA				**R$ 13.788,00**	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista na alínea "f", inciso III, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A equipe do Departamento de Engenharia e Arquitetura - SMCL, da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, utiliza a ferramenta Orçafascio desde 2022, para a elaboração de orçamentos, que tem se mostrado essencial para aumentar a eficiência e a precisão na execução de atividades relacionadas aos projetos de engenharia e arquitetura. Nesse cenário, os servidores da SMCL já estão familiarizados com o sistema, de forma que a continuidade e a atualização do uso do Orçafascio são necessárias para manter a agilidade na elaboração de orçamentos, permitindo uma gestão financeira mais eficiente e evitando desperdícios;

A SMCL, pretende contratar a licença do Orçafascio porque a ferramenta possui as seguintes características que a distingue no mercado:

Confiabilidade: as planilhas orçamentárias, decomposta e não decomposta, apresentam o mesmo resultado;

Facilidade na sua utilização: a interface do software é muito simples, o que permite ao usuário aprender a utilizá-lo intuitivamente e num curto espaço de tempo. Sobretudo, esta característica contribui para aumentar a produtividade da equipe de orçamentação;

.Plataforma em nuvem: o acesso ao software é feito na nuvem, o que permite sua utilização por qualquer computador, eliminando os transtornos de realização de backup e possibilitando a implementação de trabalho em regime telepresencial, caso necessário, sem prejuízos de produtividade;

Suporte técnico: o software Orçafascio possui assistência técnica via chat de segunda à sexta–feira das 8h às 12h e das 14h às 18h;

Plugin BIM: o Orçafascio possui um módulo que permite extrair os quantitativos de serviços automaticamente de um projeto desenvolvido em BIM, eliminando uma etapa de atividade de orçamentação e aumentando a confiabilidade e homogeneização do resultado. Salienta–se que, de acordo com a Estratégia BIM BR, o desenvolvimento de projetos em metodologia BIM é uma exigência para a licitação de obras públicas;

Acesso ilimitado às bases de dados: a ferramenta possui uma ampla gama de banco de dados disponíveis para utilização sem limitação, além de SINAPI e SICRO;

Emissão de relatórios demandados pela legislação: o software permite gerar todos os relatórios exigidos para uma licitação;

Quantidade de projetos: O Orçafascio permite uma quantidade ilimitada de projetos.

A elaboração de orçamentos precisos e detalhados é uma etapa obrigatória a ser cumprida antes de licitações de obras e serviços. Ressaltando-se que erros na elaboração das planilhas orçamentárias, isso sem a utilização do Orçafascio, especificamente, podem resultar em danos ao erário como, por exemplo, obras inacabadas, aditivos contratuais desnecessários, licitações desertas e até mesmo eventual superfaturamento;

A etapa de análise orçamentária complexa não pode ser suprida apenas pelo uso da ferramenta do Banco de Preços, e nem por uma pesquisa em empresas locais, uma vez que existem elementos constantes da planilha que têm como base as plataformas de dimensionamento de obras tabelado, ao exemplo das tabelas SINAPI e ORSE, as quais utilizam, apenas aos fins didáticos aqui lançados, do terceiro quartil de valores de mercado atualizado, por meio de análise de projetos, obras e reformas executados, além de dados de obras e de serviços de engenharia entabulados pela própria Caixa Econômica Federal.

Por fim, a contratação de subscrição de licença de software Orçafascio por um período de 36 (trinta e seis) meses visa garantir a continuidade das atividades da equipe com uma ferramenta já conhecida e utilizada, permitindo ganhos de produtividade e elevada qualidade técnica na realização de serviços e projetos de engenharia.

Portanto, visando otimizar o tempo despendido na fiscalização de obras e reformas, e ainda prover apoio de um software específico para elaboração de orçamentos de serviços de engenharia com confiabilidade e praticidade, faz-se necessária a aquisição de licença de uso do software Orçafascio.

5. FORNECEDOR

Razão Social: 3F LTDA (ORÇAFASCIO)
CNPJ: 23.484.444/0001-45
Endereço: AV PORTUGAL 1002 / CENTRO
Cidade: SANTO ANDRE/SP

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

DIEGO LEMOS MAUS
Diretor do Departamento Administrativo/DA

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDE8BEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – NR. 001/2026CC

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – NR. 001/2026cc

Pelo presente ato, tornamos SEM EFEITO o Termo de Revelia N° 054/2026- DIAR/SUREM/SEMFAZ, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/03/2026, o qual trata do Auto de Infração nº 2536/2026 registrado na Inscrição fiscal nº 14249733 em razão de ter sido publicado com o n° do processo errado, qual seja, onde se lê: 005.002560/2026-04, leia-se: 005.002763/2026-92.

E para constar, lavrei o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** para que produza seus efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firma o presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Velho, 25 de março de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

HUGO FRANÇA FILHO
Departamento Tributário – DGT
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD2F89E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – NR. 002/2026

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – NR. 002/2026

Pelo presente ato, tornamos SEM EFEITO o Termo de Revelia N° 055/2026- DIAR/SUREM/SEMFAZ, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/03/2026, o qual trata do Auto de Infração nº 2535/2026 registrado na Inscrição fiscal nº 14252643 em razão de ter sido publicado com o n° do processo errado, qual seja, onde se lê: 005.002560/2026-04, leia-se: 005.002758/2026-80.

E para constar, lavrei o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** para que produza seus efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firma o presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Velho, 25 de março de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

HUGO FRANÇA FILHO
Departamento Tributário – DGT
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEC8FD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – NR. 003/2026

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – NR. 003/2026

Pelo presente ato, tornamos SEM EFEITO o Termo de Revelia N° 056/2026- DIAR/SUREM/SEMFAZ, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/03/2026, o qual trata do Auto de Infração nº 2534/2026 registrado na Inscrição fiscal nº 42367280 em razão de ter sido publicado com o n° do processo errado, qual seja, onde se lê: 005.002560/2026-04, leia-se: 005.002752/2026-11.

E para constar, lavrei o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** para que produza seus efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firma o presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Velho, 25 de março de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

HUGO FRANÇA FILHO
Departamento Tributário – DGT
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1E0C41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 054/2026

TERMO DE REVELIA Nº 054/2026

CONTRIBUINTE	CENTRO MEDICO JCC LTDA
ENDEREÇO	RUA JOAO GOULART N° 2914
BAIRRO	SÃO JOAO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO	2536/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14260036
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	09/02/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	11/03/2026
PROCESSO	005.002763/2026-92

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 12/03/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de Março de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD3CC57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 055/2026

TERMO DE REVELIA Nº 055/2026

CONTRIBUINTE	START ODONTO CLINICA ODONTOLOGICA
ENDEREÇO	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA N° 3663
BAIRRO	TANCREDO NEVES
AUTO DE INFRAÇÃO	2535/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14252643
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	09/02/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	11/03/2026
PROCESSO	005.002758/2026-80

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 12/03/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de Março de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06C378AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 056/2026

TERMO DE REVELIA Nº 056/2026

CONTRIBUINTE	DN FERREIRA ESTETICA AVANCADA LTDA
ENDEREÇO	AV. CARLOS GOMES N° 2349
BAIRRO	SÃO CRISTOVAO
AUTO DE INFRAÇÃO	2534/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	42367280
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	09/02/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	11/03/2026
PROCESSO	005.002752/2026-11

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 12/03/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de Março de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:367E7DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 066/2026

TERMO DE REVELIA Nº 066/2026

CONTRIBUINTE	**ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA MURUPI**
ENDEREÇO	**AV. MAMORE**
BAIRRO	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO	**1921/2026**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14233323**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**03/02/2026**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/03/2026**
PROCESSO	**019.001178/2026-16**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 06/03/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de Março de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D13C5833

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PGM/2025

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Centro, nesta Capital, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** representado pelo Sr. Secretário, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, doravante denominado MUNICÍPIO, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,** CNPJ nº 05.388.354/0001-79, com sede na rua Cristina, 6386 - Bairro Igarapé, neste ato representada por sua dirigente legal, Senhora a MARIA JOSÉ DA SILVA FALCÃO, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 001/PGM/2025, de acordo com a Lei 13.019/2014 e **Processo Administrativo nº 004.006492/2025-73,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:

1.1. Constitui objeto do Acordo de Cooperação Técnica entre as partes, contribuir com o atendimento educacional especializado ofertado pela Prefeitura do Município de Porto Velho, em favor de crianças e adolescentes com deficiências intelectual e múltiplas, promovendo o desenvolvimento de atividades pedagógicas e de apoio para as mesmas, visando contribuir com o desenvolvimento da autonomia e independência nas atividades de vida diária, respeitando limites, habilidades e competências passíveis de serem desenvolvidas e realizando intervenções que valorizem as diversas formas de comunicação dos atendidos, subsidiados com equipamentos específicos, espaços adequados e equipe multiprofissional.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo:

2.1.1. A prorrogação do Acordo de Cooperação nº 001/PGM/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27/03/2026, com término em 27/03/2027, conforme novo Plano de Trabalho aprovado pelo ordenador de despesa da SEMED (SEI 0637122).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ratificam-se os demais termos do Termo de Fomento nº 001/PGM/2025, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, bem como, no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho-RO, 20 de março de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

MARIA JOSÉ DA SILVA FALCÃO
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E462DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 27 DE MARÇO DE 2026

"*Dispõe sobre a perda de mandato da Associação Wesleyana de Ação Social - AWAS no Conselho*

Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010;
Considerando o disposto no Art.10º § 5º do Regimento Interno do CMDPD, que estabelece que o conselheiro (a) que faltar a três reuniões ordinárias ou 06 extraordinárias consecutivas, sem justificativa, e não for regularmente substituído pelo seu suplente perderá seu mandato junto ao Conselho.
Considerando o registro nas ATAS das reuniões deste colegiado, nas quais constatou-se o não comparecimento injustificado da Associação Wesleyana de Ação Social – AWAS a (03) três reuniões ordinárias consecutivas e (06) seis reuniões extraordinárias.
Considerando que a ausência reiterada às reuniões inviabiliza a participação ativa e colaborativa nas decisões deste colegiado, comprometendo a representatividade e o bom funcionamento dos trabalhos do Conselho;

R E S O L V E:
Art. 1º. Declarar a perda do mandanto da Associação Wesleyana de Ação Social – AWAS enquanto representante da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.
Art. 2º. A perda do mandato ocorre em razão do não comparecimento injustificado às reuniões do colegiado, conforme verificado nas ATAS correspondentes, em desacordo com o disposto no Art. 10º § 5º , do Regimento Interno do CMDPD.
Art. 3º. Determina que sejam adotadas as providências necessárias para preenchimento da vaga, conforme os procedimentos estabelecidos pelas normas e deliberações deste Conselho.
Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de 31.03.2026
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ HÉLIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83B1829F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026/SEINFRA - PÁSCOA NO PARQUE 2026

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público conforme Processo nº 0150005081/2026-96, para outorga de concessão de Autorização de Uso para trabalhar no evento PÁSCOA NO PARQUE que será realizado conforme disposto neste Edital, no Parque da Cidade, situado à Av. Calama, Bairro Flodoaldo P. Pinto, no Município de Porto Velho/RO.

O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios e
Brinquedos durante os 10 (dez) dias do evento denominado PÁSCOA NO PARQUE, nos dias 27 de Março de 2025 a 05 de Abril de 2025 no Parque da Cidade, situado à Av. Calama, Bairro Flodoaldo P. Pinto, no Município de Porto Velho/RO.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

2.1 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Atividade Comercial (Carrinhos)	Quantidade	Observação
Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita(sem churros)	05 (cinco) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; É proibida a venda de bebida alcoólica.
Carrinho Churros	04(quatro) vagas	
Sorvete Italiano	04(quatro) vagas	
Carrinho de Brinquedos ambulantes	02(duas) vagas	
Balões e Algodão doce	02(duas) vagas	
TOTAL DE VAGAS	15(quinze) vagas	

Atividade comercial	Barraca	Quantidade de vagas	Observação
Comércio de Lanches em geral (sanduíches, cachorro quente. pastel, crepe, churrasco grego.	3mx3m, cor branca-piramidal ou chapéu de bruxa	15 (quinze) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de bebida alcoólica
Comércio de Restaurantes (comidas típicas)	3mx3m, cor branca-piramidal ou chapéu de bruxa	05 (cinco) vagas	
Comércio de Doces em geral (bolos, doces, derivados de milho)	3mx3m, cor branca-piramidal ou chapéu de bruxa	05(cinco) vagas	
TOTAL DE VAGAS		25(vinte e cinco) vagas	

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1 As inscrições estarão abertas do dia 17 a 19 de Março de 2026, realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, junto ao Departamento de Posturas Urbanas .
3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I.
3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo
3.5 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES
4.1 Não poderão participar deste credenciamento Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.
4.2 É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no evento conforme Lei 873 de 16 de dezembro de 2021.
4.3 Os autorizados que descumprirem este item terão suas autorizações CANCELADAS e serão REMOVIDOS do evento.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial.
5.2 O protocolo do Departamento de Posturas Urbanas receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
5.3 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.
5.4 Anexar na frente do envelope o ANEXO IV, contendo as informações nome, telefone e vaga a concorrer.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
6.1 A seleção dos credenciados se dará mediante sorteio em data e local a ser informado posteriormente;
6.2 A localização do quadrante conforme croqui da área fornecida pelo organizador do evento se dará pela ordem de classificação do sorteio.
6.3 A ordem do sorteio determinará o número do quadrante a ser ocupado pelo sorteado.
6.4 Os participantes deverão preferencialmente acompanhar pessoalmente o sorteio na data e horário previamente informados,

sendo sua responsabilidade verificar o resultado e o local destinado ao seu segmento.
6.5 o Croqui será disponibilizado no portal eletrônico www.portovelho.ro.gov.br

7. DA ANÁLISE DE JULGAMENTO
7.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
7.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;
7.3 Após a habilitação o candidato estará apto a participar do sorteio;
7.4 Caso o sorteado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a desistência ao Departamento de Posturas Urbanas em até 48 horas antes da realização do evento;
7.5 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereçowww.portovelho.ro.gov.br

8. DA AUTORIZAÇÃO DE USO
8.1 A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período de realização do evento;
8.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
8.3 A exploração da área deverá ser feita pelo candidato autorizado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença;
8.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do autorizado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho;
8.5 A exploração da área deverá ser feita pelo Autorizado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização de Uso;

9 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO
9.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.

10. DAS OBRIGAÇÕES
10.1 São obrigações do selecionado:
a)A alimentação de energia elétrica das barracas deverá ser realizada exclusivamente com extensões confeccionadas com cabos PP, tomadas industriais 2P+T e sem emendas.
b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pelo Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento e separação de lixos sólido e orgânico acondicionando-os em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;
e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;
f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;
g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;
j) A instalação de EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela
Administração;
m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados.
n) Cada ambulante poderá utilizar carga elétrica máxima de 1100W.

11. DO RECURSOS
11.1 O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de 48 horas, pessoalmente ou pelo endereço eletrônico: difep.seinfra@portvelhor.ro.gov.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br
12.2 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
12.3 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento nº 004/2025.
12. 4 Objetivando a participação de maior número de interessados, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado neste edital.

MÔNICA ORNELAS
Gerente de Fiscalização de Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA
a)Cédula de identidade;
b)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
d)Certidão negativa de tributos municipais(SEMFAZ) e)Carteira Sanitária (para comércio de alimentos)
f)Declarações assinadas dos anexos;
g)Declaração de Capacidade Financeira;
h)Declaração que não possui vínculo empregatício com a União, Estado e Município;
i)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
j) Declaração de descrição de equipamentos elétricos.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e última alteração ou consolidado;
c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;

e)Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;
f)Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h)Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j)Certidão negativa Polícia Civil do representante legal da empresa e sócios;
l)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
m)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia

ANEXO II
Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº.....publicado no edital nº..... Eu, ... portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a ….....

Porto Velho,.....de.....de 2026

Assinatura do candidato

ANEXO III

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO

Nº....., publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO -

Nome Completo
CPF:
Telefone:
Produto a comercializar:
Equipamentos eletrodomésticos que serão utilizados:

ANEXO V - DAS DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____-.
assinatura

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui
cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

_____.
ASSINATURA

3. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
À
Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3619 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de ._____.
Assinatura do responsável

4. DECLARAÇÃO DE ACEITE AS NORMAS DESTE INSTRUMENTO CONFORME ITEM 10- DAS OBRIGAÇÕES
a)A alimentação de energia elétrica das barracas deverá ser realizada exclusivamente com extensões confeccionadas com cabos PP, tomadas industriais 2P+T e sem emendas.
b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pelo Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento e separação de lixos sólido e orgânico acondicionando-os em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;
e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;
f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;
g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;
j) A instalação de EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela
Administração;

m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados.
n) Cada ambulante poderá utilizar carga elétrica máxima de 1100W.

Declaro expressamente estar ciente das normas e obrigações acima citadas

_____.
assinatura do candidato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A673504D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2026/SEINFRA
PÁSCOA NO PARQUE 2026

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público conforme Processo nº 0150005081/2026-96, para outorga de concessão de Autorização de Uso para trabalhar no evento PÁSCOA NO PARQUE que será realizado conforme disposto neste Edital, no Parque da Cidade, situado à Av. Calama, Bairro Flodoaldo P. Pinto, no Município de Porto Velho/RO.

O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios e Brinquedos durante os 10 (dez) dias do evento denominado PÁSCOA NO PARQUE, nos dias 31de Março de 2025 a 05 de Abril de 2026 no Parque da Cidade, situado à Av. Calama, Bairro Flodoaldo P. Pinto, no Município de Porto Velho/RO.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE CREDENCIAMENTO
2.1 Quadro com as distribuições das Vagas para brinquedos distribuídos da seguinte forma:

Atividade Comercial	Quantidade
Tobogã Inflavél Grande	03 (três) vagas
Cama elástica(pula-pula)	03(três) vagas
Piscina de bolinha	02(duas) vagas

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1 As inscrições estarão abertas do dia 23 a 24 de Março de 2026, realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, junto ao Departamento de Posturas Urbanas .
3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I.
3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo
3.5 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES
4.1 Não poderão participar deste credenciamento Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.
4.2 É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no evento conforme Lei 873 de 16 de dezembro de 2021.
4.3 Os autorizados que descumprirem este item terão suas autorizações CANCELADAS e serão REMOVIDOS do evento.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial.
5.2 O protocolo do Departamento de Posturas Urbanas receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
5.3 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.
5.4 Anexar na frente do envelope o ANEXO IV, contendo as informações nome, telefone e vaga a concorrer.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
6.1 A seleção dos credenciados se dará mediante sorteio em data e local a ser informado posteriormente;
6.2 A localização do quadrante conforme croqui da área fornecida pelo organizador do evento se dará pela ordem de classificação do sorteio.
6.3 A ordem do sorteio determinará o número do quadrante a ser ocupado pelo sorteado.
6.4 Os participantes deverão preferencialmente acompanhar pessoalmente o sorteio na data e horário previamente informados, sendo sua responsabilidade verificar o resultado e o local destinado ao seu segmento.
6.5 o Croqui será disponibilizado no portal eletrônico www.portovelho.ro.gov.br

7. DA ANÁLISE DE JULGAMENTO
7.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
7.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;
7.3 Após a habilitação o candidato estará apto a participar do sorteio;
7.4 Caso o sorteado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a desistência ao Departamento de Posturas Urbanas em até 48 horas antes da realização do evento;
7.5 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereçowww.portovelho.ro.gov.br

8 DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES
8.1 O autorizado estará obrigado e proibido:
a) O selecionado deverá ter todas as autorizações necessárias para a instalação e funcionamento dos brinquedos como ART´s;
b) Os brinquedos deverão apresentar ótimo estado de conservação e funcionamento;
c) No caso de instalação de brinquedos com defeitos ou em estado precário de conservação, de modo a oferecer risco aos seus usuários, estes deverão ser imediatamente substituídos, sob pena cancelamento da autorização;
d) O selecionado terá total responsabilidade pela segurança dos usuários dos brinquedos instalados, e responderá, portanto, por quaisquer acidentes ou ocorrências civis ou criminais de qualquer natureza que possam vir a acontecer dentro do local da exploração, durante o período da licença;
e) O selecionado deverá tomar todas as providências no que diz respeito à instalações elétricas, incluindo funcionários, equipamentos de segurança, materiais, cabendo ao mesmo todas as responsabilidades quando da execução das instalações;
f) Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima ou altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para o público e com um banner com os valores cobrado descrito por brinquedo;
g) Obrigatório para Barracas e Brinquedos mecânicos a instalação de luminária de emergência de LED de 20Wats que deverá funcionar e extintores de incêndio Pó químico pressurizado 6 kg BC, com suporte em locais visíveis com placa de identificação e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio;

h) Cabe ao selecionado providenciar toda a documentação necessária para instalação e funcionamento do brinquedo, quando necessário, tais como, l, alvarás, ART dos brinquedos que se fizerem necessários e demais documentos que forem pertinentes aos serviços a serem realizados, inclusive os projetos necessários para obtenção do auto de vistoria;
i) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocar de lugar(sujeito a apreensão do mesmo);
j) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos e/ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;
k) É de responsabilidade do selecionado a elaboração e impressão dos ingressos com preços com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;
l) Manter as instalações e os brinquedos em perfeitas condições uso e de higiene dentro das normas previstas em Lei;
m) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados à área do parque;
n) Proibido instalação de brinquedos não autorizados(sujeito a apreensão do mesmo);
o) É proibido a comercialização (venda) de gêneros alimentícios e bebidas dentro da área reservada do Parque;
p) É proibido moradia dentro das dependências do parque;
q) não será admitido que os selecionados estacione seus veículos na área destinada ao Parque, sujeito a guincho;

9. OBRIGAÇÕES DA EMDUR
9.1 Promover a instalação do ponto transformador na área onde será instalado o parque de diversões;
9.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

10. DOS RECURSOS
O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do resultado, pessoalmente ou pelo email: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
11.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;
11.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br.;
11.4. Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital;
11.5 Todas as despesas relativas ao funcionamento do Parque de Diversões e brinquedos tais como: taxas, transporte, bilheteria, estruturas tendas das barracas, contratação de funcionários e demais despesas necessárias à consecução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade do Autorizado;
11.6 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
11.7**Fica estabelecido período de 48(QUARENTA E OITO) HORAS para recursos a contar da data de publicação do resultado podendo o impetrante utilizar-se dos endereços eletrônicos mencionados neste instrumento.**
11.8 Devido o evento iniciar as atividades a partir das 16:00 horas fica autorizado a atividade comercial a partir das 16:00 até 23:00 horas de cada dia de evento;
11.09 Fica a critério da Administração do Evento realizar remanejamento dos seguimentos ofertados neste instrumento quando do não preenchimento total das vagas ofertadas, assim como da ampliação ou redução da oferta de vagas ou ampliação e redução da área destinada, a qualquer momento em decorrência de problemas técnicos de estrutura ou intempéries climáticas.

MÔNICA ORNELAS
Gerente De Fiscalização De Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

ANEXO I

Documentos necessários Em se tratando de pessoa física:
a)Cédula de identidade;
b)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) 01 foto 3x4 atualizada do proponente.
d)Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
e)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal;
f)Declaração de Capacidade Financeira
g)Atestado liberatório do bombeiro acerca da segurança dos brinquedos;
h)ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da parte elétrica dos brinquedos;
i)ART da parte mecânica dos brinquedos;
j)Fotocópia 30x15 l atualizada por brinquedo(o não cumprimento deste item caberá desclassificação);
k)Deverá apresentar, projeto de segurança do(s) brinquedo(s), devidamente assinado por engenheiro competente. O não cumprimento deste item caberá desclassificação;
l) Declaração que não possui vínculo empregatício com a União Estado ou Município;
m) comprovante de participação em eventos de grande porte ou em Edições anteriores.

Em se tratando de pessoa jurídica:
a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e última alteração ou consolidado;
c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT;
g)Cédula de identidade do representante legal da empresa e sócios;
h) 01 foto 3x4 atualizada do representante legal da empresa;
i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa e sócios;
j)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
k)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia;
l)Declaração de Capacidade Financeira
m)Declaração representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, multa e dentre outros, necessários à referida exploração comercial;
o)Atestado liberatório do bombeiro acerca da segurança dos brinquedos;-2025 e 2026
n)ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da parte elétrica dos brinquedos-2025 e 2026
o)ART da parte mecânica dos brinquedos-2025 e 2026

p) Foto individual atualizada 30x15 para cada (não cumprimento deste item caberá desclassificação.)
q)Deverá apresentar, projeto de segurança do(s) brinquedo(s), devidamente assinado por engenheiro competente. (não cumprimento deste item caberá desclassificação).

ANEXO II
Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público
Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº.....publicado no edital nº..... Eu, ... portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a….....

Porto Velho,.....de.....de 2026

Assinatura do candidato

ANEXO III

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO

Nº....., publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público.…..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO -
Nome Completo:
CPF:
Telefone:
Produto a comercializar:
Equipamentos Mecânicos que serão instalados:
Tabela de Preço de acesso ao Parque:

ANEXO V - DAS DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
_____-.
assinatura

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui
cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.
_____.
ASSINATURA

3. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
À
Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3619 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de .____.

Assinatura do responsável

4. DECLARAÇÃO DE ACEITE AS NORMAS DESTE INSTRUMENTO CONFORME ITEM 8 - DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

a) O selecionado deverá ter todas as autorizações necessárias para a instalação e funcionamento dos brinquedos, ART´s
b) Os brinquedos deverão apresentar ótimo estado de conservação e funcionamento;
c) No caso de instalação de brinquedos com defeitos ou em estado precário de conservação, de modo a oferecer risco aos seus usuários, estes deverão ser imediatamente substituídos, sob pena cancelamento da autorização;
d) O selecionado terá total responsabilidade pela segurança dos usuários dos brinquedos instalados, e responderá, portanto, por quaisquer acidentes ou ocorrências civis ou criminais de qualquer natureza que possam vir a acontecer dentro do local da exploração, durante o período da licença;
e) O selecionado deverá tomar todas as providências no que diz respeito à instalações elétricas, incluindo funcionários, equipamentos de segurança, materiais, cabendo ao mesmo todas as responsabilidades quando da execução das instalações;
f) Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima ou altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para o público e com um banner com os valores cobrado descrito por brinquedo;
g) Obrigatório para Barracas e Brinquedos mecânicos a instalação de luminária de emergência de LED de 20Wats que deverá funcionar e extintores de incêndio Pó químico pressurizado 6 kg BC, com suporte em locais visíveis com placa de identificação e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio;
h) Cabe ao selecionado providenciar toda a documentação necessária para instalação e funcionamento do brinquedo, quando necessário, tais como, ART dos brinquedos que se fizerem necessários e demais documentos que forem pertinentes aos serviços a serem realizados, inclusive os projetos necessários para obtenção do auto de vistoria;
i) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocar de lugar(sujeito a apreensão do mesmo);
j) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos e/ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;
k) É de responsabilidade do selecionado a elaboração e impressão dos ingressos com preços com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;
l) Manter as instalações e os brinquedos em perfeitas condições uso e de higiene dentro das normas previstas em Lei;
m) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados à área do parque;
n) Proibido instalação de brinquedos não autorizados(sujeito a apreensão do mesmo);
o) É proibido a comercialização (venda) de gêneros alimentícios e bebidas dentro da área reservada do Parque;
p) É proibido moradia nas dependências do Parque;

q) não será admitido que os selecionados estacione seus veículos na área destinada ao Parque, sujeito a guincho.

Declaro expressamente estar ciente das normas e obrigações acima citadas

_____.
assinatura do candidato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3748DBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
ERRATA 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026/SEINFRA.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA ERRATA 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026/SEINFRA.

ONDE LÊ-SE:

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE CREDENCIAMENTO
2.1 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Atividade Comercial (Carrinhos)	Quantidade	Observação
Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita(sem churros)	05 (cinco) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de bebida alcoólica.
Carrinho Churros	04(quatro) vagas	
Sorvete Italiano	04(quatro) vagas	
Carrinho de Brinquedos ambulantes	02(duas) vagas	
Balões e Algodão doce	02(duas) vagas	
TOTAL DE VAGAS	15(quinze) vagas	

Atividade comercial	Barraca	Quantidade de vagas	Observação
Comércio de Lanches em geral (sanduíches, cachorro quente. pastel, crepe, churrasco grego.	3mx3m, cor branca-piramidal ou chapéu de bruxa	15 (quinze) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de bebida alcoólica
Comércio de Restaurantes (comidas típicas)	3mx3m, cor branca-piramidal ou chapéu de bruxa	05 (cinco) vagas	
Comércio de Doces em geral (bolos, doces, derivados de milho)	3mx3m, cor branca-piramidal ou chapéu de bruxa	05(cinco) vagas	
TOTAL DE VAGAS		25(vinte e cinco) vagas	

LEI-SE:

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE CREDENCIAMENTO
2.1 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Atividade Comercial (Carrinhos)	Quantidade	Observação
Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita(sem churros)	05 (cinco) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de bebida alcoólica.
Carrinho Churros	03(três) vagas	
Sorvete Italiano	03(três) vagas	
Carrinho de Brinquedos ambulantes	02(duas) vagas	
Carrinho de Açaí	02(duas) vagas	
Balões e Algodão doce	02(duas) vagas	
TOTAL DE VAGAS	15(quinze) vagas	

Atividade comercial	Barraca	Quantidade de vagas	Observação
Comércio de Lanches em geral (sanduíches, cachorro quente. pastel, crepe, churrasco grego.	3mx3m, cor branca-piramidal ou chapéu de bruxa	15 (quinze) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de bebida alcoólica
Comércio de Restaurantes (comidas típicas)	3mx3m, cor branca-piramidal ou chapéu de bruxa	05 (cinco) vagas	
Comércio de Doces em geral (bolos, doces, derivados de milho)	3mx3m, cor branca-piramidal ou chapéu de bruxa	05(cinco) vagas	
TOTAL DE VAGAS		25(vinte e cinco) vagas	

CARRO TIPO TRAILER	03 (TRÊS) VAGAS

ONDE LÊ- SE:

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1 As inscrições estarão abertas do dia 17 a 19 de Março de 2026, realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, junto ao Departamento de Posturas Urbanas .

LEIA-SE

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1 As inscrições estarão abertas do dia 17 a 23 de Março de 2026, realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, junto ao Departamento de Posturas Urbanas .
Observação: Conforme item 7 o sorteio ocorrerá dia 25 de março de 2026 as 11 horas no PARQUE DA CIDADE(LOCAL DO EVENTO)

MÔNICA ORNELAS
Gerente de Fiscalização de Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0927F041

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
ERRATA 02 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026/SEINFRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA ERRATA 02 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026/SEINFRA.

ONDE LÊ-SE:

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE CREDENCIAMENTO
2.1 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Atividade Comercial (Carrinhos)	Quantidade	Observação
Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita(sem churros)	05 (cinco) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de bebida alcoólica.
Carrinho Churros	04(quatro) vagas	
Sorvete Italiano	04(quatro) vagas	
Carrinho de Brinquedos ambulantes	02(duas) vagas	
Balões e Algodão doce	02(duas) vagas	
TOTAL DE VAGAS	15(quinze) vagas	

Atividade comercial	Barraca	Quantidade de vagas	Observação
Comércio de Lanches em geral (sanduíches, cachorro quente. pastel, crepe, churrasco grego.	3mx3m, cor branca-piramidal ou chapéu de bruxa	15 (quinze) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de bebida alcoólica
Comércio de Restaurantes (comidas típicas)	3mx3m, cor branca-piramidal ou chapéu de bruxa	05 (cinco) vagas	
Comércio de Doces em geral (bolos, doces, derivados de milho)	3mx3m, cor branca-piramidal ou chapéu de bruxa	05(cinco) vagas	
TOTAL DE VAGAS		25(vinte e cinco) vagas	

LEI-SE:

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE CREDENCIAMENTO
2.1 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Atividade Comercial (Carrinhos)	Quantidade	Observação
Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita(sem churros)	05 (cinco) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de bebida alcoólica.
Carrinho Churros	03(três) vagas	
Sorvete Italiano	03(três) vagas	
Carrinho de Brinquedos ambulantes	02(duas) vagas	
Carrinho de Açaí	02(duas) vagas	
Balões e Algodão doce	02(duas) vagas	
TOTAL DE VAGAS	15(quinze) vagas	

Atividade comercial	Barraca	Quantidade de vagas	Observação
Comércio de Lanches em geral (sanduíches, cachorro quente. pastel, crepe, churrasco grego.	3mx3m, cor branca-piramidal ou chapéu de bruxa	15 (quinze) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de bebida alcoólica
Comércio de Restaurantes (comidas típicas)	3mx3m, cor branca-piramidal ou chapéu de bruxa	05 (cinco) vagas	
Comércio de Doces em geral (bolos, doces, derivados de milho)	3mx3m, cor branca-piramidal ou chapéu de bruxa	05(cinco) vagas	
TOTAL DE VAGAS		25(vinte e cinco) vagas	

CARRO TIPO TRAILER	03 (TRÊS) VAGAS

MÔNICA ORNELAS
Gerente De Fiscalização De Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A65A3C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
ERRATA 03 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026/SEINFRA.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA ERRATA 03 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026/SEINFRA.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA ERRATA 03 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026/SEINFRA.

ONDE LÊ-SE:

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios e Brinquedos durante os 10 (dez) dias do evento denominado PÁSCOA NO PARQUE, nos dias 27 de Março de 2026 a 05 de Abril de 2026 no Parque da Cidade, situado à Av. Calama, Bairro Flodoaldo Pinto, no Município de Porto Velho/RO.

LEIA-SE:

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios e Brinquedos durante os 06 (SEIS) dias do evento denominado PÁSCOA NO PARQUE, nos dias 31 de Março de 2026 a 05 de Abril de 2026, no Parque da Cidade, situado à Av. Calama, Bairro Flodoaldo Pinto, no Município de Porto Velho/RO, devido as alterações o sorteio para seleção dos ambulantes será na data de 27 de Março no Parque da Cidade as 11:00 horas.

MÔNICA ORNELAS
Gerente de Fiscalização de Espaços Públicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65A12439

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 116/2026/SEINFRA

Porto Velho, 24 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000805/2026-00.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 4 (quatro) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para a **Linha 21 de Abril**, por meio dos transportes Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H29**,** com objetivo de realizar os serviços de urgências para execução nas atividades de manutenção e desobstrução de vias e estradas onde foi desenvolvidas na Linha 21 de Abril, **no período dos dias 16/12, 17/12, 18/12, 19/12, 22/12, 23/12, 29/12 e 31/12/2025.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0529119** do **Processo 019.000805/2026-00.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Linha 21 de Abril	4 (quatro)	NÃO
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Linha 21 de Abril	4 (quatro)	NÃO
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Linha 21 de Abril	4 (quatro)	NÃO
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Chefe II/Operador de Máquinas Pesadas	Linha 21 de Abril	4 (quatro)	NÃO
Oelinton Santana	702970	Gari	Linha 21 de Abril	4 (quatro)	NÃO
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Linha 21 de Abril	4 (quatro)	NÃO
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Linha 21 de Abril	4 (quatro)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF8CCDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 142/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 26 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), atribuída a servidora Thaila Nascimento da Costa Nobre Sandi.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe o artigo 26, inciso III da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal; Tendo em vista o que consta no Decreto Municipal n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo; E tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 019-000819/2026-15,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) à servidora Thaila Nascimento da Costa Nobre Sandi, matrícula 1003722, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, referente às despesas de pequeno vulto com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – pagamento antecipado,não passíveis de prévio planejamento, necessárias à continuidade das atividades administrativas e operacionais da SEINFRA,respeitando os respectivos Elementos de Despesas:

● R$ 6.000,00 (seis mil reais) para Materiais de Consumo (Elemento de Despesa 3.3.90.30);
● R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Elemento de Despesa 3.3.90.39).

Art . 2ºO prazo para aplicação do adiantamento é de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento dos recursos. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 20 (vinte) dias após o término do prazo de aplicação.

Art . 3º As despesas realizadas com o adiantamento devem estar em conformidade com as determinações do Decreto n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, e suas alterações posteriores, incluindo o Decreto n.º 21.679 de 22 de dezembro de 2025.

Art . 4º A responsabilidade pela correta aplicação e comprovação dos recursos é da servidora designada, que deverá observar as normas estabelecidas no Decreto n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F3AC644

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 146/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 26 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), atribuído ao servidor Gentil Gomes de Castro Filho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe o artigo 26, inciso III da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal; Tendo em vista o que consta no Decreto Municipal n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, bem como o decreto 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que tratam sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 019.000832/2026-74,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) ao servidor Gentil Gomes de Castro Filho, matrícula632580,cargo/função de Auxiliar Administrativo/Diretor I,lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, referente às despesas de pequeno vulto com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – pagamento antecipado,não passíveis de prévio planejamento, necessárias à continuidade das atividades administrativas e operacionais da SEINFRA,respeitando os respectivos Elementos de Despesas:

● R$ 6.000,00 (seis mil reais) para Materiais de Consumo (Elemento de Despesa 3.3.90.30);
● R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Elemento de Despesa 3.3.90.39).

Arr. 2ºO prazo para aplicação do adiantamento é de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento dos recursos. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 20 (vinte) dias após o término do prazo de aplicação.

Art. 3º As despesas realizadas com o adiantamento devem estar em conformidade com as determinações do Decreto n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, e suas alterações posteriores, incluindo o Decreto n.º 21.679 de 22 de dezembro de 2025.

Art . 4ºA responsabilidade pela correta aplicação e comprovação dos recursos é do servidor designado, que deverá observar as normas estabelecidas no Decreto n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, e suas alterações posteriores, incluindo o Decreto n.º 21.679 de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5ºO Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C710410

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 147/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 26 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), atribuído ao servidor Adriano Vrena Rodrigues.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe o artigo 26, inciso III da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal; Tendo em vista o que consta no Decreto Municipal n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, bem como o decreto 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que tratam sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 019.000833/2026-19,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) ao servidor Adriano Vrena Rodrigues, matrícula271586,ocupante do cargo/função de Motorista,lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, referente às despesas de pequeno vulto com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –, sob a forma de pagamento antecipado e Aquisição de Material de Consumo,não passíveis de prévio planejamento, necessárias à continuidade das atividades administrativas e operacionais da SEINFRA,respeitando os respectivos Elementos de Despesas:

● R$ 6.000,00 (seis mil reais) para Materiais de Consumo (Elemento de Despesa 3.3.90.30);
● R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Elemento de Despesa 3.3.90.39).

Art. 2º O prazo para aplicação do adiantamento é de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento dos recursos. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 20 (vinte) dias após o término do prazo de aplicação.

Art. 3º As despesas realizadas com o adiantamento devem estar em conformidade com as determinações do Decreto n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, e suas alterações posteriores, incluindo o Decreto n.º 21.679 de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º A responsabilidade pela correta aplicação e comprovação dos recursos é do servidor designado, que deverá observar as normas estabelecidas no Decreto n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, e suas alterações posteriores, incluindo o Decreto n.º 21.679 de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:660774E5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS Nº 14 - SEMA-ASTEC

Processo nº 022.000140/2026-77

Interessado: PATILLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.580.223/00001-69)

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 1/2026 de 10 de janeiro de 2026, de 20 UPFM, devido pela parte PATILLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

2. DA QUITAÇÃO

O interessado Patilla Comércio e Serviços LTDA cumpriu integralmente suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado peli comprovante de pagamento no documento 0658408.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações objeto deste Termo.**

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

(assinatura digital)

Elaborado por:
Andre Akio Ferraz Obinata
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado por:
Urbanita Oliveira Carvalho
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
Vinicius Valentin Raduan Miguel
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15D1871D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0311/SEMOSP/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preço para aquisição deLuminárias Led, a fim de atender as necessidades daSecretaria Municipal de Obras SEMOSP, da Prefeitura de Presidente Médici/RO, durante o período de 12 (doze)meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 175.090,00 (Cento e setenta e cinco mil e noventa reais). **DO TIPO:Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**16 de abriu de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 27de março de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:96FFDDC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0276/SEMOSP/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços paraa futura e eventual aquisição de placas de sinalização de trânsito, confeccionadas conforme solicitação da secretaria demandante, por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$31.180,90 (Trinta e um mil cento e oitenta reais e noventa centavos). **DO TIPO:Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**17 de abriu de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO**

EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/

Presidente Médici,27 de março de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:5023F86E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO

Aos 27 dias do mês de março de 2026, o **Prefeito do Município de Presidente Médici – RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o disposto no **Edital de Credenciamento nº 004/2025**, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica paraprestação de serviços emPedreiro, Carpinteiro, Pintor, Jardinagem, Promotor(A) De Eventos Independente, tornearia e solda, no Município de Presidente Médici/RO**, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, e com fundamento no **Ata nº 005 – ID: 665833**, oriundo do Setor Municipal de Licitação, que apresenta análise documental conclusivo acerca dos processos protocolados via peticionamento eletrônico dos respectivos períodos peticionados.
RESOLVE HOMOLOGAR PARCIALMENTE o presente processo de credenciamento, declarando como **credenciados os interessados relacionados abaixo**, por atenderem integralmente às exigências do edital, com a devida documentação fiscal, jurídica e técnica regular e apta:
Relação dos credenciados:

COLOCAÇÃO	Nº de Processo Peticionado	Nome/empresa	Cnpj	ATIVIDADE MEI	Resultado
7º	1505	JANDRES RAMOS DA SILVA	13.864.344/0001-90	PINTOR	DEFERIDO

Fica registrado que o **credenciamento permanece aberto** durante toda a vigência do edital, permitindo a adesão de novos interessados que atendam aos requisitos constantes no instrumento convocatório, os quais serão submetidos a análise e, se aptos, homologados em termos complementares.
E, para que produza os efeitos legais, lavra-se o presente Termo, que será devidamente publicado e juntado aos autos do processo administrativo.
Presidente Médici – RO, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:D01C6EC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 06/2026

PROCESSO Nº. 13/SAAE/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, Com **PARTICIPAÇÃO AMPLA E EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, COM BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO GRANULADO E CLORO PASTILHA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 182.810,00 (Cento e oitenta e dois mil oitocentos e dez reais).

DATA DA ABERTURA: 14/04/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 30 de março de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:95957B96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº35/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº035/SEMSAU/2026
ERRATA

Errata da Portaria Nº034/SEMSAU/2026 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27 de março 2026. Código Identificador: 0C60ACBD.

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Conceder ao Jair Godinho da Silva, Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, portador do CPF 471.014.742-68, Adiantamento de Fundo do Elemento Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e do Elemento Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil) reais. Conforme memorando nº 208/SEMSAU/2026.

LEIA-SE:
Art. 1º - Conceder ao Jair Godinho da Silva, Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, portador do CPF 471.014.742-68, Adiantamento de Fundo do Elemento Despesa 3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros - Pagamento Antecipado, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e do Elemento Despesa 3.3.90.30.96 – Material de Consumo Pagamento Antecipado, no valor de R$ 500.00 (quinhentos reais). Conforme memorando nº 208/SEMSAU/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de março de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n°15/GP/2025

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:BAD573D1

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:0206E6A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-572/2026/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo dentro do município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor abaixo, que se deslocará ao Distrito de Querência do Norte no dia 30 de março de 2026, com a finalidade de atender as demandas desta secretaria contribuindo para o atendimento das atividades administrativas e operacionais, o deslocamento ocorrerá com veículo oficial da administração Renault Oroch Placa QTI3G59, conforme memorando nº 107/SEMAS/2026 (ID 33849).

Edval Vicente Pereira, Motorista, CPF: *.905.***-49; R$ 100,00 (cem reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F848531F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 007/SEMOSP/2026

Portaria nº 007/SEMOSP/2026

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor EDIMAS ANTONIO DE SOUZA, matricula nº 36, referente ao período de 03/02/2024 A 02/02/2025, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **01/04/2026 a 30/04/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de
MARÇO de 2026.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:37A8B708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2026

GABINETE DA PRESIDENCIA

EM 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE: Suspensão Provisória de Atividades Presencias no Prédio Oficial da Camara Municipal e da Outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
Considerando que a presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com objetivo de zelar pela boa administração do Órgão Legislativo, e, o ato normativo visa adotar política de gestão de pessoal;
Considerando as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela **Lei Federal n. 14.129/2021, regulamentada pea Lei Municipal n.941/2021**, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS,** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
Considerando que Software de Gestão Pública proporciona, eficiência, boa gestão e políticas de acesso a segurança da informação de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, e de tráfego de dados públicos, e, constitui mecanismo para moralidade, legalidade e transparência da administração pública;
Considerando que a Câmara Municipal de Rio Crespo, adotou o sistema SAPL é a ferramenta desenvolvida pelo Programa Interlegis para informatizar e agilizar o Processo Legislativo que facilita o trabalho de parlamentares e servidores eaumenta a transparência, permitindo que os cidadãos acompanhem o processo legislativo e consultem a legislação vigente, por meio do
Considerando a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados e a necessidade de fortalecer o ambiente de responsabilidade, comprometimento e engajamento do servidor no cumprimento das metas e objetivos estratégicos da instituição municipal;
Considerando o cenário imprevisto em relação a aparato técnico de distribuição e balanceamento de energia elétrica nas dependências da sede do Poder Legislativo, devidamente comunicada a concessionária de serviço público por meio do **OFICIO N.020/2026-GAB.PRES/CMRC, e também registrado por meio do Protocolo de Solicitação de Suporte Técnico, registrado no número: 93516827,** emitido pela Energisa Rondônia (Distribuidora de Energia S.A.) e registro de interação registrada no numero: 93516827, e o **OFICIO N.021/2026-GAB.PRES/CMRC** que tipifica a necessidade imperiosa de zelar pela segurança dos servidores e vereadores, bem como pela integridade dos equipamentos eletrônicos e do parque tecnológico da Casa Legislativa Municipal contra eventuais oscilações de tensão;
Considerando a absoluta impossibilidade técnica de execução presencial das tarefas administrativas, legislativas e de atividades burocráticas de atendimento ao público que dependem de sistemas informatizados, iluminação e climatização;
Considerando o disposto regulamento pela Câmara Municipal de Rio Crespo, em relação a Jornada de Trabalho Flexível e a Jornada de Trabalho Diferenciada para setores específicos da administração;
Considerando o Acordo de Cooperação Técnica ACT-PROC. N. 00000096/2022, (51-00096/2022), nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e, Lei Municipal n. 864/2029;
Considerando o princípio da continuidade do serviço público, que exige a manutenção das atividades administrativas e legislativas ainda que fora das dependências físicas da instituição;

DECRETA

Art. 1º. Fica **Suspenso Provisoriamente o Expediente Presencial** de servidores e vereadores responsavél por Atividades Burocráticas Administrativas em Processos, Sessões Plenárias, Reuniões de Comissões, Reuniões Parlamentares e pelo atendimento presencial ao público na sede do Prédio Oficial da Câmara Municipal de Rio Crespo, situado na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, pelo **período de até 15 (quinze) dias**, contados da assinatura

deste ato, em razão de problemas de natureza irrecuperável e sem possibilidade de manutenção da subestação de distribuição e balanceamento seguro de fornecimento energia elétrica as dependência físicas do Prédio da Camara de Vereadores, conforme comunicado no OFICIO N.020/2026-GAB.PRES/CMRC, e também registrado por meio do Protocolo de Solicitação de Suporte Técnico, registrado no número: 93516827, junto a Concessionária Energisa Rondônia (Distribuidora de Energia S.A.).

§1º. A Jornada de Trabalho Regular fixada no art. 6º, da Lei Municipal n.531/2011, regulamentado na forma de Jornada de Trabalho Flexível nos termos Art. 2. Inc. II, e art. 4º, do Decreto n.033/2022, para titulares de funções de confiança de Diretor do Setor de Tesouraria, Diretor do Setor de Recursos Humanos e Diretor do Setor de Patrimonio e Almoxarifado, serão durante o período de suspensão das atividades presenciais no prédio, excepcionalmente e eventualmente, cumpridas integralmente na forma remota em regime provisório de teletrabalho, para atuação nos processos administrativos e licitatórios da Câmara Municipal.

§2º. A Jornada de Trabalho Regular fixada no art. 6º, da Lei Municipal n.531/2011, regulamentado na forma de Jornada de Trabalho Flexível nos termos Art. 2. Inc. II, e art. 4º, do Decreto n.033/2022, para titulares de funções de confiança da Secretaria Geral Legislativo(a); serão cumprida durante o período de suspensão das atividades presenciais no prédio da câmara municipal, no local designado para realização das Sessões Plenárias dos Parlamentares e as demais atividades serão, excepcionalmente e eventualmente, cumpridas integralmente na forma remota em regime provisório de teletrabalho, para atuação nos processos legislativos municipais e atividades legais do Setor de Secretaria Geral da Camara Municipal de Rio Crespo.

§3º. A Jornada de Trabalho Regular fixada no art. 6º, da Lei Municipal n.531/2011, regulamentado na forma de Jornada de Trabalho Diferenciada nos termos Art. 2. Inc. III, e art. 4º, do Decreto n.012/2022, para titulares de Cargos do Setor de Controle Interno, Setor de Contabilidade, e Setor Jurídico, serão executadas durante o período de suspensão das atividades presenciais no prédio, realizadas integralmente na forma remota em regime provisório total de teletrabalho, para atuação nos processos administrativos e licitatórios interno da Câmara Municipal., e, de acordo com suas atribuições constitucionais e legais perante os processos externos em que figure como parte, interessado ou responsavél por obrigação legal no cumprimento de prazos e deveres institucionais do Poder Legislativo Municipal de Rio Crespo, parente o Tribunal de Contas, Poder Judiciário, Ministério Publico e demais Orgãos da Administração Pública, Estadual e Federal.

Art.2º. O cumprimento das jornadas estipulado nos §§ 1º e 2 º, deste Decreto alcança os servidores titulares de funções de Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscal de Contratos, Ouvidor Legislativo, Diretor do Setor de Administração, Supervisor de Frotas, agentes e auxilias administrativos da Câmara Municipal de Rio Crespo.

Art.3º. As atividades presenciais de auxilio ao processo legislativo municipal dos servidores dos cargos de Assessores Institucional Junto ao Poder Legislativo, serão excepcionalmente desenvolvidas presencialmente no local e horário de realização das Sessões e das Reuniões das Comissões deliberado pela Câmara Municipal, conforme disposição fixada no §único do art. 2º, c/c art. 5º, §4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e na forma das atividades legais da Lei n.853/2019, e Acordo de Cooperação Técnica ACT-PROC. N. 00000096/2022, (51-00096/2022), e Portarias n.016/2026-CMRC.

Parágrafo único. A atividades de natureza de auxílio aos processos administrativos do orgão legislativo pelos Assessores Institucional Junto ao Poder Legislativo, designadas pelo ato ordinatória na forma da Portaria n.015/2026-CMRC, serão alcançados em simetria as disposições do art.2º, "caput", deste Decreto.

Art.4º. As atividades dos servidores do **Grupo Ocupacional de Serviços Gerais**, titulares de **Cargos de Zeladoras,** serão desenvolvidas, no horário de realização das reuniões de comissões e durante as Sessões da Câmara Municipal, consoante disposição fixada no §único do art. 2º, c/c art. 5º, §4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.5º. Em razão da classificação dos serviços de vigilância e segurança institucional do prédio como **serviço essencial**, que não pode ser interrompido por eventos fortuitos que não impeçam a execução direta da ronda das dependências físicas do Prédio Oficial da Camara Municipal, a execução das funções dos responsáveis legais pela vigilância serão realizadas independentemente de haver luz, a menos que a falta de energia gere um risco real à integridade física do trabalhador que deverá comunicar ao Diretor de Recursos Humanos que deverá formalizado ao Presidente da Camara Municipal, para assim o deliberar.

Art.6º. As atividades dos servidores do **Grupo Ocupacional de Transportes** titulares de **Cargos de Motorista**, serão mantidos initerruptamente para execução de compromissos inadiáveis e necessários das atividades da Câmara Municipal, durante o período de suspensão das atividades no predio fixada no art. 1º, "caput", deste Decreto.

Art.7º. Considerando a ocorrência de interrupção de distribuição segura de energia elétrica nas dependências do Predio da Câmara Municipal que impossibilitou o serviço presencial, o regime de contingência deste decreto observará as seguintes diretrizes:

I. Prontidão Digital: Os servidores deverão permanecer em estado de prontidão durante o horário do ato fixa o expediente do órgão e de auxílio no horário as atividades legislativas parlamentar, mantendo seus dispositivos de comunicação (celular, e-mail e aplicativos de mensagens) ativos e carregados para o recebimento de demandas urgentes;

II. Migração de Tarefas: Priorizar-se-ão atividades de natureza urgente e necessárias;

III. Utilização de Equipamentos Próprios: Fica autorizado, o uso de equipamentos eletrônicos pessoais (notebooks/tablets) e conexão de dados particular (wi-fi doméstico ou 4G/5G) para a manutenção do fluxo administrativo e legislativo, sem ônus de ressarcimento para a Orgão Legislativo, e o acesso aos sistemas da Câmara via redes externas deve observar as normas vigentes de Segurança da Informação e a LGPD;

IV. Reuniões Virtuais: Caso haja necessidade de deliberações urgentes estas poderão ser realizadas por videoconferência, sendo a convocação feita pelos meios oficiais de comunicação.

Art. 8º. Cessado a causa do objeto deste decreto que deu origem a suspensão das atividades presenciais no edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo, os servidores deverão retornar as suas jornadas de trabalhos na sede do prédio, estipuladas em lei e as respectivas jornadas de setores específicos da administração disciplinadas por regulamentos e atos administrativos.

Art. 9º. Cessado a causa do objeto deste decreto que deu origem a suspensão das atividades presenciais na sede no edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo, situado na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, os Vereadores deverão retomar as atividades parlamentares nas dependências físicas do prédio.

Art. 10. Fica autorizado **fixar na porta da Câmara** e **no site oficial, portal da transparência e redes sociais da Câmara Municipal**, copia deste ato e/ou avisos e/ou banners com menção o decreto do período de suspensão de atividades presenciais na sede no edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo, situado na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro.

Art.11. Em atenção e obediência ao princípio da continuidade do serviço público e com o objetivo de manter a comunicação com o cidadão e os usuários, durante o período de suspensão de atividades presenciais, fica autorizada a administração usufruir das plataformas digitais por meio de recursos tecnológicos disponíveis à Câmara

Municipal de Rio Crespo-RO, para atendimento ao público pelos seguintes canais:

I. Portal da Transparência, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC, do Órgão Legislativo;
II. Ouvidoria, e-Ouv, por meio do Sistema Eletrônico;
III. E-mail Institucional do Órgão Legislativo;
IV. Telefones Institucional Móvel da Câmara Municipal de Rio Crespo;
V. Outros meios tecnológicos de comunicação, eventualmente adotados pelo Órgão.

Art.12. A aferição das execuções das tarefas deverá ser mantida por meio de acesso e atuação nas atividades legais no âmbito dos sistemas tecnológicos disponíveis de gestão pública para atuação nos processos administrativos eletrônicos, documentos, e-mails institucionais, e demais canais de comunicação oficial.

Art. 13. A designação de encargo e tarefa fixada neste decreto, não gera quaisquer ônus financeiros para o Órgão Legislativo de Rio Crespo-RO, sendo seu caráter meramente de ato de organização interna de natureza excepcional e eventual para continuidade do serviço público.

Art. 14. O retorno às atividades presenciais, determinado por este Decreto, em razão da excepcionalidade e eventualidade comprovada e documentada, não constitui alteração de regime jurídico, inexistindo direito adquirido.

Art. 15. Integra esse Decreto os anexos I, II, e III, em relação as disposições do **OFICIO N.020/2026-GAB.PRES/CMRC, e, OFICIO N.021/2026-GAB.PRES/CMRC, e numero identificador do Protocolo de Solicitação de Suporte Técnico, registrado no número: 93516827, registrado pela** Concessionária Energisa Rondônia (Distribuidora de Energia S.A.),

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de publicação no diário oficial, com efeitos a partir da sua assinatura na forma da Lei Municipal n.941/2021.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 30, de março de 2023.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:35861560

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2592/2026. DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR **TRANSFERÊNCIA** NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2029.0000 – OPERACONALIDADE DAS ATIVIDADES DA OBRA - SEMOER	
FICHA:	**228**	
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R$ 4.000,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 4.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2029.0000 – OPERACONALIDADE DAS ATIVIDADES DA OBRA - SEMOER	
FICHA:	**226**	
3.3.90.14.00 – DIÁRIA – CIVIL		R$ (-4.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (-4.000,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 30 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:575401A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2593/2026. DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata

do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0009.2036.0000 – GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO - MDE	
FICHA:	**85**	
3.2.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$ 5.000,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 5.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0009.2036.0000 – GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO - MDE	
FICHA:	**86**	
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R$ (-5.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (-5.000,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 30 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:30482BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

À
Prefeitura Municipal de Rio Crespo
Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo para posse.

Eu, **Eliazer Bruno Cavalheiro**, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº **01/2024**, para o cargo de **Médico Clínico Geral**, e convocado por meio do Edital nº **32/2026**, de **11 de março de 2026**, venho, respeitosamente, com fundamento na legislação vigente e no item 15.3 do referido Edital, **requerer a prorrogação do prazo para posse por mais 30 (trinta) dias**, contados a partir do término do prazo originalmente estabelecido.
A presente solicitação justifica-se pela necessidade de **rescisão de vínculo empregatício atualmente vigente**, bem como pela **organização e regularização da documentação exigida para a investidura no cargo**, dentre outras providências correlatas.
Ressalto que **permaneço plenamente interessado na investidura do cargo**, comprometendo-me a tomar posse dentro do prazo prorrogado, caso este pedido seja deferido.
Termos em que,
Pede deferimento.

Rio Crespo/RO, 30 de março de 2026.

ELIAZER BRUNO CAVALHEIRO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:4C65AF9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025 NO SISTEMA AGILIZA SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Rio Crespo/RO**,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 8.742/1993 – LOAS, resoluções do CNAS e legislação municipal vigente.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento, controle e fiscalização da gestão dos recursos destinados à Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2025, realizada por meio do sistema AGILIZA SUAS;

CONSIDERANDO a análise e apreciação dos documentos comprobatórios, relatórios de execução físico-financeira e demais informações pertinentes;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 25 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas dos recursos executados no exercício de 2025, lançada no sistema AGILIZA SUAS, conforme apresentado pelo órgão gestor da Assistência Social.

Art. 2º- Declarar que os recursos foram aplicados em conformidade com as normativas vigentes, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 25 de março de 2026.

MARLUCIA RAPOSO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:CB20977A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino, visando garantir a continuidade de serviço público essencial.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDER DA SILVA, no pleno exercício de seu mandato e de suas atribuições legais, especialmente em seu art. 75, incisos II e VIII, bem como considerando os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 364/2026,
CONSIDERANDO:

• a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino, caracterizando serviço público essencial;
• o caráter emergencial da contratação, devidamente justificado nos autos, a fim de evitar a interrupção do atendimento aos alunos;
• que o valor da contratação se encontra dentro dos limites legais para dispensa de licitação em razão do valor;
• a realização de pesquisa de preços que demonstrou a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado;
• a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público;
• a regularidade da documentação de habilitação da empresa selecionada, bem como a ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público;
• a existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa;

RESOLVE:
I – RATIFICAR
A justificativa da dispensa de licitação, reconhecendo a legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 75, incisos II e VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor e do caráter emergencial da demanda.

II – HOMOLOGAR
O resultado da Dispensa de Licitação nº 006/2026, referente à contratação para aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal.

III – AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO
FORNECEDOR: L. S. BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
VALOR GLOBAL:
R$ 54.338,47 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)
OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de gêneros alimentícios diversos, incluindo itens de consumo essenciais (grãos, proteínas, hortifrutigranjeiros e produtos alimentícios em geral), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

IV – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação direta fundamenta-se:

• no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação;
• no art. 75, inciso VIII, da mesma lei, considerando o caráter emergencial, diante da necessidade de garantir a continuidade da alimentação escolar;
• nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme reserva constante nos autos do processo administrativo, observando-se a compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente.

VI – DETERMINAÇÕES ADMINISTRATIVAS
Determina-se que sejam adotadas as seguintes providências:

• Emissão da Nota de Empenho correspondente;
• Formalização da contratação por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
• Designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
• Realização da devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais, assegurando transparência e publicidade ao ato;
• Adoção de todas as medidas necessárias à regular execução do objeto contratado;

VII – PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA
Determina-se que a presente contratação seja devidamente divulgada, em atendimento ao princípio da publicidade, incluindo:

• publicação no PNCP;
• disponibilização no Portal da Transparência do Município;
• registro integral do processo administrativo para fins de controle interno e externo;

Rio Crespo/RO, 30 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:879105FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDER DA SILVA, no pleno exercício de seu mandato e de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria demandante, devidamente justificada quanto à necessidade da contratação;
CONSIDERANDO o Termo de Referência/Projeto Básico que descreve de forma detalhada o objeto, demonstrando sua singularidade e/ou inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO a justificativa de inexigibilidade de licitação, que evidencia a impossibilidade de competição, nos termos da legislação vigente;
CONSIDERANDO a pesquisa de preços e a demonstração da compatibilidade do valor contratado com o praticado no mercado;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa;
CONSIDERANDO os pareceres técnicos e manifestações constantes dos autos, inclusive quanto à regularidade do procedimento;
CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025, que regulamenta as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação no âmbito municipal, conforme objeto abaixo descrito:
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais, mediante pagamento de 03 (três) inscrições em curso presencial com o tema: "SIOPS E SIOPE NA PRÁTICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À GESTÃO FISCAL MUNICIPAL".
CONTRATADO:
EDIMAR COSTA DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ nº 01.999.171/0001-39, nome fantasia INCAP – Treinamentos, Consultoria e Assessoria
VALOR GLOBAL DA CONTRAÇÃO:
O investimento corresponde a: · 03 inscrições no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para 03 participantes pagantes.

II – RATIFICAR todos os atos praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 430/2026, que reconheceram a situação de inexigibilidade de licitação;
III – HOMOLOGAR o presente procedimento de inexigibilidade, para que produza seus efeitos legais e jurídicos;

IV – DETERMINAR a publicação do presente ato e de seu extrato, em observância ao princípio da publicidade e às disposições da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia;
V – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao setor competente para formalização do instrumento contratual e demais providências cabíveis;
VI – DAR TRANSPARÊNCIA ao presente ato, disponibilizando-o nos meios oficiais de divulgação do Município, inclusive Portal da Transparência.

Rio Crespo – RO, 30 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:0B48199A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1FFCDCD4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 6729/2025, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 0100 /SEMMADU/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 6729/2025, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, sendo:

Fiscal de Contrato: JURACI RODRIGUES DOS SANTOS – Matr. 30XX7.
Fiscal de Contrato Substituto (a): RAUL GUSMAO VIEIRA BRAGA NOBREGA – Matr. 30XX0
Gestor (a) de Contrato: MAYANE CAROLINE OLIVEIRA – Matr. 3XX7.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 27 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F7501DEE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2026

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **PATRICIA NEUMANN**, Matricula nº **7XX3**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 878.XXX.XXX-91 SESDEC/RO e do CPF: 878.XXX.XXX-91, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE PERÍCIA MÉDICA,** da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL, com fulcro no Artigo 19 item XIX da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 338/2025 e alterações, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **Auxiliar Educacional I A - 40 Horas - Serviços Gerais,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8B81A740

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 - SRP

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO**

ELETRÔNICO", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS"**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 245.285,41 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**. Abertura da sessão dia 14 de Abril de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2144-2026. Verificou-se, após a publicação do edital, que o objeto da licitação foi indevidamente estruturado como lote único, quando o correto é a sua realização por itens. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 30 de Março de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:67B42BE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077-26

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 14/2026

Processo Administrativo N° 6604/2026.
Pregão Eletrônico N° 14/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas.

Fornecedores e itens registrados:

ATAS	Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	% DE ESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
N° 77-2026	SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA	13.038.641/0001-87	1	100,00 %
		Total Geral		100,00 %

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 30 de Março de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:86BDF67B

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

OBJETO
A Câmara Municipal de Rolim de Moura, através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria de nº 097/2025, torna público a todos os interessados que fará pregão na modalidade eletrônica para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, geração e transmissão ao vivo (live streaming) via internet, nos canais oficiais do Legislativo nas redes sociais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comissões permanentes e temporárias, audiências públicas e demais eventos apoiados e sediados pelo Poder Legislativo conforme termo de referência e edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
O valor estimado da contratação para o período de 12 meses é R$ 226.616,43 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

CRONOGRAMA DA SESSÃO (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Início do recebimento de propostas: 31/03/2026 10h.
Data limite de impugnação: 13/04/2026 13:00h.
Encerramento do recebimento de propostas: 16/04/2026 às 08h59min
Início da etapa de lances no sistema: 16/04/2026, as 09h.

LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA)
Licitanet: https://www.licitanet.com.br/

ACESSO AO AVISO COMPLETO E ANEXOS

O edital e anexos podem ser baixados clicando em "Edital/Documentos" no LINK: https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/16/licitacoes/detalhes?entidade=16&exercicio=2026&tipoLicitacao=6&licitacao=1 Ou, se solicitado no e-mail: **licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br**

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Portaria nº 97/2025

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:65AFA03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1142/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico com Registro de preços nº 022/2026**, do processo licitatório **nº 1142/2026** de Registro de preços para eventual aquisição de insumo para o setor de zoonoses, destinados a suprir as necessidades do centro de controle zoonoses do município de Rolim de Moura/RO, conforme despacho nº 042/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 243/PGM/2026, valor total de R$ 160.046,70 (cento e sessenta mil, quarenta e seis reais e setenta centavos), tendo como ganhadoras as empresas abaixo relacionadas:*

Empresas vencedoras:

Bicho Web Saúde Animal Ltda
CNPJ: *60.718.874/0001-00*
Valor: *R$ 29.000,00*

R. N. F. de Souza & Cia Ltda
CNPJ: *00.647.694/0001-53*
Valor: *R$ 66.590,00*

M. A. G. Representação Comercial e Serviços Ltda
CNPJ: *54.923.416/0001-00*
Valor: *R$ 64.456,70*

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7D3B0977

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1515/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e outras

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 013/2026**, do processo licitatório **nº 1515/2025** de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, destinados ao atendimento das demandas das secretarias participantes, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 041/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 152/PGM/2026, valor total de R$ 2.151.924,67 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).*

Empresas vencedoras:

Areal Amazônia e Com. de Artefatos de Concreto Ltda
CNPJ: *53.131.289/0001-44*
Valor: *R$* 353.824,80

Extra Comércio de Tintas Ltda
CNPJ: *07.722.495/0001-01*
Valor: *R$* 1.260.822,27

Amazônia Distribuidora e Comércio de Materiais para Construção Ltda
CNPJ: 38.024.602/0001-51
Valor: *R$* 395.664,11

JP Fambre Ltda
CNPJ: 04.744.338/0001-09
Valor: *R$* 60.427,95

S. Almeida Ltda
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Valor: *R$* 3.664,76

Comercial Vanguardeira Ltda
CNPJ: 10.942.831/0001-36
Valor: *R$* 930,93

Solimões Ltda
CNPJ: 45.919.060/0001-40
Valor: *R$* 73.435,90

Barbosa Com. de Materiais para Construção Ltda
CNPJ: 44.638.553/0001-40
Valor: *R$* 2.877,05

Solução - Comércio de Ferramentas Ltda
CNPJ: 41.810.178/0001-85
Valor: *R$* 276,90

Rolim de Moura, 30 de Março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2D04158B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1635/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 020/2026**, do processo licitatório **nº 1635/2026** de Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para UTI, sendo sistema de ultrassom portátil de alto desempenho, indicado para uso em urgência e emergência, uti, point of care e centro cirúrgico e equipamento de hemodiálise microprocessado para uso hospitalar e em unidade de terapia intensiva (uti), tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme despacho nº 040/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 221/PGM/2026:*

Empresas vencedoras:

GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: *23.813.386/0001-56*
Valor: *R$* 44.400,00

FLUIDO IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: *09.402.310/0001-07*
Valor: *R$* 27.600,00

Rolim de Moura, 30 de Março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7C8C7599

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 335/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 016/2026**, do processo licitatório **nº 335/2026** de Contratação de empresa especializada para a locação de torre de videolaparoscopia, incluindo o fornecimento do equipamento completo, sua entrega, instalação, disponibilização para uso, manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico necessário durante todo o período contratual de 12 (doze) meses), destinada à realização de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos no hospital Amélio João da Silva, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 039/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 162/PGM/2026, tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

GDB Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: *23.813.386/0001-56*
Valor: *R$* 161.160,00

Rolim de Moura, 30 de Março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A6927F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 2043/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa **a inexigibilidade nº 026/2025**, do processo licitatório **nº 2043/2025** de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao município de Rolim de Moura/RO, conforme relação das empresas credenciadas constantes da Ata nº 020 (ID 148813), Ata nº 021 (148818), Ata 022 (ID 153139) e Ata nº 023 (ID 153140), bem como o Relatório de Análise da Comissão Especial de Credenciamento (ID 148820, ID 151475, ID 152042, ID 153003), abaixo descritas, conforme despacho nº 043/2026 da*

auditoria interna e parecer jurídico nº 164/PGM/2025, tendo como credenciadas as empresas abaixo relacionadas:

Empresas credenciadas:

Oliveira Lopes Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 65.117.792/0001-24

TM Lima Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 64.438.185/0001-01

Tommalieh Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 64.344.053/0001-02

D. F. M. Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 46.924.729/0001-55

Dr. P.H.A.F Ltda
CNPJ: 55.322.468/0001-94

GLA Fonseca Serviços
CNPJ: 64.002.922/0001-10

Sandra Cristina Machado Medicina e Saúde Ltda
CNPJ: 65.525.209/0001-14

Vitório Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 64.299.487/0001-38

Oliveira Lopes Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 65.117.792/0001-24

J S Deina Ltda
CNPJ: 46.343.262/0001-50

M L Plantões Ltda
CNPJ: 49.509.015/0001-79

J P Couto Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 55.905.167/0001-93

Integravitta Serviços Médicos e Psicológicos Ltda
CNPJ: 38.072.324/0001-08

T T O Viana Ltda
CNPJ: 47.074.537/0001-60

Santana Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 46.459.034/0001-40

N. E. Lopes Atendimentos Médicos Ltda
CNPJ: 61.159.642/0001-22

PJ Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 48.726.094/0001-07

Rolim de Moura, 30 de Março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:ED6F627A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DIDÁTICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA N° 004/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DIDÁTICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA N° 004/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA QUE CELEBRAM SOCIEDADE DE SERVICOS EDUCACIONAIS DE ROLIM DE MOURA LTDA (CENTRO DE ENSINO DEKOLE) E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **SOCIEDADE DE SERVICOS EDUCACIONAIS DE ROLIM DE MOURA LTDA (CENTRO DE ENSINO DEKOLE),** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº. 48.810.624/0001-09, com sede na Av Rio Branco, 4966 - Centro, Município de Rolim de Moura, entidade mantenedora, representado neste ato pelo(a) **ANDERSON MARQUES DE FARIAS**, brasileiro(a), CPF 010.134.822-39, DIRETOR MANTENEDOR, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.851.282/0001-80, com sede na Rua Rio Madeira, Nº 4039, Planalto, na cidade de Rolim De Moura RO, neste ato representada por **GEICIANE LOUBACK FEITOSA**, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **COOPERANTE**, têm entre si justo e acertado, celebram o presente **Termo de Cooperação Técnica, Didática, Cientifica e Acadêmica** de acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, combinado com o art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9. 394 de 1996) e consoante a Nota Técnica nº 386/2013/MEC, na forma das cláusulas e condições seguintes: resolvem celebrar o presente Termo a ser regida pela legislação pertinente;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, Didática e Cientifica e de Cooperação Acadêmica é a disponibilidade das Unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, ofertados pela COOPERANTE aos alunos regularmente matriculados nesta instituição de ensino, bem como, sob a Coordenação Acadêmica e Supervisão de docentes da IES e de profissionais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura/RO. No plano de Estágio a carga horária da prática supervisionada será estabelecida pelas IES, obedecendo aos limites mínimos e máximos previstos em legislação pertinente, sendo de segunda a sexta-feira conforme a carga horária semanal de cada estudante. Todo o cronograma será informado previamente pela IES antes do início das atividades pedagógicas, respeitando os locais e jornadas constantes de cada estação de prática, conforme regulamentação, por meio de Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde. Durante o período do curso, os alunos/estagiários do curso serão supervisionados pelos profissionais médicos/enfermeiros responsáveis ou outros indicados pela Secretaria de Saúde, conforme a unidade de interesse da IES, não podendo tomar condutas sem o consentimento dos mesmos, tampouco ausentar-se ou não comparecer ao local designado sem justificativa.

§ 1 º - Para fins do presente instrumento de cooperação científica, conforme disposto no artigo 1º, da Lei nº. 11.788/08, considera-se estágio o "*ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens adultos*".

§ 2º - Os estágios deverão realizar-se de forma a não causar prejuízos de qualquer natureza na rotina assistencial diária dos pacientes e da comunidade do Município de Rolim de Moura/RO.

§ 3º - Cada estagiário deverá cumprir carga horária definida para o respectivo estágio no Projeto Pedagógico do Curso, e regramentos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com disposto no art. 10, § 1º, da Lei nº. 11.788/08, inclusive com observação das Diretrizes Nacional Curriculares do Curso de Medicina expedido pelo Ministério da Educação, tudo consoante o disposto no art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394 de 1996) combinado com a Nota Técnica nº 386/2013/SERES/MEC.

§ 4º - Para realização do estágio cada aluno deverá apresentar um termo de aluno regular da IES-INSTITUIÇÃO DE ENSINO (COOPERADA) conforme artigo 3º, inciso II, da Lei 11.788/08.

§ 5º - A contrapartida das Instituições de Ensino será regulamentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS E PRERROGATIVAS GERAIS

A finalidade e os objetivos previstos no presente Termo de Cooperação serão alcançados por meio do desenvolvimento das seguintes atividades, em conjunto pelos partícipes:

I – Prover atividades de ensino com apoio técnico e em programação conjunta com os projetos programas e ações de saúde no campo de prática do estágio nos locais supracitados na Cláusula Primeira;

II – Desenvolver modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa, com vistas à melhoria do atendimento da população na rede de atenção básica à saúde;

III – Disponibilizar materiais e informações técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades e serviços que realizados e ofertados na unidade de saúde;

IV – Conduzir as atividades de forma eficiente e dentro das práticas administrativas condizentes com a gestão pública;

V–Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e nas atividades das partes, visando à otimização e/ou adequação que se fizer necessária;

VI – Zelar pelos materiais e equipamentos a serem utilizados durante a execução do programa, resguardando a integridade dos bens públicos;

VII – Manter durante toda a execução do Programa de Estágio postura ética e profissional, balizada nos bons costumes da convivência em sociedade, promovendo atendimentos aos usuários da rede pública de saúde de forma respeitosa e atenciosa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do COOPERANTE:

I – Ceder às áreas disponíveis na atenção básica do município de Rolim de Moura/RO em Clínica Médica, Cirúrgica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia; e, Saúde Coletiva, como campos de estágios com supervisão dos médicos responsáveis dessas respectivas áreas disponíveis do Corpo Clínico, da rede composta pelas Unidades Básicas de Saúde/Estratégia Saúde da Família, Vigilância em Saúde e outros necessários ao bom cumprimento deste termo;

II- A coordenação da unidade concedente deverá se responsabilizar por se precaver de averiguar todos os atos da legalidade deste termo de cooperação técnico científico de acordo com cada curso ou áreas a serem desenvolvidas, sempre previamente ao início de cada curso objeto da parceria entre as instituições, para evitar futuras rescisões sem fundamentação legal.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

São obrigações da COOPERADA

I - Constituir o projeto com uma equipe formada por um coordenador geral, supervisor geral, assistentes de coordenação e de supervisão, responsáveis pela gestão acadêmica e pedagógica do Curso, aplicado nos moldes do Regimento do Ensino Superior, consoante as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos, expedidas pelo MEC, cabendo a solução e encaminhamento de todas as questões das aulas teóricas e práticas que surgirem durante a vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica, bem como a supervisão e gerenciamento das atividades do curso na rede de saúde municipal.

II- A COOPERADA deverá apresentar à COOPERANTE a relação nominal dos alunos que farão uso de suas instalações até 15 (quinze) dias antes do início do período de estágio, de todos os cursos a serem realizados por objeto da parceria entre as instituições, sempre com prévio acordo designado em termo aditivo deste Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica.

III- Durante a realização do estágio os alunos estarão assegurados contra acidentes pessoais e supervisionado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, submetendo inclusive aos regramentos em vigor firmados pela UNIDADE CONCEDENTE.

IV- Os (as) alunos (as) estagiários (as) deverão estar sempre acompanhados pelos(as) responsáveis (as) do estágio, sendo-lhes vedado adentrar e ou permanecer nas instalações da UNIDADE CONCEDENTE fora dos horários determinados para estágio, inclusive defesos da realização de quaisquer condutas médicas sem a presença do (a) médico responsável ou outro profissional, conforme o curso, sob a supervisão do Coordenador do Curso.

V – Planejar as práticas e atividades de integração de ensino e serviço em conjunto com a Unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO.

VI – Colaborar com a implantação e desenvolvimento dos programas na área de saúde, permitindo à COOPERANTE acompanhar e realizar vistorias e relatórios, visando aperfeiçoar e certificar o alcance dos resultados necessários ao cumprimento e satisfação dos objetivos ora entabulados.

VII – Fornecer todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) a ser utilizado pelos alunos, de acordo com legislação vigente e área de atuação de estágio, bem como todos os materiais/equipamentos/insumos que serão necessários para as atividades dos estagiários.

VIII – Preencher o formulário do Temo de Compromisso e providenciar as assinaturas das partes, observados os termos da Lei nº 11.788 e da portaria de regulamentação de estágio da Secretaria Municipal de Saúde.

IX – Adotar as medidas cabíveis, de acordo com a legislação vigente, nos casos em que o aluno-estagiário transgredir as normas legais e administrativas estabelecidas;

CLÁUSULA QUINTA: DO PLANO DE TRABALHO

Os estágios serão autorizados mediante apresentação de Termo de Compromisso do aluno disponibilizado pela IES antes do início estágio. O número de vagas deverá seguir o que preconiza a portaria da SEMUSA que regulamenta a CEDÊNCIA DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS, observado o Plano de trabalho, quantitativo de vagas existentes para cada área de formação e horários definidos.

CLÁUSULA SEXTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

§ 1º - Os documentos, estudos e pesquisas científicas resultantes das atividades desenvolvidas em razão da implementação do presente Termo de Cooperação serão de propriedade conjunta das partes, devendo, para o caso de publicação, ocorrer consulta prévia e formal.

§ 2º - O(a) estagiário(a) expressa ter conhecimento de que toda contribuição prática ou intelectual desenvolvida em função de suas tarefas como estagiário são de propriedade da CONCEDENTE, não tendo direito de subtrair, na totalidade ou em parte, programas, documentos ou arquivos, sem autorização expressa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica não envolve transferência de recursos financeiros em espécie para a SEMUSA, sendo obrigatório seguir as diretrizes constantes na portaria de regulamentação.

O presente Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica não envolve transferência de recursos financeiros em espécie para a SEMUSA, sendo obrigatório seguir as diretrizes constantes na portaria de regulamentação.

A Portaria nº 001/GAB-SEMUSA/2019 para fins de cálculo da carga horária dos estagiários ocupantes do campo de estágio, observa-se os critérios descritos abaixo:

A pactuação de compensações deverá respeitar critério de proporcionalidade entre a quantidade de alunos e horas de prática supervisionada,

segundo cálculo abaixo:

NA x NG x CHI = CHT

Onde:

NA = Número de Alunos

NG = Número do grupo

CHI= Carga horária individual diária

CHT= Carga Horária Total

A CHT final será multiplicada por valores de referência em Reais, tendo como base:

a) Para curso de Graduação de Nível Superior (exceto Medicina): R$ 2,50 da hora/prática supervisionada.

b) Para cursos de Graduação de Nível Superior em Medicina: R$ 5,00 da hora/prática supervisionada. c) Para cursos de Graduação de Nível Técnico: R$ 1,00 da hora/prática supervisionada.

d) A prática supervisionada diária por aluno, em regime ambulatorial, deverá ser de 4 a 6 horas. Em regime hospitalar, não poderá ser inferior a cinco horas, devendo obedecer a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes e nos internatos para IES.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA
O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a COOPERANTE, sendo de total e inequívoca responsabilidade da COOPERADA por conter propósitos curriculares acadêmicos.
Parágrafo Primeiro – As partes declaram que, por não tratar-se de procedimento licitatório, a documentação a ser apresentada seguirá as diretrizes estabelecidas na portaria de regulamentação da SEMUSA.
CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO
O presente Termo poderá ser alterado de comum acordo entre as partes durante a sua vigência, desde que devidamente justificado, mediante assinatura de Termo Aditivo, vedada a alteração substancial do objeto e seus interesses sociais.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo tem validade por período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, por aditivo, bem como, as partes, poderão ao final do primeiro período, entabular novas diretrizes para aperfeiçoamento e continuidade do presente instrumento, o que preconizará o cumprimento ao Princípio da Eficiência.
Parágrafo único – A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS
O presente Termo rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos legais de direito público, pela Portaria de Regulamentação de Cedência de Práticas Supervisionadas nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, pela Lei nº. 11.788/2008, no que couber, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, ainda de pareceres emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Aplicação referente à Regularização de Cedência de Práticas Supervisionadas nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.
Parágrafo único – Os casos omissos advindos da execução deste Termo de Cooperação serão dirimidos mediante análises pontuais entre as partes a fim de encontrar soluções no âmbito interno e administrativo das instituições, observada a legislação vigente e o objeto do presente Termo de Cooperação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO
Este Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica considerar-se-á rescindido de pleno direito e automaticamente:
I – Por consentimento escrito das partes, devendo ser feito mediante aviso, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data de rescisão, ressalvados sempre os direitos dos alunos; sem prejuízo da apuração de responsabilidade e sua devida reparação, e ainda sem ônus para ambas as partes em caso de rescisão contratual por motivo justo alegado por qualquer uma das partes.
II – No caso de qualquer infração às disposições deste Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica ou seus aditivos.
III – Por ato unilateral da Administração, observada a conveniência administrativa e o interesse público.
Parágrafo único: Para assegurar os direitos dos contratantes dos serviços educacionais, as partes estabelecem, até a conclusão do curso contratado pelos alunos matriculados na data da rescisão, todas as condições necessárias para a oferta do estágio, situação em que permanecerão vigentes as demais cláusulas do presente instrumento, reguladoras da relação entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE
O Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica poderá ser publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município ou noticiado em jornais de veiculação na região.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
As partes elegem em comum acordo o Foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do cumprimento do presente Instrumento de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O início das atividades no campo de atuação dos estágios concedidos fica condicionado assinatura deste termo de cooperação e dos critérios estabelecidos na portaria de regulamentação da SEMUSA.
E por estarem assim concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins.

Rolim de Moura, 27 de março de 2026.

Cooperante:
GEICIANE LOUBACK FEITOSA
Secretária Municipal de Saúde

Cooperada:
Sociedade de Servicos Educacionais de Rolim de Moura Ltda (centro de Ensino Dekole)
ANDERSON MARQUES DE FARIAS
Responsável Legal da Instituição de Ensino

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:9441DCE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026
PROCESSO Nº 438/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026
PROCESSO nº 438/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 14/SML/2026, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 16 de abril de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 01 de abril março de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 16 de abril de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 16 de abril de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ 80.500,00** (oitenta mil e quinhentos reais)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 30 de março de 2026.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DEB254C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 30 de março de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

O Município de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 566/2025**, Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, sendo por prazo determinado para os cargos de técnico de enfermagem e nutricionista e por prazo indeterminado para os cargos de agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE), convoca candidato(s), constante(s) nos anexos deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – Agente de Combate às Endemias (ACE)

3º Colocado (a) – Bruno Manoel de Jesus - nota: 90,00.

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:4EA8D608

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 30 de março de 2026.

Edital de Convocação Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Psicólogo(a)
7º Colocado (a) – Nome: Cristina Gondim Carolino - nota: 61,00;

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

* Documento Assinado Eletronicamente*
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:6068BC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 64-2026 - EXONERA - JOSIANE CASSARO - ASS. ADM. NIVEL II

PORTARIA Nº 64/GAP/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

"Exonera Assistente Administrativo Nível II vinculado(a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr.(a). Josiane Aparecida Cassaro, brasileiro(a), cadastrado(a) sob matrícula 6309, do cargo de Assistente Administrativo Nível II, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D'oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos em 28/02/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 24/03/2026.

* Documento Assinado Digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:D79013F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 65-2026 - NOMEIA - JOSIANE CASSARO - ASSIST. ADM. DA EDUCAÇÃO NÍVEL III

PORTARIA Nº65/GAP/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeia Assistente Administrativo nível III vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Josiane Aparecida Cassaro**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6309**, no cargo/função de Assistente Administrativo Nível III**,** vinculado (a) Secretaria Municipal de Administração - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/03/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 24/03/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:FDB13FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 67-2026 - EXONERA A PEDIDO - ALINE CARLA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 67/GAP/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Exonera Assistente Administrativo Nível I vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como processo 451/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.(a). **Aline Carla Rodrigues dos Santos**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6355**, no cargo de Assistente Administrativo Nível I**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Administração e finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 31/03/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 30/03/2026.

* Documento Assinado Digitalmente. *
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D' Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:05C609BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 68-2026 - EXONERA A PEDIDO - DENIZE BONFÁ - ACE

PORTARIA Nº 68/GAP/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Exonera Agente de Combate às Endemias - ACE vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como processo 519/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.(a). **Denize Rodrigues Bonfá**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6398**, no cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 31/03/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 30/03/2026.

* Documento Assinado Digitalmente. *
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D' Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:CFDB3BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/GAB/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/GAB/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 30 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao Senhor Sidney Borges de Oliveira, Prefeito Municipal, portador do CPF nº *.774.697-, que se deslocará à capital, Porto Velho – RO, para cumprimento de agenda nos seguintes órgãos:

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (visita aos gabinetes dos deputados); Centro Político Administrativo do Estado de Rondônia(CPA).
Associação Rondoniense de Municípios (AROM).PRESTAÇÃO DE CONTAS

O deslocamento será realizado em veículo oficial, com saída no dia 29/03/2026, às 12h00, e previsão de retorno no dia 02/04/2026.

Art. 2º - Esta concessão é feita conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8F154EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 66/GAP/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 66/GAP/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

"Exonera Técnico de Vigilância Socioassistencial vinculado (a) a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como processo 518/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.(a). **Ingrid Inacio de Lima**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6411**, no cargo de Técnico de Vigilância Socioassistencial**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 23/03/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 27/03/2026.

* Documento Assinado Digitalmente. *
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D' Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:3E1BAF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 06/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	288/2026
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	06/2026
Data Licitação/Homologação:	30 DE MARÇO DE 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 288/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 30 de MARÇO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F08D3F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 08/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 08/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	385/2026
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	08/2026

Data Licitação/Homologação:	30 DE MARÇO DE 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS DA PÁSCOA SENDO, OVOS DE PÁSCOA (OVOS DE PÁSCOA FEITOS EM CHOCOLATE AO LEITE E ZERO LACTOSE) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE..., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 385/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**FENIX GRILL LTDA**
CNPJ.:	**13.504.249/0001-86**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 27.789,90**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 30 de MARÇO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:72753916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 059/2026 SFG/RO

Processo Administrativo nº 3633/SEMEC/2025.

Contrato nº 059/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.353.258/0001-60.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo van, motor a diesel, adaptada para 20 passageiros + 1 motorista, com capacidade para 21 lugares, sendo 19 passageiros, 1 motorista e 1 cadeirante, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Valor: R$ 525.000,09 (quinhentos e vinte e cinco mil reais e nove centavos).

Fonte de Recurso: Transferência Especial dos Estados e Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e atestada.

Prazo: 12 (doze) meses.

Embasamento legal: Termo de Adesão nº 01/2026, Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo nº 014/2024 do CISARP, Notas de Empenho nº 846 e 847 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:283F1F1F

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
CONTRATADA: S. S. DOS SANTOS PEREIRA, CNPJ nº 09.192.398/0001-80.
OBJETO: Aquisição de material de expediente, conforme especificações constantes da Nota de Empenho nº 830/2026, do Pedido nº 252/2026, do Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2024 e demais documentos do Processo Administrativo nº 871/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 60.540,00 (sessenta mil,quinhentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 830/2026, Ficha nº 235, Órgão 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária 02.25 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Unidade Executora 02.25.02 – Aplicação 25%, Função 12, Subfunção 365, Programa 0016, Projeto/Atividade 2055 – Manutenção das Atividades Pré-Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 – Material de Expediente, Destinação de Recursos 1.500.0025.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FORO: Comarca de São Francisco do Guaporé/RO.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:61A6C475

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

Processo Administrativo nº: 262/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 14/2026 (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: Casa dos Parafusos Comércio de Ferragens – CNPJ nº 03.830.059/0001-01

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos motorizados destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, incluindo roçadeiras, motosserras, podador e soprador, conforme especificações constantes no processo administrativo e Nota de Empenho nº 823/2026.

Valor: R$ 29.847,00 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais)

Vigência: Até 12 (doze) meses, contados da assinatura, limitada à entrega integral do objeto

Dotação Orçamentária:
Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção das Atividades – SEINFRA Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, c/c art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:83591190

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717.13.19-2026

"CONCEDE APOIO FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA

FIRME – ASTEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONVENENTE, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56, com sede administrativa na Avenida Brasil, esquina com a Rua Integração Nacional, nº 1.997, Bairro Alto Alegre, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA, brasileiro, portador do CPF nº 672.****-68, doravante denominado CONCEDENTE. E, de outro lado, como CONVENIADA, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA FIRME – ASTEF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.469.441/0001-86**, com sede na **Linha 04C, Km 26, Zona Rural, São Francisco do Guaporé/RO, CEP 76.935-000**, neste ato representada por seu Presidente **ERNANDO MOREIRA CARLOS**, doravante denominada CONVENIADA;
Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Municipal nº 2689/2026, bem como pelos princípios constitucionais da Administração Pública, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, a título de subvenção social, no valor de R$ 60.446,54 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), destinados à construção de subestação monofásica de energia elétrica 25 KVA – 220/127V, a ser implantada na sede da associação, localizada na Linha 05C, Km 26, Zona Rural deste Município.
O presente convênio decorre de Emenda Impositiva nº 025/2025, de autoria do Vereador Ozias Alves dos Santos, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
O Plano de Trabalho, Projeto Básico e demais documentos constantes do processo administrativo integram este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros serão repassados em **parcela única**, mediante emissão da **Nota de Empenho nº 794/2026**, vinculada ao presente instrumento, observando-se as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal.
O repasse correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
• Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI
• Projeto/Atividade: **2087 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI**
• Elemento de Despesa: **3.3.50.43 – Subvenções Sociais**
• Fonte de Recursos: **1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos**
A liberação dos recursos estará condicionada à regularidade documental da entidade, inclusive quanto à sua situação cadastral ativa e regular perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Convênio terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser realizadas as atividades necessárias à execução do objeto pactuado.
A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada pela Conveniada e autorizada pela Administração Municipal antes do término do prazo originalmente estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
A Conveniada compromete-se a aplicar integralmente os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto previsto neste instrumento, observando rigorosamente as disposições do Plano de Trabalho aprovado, da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Compete à Conveniada adotar todas as providências necessárias à adequada execução do objeto pactuado, incluindo a contratação de serviços e aquisição de materiais necessários à implantação da subestação de energia elétrica, devendo observar critérios de economicidade, razoabilidade, transparência e boa gestão dos recursos públicos.
A Conveniada deverá manter controle administrativo, financeiro e documental das despesas realizadas, organizando e preservando todos os documentos comprobatórios da execução do objeto, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários e demais registros pertinentes.
Compete ainda à Conveniada abrir e manter conta bancária específica para movimentação dos recursos, assegurando a rastreabilidade integral da aplicação dos valores recebidos.
A Conveniada obriga-se a apresentar prestação de contas detalhada à Administração Municipal no prazo máximo de **30 (trinta) dias após o término da vigência**, contendo relatório circunstanciado da execução física e financeira.
Por fim, deverá permitir o acesso irrestrito dos órgãos de controle interno e externo, colaborando integralmente com auditorias, fiscalizações e diligências.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A execução do presente convênio será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI**, com apoio da Controladoria Geral do Município e da Unidade de Controle Interno.
No exercício da fiscalização, poderão ser solicitadas informações, documentos e esclarecimentos, bem como realizadas inspeções e diligências.
Constatadas irregularidades, poderão ser adotadas medidas corretivas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Conveniada deverá apresentar prestação de contas contendo relatório circunstanciado da execução física e financeira, acompanhado de notas fiscais, comprovantes de despesas, extratos bancários e demais documentos comprobatórios.
A prestação de contas será analisada pelos órgãos competentes, podendo ser:
• aprovada;
• aprovada com ressalvas; ou
• rejeitada.
Na hipótese de irregularidades ou saldo remanescente, deverá ser realizada a devolução dos valores ao erário, devidamente atualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente convênio poderá ser rescindido por descumprimento das obrigações, desvio de finalidade, interesse público devidamente justificado ou por acordo entre as partes.
Também poderá ocorrer a rescisão por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Em caso de rescisão por culpa da Conveniada, esta deverá restituir integralmente os recursos recebidos, acrescidos das atualizações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, incluindo advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Francisco do Guaporé/RO, **23 de março de 2026.**

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal
Concedente

ERNANDO MOREIRA CARLOS
Presidente – ASTEF
Conveniada

Testemunhas:

As testemunhas assinarão eletronicamente pelo Sistema Athus.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **717.13.19-2026**
CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO
CONVENIADA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Terra Firme – ASTEF
CNPJ: 07.469.441/0001-86
OBJETO: Repasse de recursos financeiros a título de subvenção social para construção de subestação monofásica de energia elétrica 25 KVA – 220/127V
VALOR: R$ 60.446,54
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
NOTA DE EMPENHO: nº 794/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, Projeto/Atividade 2087, Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte 1.500.0000.0000
FONTE DO RECURSO: Emenda Impositiva nº 025/2025
São Francisco do Guaporé/RO, **23 de março de 2026.**

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:5C636FF7

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661.13.19-2026

"CONCEDE APOIO FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS JOSÉ MARIA – ASPROZEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONVENENTE, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56, com sede administrativa na Avenida Brasil, esquina com a Rua Integração Nacional, nº 1.997, Bairro Alto Alegre, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA, brasileiro, portador do CPF nº 672.****-68, doravante denominado CONCEDENTE. E, de outro lado, como CONVENIADA, a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS JOSÉ MARIA – ASPROZEM, inscrita no CNPJ nº 06.911.786/0001-85, com sede na Estrada Linha 95 A, Km 28, Zona Rural, Município de São Francisco do Guaporé/RO, neste ato representada por seu Presidente Sr. LUCAS DE SOUZA SARAFIM, brasileiro, produtor rural, portador do CPF nº 010.****.-00, doravante denominada CONVENIADA;
Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Municipal nº 2689/2026, bem como pelos princípios constitucionais da Administração Pública, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinados à **aquisição de materiais de construção para edificação de barracão/sede da associação**, nos termos da Lei Municipal nº 2689/2026.
A execução do objeto observará rigorosamente o **Plano de Trabalho aprovado, constante do Processo Administrativo nº 661.13.19-2026**, que integra o presente instrumento para todos os efeitos legais.
A presente parceria justifica-se pelo relevante interesse público, visando o fortalecimento da agricultura familiar e a estruturação da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros serão repassados em **parcela única**, mediante emissão da **Nota de Empenho nº 794/2026**, vinculada ao presente instrumento, observando-se as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal.
O repasse correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI
- Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
- Elemento de Despesa: **3.3.50.43 – Subvenções Sociais**
- Fonte de Recursos: **1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos**

A liberação dos recursos estará condicionada à regularidade documental da entidade e ao cumprimento das exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Convênio terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser realizadas as atividades necessárias à execução do objeto pactuado.
A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada pela Conveniada e autorizada pela Administração Municipal antes do término do prazo originalmente estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
A Conveniada compromete-se a aplicar integralmente os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto previsto neste instrumento, observando rigorosamente as disposições do Plano de Trabalho aprovado, da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Compete à Conveniada adotar todas as providências necessárias à adequada execução do objeto pactuado, incluindo a aquisição de materiais de construção e demais insumos indispensáveis à consecução da finalidade prevista neste convênio, devendo observar critérios de economicidade, razoabilidade, transparência e boa gestão dos recursos públicos.
A Conveniada deverá manter controle administrativo, financeiro e documental das despesas realizadas, organizando e preservando, em boa ordem, todos os documentos comprobatórios da execução do objeto, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, contratos e demais registros pertinentes, os quais deverão permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Compete ainda à Conveniada abrir e manter conta bancária específica para movimentação dos recursos, quando exigido, bem como assegurar a rastreabilidade integral da aplicação dos valores recebidos.
A Conveniada obriga-se a apresentar prestação de contas detalhada à Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio, contendo relatório circunstanciado da execução física e financeira, acompanhada de todos os documentos comprobatórios exigidos, nos termos da legislação vigente.
Por fim, a Conveniada deverá permitir o acesso irrestrito dos órgãos de controle interno e externo, bem como da Administração Municipal, a todos os documentos, informações e locais relacionados à execução do objeto, colaborando integralmente com eventuais auditorias, fiscalizações ou diligências.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A execução do presente convênio será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural –

SEMAGRI, com apoio da Controladoria Geral do Município e da Unidade de Controle Interno, competindo a esses órgãos verificar a regularidade da aplicação dos recursos e a conformidade da execução do objeto.
No exercício da fiscalização, poderão ser solicitadas informações, documentos ou esclarecimentos à Conveniada, bem como realizadas inspeções ou diligências destinadas a verificar o cumprimento das obrigações assumidas.
Caso sejam constatadas irregularidades na execução do convênio, a Administração Municipal poderá determinar a adoção de medidas corretivas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Conveniada deverá apresentar prestação de contas ao Município, contendo relatório circunstanciado da execução física e financeira do objeto, acompanhado de notas fiscais, comprovantes de despesas, extratos bancários da conta específica e demais documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos.
A prestação de contas será analisada pelos órgãos competentes da Administração Municipal, podendo ser considerada aprovada, aprovada com ressalvas ou rejeitada, conforme a regularidade das informações apresentadas.
Na hipótese de identificação de irregularidades ou existência de saldo remanescente, a entidade deverá proceder à devolução dos valores ao erário municipal, devidamente atualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente convênio poderá ser rescindido por descumprimento das obrigações assumidas, por desvio de finalidade na aplicação dos recursos, por interesse público devidamente justificado ou por acordo entre as partes.
Também poderá ocorrer a rescisão por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Verificada a rescisão por culpa da Conveniada, esta ficará obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos, acrescidos das atualizações legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente aplicáveis, o descumprimento das obrigações previstas neste convênio poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente advertência, suspensão temporária de participação em novas parcerias e declaração de inidoneidade.
A aplicação das sanções observará sempre o devido processo administrativo, assegurando-se à entidade o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé – RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de março de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal
Concedente

LUCAS DE SOUZA SARAFIM
Presidente – ASPROZEM
Conveniada

Testemunhas:

As Testemunhas Assinarão eletronicamente pelo Sistema Athus

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 661.13.19-2026
CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO
CONVENIADA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais José Maria – ASPROZEM, inscrita no CNPJ nº 06.911.786/0001-85
OBJETO: Repasse de recursos financeiros a título de subvenção social, destinados à aquisição de materiais de construção para edificação de barracão/sede da associação, visando o fortalecimento da agricultura familiar, nos termos da Lei Municipal nº 2689/2026
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
NOTA DE EMPENHO: nº 794/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, Projeto/Atividade 2087 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI, Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:5F27CA3B

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 91/IMPES/CI/2026

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 91/IMPES/CI/2026
Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (27/03/2026), às 10h, reuniu-se, de forma online, o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé – IMPES. Estiveram presentes o Presidente do Comitê, Sr. Marcos Pacheco, os membros Sra. Andreia Fernanda Féba, registrando-se a ausência do Sr. Valdir Soares de Araújo, bem como a participação da Sra. Daniela Ferreira Oliveira e do consultor financeiro Sr. Douglas Bulian, representante da empresa Infinity Consultoria de Investimentos.
O Presidente abriu a reunião cumprimentando os presentes, apresentando a pauta do dia: análise dos rendimentos dos fundos de Investimentos do IMPES referentes ao mês de fevereiro do corrente ano.
Em seguida, o consultor Sr. Douglas Bulian iniciou sua explanação acerca dos principais acontecimentos do mercado financeiro. Informou que a taxa SELIC apresentou redução de forma moderada, ainda sob influência do cenário inflacionário, tendo em vista que o principal instrumento de controle da inflação é a política monetária. Destacou que a taxa encontra-se atualmente em 14,75% ao ano, com expectativa de manutenção nesse patamar por um período prolongado. Ressaltou, ainda, que eventuais cortes mais expressivos tendem a ocorrer apenas no segundo semestre, a depender da evolução dos indicadores econômicos. No contexto atual, observou-se que a estratégia adotada para a carteira, de perfil extremamente conservador, permanece adequada. Contudo, foi destacada a necessidade de redução gradual da exposição a crédito privado, com substituição por alternativas mais aderentes às condições de mercado, promovendo, assim, uma readequação progressiva da carteira.
Na sequência, o consultor propôs o resgate total do fundo BB Fluxo FIC RF Previdenciário, inscrito no CNPJ nº 13.077.415/0001-05. Esclareceu que o referido fundo foi fechado para novas aplicações, em razão de seu não enquadramento às diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, especialmente no que se refere à menor aderência aos critérios do Pró-Gestão.
Informou, ainda, que o Banco do Brasil estruturou o fundo BB Fluxo Soberano, com características operacionais semelhantes ao anterior, porém com alocação integral em títulos públicos federais, atendendo às exigências normativas vigentes.
Diante desse cenário, destacou que, considerando a descontinuidade da utilização do fundo BB Fluxo para fins de automação de aplicações e resgates, bem como sua elevada taxa de administração, não se justifica a sua manutenção na carteira. Assim, propôs o resgate integral dos recursos, com posterior realocação no fundo BB IRF-M Títulos Públicos FI Renda Fixa Previdenciário, inscrito no CNPJ nº 07.111.384/0001-69.
Adicionalmente, como estratégia alinhada ao atual ciclo de mercado, caracterizado pela expectativa de redução da taxa de juros, sugeriu que os recursos oriundos das receitas do IMPES sejam direcionados para fundos atrelados ao índice IMA-B, visando capturar ganhos potenciais

decorrentes da valorização dos títulos públicos indexados à inflação em cenários de queda de juros. Após essa análise e discussão, o Comitê de Investimentos recomendou as seguintes movimentações:
AGENCIA 4125-4 CONTA CORRENTE 15.412-1, BANCO DO BRASIL S/A.

RESGATE TOTAL		
NOMENCLATURA DO FUNDO	**CNPJ**	**VALOR**
BB Fluxo FIC RF Previdenciário	13.077.415/0001-05	RESGATE TOTAL

REALOCAÇÃO TOTAL		
NOMENCLATURA DO FUNDO	**CNPJ**	**VALOR**
BB IRF-M Títulos Públicos FI Renda Fixa Previdenciário	07.111.384/0001-69	REALOCAÇÃO TOTAL

AGENCIA 4125-4 CONTA CORRENTE 11.876-1, BANCO DO BRASIL S/A.

RESGATE TOTAL		
NOMENCLATURA DO FUNDO	**CNPJ**	**VALOR**
BB Fluxo FIC RF Previdenciário	13.077.415/0001-05	RESGATE TOTAL

REALOCAÇÃO TOTAL		
NOMENCLATURA DO FUNDO	**CNPJ**	**VALOR**
BB IRF-M Títulos Públicos FI Renda Fixa Previdenciário	07.111.384/0001-69	REALOCAÇÃO TOTAL

Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 10h30, e eu, Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

DANIELA FERREIRA OLIVEIRA
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:3A5CD958

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **169**/IMPES/CD/2026
Aos trinta dias de março de dois mil e vinte e seis (30/03/2026), às 9h00, reuniram-se, de forma presencial, na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, os membros do Conselho Deliberativo. A Superintendente, Sra. Flavia Alves de Almeida, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes. Em seguida, foi apresentado às pautas do dia: **A) CURSO DE CAPACITAÇÃO RPPS PARA MULHERES,** foi informado ao Conselho acerca da alteração da data do evento que ocorreria em Recife no mês de maio e foi postergado para o segundo semestre do corrente ano. **B) FÉRIAS SUPERINTENDENTE,** informado ao conselho da ausência da Superintendente Flavia Alves de Almeida por um período de 20 dias, por motivo de gozo de férias Nada mais havendo a tratar, eu, Selma Rosa de Almeida, Secretária, lavrei a presente ata, que se encerra às 10h00. Após lida e achada conforme, segue para assinatura dos participantes presentes e posterior publicação em portal eletrônico oficial.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:965F4FA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2026 DISPÕE DA 12ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 090/2026

"DISPÕE DA 12ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONVOCADO os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
8º	RENATO PEREIRA SELHORST
9º	KARINE CORREIA DE SOUZA
10º	LEONARDO DOS SANTOS TEOTONIO
11º	MARIA EDUARDA DOS SANTOS RIBONDI

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA **PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).

01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Comprovação de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de trabalho DIGITAL.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E200F1DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 339/2026 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - APAE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 339/2026
TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - APAE
CNPJ: 07.174.331/0001-97

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº. 85/2026, acostado aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **12 (doze) meses**, contados a partir de 24 de março de 2026.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, oriundo da Funcional Programática nº 07.001.08.245.0012.1029 – Secretaria de Trabalho e Ação Social; Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:**
Órgão: 07.
Unidade: 07.001.
Prog. Trabalho: 08.245.0012.1029.
Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00.
Reduzido: 1.
Conforme Nota de Empenho nº 85/2026.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:71820D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GISLAINE DA SILVA DOS SANTOS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 346/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GISLAINE DA SILVA DOS SANTOS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE II – PMDA 04**, a senhora **GISLAINE DA SILVA DOS SANTOS** vinculada à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de março de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:5B4409CF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2026.

RESOLUÇÃO CMAS nº 006/2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Plurianual de Assistência Social 2026 a 2029 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guaporé/RO, com sede na Avenida São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da Assembleia Ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2025, às 09h, de forma presencial, registrada na Ata nº 112, página 65,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Plano Plurianual de Assistência Social 2026–2029, instrumento essencial de planejamento e execução da Política Nacional de Assistência Social no âmbito municipal;
CONSIDERANDO que o referido Plano visa o fortalecimento da rede de proteção social, a garantia de recursos, a ampliação da cobertura dos serviços socioassistenciais e o atendimento prioritário às famílias em situação de vulnerabilidade;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre assistência social, saúde, educação e demais políticas públicas, bem como o fortalecimento do controle social e da participação da comunidade;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual de Assistência Social do Município de São Miguel do Guaporé/RO, referente ao período de 2026 a 2029.
Parágrafo único. A execução do Plano deverá ser assegurada por meio das leis orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA), garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:DC1CD4B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E VANUZA ALVES DE SOUZA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E VANUZA ALVES DE SOUZA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **VANUZA ALVES DE SOUZA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005***.***-00, RG. nº 1162827 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 11 datado em 18/03/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4196 em 20/03/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 26 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1507646C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 070/GAB/PMS/2026

DECRETO Nº 070/GAB/PMS/2026 Seringueiras, 30 de março de 2026

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026 - QUINTA-FEIRA, EM RAZÃO DO FERIADO RELIGIOSO DA SEXTA-FEIRA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a **Sexta-feira Santa**, no ano de 2026, será celebrada no dia **03 de abril**, conforme calendário nacional;
Considerando que a Sexta-feira Santa constitui uma das datas mais significativas da tradição cristã, marcada por manifestações religiosas, culturais e sociais amplamente observadas pela população, representando momento de reflexão, respeito e participação comunitária, e que, o período compreendido entre a Quinta-Feira Santa e a Sexta-feira Santa possui relevante significado religioso para a tradição cristã, marcado por celebrações, ritos e manifestações de fé amplamente observadas pela população;
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº **31.210, de 19 de janeiro de 2026**, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Executivo Estadual, prevendo a suspensão do expediente nos órgãos da Administração Pública Estadual na data que antecede o referido feriado;
Considerando a necessidade de harmonização entre os calendários administrativos do Estado e do Município, bem como a conveniência administrativa e a economia de recursos públicos decorrentes da suspensão das atividades não essenciais;
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em razão do feriado religioso da Sexta-feira Santa.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas municipais prestadoras de serviços essenciais e de funcionamento ininterrupto, especialmente os serviços hospitalares e as atividades da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:8D5EC35D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2026

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2026

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS.** Abertura (sessão de disputa de preços). **Dia 14/04/2026 às 08:30h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$1.190.621,10 (um milhão cento e noventa mil seiscentos e vinte e um reais e dez centavos).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69)99368-2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 30 de Abril de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:73015D42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº000284.03.01.2026
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Show da Banda Anjos de Resgate para o 32º Aniversário de Teixeirópolis.
Contratada: Adore Artistas LTDA
CNPJ: 64.721.644/0001-51
Valor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 30 de Março de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:80E992F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº000248.03.01.2026
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação de show artístico por inexigibilidade de licitação
Contratada: O J SIMEONI
CNPJ: 64.673.943/0001-68
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 30 de Março de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6F148937

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 01 ao Contrato N° 048/PJM/2025
Processo Administrativo nº: 00259-4.08.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: FACILITA SERVIC LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do **Contrato nº 048/PJM/2025**, mediante o acréscimo de **01 (um) funcionário** na função de **Auxiliar de Serviços Diversos**.
Parágrafo Único: O reforço visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente (SAIMA), conforme as necessidades justificadas no Memorando nº 25/SAIMA/2026.

Valor: Dá-se o valor do Termo aditivo do contrato em R$ 51.599,40 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 309.596,52 (trezentos e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Em decorrência do acréscimo de pessoal estabelecido na Cláusula Primeira, o valor contratual será readequado proporcionalmente, mantendo-se o preço unitário por posto de serviço conforme estabelecido na proposta original

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam **ratificadas e inalteradas** todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original nº 048/PJM/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de março de 2026.

Assinam:
FACILITA SERVIC LTDA
JOSE LOPES TEIXEIRA
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:377F0A68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 793/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas, destinados a atender às demandas das secretarias quanto às campanhas realizadas ao longo do ano, bem como à padronização dos servidores no âmbito do Paço Municipal.

As empresas homologadas atenderão ao objeto conforme os seguintes valores:

* Fornecedor: LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – 09.331.963/0001-42 |Subtotal Adjudicado: R$ 18.480.000,00 | Subtotal Orçado: R$ 19.250.000,00| 4,000% | R$770.000,00 |
*

*
*

Fica homologada com a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, para execução do serviço relacionado, conforme as condições e valores constantes no ato de adjudicação/homologação.

Publique-se e cumpra-se.

Teixeirópolis/RO, 30 de março de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Portaria N: 0113/2025

Prefeitura do Município de Urupá
Publica
De---------- 29-/03/2019 a 11/04/2019

Prefeitura do Município de Urupá
Publica
De---------- 29-/03/2019 a 11/04/2019

Câmara do Município de Urupá
Publica
De 29/03/2019 a 11/04/2019

Câmara do Município de Urupá
Publica
De 29/03/2019 a 11/04/2019

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C1B1F99A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 284/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº [284/2026**, que tem por objeto a contratação da empresa **Adore Artistas LTDA** realização de apresentação musical nas festividades do 32º aniversário do município, no valor **de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).** resolve:
Adjudicar o objeto do presente processo à empresa **Adore Artistas LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 64.721.644/0001-51**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
HOMOLOGAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da Banda Anjos de Resgate, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinada à apresentação artística nas festividades do 32º Aniversário do Município de Teixeirópolis/RO;
Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 30 de Março de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8692662D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 248/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº [248/2026**, que tem por objeto a contratação da empresa **O J SIMEONI** para realização de apresentação musical no dia 20 de junho de 2026, durante as festividades do 32º Aniversário do Município de Teixeirópolis/RO e 2ª EXPOTEX, no valor **de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** resolve:
Adjudicar o objeto do presente processo à empresa **O J SIMEONI** , inscrita no **CNPJ nº 64.673.943/0001-68**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
HOMOLOGAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de show artístico destinado às festividades do 32º Aniversário do Município de Teixeirópolis/RO e da 2ª EXPOTEX;
Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 30 de Março de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:07E2ABEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE JUNIOR BARROS DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa no gabinete do Deputado Ezequiel Neiva.
PERIODO	31/03/2026 - 31/03/2026
QUANTIDADE	01 (UMA)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	701,36 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:720FF538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4064/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE PRORROGAÇÃO PARA PAGAMENTO E CONCEDE DESCONTOS SOBRE O I.P.T.U. 2026, PARA PAGAMENTO À VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Com fulcro nas Lei Municipal n. 433/2012 e 484/2014, fica concedido o desconto no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o

valor do I.P.T.U. referente ao exercício financeiro de 2026, para o contribuinte que efetuar seu pagamento em parcela única, à vista.

Parágrafo Único. Fica estipulada a data de trinta e um de março 30/04/2026, como prazo para o pagamento em parcela única, com direito ao desconto constante no caput deste artigo.

Art. 2º Para pagamentos parcelados, o valor do IPTU 2026 será dividido em 04 (quatro) parcelas, com as datas para pagamento abaixo citadas:

I 1ª Parcela com vencimento em 30 de Abril (30/04/2026);
II 2ª Parcela com vencimento em 30 de Maio (30/05/2026);
III 3ª Parcela com vencimento em 30 de Junho (30/06/2026);
IV 4ª Parcela com vencimento em 30 de Julho (30/07/2026).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias pelo decreto nº 4034/GP/PMT/2026 de 26 de Janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito do Município de Theobroma/RO

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:62414FD9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL ORDEM CLASSIFICATORIA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/PMT/2026
COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA Nº 015/GP/PMT/2026

A Comissão de Análise de Títulos do Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/PMT/2026, instituída pela Portaria nº 15/GP/PMT/2026, no exercício de suas competências, vem através deste divulgar o Resultado Final do Teste Seletivo Supracitado, conforme relação a seguir:

MOTORISTA			
ORDEM CLASSIFICATÓRIA	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1°	005	ROMILTON GONÇALVES DE SOUZA	10,0
2°	041	PEDRO FILHO DA SILVA LIMA	10,0
3°	013	DAVID FERREIRA DE FREITAS	10,0
4°	008	JHONATAN LOPES SOARES	10,0
5°	017	ADEMILSON SOARES COUTO	10,0
6°	007	CLEITON DE SOUZA SILVA	10,0
7°	019	CLEONE ROSA DA SILVA	9,0
8°	020	GESIEL DA SILVA CUSTÓDIO	9,0
9°	038	FABIO RODRIGO NUNES	8,0
10°	006	LOURIVAL FERREIRA FORTE	8,0
11°	026	JOÃO BATISTA ASSIS DA COSTA	7,0
12°	025	EZEQUIEL ADOLFO SOUZA DA SILVA	6,0
13°	023	JURANDI PEREIRA DA SILVA	5,0
14°	010	DIOGO VIEIRA ALVES	5,0
15°	037	LUCAS QUARESMA ARAÚJO	5,0
16°	036	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	5,0

ODONTÓLOGO			
ORDEM CLASSIFICATÓRIA	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1°	004	ALFEU LUIZ FACCO	8,0
2°	030	PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE	8,0
3°	027	MIRIÁ DIAS SANTOS	6,0
4°	035	LEIDIANE BENDLER SILVA AVELAR	6,0
5°	042	TIAGO TEIXEIRA MELO	5,0
6°	009	GABRIELE CORTEZ MODESTO	4,0
7°	018	ANGÉLICA LAURA MOREIRA NUNES	3,0
8°	014	WILLIAN BERNARDINO DE OLIVEIRA	2,0
9°	022	CAROLINE SOARES NAKAIOSHI DA SILVA	2,0
10°	015	CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO	2,0
11°	016	GRAZIELE RIBEIRO DE SOUZA	1,0
12°	021	SABRINA BRASIL DO NASCIMENTO	1,0

Theobroma – RO, 30 de março de 2026.

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Presidente

GISLENE DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária

JERRY ADRIANO FELISBERTO DA COSTA
Membro

RENATO DE OLIVEIRA
Poder Executivo (Ausente)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:939D4F4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA DELZI DE OLIVEIRA MAIA

Solicitação: 51			
Nome do servidor (a): DELZI DE OLIVEIRA MAIA			Processo: 540 Ano:2026
Cargo/Função: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 3**521 **CPF:** 348.***062-20
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: Concessão de meia diária a servidora Delzi de Oliveira Maia, em virtude de sua participação na Oficina Regional de Avaliação e Monitoramento da Pactuação Interfederativa (SISPACTO) 2026, a ser realizada no município de Ji-Paraná/RO, no dia 31 de março de 2026.O evento tem previsão de encerramento às 17 horas, com retorno no mesmo dia, após a conclusão das atividades.			

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:1C5CF8EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR JOSE ALVES DE LIMA

Solicitação: 52			
Nome do servidor (a): JOSE ALVES DE LIMA			Processo: 540 Ano:2026
End: AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA ,3989 - NOVO HORIZONTE ,URUPÁ-RO			**Matrícula do servidor(a):** 635-1/1
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:** NOVO HORIZONTE
Cargo/Função: TECNICO DE ENFERMAGEM	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**CEP:** 76929000
			RG: 61**99 SSP/RO
			CPF: 617.***.202-97
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: Concessão de meia diária ao servidor Jose Alves de Lima , em virtude de sua participação na Oficina Regional de Avaliação e Monitoramento da Pactuação Interfederativa (SISPACTO) 2026, a ser realizada no município de Ji-Paraná/RO, no dia 31 de março de 2026.O evento tem previsão de encerramento às 17 horas, com retorno no mesmo dia, após a conclusão das atividades.			

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:D1B8DE3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR KLEBER GUIMARAES DAMASCENO

Solicitação: 50	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): KLEBER GUIMARAES DAMASCENO			Processo: 540 Ano:2026
End: RUI BARBOSA, Numero: 590 - CASA PRINCESA ISABEL			**Matrícula do servidor(a):** 57822
Fone:	**Cel:** (69) 99218-2589	**Email:**	**Bairro:** CASA PRINCESA ISABEL
Cargo/Função: Especialista Da Saude I - Enfermeiro **Setor:** 003101 - Recursos Proprios Atenção			
Basica			

Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**CEP:** 76929000
		RG: 6**528
		CPF: 610.***.362-72
Valor Total da Solicitação R$: 98,40		
Justificativa do Adiantamento: Concessão de meia diária ao servidor Kleber Guimarães Damasceno, em virtude de sua participação na Oficina Regional de Avaliação e Monitoramento da Pactuação Interfederativa (SISPACTO) 2026, a ser realizada no município de Ji-Paraná/RO, no dia 31 de março de 2026.O evento tem previsão de encerramento às 17 horas, com retorno no mesmo dia, após a conclusão das atividades.		

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:A3C433E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ERRATA DO ITEM 7.6. DO EDITAL 001/CMDCA/2026
ERRATA Nº 001/CMDCA/2026

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA, DE VALE DO ANARI-RO no uso da atribuição que lhe
É conferida pela Lei Municipal 543/2010 , faz publicar a Errata/ Supressiva do Edital nº
001/CMDCA/2026 o Processo de Eleição Suplementar para Escolha dos Membros do
Conselho Tutelar de Vale do Anari –RO.

ERRATA DO ITEM 7.6. DO EDITAL 001/CMDCA/2026
Errata nº 001/CMDCA/2026

EMENDA SUPRESSIVA;

1 – ONDE SE LÊ:
É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio ,
televisão, outdoors, carro de som ,luminosos , ou quaisquer outros tipos de mídia eletro –
nica, bem como através de faixas , letreiros , banners , adesivos , cartazes **e santinhos com**
fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo – lhe a igualda-
de condições a todos candidatos.

LEIA – SE :

É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar , propaganda eleitoral em rádio ,
televisão , outdoors , carro de som , luminosos , ou quaisquer outros tipos de mída eletronica
bem como através de faixas , letreiros , banners , adesivos , cartazes . Sendo permitida a partici-
pação em debates e entrevistas , garantindo – lhe a igualdade de condições a todos os candida-
tos,

Registre – se
Publique - se
Vale do Anari, 30 de Março de 2026

MARIA LUZINETE DE BRITO
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7A99F798

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 017-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017-2026.
PROCESSO Nº 746/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ 10.408.092/0001-05
OBJETO: Aquisição de Implementos e maquinas Agrícolas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari , neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA
20.606.0006.1.159 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 366.900,00 (trezentos e sessenta e seis mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, com início em 25/03/2026 e término em 25/07/2026.
Vale do Anari/RO, 25 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0EA6A99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.
PROCESSO Nº 746/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: TRATORON COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ 03.614.482/0001-68
OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari , neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA
20.606.0006.1.159 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: de **R$ 492.900,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos reais).**
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, com início em 25/03/2026 e término em 25/07/2026
Vale do Anari/RO, 25 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:152471BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/GP/PMVA/2023.

EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/GP/PMVA/2023.
PROCESSO: Nº 403/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/GP/PMVA/2023, por mais 12 (doze) meses, de 07/03/2026 a 06/03/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, no exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:
02 - Poder Executivo
02.006 - Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0016.2.030 MANUT.ENSINO FUND/FUNDEB 30%
3.3. 90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)** para o período de 12 (doze) meses.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
Vale do Anari, 05 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5B864878

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1355-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1355/2026
DE 23 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.462.575,18 (dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAUDE
02.005.10.301.0012.1.809. SUS INVESTIMENTO - SUPERÁVIT C/C 57459-7

64 - 4.4.90.52.00.00 26010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.407.843,18
02.005.10.301.0012.1.810. PROPOSTA DE Nº 08966.882.000/1230-01-ESF URBANO - MAURO
NAZIF - SUPERÁVIT C/C 57459-7

65 - 4.4.90.52.00.00 26010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 299.144,00
02.005.10.301.0012.1.811. PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-02 - ESF URBANO - SUPERÁVIT
C/C 57459-7

66 - 4.4.90.52.00.00 26010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 332.900,00
02.005.10.301.0012.1.812. PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-03 - UBS SÃO MARCOS -
SUPERÁVIT C/C 57459-7

67 - 4.4.90.52.00.00 26010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 332.537,00
02.005.10.301.0012.1.813. PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-05 - UBS BARRAGEM -
SUPERÁVIT C/C 57459-7

68 - 4.4.90.52.00.00 26010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90.151,00

Total da Suplementação: 2.462.575,18

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A5C7F96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1356-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1356/2026
DE 23 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 154.166,65 (cento e cinquenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL
02.004.08.242.0003.1.807. ESTRUTURA SUAS-EMENDA INDIVIDUAL SILVIA CRISTINA- PROG Nº 110175720250001-C/C 78824-0
46 - 3.3.50.43.00.00 26690100 SUBVENÇÕES SOCIAIS 102.783,77
02.004.08.242.0003.1.808. ESTRUTURA SUAS-EMENDA INDIVIDUAL FERNANDO MÁXIMO PROG Nº 110175720250002- C/C 78825-9
47 - 3.3.50.43.00.00 26690100 SUBVENÇÕES SOCIAIS 51.382,88

Total da Suplementação: 154.166,65

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:15731825

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1357-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1357/2026
DE 23 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.547.253,97 (três milhões quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE EDUCACAO
02.006.12.361.0015.2.037. MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR /PNATE/ESTADO/25%
170 - 3.3.90.39.00.00 15760000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 3.547.253,97

Total da Suplementação: 3.547.253,97

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de recurso vinculado (provável excesso de arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita:
1.7.2.4.51.01.01.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação 3.547.253,97

Total da Receita: 3.547.253,97

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:877130CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1358-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1358/2026
DE 23 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 12.838,48 (doze mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAUDE
02.005.10.301.0012.2.179. FNS ? Proposta nº 63000644156202500 - CUSTEIO PAP –
(conta 57458-9)
69 - 3.3.90.30.00.00 26000010 MATERIAL DE CONSUMO 4.754,94

70 - 3.3.90.39.00.00 26000010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.083,54

Total da Suplementação: 12.838,48

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DEFA0A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1359-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1359/2026
DE 23 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 319.762,00 (trezentos e dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAUDE
02.005.10.301.0012.2.201. Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde (PAB) ? Proposta 08966.882000124003 ?

71 - 4.4.90.52.00.00 26590100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 319.762,00

Total da Suplementação: 319.762,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:90514C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1360-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1360/2026
DE 23 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil novecentos reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAUDE
02.005.10.301.0012.2.202. Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde (PAB) ? Proposta 08966.882000124004 ?

72 - 4.4.90.52.00.00 26590100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 62.900,00

Total da Suplementação: 62.900,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5B238F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1360-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1360/2026
DE 23 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil novecentos reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAUDE
02.005.10.301.0012.2.202. Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde (PAB) ? Proposta 08966.882000124004 ?

72 - 4.4.90.52.00.00 26590100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 62.900,00

Total da Suplementação: 62.900,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A37E71A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1362-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1362/2026
DE 23 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 106.161,77 (cento e seis mil cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAUDE
02.005.10.301.0012.2.207. FNS ? Custeio APS (PAP) ? Prop. N.º 36000655697202500 (Conta 705144)
74 - 3.3.90.30.00.00 26000010 MATERIAL DE CONSUMO 102.900,29

75 - 3.3.90.39.00.00 26000010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.261,48

Total da Suplementação: 106.161,77

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4A47199F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1363-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1363/2026
DE 23 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 13.619,55 (treze mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAUDE
02.005.10.301.0012.2.208. FNS ? Custeio APS (PAP) ? Prop. N.º 36000657201202500 (Conta70511-X)
76 - 3.3.90.30.00.00 26000010 MATERIAL DE CONSUMO 5.984,54

77 - 3.3.90.39.00.00 26000010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
7.635,01

Total da Suplementação: 13.619,55

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A421DFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3479-2026

PORTARIA Nº 3479/GP/26
De 23 de Março de 2026.

"INTERROMPE A PEDIDO A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E CONCEDE RETORNO ÀS ATIVIDADES PARA A SERVIDORA CLAUDINEIA HOLZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nºs 046/98, 874/18 e 1028/21;

R E S O L V E

Art. 1º Interromper a pedido, a licença para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº. 3255/2025 à servidora pública ***Claudineia Holz***, empossada no cargo de Professora, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Vale do Anari, **a partir do dia 12 de Março de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B40710C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3480-2026

PORTARIA Nº 3480/GP/26
De 23 de Março de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR HILBI DE OLIVEIRA AVANCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor ***Hilbi de Oliveira Avance* –** Técnico de Enfermagem, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 01 de Abril de 2026**.

Parágrafo Único – A presente licença refere-se ao período aquisitivo correspondente ao quinquênio **2020/2025**.

Art. 2º O servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9406F64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3481-2026

PORTARIA Nº 3481/GP/26
De 26 de Março de 2026.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 915/20;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1908/2026/PRESIDENCIA/ASSTEC/ALERO da Assembleia Legislativa/RO solicitando a cedência do servidor;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência do servidor ***José Lúcio Barros da Silva*** – Vigia, Matrícula nº 12521, com ônus à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, junto ao Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Abril de 2026 até o dia 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A937D7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3482-2026

PORTARIA Nº 3482/GP/26
De 26 de Março de 2026.

"DESIGNA AS SERVIDORAS RESPONSÁVEIS DO FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ALIMENTAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO CIT Nº 1/2021." APONTADO NO PROCESSO N° 01415/24/TCERO, REFERENTE AOS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCICIO DE 2024. PROCESSO N° 01415/24 - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 0125/2024-GABOPD."

O Prefeito CLEONE LIMA RIBEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 106 a 108 da Resolução de Consolidação CIT nº 1/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de alimentação do Banco de Preços em Saúde (BPS) pelos entes federativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade normativa da Administração Municipal com os sistemas nacionais de informação vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS;
RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para exercerem a função de **responsáveis técnicas pela alimentação do Banco de Preços em Saúde (BPS)**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.;
LEIDINALVA DE MEDEIROS QUEIROZ - Titular**;**
HOSANA SILVA MORAES - Suplente**;**
EDITE FERREIRA COSTA MIRANDA - Suplente**.**

Art. 2º Compete aos servidores designados:
I – proceder à inserção tempestiva e fidedigna dos dados de aquisições de medicamentos e insumos realizadas pelo Município de Vale do Arari-RO;

II – promover a atualização cadastral no sistema BPS sempre que necessário;

III – zelar pela integridade das informações prestadas, respondendo administrativamente por eventuais omissões ou inconsistências;

IV – articular-se com os setores de Compras, Controle Interno e Contabilidade, visando à regularidade dos envios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:13C7D250

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 849, DE 18 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 849, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Maicon Lira da Cruz para o cargo de Chefe de Serviços de Recursos Humanos substituto.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Nomear Maicon Lira da Cruz, CPF sob nº ***.626.432-** para o cargo em comissão de Chefe de Serviços de Recursos Humanos substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:277D94AF

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 850, DE 20 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 850, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Concede adiantamento a Silvia Wronski, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 12/2026 resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de suprimento de fundos em favor Autorização para concessão de suprimento de fundos em favor de Silvia Wronski, inscrita no CPF nº ***.416.772-**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00, destinado ao custeio de serviços de mão de obra para recuperação do chicote dos vidros elétricos do veículo Volkswagen Voyage 1.6, placa NDO 9557, junto à empresa especializada, nos termos dos incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:F071B2C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11194

DECRETO N° 11194 DE 27 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS (TSMR) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° O Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser utilizado no recolhimento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), para o Exercício de 2026, será emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2° O custo de serviço público de Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), das despesas realizadas no exercício de 2025 estabelecidos no Anexo I.

Art. 3° O custo despendido com atividade de serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) será dividido entre os contribuintes, conforme cadastro imobiliário, identificando a utilização do Imóvel, Art. 14 § 1° da Lei 1630/2021.

Art. 4° A alíquota de cobrança da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) será utilizada em conformidade com o Art. 17 da Lei 1630/2021 e disposto no presente Decreto.

Art. 5° A taxa de coleta de lixo, que será lançada conjuntamente com o imposto sobre propriedade predial e territorial urbana IPTU poderá ser paga de uma vez só ou em 04 (quatro) parcelas iguais.

Parágrafo Único A parcela não poderá ser inferior ao valor de 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal (UFM).

Art. 6° As datas de vencimentos serão as mesmas do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana IPTU, que será estabelecida através de Decreto.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8D66ADE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11198

DECRETO N° 11198 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o pagamento parcelado do IPTU, ITU e TSMR de 2026.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E

Art 1° Os prazos para pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU, IMPOSTO URBANO ITU e TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS (TSMR) são fixados para o exercício de 2026 em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, de acordo com a tabela abaixo:

Parcela 1 - vencimento em 29/05/2026
Parcela 2 - vencimento em 30/06/2026
Parcela 3 - vencimento em 30/07/2026
Parcela 4 - vencimento em 31/08/2026

Parágrafo único: No pagamento em cota única até o dia 29 de Maio de 2026 será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) no valor do imposto.

Art 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:358CBCBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.196 PROCESSO 418/2026

DECRETO Nº 11.196 DE 30 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR ELSON DAS NEVES LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto noProcesso Administrativo nº 1-418/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida ao servidorELSON DAS NEVES LIMA, inscrito no CPF nº ***.545.532-**, ocupante do cargo de PROFESSOR NS 25 HS, matrícula nº 597-2 e 597-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **licença prêmio por assiduidade** referente aos períodos aquisitivos de 2001/2006, Contrato 2 e 2008/2013, Contrato 3, pelo prazo de **90 (noventa) dias**a contar de **10 de março de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3E4AF2D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS WANESSA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias da servidora WANESSA SANTANA RAMOS, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HS, matrícula nº 2274, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para gozo no período de **27 de abril de 2026 a 26 de maio de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 30 de março de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5E35BF5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO ELIANO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias indenizadas do servidor ELIANO ANBROSIO DA COSTA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, matrícula nº 1386, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme consta noProcesso Administrativo nº 1-588/2026.

Vale do Paraíso/RO, 30 de março de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2BC58288

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2544

LEI Nº 2544 DE 30 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, para o exercício de 2026, com a ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.572.379/0001-53, localizada à Rua Ipê, n° 4327, Vale do Paraíso - RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês para custear despesas operacionais indispensáveis (tais como água, energia, materiais de expediente, folha de pagamento, logística, combustível e manutenção da infraestratura), para proporcionar apoio a pessoas com câncer pertencentes ao Município de Vale do Paraíso, pelo período de 10 (dez) meses.

Art. 2º As condições da relação entre o Município e qual será efetivado o convênio o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão do termo de convênio a ser celebrado.

Art. 3º A entidade conveniada deverá apresentar ao Município de Vale do Paraíso, através da Secretaria pela a proposta com o programa de trabalho, visando à consecução do objeto do convênio.

Art. 4º A conveniada deverá estar quite com a prestação de contas de convênios anteriormente celebrados, bem como, com a Fazenda Pública.

Art. 5º O convênio poderá ser suspenso ou extinto caso haja descumprimento do objeto.

Art. 6º As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município de Vale do Paraíso.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por decreto do Executivo.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5463C1C2

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 060/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2023

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGICA LTDA"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes/RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo Presidente GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15, podendo ser encontrado no endereço indicado acima **e de outro lado a EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, com sede comercial no Município de Chapada dos Guimarães/MT, sito à Rua Cipriano Curvo, nº 73, Sala 01, Quadra 08, Bairro Centro, CEP: 78195-000, **denominada de "CONTRATADA", neste ato sendo representada por JANIO CORREA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG nº 13903234 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 965.048.891-04, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de Empresa Especializada em serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos e apólice de seguro automotivo, via Sistema WEB, da frota pertencente e ou cedido ao CONTRATANTE CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A especificação do objeto e custo estimado segue descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QUANT.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR C/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
2	Contratação de apólice de Seguro automotivo por período de 12 (doze) meses, com cobertura total por valor de mercado referenciado 100% da Tabela FIPE, danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, com prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo, para atender a frota própria do CISAN CENTRAL/RO e ou cedida ao Mesmo por termo oficial por período superior a 12 meses. **OBS.:** A CONTRATAÇÃO SERÁ POR MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ANUAL	R$	100.000,00	0,00%	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 100.000,00**

PARÁGRAFO SEGUNDO – No quadro abaixo consta a relação atual dos veículos e equipamentos do CONTRATANTE CONSÓRCIO CISAN CENTRAL / RO:

ITEM	TOMBAMENTO	MODELO/MARCA
1	3	VEÍCULO DE PASSEIO DA MARCA CHEVROLET / MODELO CLASSIC LS
2	7	VEÍCULO DE PASSEIO DA MARCA FIAT UNO / MODELO MILLE FIRE
3	130	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NOVO. 0 (ZERO)KM – FORD/RANGER XLS 2.2/AT
4	134	VEÍCULO TIPO NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4, MARCA FIAT, ANO MOD/FAB.2023
5	41	VEÍCULO TIPO FURGÃO DA MARCA FIAT DUCATO, MODELO MAXICARGO
6	72400	CAMINHÃO CAÇAMBA DA MARÇA FORD CARGO / MODELO 1517E
7	-	TRATOR DE ESTEIRA DA MARCA FITALITE / MODELO FD9
8	66626	TRATOR ROLO COMPACTOR DA MARCA YTO / MODELO LLC 220
9	74289	RETRO ESCAVADEIRA DA MARCA LIN GONG - MODELO 766
10	29	CARRETA TANQUE MARCA TRANSPIPA / MODELO D400
11	86	ROÇADEIRA MANUAL DA MARCA STHIL / MODELO FS160
12	87	ROÇADEIRA MANUAL DA MARCA STHIL/ MODELO FS160
13	8	ROÇADEIRA MANUAL DA MARCA NAGANO / MODELO RN52L
14	88	MOTOSERRA DA MARCA HUSQVARNA / MODELO 61
15	16	MOTOSSERRA DA MARCA STHIL / MODELO MS 170
16	44166	CONJUNTO MOTOR-BOMBA ESTACIONÁRIO DA MARCA BRANCO / MODELO 6,5 HP
17	89	CONJUNTO MOTOR-BOMBA ESTACIONÁRIO DA MARCA BRANCO / MODELO 8.0 HP
18	77	CONJUNTO MOTOR-BOMBA ESTACIONÁRIO DA MARCA BRANCO / MODELO 5.5 4T
19	-	BALANÇA RODOVIÁRIA EQUIPADA COM CÉLULAS DE CARGA IP69 MARCA HBM/ MODELO C16; PLACA ELETRÔNICA DE JUNÇÃO DAS CÉLULAS DE CARGA MARCA IWM/ MODELO JCA-DP; INDICADOR DIGITAL DE PESAGEM DA MARCA WEIGHTECH E WT- 3000; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DA MARCA WEIGHTECH/ MODELO WT-DPS.
20	SOP3456	SOPRADOR BG53

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor anual do objeto do contrato é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de Empresa Especializada de Sistema via WEB, para o fornecimento do objeto do contrato, referente ao item 02 do quadro do parágrafo primeiro, da cláusula primeira do contrato, a taxa de administração anual é de 0,00% (zero por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse público, o contrato pode ser prorrogado por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme prevê o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 060/2024, não afetadas pelo segundo termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes/RO, 25 de março de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/ RO
Contratante
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente

Empresa Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnologica LTDA
Contratada
JANIO CORREA DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO
RG – 665810970 SSP/SP
CPF – 045.105.012-69

NOME – THAIS ROCHA DE SOUZA
RG – 1.382.953 SSP/RO
CPF – 039.420.422-07

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januario Miranda
Código Identificador:2688D7A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº8/2026

PROCESSO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº5/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa CELIO L. LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.248.447/0001-59, com sede à RUA AVENIDA MAMORÉ, 2794, neste ato representada pelo Sr. CELIO LEMOS LOPES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Contratação De Empresa Para Esgotamento De Fossas Negras, mediante a realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços),
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35218	Limpeza de fossa séptica para atendimento a estabelecimentos de saúde no perímetro urbano, sendo caminhão auto fossa - capacidade mínima de 8. 000 mil litros para coleta, transporte e destinação final	SERVIC	100	R$ 548,8700	R$ 54.887,0000	SERVIÇO
2	34337	Limpeza/desentupimento de tubulação e caixa de gordura com hidrojateamento	HORAS	10	R$ 289,7500	R$ 2.897,5000	SERVIÇO
					TOTAL:	R$ 57.784,5000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.
6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 30 de março de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
CELIO L. LOPES LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
09.248.447/0001-59	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:BDE98AE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2026

Aos vinte e sete dias do mês de março ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031 - Centro - Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços Sr. Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal n.º 11.462/2023 – PMAP, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, devidamente regulamentado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2026**, objetivando o: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, totalizando **R$ 108.399,72 (Cento e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIP. ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA CNPJ: 15.077.663/0001-81
ENDEREÇO: Rua Professora Antônia Reginato Vianna, nº 485, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba/PR – CEP 82810-300
PREPOSTO(A): Veridiana Cristina Paulino
CPF: 0X8.X16.X4X-X3

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
LOTE 01	01	39	UND	1. Registrador de Ponto por Biometria de Impressão Digital 1.1. Identificação Biométrica por Impressão Digital com as seguintes características: 1.1.1. O REP deverá possuir: 1.1.1.1. Leitor biométrico óptico de no mínimo 500 DPI (alta precisão). 1.1.1.2. Capacidade mínima para 15.000 usuários cadastrados. 1.1.1.3. Capacidade mínima para 15.000 digitais armazenadas no equipamento. 1.1.1.4. Alta capacidade de captura e identificação, com baixa taxa de falsa rejeição. 1.2. Identificações Alternativas: 1.2.1. O REP deverá operar com múltiplos métodos de identificação: 1.2.1.1. Cartões de proximidade, compatíveis com: 1.2.1.1.1. Tecnologia MIFARE; 1.2.1.2. Tecnologia 125 kHz ASK/EM 1.2.1.3. Senha numérica, por teclado virtual 1.2.1.4. Biometria digital (principal) 1.3. Impressora e Mecanismo de Emissão 1.3.1. Impressora térmica de alta qualidade. 1.3.2. Velocidade mínima: 100 mm/s. 1.3.3. Guilhotina automática (corte automático de tickets). 1.3.4. Compartimento para bobina com capacidade para bobinas de até 400 metros (mínimo 10.000 tickets por bobina). 1.3.5. Sistema inteligente de detecção de nível de papel. 1.3.6. Monitoramento remoto do nível da bobina. 1.3.7. Mecanismo impressor industrial de longa durabilidade. 1.4. Comunicação e Conectividade 1.4.1. Interface de Rede 1.4.1.1. O equipamento deverá possuir: 1.4.1.1.1. 01 porta Ethernet 10/100 Mbps nativa (TCP/IP). 1.4.1.1.2. Wi-Fi integrado, padrão 802.11 b/g/n. 1.4.1.1.2.1. Serão aceitos módulos wi-fi integrados homologados e do mesmo fabricante do relógio de ponto, garantindo compatibilidade nativa e comunicação direta com o firmware do equipamento 1.4.1.1.2.2. Deverá permitir operação integrada com o relógio de ponto sem necessidade de adaptadores ou módulos de terceiros 1.4.1.2. Suporte a redes seguras, incluindo: 1.4.1.2.1. VLAN 1.4.1.2.2. VPN/OpenVPN nativo 1.4.1.2.3. Encaminhamento de portas (Port Forwarding) 1.4.1.2.4. Bluetooth para comunicação auxiliar (quando aplicável). 1.5. Software e Integração 1.5.1. Software Web Integrado 1.5.2. O equipamento deverá possuir software embarcado acessível via navegador web, permitindo: 1.5.2.1. Gerenciamento local e remoto. 1.5.2.2. Consulta de registros. 1.5.2.3. Configuração da rede. 1.5.2.4. Administração de usuários. 1.6. Integração com Sistemas de Terceiros 1.6.1. Suporte a integração via API, WebService, REST ou SDK. 1.6.2. Exportação de dados em formatos TXT, CSV, JSON. 1.6.3. Compatível com sistemas de ponto utilizados	PROPRIA	REP-C	R$ 1.999,48	R$ **77.979,72**

				pela Prefeitura. 1.6.4. A solução deve atender às normas brasileiras aplicáveis a REP. 1.7. Características Gerais do Equipamento 1.7.1. Cor: preto texturizado. 1.7.2. Gabinete robusto e resistente a impactos e uso contínuo. 1.7.3. Alimentação bivolt automática (110–220V / 60Hz). 1.7.4. Nobreak interno, que permita funcionamento por até 2 horas após queda de energia. 1.7.5. Componentes internos de alta durabilidade. 1.8. Instalação e Configuração 1.8.1. A empresa vencedora deverá realizar: 1.8.1.1. Instalação física no local indicado pela Prefeitura. 1.8.1.2. Configuração completa de rede, biometria, impressora e integração. 1.8.1.3. Testes de funcionamento junto ao sistema oficial do órgão. 1.8.1.4. Treinamento básico para operadores. 1.8.1.5. Entrega de termo de instalação com todas as configurações (asbuilt) assinado pelo responsável técnico da empresa contratada. 1.9. Documentação Obrigatória a Ser Apresentada: 1.9.1. A licitante deverá apresentar: 1.9.1.1. Declaração de Revenda Autorizada 1.9.1.1.1. Documento emitido pelo fabricante, comprovando que a empresa proponente é revenda autorizada para comercialização do modelo ofertado. 1.9.1.2. Manual Técnico em Português 1.9.1.2.1. Deverá ser entregue manual do usuário e manual técnico do equipamento. 1.10. Garantia 1.10.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo: 1.10.1.1. defeitos de fabricação; 1.10.1.2. substituição de peças; 1.10.1.3. suporte técnico; 1.10.1.4. atualização de firmware. 1.10.1.5. O atendimento deverá ser fornecido diretamente pelo fabricante ou assistência técnica credenciada. 1.11. Suporte Técnico: 1.11.1. A contratada deverá disponibilizar: 1.11.1.1. Suporte remoto e presencial; 1.11.1.2. Atendimento em horário comercial; 1.11.1.3. Procedimento de abertura de chamados (telefone, portal ou e-mail). 1.12. Serão aceitos somente produtos com certificação INMETRO e datasheet oficial do fabricante comprovando todas as características. 1.13. Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica, a Matriz de Conformidade Técnica (Planilha Ponto-a-Ponto), seguindo as seguintes diretrizes: 1.13.1. Estrutura da Matriz: A planilha deve listar, em colunas separadas: o requisito exigido no edital, a especificação do produto ofertado e o campo de comprovação. 1.13.2. Comprovação de Requisitos: Para cada item da especificação técnica, a licitante deverá indicar obrigatoriamente a página e o parágrafo do manual técnico ou o link direto do site oficial do fabricante (URL) que comprove o atendimento integral do requisito. 1.13.3. Critério de Aceitabilidade: A ausência desta planilha, ou a indicação de informações que não possam ser validadas nos manuais ou sites indicados, poderá acarretar a desclassificação do item por não atendimento aos requisitos mínimos de clareza e comprovação técnica.				
02	78	UND	2. Bobina Termossensível para o Relógio de Ponto 2.1. A bobina a ser fornecida deverá ser exclusiva para uso em Registrador Eletrônico de Ponto (REP), com características que garantam qualidade de impressão, durabilidade, compatibilidade e alta performance nos equipamentos. 2.1.1. Especificações Técnicas Mínimas 2.1.1.1. A bobina deverá atender aos seguintes requisitos: 2.1.1.1.1. Tecnologia termossensível, própria para impressoras térmicas de alta velocidade. 2.1.1.1.2. Largura: 57 mm (± 1 mm). 2.1.1.1.3. Comprimento mínimo: 300 metros por rolo. 2.1.1.1.4. Núcleo rígido resistente a altas rotações do mecanismo impressor. 2.1.1.1.5. Compatível com impressoras dos relógios do item 1. 2.2. Capacidade de Impressão: 2.2.1. A bobina deverá possuir capacidade mínima de: 2.2.1.1. 7.500 tickets curtos, ou 2.2.1.2. 5.000 tickets longos, garantindo alta autonomia e reduzindo a necessidade de substituições frequentes. 2.3. Qualidade de Impressão: 2.3.1. A bobina deverá apresentar: 2.3.1.1. Papel termossensível de alta densidade, garantindo impressão nítida e de alta definição. 2.3.1.2. Durabilidade da impressão compatível com padrões de uso de REP. 2.3.1.3. Sensibilidade adequada para impressão com velocidade mínima de 100 mm/s. 2.3.1.4. Material resistente a rasgos e desgaste. 2.4. Condições de Armazenamento: 2.4.1. O papel deve manter sua integridade quando armazenado conforme recomendações: 2.4.1.1. Ambiente seco e ventilado. 2.4.1.2. Temperatura recomendada entre 15°C e	PROPRIA	BOBINA TÉRMICA	R$ **40,00**	R$ **3.120,00**

				30°C. 2.4.1.3. Proteção contra umidade e exposição solar direta. 2.5. Compatibilidade: 2.5.1. A bobina deve ser totalmente compatível com o mecanismo impressor do Registrador Eletrônico de Ponto do item 1 e 2, sem necessidade de adaptadores, garantindo: 2.5.1.1. Alimentação correta no compartimento da impressora. 2.5.1.2. Funcionamento sem travamentos ou desgaste prematuro. 2.5.1.3. Corte adequado da guilhotina do REP. 2.6. Embalagem: 2.6.1. Embalagem individual protegida contra umidade. Identificação externa contendo as medidas da bobina, lote e fabricante.				
	03	39	UND	3. Quadro Elétrico 3.1. Este item refere-se ao fornecimento, montagem, instalação e testes de um quadro elétrico de proteção dedicado ao Relógio de Ponto ofertado nos itens 1 e 2, garantindo segurança elétrica, padronização e conformidade com normas técnicas vigentes. 3.2. Especificações do Quadro Elétrico: 3.2.1. O quadro elétrico a ser fornecido deverá atender aos requisitos mínimos: 3.2.1.1. Material da caixa: PVC de alta resistência, antichamas e apropriado para instalações internas. 3.2.1.2. Capacidade estrutural para acomodar: 3.2.1.2.1. Até 3 disjuntores padrão NEMA, ou 3.2.1.2.2. Até 4 disjuntores padrão DIN. 3.2.1.3. Grau de proteção compatível com instalações internas (mínimo IP40 ou equivalente). 3.2.1.4. Tampa com fechamento seguro e proteção contra choque elétrico. 3.2.1.5. Espaço livre e adequado para organização interna dos componentes. 3.3. Componentes Obrigatórios: 3.3.1. O quadro elétrico deverá ser entregue totalmente montado com os seguintes componentes: 3.3.1.1. DPS – Dispositivo de Proteção contra Surtos 3.3.1.1.1. Quantidade: 01 (um) 3.3.1.1.2. Tipo: Monofásico 3.3.1.1.3. Tensão compatível com rede 110–220V 3.3.1.1.4. Classe e nível de proteção conforme normas da ABNT NBR 5410 3.3.1.1.5. Instalação adequada para proteção contra surtos elétricos e descargas atmosféricas. 3.3.1.2. Disjuntor Termomagnético 3.3.1.2.1. Quantidade: 01 (um) 3.3.1.2.2. Corrente nominal mínima: 16A 3.3.1.2.3. Tipo: Monofásico 3.3.1.2.4. Curva de disparo adequada ao equipamento (curva C ou equivalente). 3.3.1.2.5. Utilização como proteção geral da linha exclusiva do relógio de ponto. 3.4. Instalação e Serviços: 3.4.1. A empresa contratada deverá realizar todos os serviços necessários para o pleno funcionamento do quadro, incluindo: 3.4.1.1. Fixação do quadro elétrico no local designado. 3.4.1.2. Instalação do DPS e disjuntor com conexões adequadas conforme normas técnicas. 3.4.1.3. Aterramento conforme ABNT (quando houver ponto disponível). 3.4.1.4. Organização, identificação e isolamento dos condutores. 3.4.1.5. Teste completo do circuito de proteção. 3.4.2. Interligação segura entre o quadro elétrico e o Relógio de Ponto. 3.4.3. Garantia de funcionamento sem riscos ou instabilidades na alimentação do REP. 3.5. Normas Técnicas Aplicáveis: 3.5.1. Os serviços e componentes deverão seguir obrigatoriamente: 3.5.1.1. ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão 3.5.1.2. ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas 3.5.1.3. Normas de segurança do fabricante do relógio de ponto 3.5.1.4. Boas práticas de instalações elétricas internas 3.6. Garantia e Qualidade: 3.6.1. A contratada deverá garantir: 3.6.1.1. Garantia mínima de 12 meses, incluindo quadro, DPS, disjuntor e serviços de instalação. 3.6.1.2. Componentes novos, originais e de primeira linha. 3.6.1.3. Observância das normas de segurança e boas práticas de instalação. 3.6.1.4. Substituição imediata em caso de defeito ou falhas de proteção. 3.7. Entrega e Documentação: 3.7.1. A entrega deverá incluir: 3.7.1.1. Quadro totalmente montado e testado. 3.7.1.2. Relatório de instalação, contendo: 3.7.1.2.1. Local de instalação; 3.7.1.2.2. Testes realizados; 3.7.1.2.3. Fotos antes e após a instalação; 3.7.1.2.4. Identificação dos componentes. Garantia escrita e nota fiscal dos componentes.	PROPRIA	PROPRIA	R$ **700,00**	R$ **27.300,00**

Total:R$ 108.399,72 (Cento e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos),

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administraçaõ e Finanças – (SEMAF)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 27 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretaria Interina De Adm. E Finanças
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Documento Assinado Eletronicamente

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor
Dixi Vext Comercio De Equip. Eletronicos E Sistemas LTDA
CNPJ: 15.077.663/0001-81
Preposto(A): ***VERIDIANA CRISTINA PAULINO***
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:674E3D74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23639/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº3.031, DE25DEMARÇODE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 548.108,47(QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL E CENTO E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DO FUNDO DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa alteração do PPA 2026-2029 (Lei nº 2.997 de 30/12/2025) através daLei 3030 de 25/03/2026 (ID 3874672), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/03/2026, edição 4201;

CONSIDERANDOos recursos autorizados naLei 3031 de 25/03/2026 (ID 3874693), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/03/2026, edição 4201 eArt. 41, inciso I e II e Art. 43, §1º, inciso Ida Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº4803/2026-Memorando 12 de 26/02/2026 (ID 3813768), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar/Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$548.108,47(quinhentos e quarenta e oito mil e cento e oito reais e quarenta e sete centavos)**no exercício financeiro de 2026, em favor do Fundo de Proteção a Pessoa Idosa, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 19-FUNDO DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA				
Projeto/Atividade: 1108-PROJETO IDOSO FELIZ				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1121	02.19.08.241.0016.1108	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	328.769,00
ESPECIAL	1122	02.19.08.241.0016.1108	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
Fonte: 2.759.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados a Fundos.				
Projeto/Atividade: 2424-PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1123	02.19.08.241.0016.2424	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	14.339,47
Fonte: 2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
SUPLEMENTAR	1124	02.19.08.241.0016.2424	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	155.000,00
Fonte: 2.759.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados a Fundos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**548.108,47**

Parágrafo Único.O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme oBalanço Patrimonial FMDPI de 23/02/2026 (ID 3800359)proveniente de recursos vinculados ao fundo e de recursos próprios e fontes de recursos TCE/STN abaixo detalhadas:

Superávit Financeiro	**548.108,47**
Fonte de Recurso	
2.759.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados a Fundos.	533.769,00
2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.	14.339,47

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art.3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/03/2026 às 09:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1F6CAE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23640/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº3.029, DE25DEMARÇODE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 3.439.280,22 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa alteração do PPA 2026-2029 (Lei nº 2.997 de 30/12/2025) através daLei 3030 de 25/03/2026 (ID 3874672), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/03/2026, edição 4201;

CONSIDERANDOos recursos autorizados naLei 3029 de 25/03/2026 (ID 3874660), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/03/2026, edição 4201 eArt. 41, inciso I e II e Art. 43, §1º, incisos I e IIda Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº4803/2026-Memorando 19 de 04/03/2026 (ID 3826484), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar/Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$2.675.280,22(dois milhões e seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais e vinte e dois centavos)**no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 1104- CONVÊNIO Nº 691/2024/PGE-SEAS-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO PROFISSIONALIZANTE MULTIUSO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1125	02.10.08.243.0013.1104	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.615,16
Fonte: 2.665.3210-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados a Fundos-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
ESPECIAL	1126	02.10.08.243.0013.1104	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.100,46
Fonte: 2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2429-EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1127	02.10.08.244.0013.2429	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	150.000,00
Fonte: 2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
SUPLEMENTAR	1128	02.10.08.244.0013.2429	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	660.621,92
Fonte: 2.660.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
ESPECIAL	1129	02.10.08.244.0013.2429	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	144.756,49
Fonte: 2.660.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 1105-REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - CONTRATO DE REPASSE 946345/2023/MDASCF/CAIXA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1130	02.10.08.244.0014.1105	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	57.300,00
Fonte: 2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 1106-AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - CONTRATO DE REPASSE 951495/2023/MDASCF/CAIXA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1131	02.10.08.244.0014.1106	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	211.385,88
Fonte: 2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2401- AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- AEPETI				
ESPECIAL	1132	02.10.08.244.0014.2401	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
ESPECIAL	1133	02.10.08.244.0014.2401	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	14.568,34
Fonte: 2.660.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2404-ACESSUAS TRABALHO				
ESPECIAL	1134	02.10.08.244.0014.2404	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	187,17
Fonte: 2.660.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2427-PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS				
ESPECIAL	1135	02.10.08.244.0012.2427	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
ESPECIAL	1136	02.10.08.244.0012.2427	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
ESPECIAL	1137	02.10.08.244.0012.2427	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Fonte: 2.660.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2428-BPC ESCOLA				
ESPECIAL	1138	02.10.08.244.0014.2428	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.031,91
Fonte: 2.660.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2407-BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)				
SUPLEMENTAR	1139	02.10.08.244.0012.2407	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00
Fonte: 2.660.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2414-BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
SUPLEMENTAR	1140	02.10.08.244.0012.2414	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	10.000,00
SUPLEMENTAR	1141	02.10.08.244.0012.2414	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	84.779,18
Fonte: 2.660.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2405-FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)				
SUPLEMENTAR	1142	02.10.08.244.0012.2405	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
SUPLEMENTAR	1143	02.10.08.244.0012.2405	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
SUPLEMENTAR	1144	02.10.08.244.0012.2405	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	5.100,00
SUPLEMENTAR	1145	02.10.08.244.0012.2405	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Fonte: 2.660.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2406-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
SUPLEMENTAR	1146	02.10.08.244.0014.2406	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	9.965,06
SUPLEMENTAR	1147	02.10.08.244.0014.2406	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	8.100,00
SUPLEMENTAR	1148	02.10.08.244.0014.2406	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
SUPLEMENTAR	1149	02.10.08.244.0014.2406	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Fonte: 2.660.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				

SUPLEMENTAR	1150	02.10.08.244.0014.2406	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	17.314,55
Fonte: 2.661.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
SUPLEMENTAR	1151	02.10.08.244.0014.2406	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
ESPECIAL	1152	02.10.08.244.0014.2406	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
Fonte: 2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2408-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
SUPLEMENTAR	1153	02.10.08.244.0014.2408	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	75.000,00
SUPLEMENTAR	1154	02.10.08.244.0014.2408	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	7.000,00
SUPLEMENTAR	1155	02.10.08.244.0014.2408	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	40.000,00
Fonte: 2.660.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
SUPLEMENTAR	1156	02.10.08.244.0014.2408	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	16.739,32
SUPLEMENTAR	1157	02.10.08.244.0014.2408	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	116.691,12
SUPLEMENTAR	1158	02.10.08.244.0014.2408	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.505,24
Fonte: 2.661.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
SUPLEMENTAR	1159	02.10.08.244.0014.2408	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	280.000,00
Fonte: 2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2415-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
SUPLEMENTAR	1160	02.10.08.244.0015.2415	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	63.375,00
Fonte: 2.660.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2411-GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
SUPLEMENTAR	1161	02.10.08.244.0014.2411	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26.668,42
Fonte: 2.661.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
Projeto/Atividade: 2417-CRESCENDO BEM				
SUPLEMENTAR	1162	02.10.08.244.0015.2417	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16.250,00
Fonte: 2.661.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
Projeto/Atividade: 2423-MAMÃE CHEGUEI				
SUPLEMENTAR	1163	02.10.08.244.0015.2423	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	36.225,00
Fonte: 2.661.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
Projeto/Atividade: 2400-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUPLEMENTAR	1164	02.10.08.243.0013.2400	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	40.000,00
SUPLEMENTAR	1165	02.10.08.243.0013.2400	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
SUPLEMENTAR	1166	02.10.08.243.0013.2400	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Fonte: 2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Total fonte 660				**1.393.485,07**
Total fonte 661				**251.393,65**
Total fonte 500				**769.786,34**
Total fonte 665				**110.615,16**
Total fonte 706				**150.000,00**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**2.675.280,22**

Parágrafo Único.O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme oBalanço Patrimonial FMAS de 23/02/2026 (ID 3800352)proveniente transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social, Transferência Especial referente à Emenda Parlamentar da União, Convênio e de recursos próprios, conforme as fontes de recursos TCE/STN abaixo detalhadas:

Superávit Financeiro	**2.675.280,22**
Fonte de Recurso	
2.660.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.393.485,07
2.661.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	251.393,65
2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.	769.786,34
2.665.3210-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados a Fundos-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.	110.615,16
2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais)**no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 1105-REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - CONTRATO DE REPASSE 946345/2023/MDASCF/CAIXA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1167	02.10.08.244.0014.1105	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	286.500,00
Fonte: 1.660.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 1106-AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - CONTRATO DE REPASSE 951495/2023/MDASCF/CAIXA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1168	02.10.08.244.0014.1106	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	477.500,00
Fonte: 1.660.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**764.000,00**

Parágrafo Único.O Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados proveniente dos Contrato de Repasse 946345/2023/MDASCF/CAIXA visandoReforma do Centro de Referência de Assistência Social CRAS e do Contrato de Repasse 951495/2023/MDASCF/CAIXA visando Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme afonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**764.000,00**
Fonte de Recurso	
1.660.0000-Recursos do Exercício Corrente- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	764.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art.4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/03/2026 às 09:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3B3F648B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		23.560.905,02	19.624.553,04	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		40.896.151,81	30.416.355,42
ORDINÁRIO		496.351,44	82.876,07	ORDINÁRIO		17.022.482,84	14.042.902,61
VINCULADO		23.064.553,58	19.541.676,97	VINCULADO		23.873.668,97	16.373.452,81
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		14.406.171,14	13.275.706,61	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		13.273.284,35	12.679.026,24
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		3.138.182,31	1.591.084,20	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		4.657.051,40	456.119,03
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES		2.453.088,00	2.458.621,17	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST		0,00	84.979,83
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		343.331,77	315.803,20	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES		2.716.797,30	2.281.734,18
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		2.231.099,58	1.899.467,62	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		359.150,07	359.042,12
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		492.680,78	994,17	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		2.862.491,21	462.733,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		16.944.804,75	13.950.842,41	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		4.894,64	9.254,95
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		16.944.804,75	13.950.842,41				
REPASSE RECEBIDO		16.944.804,75	13.950.842,41	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		0,00	19.649,43
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		11.901.688,95	6.978.256,36	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		0,00	20.914,03
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.601.332,77	1.811.224,50	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		3,51	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.344.390,31	1.808.498,50	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3,51	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		256.942,46	2.726,00	REPASSE CONCEDIDO		3,51	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.212.430,40	5.119.259,29	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		7.511.639,81	7.792.425,90
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		26.876,77	30.294,07	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.211.283,63	2.625.394,04
PENSAO ALIMENTICIA		98.302,39	82.617,96	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.208.557,63	2.625.394,04
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		141.575,72	104.828,89				
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.523.453,53	1.213.218,23	RP PROCESSADOS PAGOS		2.726,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		429.434,19	540.430,69	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.212.430,40	5.119.259,29
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		7.986,21	8.475,22	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		26.876,77	30.294,07
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.701.426,37	1.069.927,36	PENSAO ALIMENTICIA		98.302,39	82.617,96

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ISS		86.285,17	65.621,22	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		141.575,72	104.828,89
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		247.422,75	448.250,36	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.523.453,53	1.213.218,23
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.949.667,30	1.555.595,29	OUTROS CONSIGNATARIOS		429.434,19	540.430,69
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		87.925,78	47.772,57	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		7.986,21	8.475,22
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		16.099,05	15.237,04	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.701.426,37	1.069.927,36

FAMÍLIA PAGO							
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		71.826,73	32.535,53	ISS		86.285,17	65.621,22
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		247.422,75	448.250,36
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.949.667,30	1.555.595,29
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		9.691.286,20	7.346.415,71	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		87.925,78	47.772,57
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		9.691.286,20	7.346.415,71	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		16.099,05	15.237,04
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.590.273,94	6.898.507,92	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		71.826,73	32.535,53
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA – USO GERAL		2.101.012,26	447.907,79	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		13.690.889,79	9.691.286,20
TOTAL		62.098.684,92	47.900.067,52	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		13.690.889,79	9.691.286,20
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		12.541.936,01	7.590.273,94
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		1.148.953,78	2.101.012,26
				TOTAL		62.098.684,92	47.900.067,52

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO	
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE	
O Fundo Municipal de Saúde de Buritis, inscrito no CNPJ sob nº 11.079.071/0001-48, com sede na Rua Ibiara, nº 1534, Setor 03, no município de Buritis/RO, está registrado no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP sob o código reduzido nº 419.	
Tem como finalidade a gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, conforme a legislação vigente.	
N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	
O Balanço Financeiro foi elaborado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), observando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a Lei Federal nº 4.320/1964.	
N.3 – ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS	
No exercício de 2025, não houve alterações relevantes nas políticas contábeis adotadas.	
Eventuais atualizações normativas permanecem em processo contínuo de implementação, conforme orientações dos órgãos reguladores.	
N.4 – BASE DE MENSURAÇÃO	

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Os registros contábeis foram realizados com base nos critérios estabelecidos pelas normas aplicáveis ao setor público, estando os valores expressos em moeda corrente nacional (Real – R$).	
N.5 – ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS	
O orçamento do Fundo Municipal de Saúde foi aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.116, de 16 de dezembro de 2024, com execução autorizada pelo Decreto nº 15.269, de 03 de janeiro de 2025.	
A execução orçamentária observou o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo:	
- receitas reconhecidas pelo regime de caixa (arrecadação);	
- despesas reconhecidas pelo regime do empenho.	
As variações patrimoniais foram registradas conforme o regime de competência.	
N.6 – RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
O Balanço Financeiro evidencia a movimentação de ingressos e dispêndios financeiros, demonstrando o equilíbrio entre entradas e saídas de recursos.	

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
No exercício de 2025, a movimentação financeira apresentou os seguintes valores:	
- Receitas Orçamentárias: R$ 23.560.905,02	
- Transferências Financeiras Recebidas: R$ 16.944.804,75	
- Recebimentos Extraorçamentários: R$ 11.901.688,95	
Total de Ingressos: R$ 52.407.398,72	
- Despesas Orçamentárias: R$ 40.896.151,81	
- Transferências Financeiras Concedidas: R$ 3,51	
- Pagamentos Extraorçamentários: R$ 7.511.639,81	
Total de Dispêndios: R$ 48.407.795,13	
Dessa forma, o resultado financeiro do exercício foi superavitário em R$ 3.999.603,59.	
Considerando o saldo inicial de R$ 9.691.286,20, o saldo financeiro final apurado em 31/12/2025 foi de R$ 13.690.889,79.	
N.7 – EXECUÇÃO EXTRAORÇAMENTÁRIA	

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
As receitas e despesas extraorçamentárias correspondem, principalmente, a:	
- retenções em folha e de fornecedores (consignações);	
- obrigações previdenciárias;	
- demais ingressos e pagamentos de natureza transitória.	
As retenções foram registradas conforme sua natureza:	

1. Consignações: valores retidos de terceiros e registrados como obrigações a pagar;
2. Créditos a receber: valores relativos a benefícios previdenciários (salário-família e salário-maternidade).
N.8 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS
Os saldos de caixa e equivalentes de caixa encontram-se devidamente registrados e conciliados, estando assim distribuídos por fonte de recursos:

Fonte Descrição	Valor (R$)
1.500 Recursos não vinculados	1.352.097,11

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Fonte Descrição	Valor (R$)
1.600 SUS – Bloco Manutenção (Federal)	4.649.300,67
1.601 SUS – Estruturação da Rede (Federal)	2.832.459,20
1.604 Agentes de Endemias (Federal)	40.367,99
1.605 Piso da Enfermagem (União)	45.840,64
1.621 SUS – Governo Estadual	918.961,81
1.632 Convênios e Repasses Estaduais	1.183.034,70
2.500 Recursos vinculados a impostos	178.315,92
2.600 SUS – Manutenção (Exercícios Anteriores)	212.016,91
2.601 SUS – Estruturação (Exercícios Anteriores)	1.174.557,60

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Fonte Descrição	Valor (R$)
2.602 SUS – COVID-19	32.404,48
2.603 SUS – COVID-19	6.950,00
2.604 Agentes de Endemias	5.092,23
2.621 SUS – Estadual	1.030.354,98
2.899 Outros recursos vinculados	29.135,55
Total das Disponibilidades:	R$ 13.690.889,79
Observa-se que a maior parte dos recursos disponíveis encontra-se vinculada a transferências do Sistema Único de Saúde (SUS), o que evidencia a dependência financeira de recursos vinculados para manutenção das ações de saúde.	
N.9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	
O Balanço Financeiro do exercício de 2025 reflete adequadamente a movimentação financeira da entidade, evidenciando equilíbrio entre ingressos e dispêndios, bem como a correta segregação entre recursos orçamentários e extraorçamentários.	

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Com base nos registros contábeis e nas informações apresentadas, conclui-se que as demonstrações expressam, de forma fidedigna e transparente, a gestão dos recursos públicos no período.	

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	496.351,44	0,00	496.351,44	82.876,07	0,00	82.876,07
1 VINCULADO	23.064.553,58	0,00	23.064.553,58	19.541.676,97	0,00	19.541.676,97
600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	14.406.171,14	0,00	14.406.171,14	13.275.706,61	0,00	13.275.706,61
601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	3.138.182,31	0,00	3.138.182,31	1.591.084,20	0,00	1.591.084,20
604 TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS	2.453.088,00	0,00	2.453.088,00	2.458.621,17	0,00	2.458.621,17
605 ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	343.331,77	0,00	343.331,77	315.803,20	0,00	315.803,20
621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.231.099,58	0,00	2.231.099,58	1.899.467,62	0,00	1.899.467,62
632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	492.680,78	0,00	492.680,78	994,17	0,00	994,17
TOTAL	23.560.905,02	0,00	23.560.905,02	19.624.553,04	0,00	19.624.553,04

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:E94BB4B2

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	10.894.883,81	10.894.883,81	18.988.423,02	8.093.539,21
RECEITA PATRIMONIAL	161.899,97	161.899,97	1.321.523,53	1.159.623,56
Valores Mobiliários	161.899,97	161.899,97	1.321.523,53	1.159.623,56
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.732.983,84	10.732.983,84	16.970.403,41	6.237.419,57
Transferências da União e de suas Entidades	10.277.637,00	10.277.637,00	16.455.285,33	6.177.648,33
Transferências do Estado e de suas Entidades	455.346,84	455.346,84	515.118,08	59.771,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	696.496,08	696.496,08
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	696.496,08	696.496,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	4.572.482,00	4.572.482,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	4.572.482,00	4.572.482,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	3.072.482,00	3.072.482,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10.894.883,81	10.894.883,81	23.560.905,02	12.666.021,21
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	10.894.883,81	10.894.883,81	23.560.905,02	12.666.021,21
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	17.335.246,79	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	10.894.883,81	10.894.883,81	40.896.151,81	12.666.021,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.705.029,25	7.705.029,25	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	7.705.029,25	7.705.029,25	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.257.948,10	37.873.402,27	33.568.484,90	32.183.689,15	32.072.420,45	4.304.917,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.945.313,99	23.852.059,19	22.700.843,37	22.700.843,37	22.700.843,37	1.151.215,82
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.312.634,11	14.021.343,08	10.867.641,53	9.482.845,78	9.371.577,08	3.153.701,55
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	475.000,00	9.627.252,43	7.327.666,91	3.368.072,35	3.222.398,59	2.299.585,52
INVESTIMENTOS	475.000,00	9.627.252,43	7.327.666,91	3.368.072,35	3.222.398,59	2.299.585,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	24.732.948,10	47.500.654,70	40.896.151,81	35.551.761,50	35.294.819,04	6.604.502,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	24.732.948,10	47.500.654,70	40.896.151,81	35.551.761,50	35.294.819,04	6.604.502,89
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	24.732.948,10	47.500.654,70	40.896.151,81	35.551.761,50	35.294.819,04	6.604.502,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.634.916,42	1.384.795,75	1.048.051,72	1.048.051,72	586.864,70	1.384.795,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	142,37	0,00	0,00	0,00	142,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.634.774,05	1.384.795,75	1.048.051,72	1.048.051,72	586.722,33	1.384.795,75
DESPESAS DE CAPITAL	176.505,91	3.959.594,56	160.505,91	160.505,91	0,00	3.975.594,56
INVESTIMENTOS	176.505,91	3.959.594,56	160.505,91	160.505,91	0,00	3.975.594,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.811.422,33	5.344.390,31	1.208.557,63	1.208.557,63	586.864,70	5.360.390,31

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.726,00	111.268,70	2.726,00	0,00	111.268,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.726,00	111.268,70	2.726,00	0,00	111.268,70
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	145.673,76	0,00	0,00	145.673,76
INVESTIMENTOS	0,00	145.673,76	0,00	0,00	145.673,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.726,00	256.942,46	2.726,00	0,00	256.942,46

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE	
O Fundo Municipal de Saúde de Buritis, inscrito no CNPJ sob nº 11.079.071/0001-48, com sede na Rua Ibiara, nº 1534, Setor 03, no município de Buritis/RO, encontra-se registrado no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP sob o código reduzido nº 419. Tem por finalidade a gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com a legislação vigente.	
N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	
As presentes demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), observando as diretrizes estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 4.320/1964.	
N.3 – ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS	
No exercício de 2025, não ocorreram alterações nas políticas contábeis adotadas pela entidade. Destaca-se que eventuais atualizações normativas aplicáveis ao setor público encontram-se em processo contínuo de implementação, conforme diretrizes dos órgãos normativos competentes.	
N.4 – BASE DE MENSURAÇÃO	
Os elementos apresentados nas demonstrações contábeis foram mensurados de acordo com os critérios estabelecidos pelas normas aplicáveis ao setor público e estão expressos em moeda corrente nacional (Real – R$).	
N.5 – ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS	
DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)		
NOTA EXPLICATIVA			
O orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Buritis foi aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.116, de 16 de dezembro de 2024, e sua execução autorizada pelo Decreto nº 15.269, de 03 de janeiro de 2025.			
A execução orçamentária observou o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo consideradas:			
• como receitas orçamentárias, aquelas efetivamente arrecadadas no exercício;			
• como despesas orçamentárias, aquelas legalmente empenhadas.			
As variações patrimoniais foram registradas em conformidade com o regime de competência, sendo classificadas em variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.			
N.6 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO E EXECUÇÃO			
O orçamento da seguridade social, conforme disposto no § 5º do art. 165 combinado com o art. 194 da Constituição Federal, compreende as ações integradas nas áreas de saúde, previdência e assistência social.			
No exercício de 2025, a execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde apresentou resultado deficitário no montante de R$ 17.335.246,79, evidenciando que as despesas executadas superaram as receitas arrecadadas, sendo este resultado suportado por recursos do orçamento fiscal.			
Receitas Orçamentárias			
Descrição	Previsão Atualizada (R$)	Arrecadada (R$)	Diferença (R$)
Receitas Correntes	10.894.883,81	18.988.423,02	8.093.539,21
Receitas de Capital	0,00	4.572.482,00	4.572.482,00
Total	10.894.883,81	23.560.905,02	12.666.021,21
DARCI APARECIDO	***VIEIRA ALAN REZENDE DAMACENO***		
Contador	Secretário Municipal De Saúde		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)				
NOTA EXPLICATIVA					
Despesas Orçamentárias					
Descrição	Dotação Atualizada (R$)	Empenhada (R$)	Liquidada (R$)	Paga (R$)	Saldo (R$)
Despesas Correntes	37.873.402,27	33.568.484,90	32.183.689,15	32.072.420,45	4.304.917,37
Despesas de Capital	9.627.252,43	7.327.666,91	3.368.072,35	3.222.398,59	2.299.585,52
Total	47.500.654,70	40.896.151,81	35.551.761,50	35.294.819,04	6.604.502,89
N.7 – RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
No encerramento do exercício, os Restos a Pagar Não Processados que foram liquidados e não pagos foram reclassificados para Restos a Pagar Processados, conforme orientações do MCASP.					
Tal procedimento não impacta o resultado da execução orçamentária, porém altera a composição da dívida flutuante, sendo evidenciado no Anexo 17 e no Balanço Patrimonial. Observa-se que:					
• houve inscrição relevante de Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2025;					
• parte significativa refere-se a despesas de capital, indicando execução de investimentos com pagamento diferido.					
N.8 – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Os Restos a Pagar Processados representam despesas liquidadas e não pagas até o encerramento do exercício.					
Ao final de 2025, verificou-se saldo de R$ 256.942,46, composto principalmente por:					
DARCI APARECIDO VIEIRA		***ALAN REZENDE DAMACENO***			
Contador		Secretário Municipal De Saúde			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
• despesas correntes (custeio);	
• despesas de capital em fase final de execução.	
N.9 – GESTÃO DOS RESTOS A PAGAR	
A movimentação dos restos a pagar demonstra:	
• regularidade nos pagamentos de exercícios anteriores;	
• baixo volume de cancelamentos;	
• manutenção de saldo compatível com a capacidade financeira da entidade.	
Os registros estão devidamente evidenciados no Balanço Financeiro e nos anexos legais.	

N.10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	
Com base nas informações apresentadas e nos registros contábeis realizados, conclui-se que o Balanço Orçamentário do exercício de 2025 reflete de forma adequada, fidedigna e transparente a execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Buritis.	
DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
CONTADOR	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:384F0C86

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.321.523,53	732.004,87	PESSOAL E ENCARGOS		24.739.903,50	23.792.147,17
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.321.523,53	732.004,87	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		21.018.680,83	21.061.930,43
				ENCARGOS PATRONAIS		2.003.113,28	1.252.584,81
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		38.569.019,05	32.952.154,65	BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.702.295,75	1.457.909,54
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		16.997.985,88	14.170.725,87	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		15.813,64	19.722,39
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		21.571.033,17	18.781.428,78				
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	32.034,60	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		10.114.108,76	9.913.945,97
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.993.866,95	4.527.417,25
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	32.034,60	SERVIÇOS		4.477.550,19	3.713.744,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		696.496,08	111.119,39	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.642.691,62	1.672.784,58
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		696.496,08	111.119,39	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		82.856,69	1.401.874,37
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		22.856,69	1.349.074,37
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		40.587.038,66	33.827.313,51	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		60.000,00	52.800,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	1.687.902,33	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		275.853,26	35.771,50
TOTAL		40.587.038,66	35.515.215,84	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		235.257,75	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		40.595,51	35.771,50
				TRIBUTÁRIAS		20.838,76	23.545,75
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		20.838,76	23.545,75
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		295.692,36	347.931,08
				INCENTIVOS		0,00	1.550,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		295.692,36	346.381,08
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		35.529.253,33	35.515.215,84
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		5.057.785,33	0,00
				TOTAL		40.587.038,66	35.515.215,84

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		3.528.578,26	1.635.825,55
INVESTIMENTOS		3.528.578,26	1.635.825,55

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
O Fundo Municipal de Saúde de Buritis, inscrito no CNPJ sob nº 11.079.071/0001-48, com sede na Rua Ibiara, nº 1534, Setor 03, no município de Buritis/RO, encontra-se registrado no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP sob o código reduzido nº 419.
Tem por finalidade a gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, conforme legislação vigente.
N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) foi elaborada em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), observando as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a Lei Federal nº 4.320/1964.
N.3 – ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS
No exercício de 2025, não houve alterações nas políticas contábeis adotadas pela entidade.
As atualizações normativas continuam em processo de implementação, conforme orientações dos órgãos reguladores.
N.4 – BASE DE MENSURAÇÃO

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

Os elementos apresentados foram mensurados de acordo com os critérios estabelecidos pelas normas aplicáveis ao setor público e estão expressos em moeda corrente nacional (Real – R$).
N.5 – ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O orçamento foi aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.116, de 16 de dezembro de 2024, com execução autorizada pelo Decreto nº 15.269, de 03 de janeiro de 2025.
A execução orçamentária observou o art. 35 da Lei Federal nº 4.320/1964:
• receitas reconhecidas pela arrecadação;
• despesas reconhecidas pelo empenho.
As variações patrimoniais foram registradas pelo regime de competência, sendo classificadas em:
• Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA);
• Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).
N.6 – METODOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia:

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

- as variações quantitativas (que impactam o patrimônio líquido);
- o resultado patrimonial do exercício;
- e as variações qualitativas (que alteram a composição do patrimônio sem afetar o resultado).
As variações quantitativas decorrem de transações que aumentam ou reduzem o patrimônio líquido da entidade.
A contabilização seguiu os seguintes critérios:
- regime de competência para reconhecimento das variações patrimoniais;
- utilização do método das partidas dobradas;
- registro de receitas e despesas, dependentes e independentes da execução orçamentária.
As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) incluem:
- despesas liquidadas no exercício;
- despesas oriundas de Restos a Pagar Não Processados liquidados.
Quanto aos Restos a Pagar:

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

- cancelamentos de Restos a Pagar Processados foram registrados como VPA;
- cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados não impactaram o resultado patrimonial.
O consumo de materiais foi reconhecido com base:
- nas requisições do almoxarifado;
- e nas aquisições de consumo imediato.
As transferências intragovernamentais foram registradas como variações patrimoniais, sem impacto no resultado consolidado do ente.
N.7 – DESVALORIZAÇÃO DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
Este grupo contempla variações independentes da execução orçamentária, relacionadas à redução ou reclassificação de ativos.
No exercício, foram registrados:

Descrição	Valor (R$)
Perdas involuntárias	235.257,75

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

Descrição	Valor (R$)
Desincorporação de ativos	40.595,51
Incorporação de passivos	0,00
Total	275.853,26

N.8 – RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO
O resultado patrimonial foi apurado pela diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas:

Descrição	Valor (R$)
Total das VPA	40.587.038,66
Total das VPD	35.529.253,33
Resultado Patrimonial	(Superávit) 5.057.785,33

N.9 – VARIAÇÕES QUALITATIVAS

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

As variações qualitativas correspondem às alterações na composição dos elementos patrimoniais que não afetam o patrimônio líquido.
No exercício de 2025, destacam-se:

Descrição	Exercício Atual (R$)	Exercício Anterior (R$)
Investimentos	3.528.578,26	1.635.825,55
Total	3.528.578,26	1.635.825,55

N.10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS
A Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício de 2025 evidencia, de forma clara e adequada, as alterações ocorridas no patrimônio da entidade.

Com base nos registros contábeis e nas informações apresentadas, conclui-se que a DVP reflete com fidedignidade, transparência e conformidade normativa a evolução patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Buritis.

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:5BE35D2A

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025		Dezembro(31/12/2025)	
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		46.806.065,95	38.742.427,31
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.018.019,61	843.124,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		696.496,08	111.119,39
Remuneração das Disponibilidades		1.321.523,53	732.004,87
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	21.542.885,41	18.781.428,78
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		23.245.160,93	19.117.874,27
Ingressos Extraorçamentários		6.300.356,18	5.167.031,86
Transferências Financeiras Recebidas		16.944.804,75	13.950.842,41
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		39.423.557,86	34.761.731,27
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	31.349.346,75	28.472.300,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.773.851,42	1.122.398,45
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		6.300.359,69	5.167.031,86
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.300.356,18	5.167.031,86
Transferências Financeiras Concedidas		3,51	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		7.382.508,09	3.980.696,04
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.382.904,50	1.635.825,55
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.382.904,50	1.635.825,55
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.382.904,50	-1.635.825,55
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		9.691.286,20	7.346.415,71
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.999.603,59	2.344.870,49
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		13.690.889,79	9.691.286,20

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		21.542.885,41	18.781.428,78
Intergovernamentais		21.542.885,41	18.781.428,78
da União		19.527.767,33	18.565.918,14
de Estados e Distrito Federal		2.015.118,08	215.510,64
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		21.542.885,41	18.781.428,78
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.773.851,42	1.122.398,45
Intergovernamentais		72.000,00	52.800,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00

a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		72.000,00	52.800,00
Intragovernamentais		1.701.851,42	1.069.598,45
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		1.773.851,42	1.122.398,45
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		31.349.346,75	28.472.300,96
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		31.349.346,75	28.472.300,96

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS AO DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

O Fundo Municipal de Saúde de Buritis, inscrito no CNPJ sob nº 11.079.071/0001-48, com sede na Rua Ibiara, nº 1534, Setor 03, no município de Buritis/RO, encontra-se registrado no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP sob o código reduzido nº 419.

Tem como finalidade a gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, conforme legislação vigente.

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

O Demonstrativo dos Fluxos de Caixa (DFC) foi elaborado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), observando as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

N.3 – ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

No exercício de 2025, não houve alterações nas políticas contábeis adotadas.

As atualizações normativas permanecem em processo contínuo de implementação, conforme orientações dos órgãos reguladores.

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

N.4 – BASE DE MENSURAÇÃO

Os elementos apresentados nas demonstrações contábeis foram mensurados de acordo com os critérios estabelecidos pelas normas aplicáveis ao setor público, estando expressos em moeda corrente nacional (Real – R$).

N.5 – ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O orçamento foi aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.116, de 16 de dezembro de 2024, com execução autorizada pelo Decreto nº 15.269, de 03 de janeiro de 2025.

A execução orçamentária observou o art. 35 da Lei Federal nº 4.320/1964:

- receitas reconhecidas pela arrecadação;
- despesas reconhecidas pelo empenho.

As variações patrimoniais foram registradas pelo regime de competência.

N.6 – ATIVIDADES OPERACIONAIS

As atividades operacionais compreendem os ingressos e dispêndios relacionados à execução das ações e serviços públicos de saúde.

Incluem:

- receitas correntes, transferências constitucionais e legais;
- rendimentos de aplicações financeiras;
- pagamentos de despesas correntes e demais gastos de custeio;
- movimentações extraorçamentárias, como retenções e consignações.

N.7 – ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

As atividades de investimento referem-se:

- aos ingressos de transferências de capital (convênios e repasses vinculados);
- aos dispêndios com aquisição de bens permanentes e realização de obras.

N.8 – ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

As atividades de financiamento envolvem operações que alteram o endividamento da entidade.

No exercício de 2025, não foram registradas operações dessa natureza.

N.9 – RESULTADO DOS FLUXOS DE CAIXA

A movimentação financeira do exercício apresentou os seguintes resultados:

Descrição	Valor (R$)
Saldo inicial de caixa	9.691.286,20
Resultado das atividades operacionais	3.999.603,59
Resultado das atividades de investimento	0,00
Resultado das atividades de financiamento	0,00
Saldo final de caixa	13.690.889,79

N.10 – DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS

Os saldos de caixa e equivalentes encontram-se devidamente conciliados e distribuídos por fonte de recursos, totalizando R$ 13.690.889,79.

N.11 – CONCILIAÇÃO COM AS DEMAIS DEMONSTRAÇÕES

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

Os valores apresentados no Demonstrativo dos Fluxos de Caixa são consistentes com:
- o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial;
- o saldo final evidenciado no Balanço Financeiro.
Não foram identificadas divergências entre os demonstrativos.
N.12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS
O Demonstrativo dos Fluxos de Caixa do exercício de 2025 evidencia, de forma clara e transparente, a movimentação financeira da entidade.
Com base nos registros contábeis e nas informações apresentadas, conclui-se que o demonstrativo reflete adequadamente a geração e aplicação de recursos, atendendo às normas aplicáveis ao setor público.

DARCI APARECIDO VIEIRA	***ALAN REZENDE DAMACENO***
Contador	Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:0699B9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMED/2026

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

A Secretária Municipal de Educação, *Delian de Sousa Ferreira***,** no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que *"Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis"*, torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, Secretaria Municipal de Educação, conforme este Edital e seus Anexos.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.O Programa Serviço Voluntário regido por este Edital, tem por objetivo selecionar voluntários que atuarão de forma colaborativa, dando suporte nos serviços de limpeza e manutenção predial no Espaço Escolar e departamento vinculados a SEMED, Auxílio na Alimentação Escolar, Auxílio na Recepção dos estudantes nos portões das Escolas, dentre outros.

1.2.O serviço voluntário, ficará sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Gestores Escolares da respectiva Escola ou Departamento que estiver prestando os serviços, os mesmos executará as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital.

1.3.O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista semiestruturada, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

2– DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para o respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção.

2.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Leis Municipal nº. 1867/2023 e nº. 2121/2025, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3.A inscrição deverá ser realizada no Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis/RO-CETEFIC, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, 1º andar (antiga Câmara de vereadores), conforme o Cronograma constante no anexo II, deste Edital.

2.4.O presente Edital ficará divulgado no site da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, https://www.buritis.ro.gov.br/, para acesso ao candidato, devendo o mesmo ter conhecimento do anexo III, Critérios de Seleção e Classificação.

2.5.A inscrição é plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.6.Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7.O candidato ao Programa Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração.

2.8.O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e divulgada no portal da Prefeitura: https://www.buritis.ro.gov.br/, nas datas estabelecidas do Cronograma constante no Anexo II deste Edital.

2.9. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3– DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

3.1. Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato deverá ser maior de 18 anos, demostrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

4– DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1.O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de uma única etapa:

Etapa Única: preenchimento da ficha de inscrição, entrevista semiestruturada e entrega de documentos de caráter classificatório e eliminatório.

5– DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.

5.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) 1º Possuir maior idade;
b)2º Obter maior nota na entrevista;
c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

5.3. Os candidatos classificados, neste Edital, comporão o quadro de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades que forem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

6– DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
b) Apresentar os documentos pessoais;
c) Apresentarem certidões judiciais (estadual e federal), e certidões de antecedentes criminais, compatíveis com a função, nos termos da legislação vigente, no ato da inscrição, **de caráter eliminatório**;
d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Estar quite com a justiça eleitoral;
g) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
h) Ter aptidão física e mental;
i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo III.

7– DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.buritis.ro.gov.br.

7.2. Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.3 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação dos serviços voluntário diário que terá duração de no mínimo 06 (seis) horas diárias**,** conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, Lei Municipal n. 2121/2025.

8– DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:

8.1. Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto as Escolas Municipais e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação das respectivas unidades, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

9– DO VALOR DO RESSARCIMENTO:

9.1.O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diário de caráter indenizatório no valor de R$ 70,00 (setenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal n. 2121/2025.

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia.

9.3.A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

9.4. Ao final de cada mês, o departamento em que o voluntário do Programa, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para a Secretaria Municipal de Educação para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento.

10– DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

10.1 O resultado preliminar e o resultado final deste Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal http://buritis.ro.gov.br.

10.2 Os candidatos que discordarem do Resultado Preliminar, terão o prazo conforme **Cronograma** do Edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.

10.3 A interposição de recursos será de forma presencial, sendo entregue na Secretaria Municipal de Educação, Localizada na Rua Theobroma n° 1580, setor 02, conforme coronograma deste Edital.

10.4 Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.

10.5 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro (s) candidato(s).

10.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10.7 O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas, conforme o formulário constante no anexo IV, deste edital.

10.8 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

11– ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:

11.1.Só assinarão o termo de adesão e compromisso após a convocação do candidato classificado no cadastro reserva deste Edital, publicado no site http://www.buritis.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município de Buritis/RO, devendo apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.2.O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo estabelecido no item 11.1, contará como desistente, podendo a SEMED, convocar o próximo candidato, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3.A convocação para lotação do candidato ao Programa Serviço Voluntário, só será realizado mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação, seguindo a ordem de classificação.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

020701 Secretaria Municipal de Educação
361 1002 2100 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 157

13– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1.O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://buritis.ro.gov.br.

13.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção.

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5.O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

13.7. Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

14– ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - Quadro de vagas;
ANEXO II – Cronograma previsto;
ANEXO III - Critérios de seleção e classificação e documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso;
ANEXO IV - Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO V - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário.

(Assinado Eletronicamente)
DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.16.032/GP/PMB/2025.

(Assinado Eletronicamente)
JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec.15.273/GAB/PMB/2025

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

VAGAS DESTINADAS AS ESCOLAS DA ZONA URBANA

Item	Setor de atuação	Vagas imediatas	Vagas Reservas	Quesito de Instrução
01	Auxilio na Limpeza predial do espaço escolar/SEMED	--	10	Ensino Fundamental completo
02	Auxílio na Manutenção predial/ Limpeza de pátio Escolar	--	04	Ensino Fundamental completo
03	Auxilio em Sala de aula	--	30	Ensino Médio completo
04	Auxilio na Alimentação Escolar	--	07	Ensino Fundamental completo
05	Auxílio na Recepeção dos Estudantes no Portão	--	06	Ensino Médio completo

VAGAS DESTINADAS AS ESCOLAS DA ZONA RURAL
EMEIEF. MARIA ALVES DE SOUZA

Item	Setor de atuação	Vagas imediatas	Vagas Reservas	Quesito de Instrução
01	Auxílio na Manutenção predial/ Limpeza de pátio Escolar	--	02	Ensino Fundamental completo
02	Auxilio em Sala de aula	--	02	Ensino Médio completo
03	Auxilio na Alimentação Escolar	--	02	Ensino Fundamental completo
04	Auxílio na Recepeção dos Estudantes no Portão	--	01	Ensino Médio completo

EMEIEF. MARIA MARTA BRAGA

Item	Setor de atuação	Vagas imediatas	Vagas Reservas	Quesito de Instrução
01	Auxílio na Manutenção predial/ Limpeza de pátio Escolar	-	01	Ensino Fundamental completo
02	Auxilio em Sala de aula	-	02	Ensino Médio completo
03	Auxilio na Alimentação Escolar	-	01	Ensino Fundamental completo
04	Auxílio na Recepeção dos Estudantes no Portão	-	01	Ensino Médio completo

EMEIEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Item	Setor de atuação	Vagas imediatas	Vagas Reservas	Quesito de Instrução
01	Auxílio na Manutenção predial/ Limpeza de pátio Escolar	-	01	Ensino Fundamental completo
02	Auxilio em Sala de aula	-	02	Ensino Médio completo
03	Auxilio na Alimentação Escolar	-	01	Ensino Fundamental completo
04	Auxílio na Recepeção dos Estudantes no Portão	-	01	Ensino Médio completo

EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Item	Setor de atuação	Vagas imediatas	Vagas Reservas	Quesito de Instrução
01	Auxílio na Manutenção predial/ Limpeza de pátio Escolar	-	01	Ensino Fundamental completo
02	Auxilio em Sala de aula	-	02	Ensino Médio completo
03	Auxilio na Alimentação Escolar	-	01	Ensino Fundamental completo
04	Auxílio na Recepeção dos Estudantes no Portão	-	01	Ensino Médio completo

EMEIEF. TIRADENTES

Item	Setor de atuação	Vagas imediatas	Vagas Reservas	Quesito de Instrução
01	Auxílio na Manutenção predial/ Limpeza de pátio Escolar	--	01	Ensino Fundamental completo
02	Auxilio em Sala de aula	--	02	Ensino Médio completo
03	Auxilio na Alimentação Escolar	--	01	Ensino Fundamental completo
04	Auxílio na Recepeção dos Estudantes no Portão	--	01	Ensino Médio completo

ANEXO II CRONOGRAMA

Descrição das atividades	Período
Publicação do Edital	30/03 a 05/04/2026
Período de Inscrição e Entevista (presencial no CETEFIC, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, 1º andar (antiga Câmara de vereadores)	06/04/26 á 09/04/2026 Das 8h ás 13h
Resultado Preliminar	14/04/2026
Interposição de Recurso	15/04/2026 Das 8h ás 13h na SEMED
Resposta do Recurso	16/04/2026
Resultado Final da análise dos critérios de seleção e classificação	17/04/2026

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Secretaria Municipal de Educação, sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.

ANEXO III -CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO E ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:
Nome completo: _____sexo:_____
Data de nascimento:_____ CPF: _____Telefone: _____

Endereço: _____Escolaridade:_____

2. CARGO E LOCAL PRETENDIDO:

ZONA URBANA	ZONA RURAL
( ) Auxilio na Limpeza predial do espaço escolar/SEMED	( ) Auxílio na manutenção predial/limpeza de pátio escolar
( ) Auxílio na manutenção predial/limpeza de pátio escolar	( ) Auxílio em Sala de Aula
( ) Auxílio em Sala de Aula	( ) Auxílio na Alimentação Escolar
( ) Auxílio na Alimentação Escolar	( ) Auxílio na Recepção dos estudantes no portão
( ) Auxílio na Recepção dos estudantes no portão	**Escola:**

2.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA PARA O CARGO PRETENDIDO:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
( ) Nível Superior	25 pontos
( ) Nível Médio	15 pontos
( ) Nível Fundamental	10 pontos
Total de pontos	

2.1.2 CONHECIMENTO GERAIS:

PERGUNTAS	PONTUAÇÃO
Você trabalharia em outra função mesmo não sendo a função pretendida caso precisar de um remanejamento?	( ) Sim 15 pontos ( ) Não 05 pontos
Você tem facilidade de adapitar em novas atividades, caso houver necessidade?	( ) Sim 20 pontos ( ) Não 05 pontos
Sobre o trabalho em equipe:	( ) se relacionar bem; 20 pontos ( ) não tem paciência, porém colabora; 05 pontos ( ) tem um temperamento difícil. 03 pontos
Você está disposto a aprender as regras que rege o serviço público educacional?	( ) Sim 20 pontos ( ) Não 03 pontos
Qual sua expectativa ao participar das atividades educacionais referente ao cargo pretendido?	( ) Excelente 10 pontos ( ) Bom 05 pontos ( ) Regular 03 pontos
Total de pontos	

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

DOCUMENTOS			
Tipo	**Documento**	**Observação**	**Situação**
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade ou Profissional		
1 (uma) cópia	CPF/MF		
1 (uma) cópia	Título de Eleitor		
1 (uma) original	Certidão judicial da Justiça Estadual	Obrigatório conforme item: 6 letra C, do edital	
1 (uma) original	Certidão judicial da Justiça Federal	Obrigatório conforme item: 6 letra C, do edital	
1 (uma) original	Certidão de antecedentes criminais	Obrigatório: conforme item: 6 letra C, do edital	
1 (uma) original	Certidão de quitação Eleitoral	Obrigatório	
1 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade		
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino)		
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência		
1 (um) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde. **Apresentar somente após a convocação.**	
1 (uma)	Fotografia 3x4		
1 (uma) original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar.	Apresentar somente após a convocação	

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Obs: Ao assinar a entrevista o candidato será o responsável pelas informações contidas neste formulário.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Avaliador:_____

Buritis-RO, _____/___/2026

ANEXO IV- FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato:	Inscrição:
E-mail:	Telefone:
ASSUNTO DO RECURSO:	DATA: / /
ESCOLHA ÚNICA PARA CADA REQUERIMENTO: ( )INSCRIÇÃO ( ) CLASSIFICAÇÃO	
DESCREVA OBJETIVAMENTE A RAZÃO DO RECURSO	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

ANEXO V- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

1- Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza predial do Espaço Escolar/SEMED: dar suporte como amigo voluntário, na manutenção predial da SEMED e suas dependências, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do departamento ao qual se encontra vinculado; manter a conservação e limpeza de todas as dependências que estão sobre a sua responsabilidade; zelar para que os servidores encontrem sempre os ambientes limpos; recolher em local adequado qualquer peça do mobiliário que se encontrem danificadas; exercer outras atividades inerentes a sua função, conforme a necessidade; cumprir o horário estabelecido;portar-se com decência, respeito e dignidade para com todos; fazer-se presente em reunião e a todas as atividades atinentes, quando for solicitado; informar o controle de entrada e saída, bem como o termino dos materiais de limpeza.

2- Amigo voluntário - Auxílio na Manutenção predial e Limpeza de pátio Escolar: dar suporte como amigo voluntário, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ou departamento ao qual se encontra vinculado; apoiar na manutenção da limpeza de todo o ambiente escolar, visando ao bom andamento das atividades escolares, bem como do panorama visual de todos os lugares internos e externos à escola; manter a conservação e limpeza de todas as dependências da escola, sob a sua responsabilidade; zelar para que os alunos professores e demais funcionários encontrem sempre os ambientes (salas de aula, banheiros, pátios, e demais dependências), limpos; recolher em local adequado qualquer peça do mobiliário que se encontrem danificadas; manter organizado e limpo o depósito de materiais que lhe for entregue para o trabalho; exercer outras atividades inerentes a sua função ou outras, conforme a necessidade da escola; cumprir o horário estabelecido; portar-se com decência, respeito e dignidade para com todos; fazer-se presente em reunião e a todas as atividades atinentes, quando for solicitado; informar a direção da escola o controle de entrada e saída, bem como o termino dos materiais de limpeza; e realizar diariamente a limpeza do bebedouro; submeter ao Regimento Interno da escola; atender as solicitações do Gestor Escolar para realização de outras atividades concernente ao apoio escolar.

3- Amigo voluntário – Auxílio Educador Social Auxílio em Sala de Aula: Dar suporte como amigo voluntário, auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado e, auxiliar sobre nos cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação, e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário, se necessário); apoiar o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro; conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade do movimento corporal nos cuidados necessários; deslocar com segurança e adequadamente o aluno, a respeito dos cuidados que ele necessita; compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais e especiais; ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola; promover integração entre a escola e família das crianças com limitações funcionais ou deficiência; oportunizar a permanência na escola, do aluno com limitação, auxiliando-o em seus cuidados de vida diário; exercer outras atividades inerentes a sua função conforme a necessidade da escola; cumprir o horário estabelecido; portar-se com decência, respeito e dignidade para com todos; fazer-se presente em reunião e a todas as atividades atinentes, quando for solicitado; submeter ao Regimento Interno da escola; atender as solicitações do Gestor Escolar para realização de outras atividades concernente ao apoio escolar.

4- Amigo Voluntário – Auxílio na Alimentação Escolar: Dar suporte como amigo voluntário, ao preparo da merenda escolar sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado e, garantir a preparação da merenda, dentro dos padrões de higiene e conservação dos gêneros alimentícios utilizados; ter o máximo cuidado e asseio na preparação da merenda escolar; manter a ordem e a disciplina na distribuição da merenda escolar; cumprir o horário estabelecido pela direção; não permitir a permanência de pessoas estranhas ou funcionários de outros setores no local de trabalho; portar-se com decência, respeito e dignidade para com todos;efetuar a limpeza e manter a ordem da cozinha; em perfeitas condições de uso o equipamento sob sua responsabilidade; manter controlar qualitativa e quantitativamente a merenda escolar observando as normas de higiene e conservação da mesma; manter o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho, procedendo à limpeza e arrumação;tratar a todos com urbanidade e respeito; usar vestimenta adequada quando do preparo dos alimentos; receber os alimentos destinados à merenda escolar, observando os prazos de validade;evitar desperdício de alimento e de material; armazenar os alimentos e manter o ambiente em condições de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar a merenda de acordo com o cardápio e distribuí-la nos horários estabelecidos e na temperatura recomendada; assegurar a organização dos utensílios e material necessário à boa distribuição da merenda e do funcionamento da cozinha; manter a cozinha e equipamentos higienizados; controlar o consumo de gás, produtos de limpeza e alimentos, solicitando a reposição do estoque em tempo de evitar possíveis faltas dos produtos;manter rigoroso controle da data de validade dos produtos para evitar desperdício; manter as sobras de materiais acondicionados em embalagem plástica, com tampa e limpa; trajar-se de acordo com as normas estabelecidas pelas Nutricionistas e o Setor de Alimentação Escolar da SEMED.

5- Amigo Voluntário – Auxílio na Recepção dos Estudantes no portão: Dar suporte como amigo voluntário, na recepção no portão dos estudantes, professores, pais e demais pessoas que venham à unidade escolar, e: acompanhar os alunos na entrada e na saída das classes e dentro do ambiente escolar em termos disciplinares, bem como em suas imediações, aconselhando e orientando os que estiverem transgredindo o Regimento Escolar; receber e encaminhar as pessoas ao setor conforme solicitações; zelar pelos bens materiais da escola; manter os portões sempre sob vigilância; controlar a disciplina e auxiliar os educandos e outros setores quando solicitados; responsabilizar - se pelo portão, não permitindo a entrada de pessoas não identificadas na Escola ou, portando traje considerado impróprio ao ambiente escolar; cumprir o horário estabelecido pela Direção da Escola; auxiliar o gestor do estabelecimento de ensino no controle dos horários, acionando o sinal para determinar o início e término das aulas, saída e entrada do recreio; estar sempre atento para que alunos não saiam sem a permissão nem em companhia de desconhecidos, sem identificação; observar, na chegada dos alunos, aqueles que estão sem o uniforme para avisar à coordenação, para que sejam tomadas as providências cabíveis; manter em ordem os alunos nas salas de aula e outros locais, na ausência dos professores; encaminhar ao gestor problemas disciplinares que necessitem de medidas restritivas; assistir aos alunos que adoeçam ou sofram acidentes, encaminhando-os ao destino conveniente; proceder à entrega de correspondência, circulares e outros documentos aos funcionários da escola; colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando os alunos para mantê-los em boa conduta; verificar as condições de asseio e utilização das salas de aula e outros locais, comunicando ao gestor as irregularidades e/ou problemas existentes; executar demais serviços relacionados às suas funções; tomar conhecimento do local ou motivo causador de acidentes, brigas e discussões, no ambiente escolar para que a Escola tenha condições de tomar as devidas providências; anotar todos os recados que recebidos das mães, responsáveis e outros, passando-os aos destinatários; não interpelar os alunos com voz alterada e sempre explicar os motivos quando tiver que chamar sua atenção; exercer outras atividades inerentes a sua função conforme a necessidade da escolar; cumprir o horário estabelecido; portar-se com decência, respeito e dignidade para com todos; fazer-se presente em reunião e a todas as atividades atinentes, quando for solicitado; submeter ao Regimento Interno da escola; atender as solicitações do Gestor Escolar para realização de outras atividades concernente ao apoio escolar.

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:FC106C0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**710,77**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**2.284.513,62**	**1.911.026,18**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	710,77	RECURSOS NÃO VINCULADOS		2.284.513,62	1.911.026,18
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.324.623,80**	**1.976.317,32**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**40.808,58**	**66.001,91**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.324.623,80	1.976.317,32	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		40.808,58	66.001,91
				REPASSE CONCEDIDO		40.808,58	66.001,91
REPASSE RECEBIDO		2.324.623,80	1.976.317,32	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**226.567,78**	**199.705,52**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**227.266,18**	**199.705,52**	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		211.271,25	197.857,52
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		211.969,65	197.857,52	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.940,04	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.940,04	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		87.631,35	92.592,84
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		87.631,35	92.592,84	OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	260,46
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	260,46	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		0,00	9.918,56
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		0,00	9.918,56	OUTROS DEPÓSITOS		0,00	2.639,59
OUTROS DEPÓSITOS		0,00	2.639,59	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		22.815,25	20.198,82
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		22.815,25	20.198,82	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		1.659,54	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		1.659,54	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		56.853,85	46.120,08
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		56.853,85	46.120,08	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		40.371,22	26.127,17
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		41.069,62	26.127,17	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		15.296,53	1.848,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		15.296,53	1.848,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		15.296,53	1.848,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		15.296,53	1.848,00	MATERNIDADE PAGO			
MATERNIDADE PAGO				**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**0,00**	**0,00**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	**TOTAL**		**2.551.889,98**	**2.176.733,61**
TOTAL		**2.551.889,98**	**2.176.733,61**				

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA	***EDINÉIA SANTANA DA SILVA CARREIRO***	***VOLMIR JOSE ALQUIERI***
Presidente	Secretaria Geral	Contador
652.235.942-15	77219562268	389.688.002-00

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:0A127265

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	2.284.513,62	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	2.284.513,62	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA	***EDINÉIA SANTANA DA SILVA CARREIRO***	***VOLMIR JOSE ALQUIERI***
Presidente	Secretaria Geral	Contador
652.235.942-15	77219562268	389.688.002-00

CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.064.000,00	1.957.168,79	1.917.403,82	1.917.403,82	1.917.403,82	39.764,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.172.000,00	1.133.781,59	1.132.942,96	1.132.942,96	1.132.942,96	838,63
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	892.000,00	823.387,20	784.460,86	784.460,86	784.460,86	38.926,34
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	34.842,22	367.245,02	367.109,80	367.109,80	367.109,80	135,22
INVESTIMENTOS	34.842,22	367.245,02	367.109,80	367.109,80	367.109,80	135,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.098.842,22	2.324.413,81	2.284.513,62	2.284.513,62	2.284.513,62	39.900,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.098.842,22	2.324.413,81	2.284.513,62	2.284.513,62	2.284.513,62	39.900,19
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.098.842,22	2.324.413,81	2.284.513,62	2.284.513,62	2.284.513,62	39.900,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA	***EDINÉIA SANTANA DA SILVA CARREIRO***	***VOLMIR JOSE ALQUIERI***
Presidente	Secretaria Geral	Contador
652.235.942-15	77219562268	389.688.002-00

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:18856052

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)					
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:1 - CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA					
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**668.874,89**	**356.582,55**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**6.558,11**	**13.528,59**
IMOBILIZADO			**668.874,89**	**356.582,55**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**			**5.859,71**	**13.528,59**
BENS MÓVEIS			**686.203,81**	**373.480,40**	**ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	8.795,00	12.321,00	**PESSOAL A PAGAR**			**5.859,71**	**13.528,59**
BENS DE INFORMÁTICA		P	74.272,16	74.984,81	PESSOAL A PAGAR		P	5.859,71	13.528,59
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	158.599,10	62.457,74	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**698,40**	**0,00**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	12.656,00	13.538,30	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**698,40**	**0,00**
VEÍCULOS		P	403.007,70	175.807,70	CONSIGNAÇÕES		F	698,40	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	28.873,85	34.370,85	**TOTAL PASSIVO**			**6.558,11**	**13.528,59**
BENS IMÓVEIS			**119.941,68**	**119.941,68**					
BENS DE USO ESPECIAL		P	119.941,68	119.941,68	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-137.270,60**	**-136.839,53**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-137.270,60	-136.839,53	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**662.316,78**	**343.053,96**
TOTAL			**668.874,89**	**356.582,55**					
					RESULTADOS ACUMULADOS			**662.316,78**	**343.053,96**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**662.316,78**	**343.053,96**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			319.262,82	-33.602,63
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			343.053,96	376.656,59

					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**662.316,78**	**343.053,96**
					TOTAL			**668.874,89**	**356.582,55**

CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025		Dezembro(31/12/2025)					
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (698,40)+RP não Proc.(0,00)		698,40	0,00
ATIVO PERMANENTE		668.874,89	356.582,55	PASSIVO PERMANENTE		5.859,71	13.528,59
				SALDO PATRIMONIAL		662.316,78	343.053,96

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA	***EDINÉIA SANTANA DA SILVA CARREIRO***	***VOLMIR JOSE ALQUIERI***
Presidente	Secretaria Geral	Contador
652.235.942-15	77219562268	389.688.002-00

CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**41.526,16**	**171.453,36**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		41.526,16	171.453,36
				TOTAL		**41.526,16**	**171.453,36**

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA	***EDINÉIA SANTANA DA SILVA CARREIRO***	***VOLMIR JOSE ALQUIERI***
Presidente	Secretaria Geral	Contador
652.235.942-15	77219562268	389.688.002-00

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:14EA1B81

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA						
Exercício de 2025	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	1.940,04	1.940,04	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	87.631,35	87.631,35	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	22.815,25	22.815,25	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	2.631,56	2.631,56	0,00	0,00	0,00
		610,42	610,42			0,00
		610,42	610,42			0,00
		610,42	610,42			0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	56.853,85	56.853,85	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	41.069,62	40.371,22	0,00	0,00	698,40
Sub-total	0,00	212.941,67	212.243,27	0,00	0,00	698,40
TOTAL	0,00	212.941,67	212.243,27	0,00	0,00	698,40

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA	***EDINÉIA SANTANA DA SILVA CARREIRO***	***VOLMIR JOSE ALQUIERI***
Presidente	Secretaria Geral	Contador
652.235.942-15	77219562268	389.688.002-00

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:2A9B9E2B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA - ANEXO 16

CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA					
Exercício de 2025	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA	***EDINÉIA SANTANA DA SILVA CARREIRO***	***VOLMIR JOSE ALQUIERI***
Presidente	Secretaria Geral	Contador
652.235.942-15	77219562268	389.688.002-00

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:56F52E68

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.324.623,80**	**1.976.317,32**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**1.419.840,72**	**1.288.328,04**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.324.623,80	1.976.317,32	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		994.367,11	894.898,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		**0,00**	**11,06**	ENCARGOS PATRONAIS		109.433,66	87.430,04
PASSIVOS				BENEFÍCIOS A PESSOAL		316.039,95	306.000,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	11,06	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**521.010,21**	**651.816,69**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**710,77**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		19.350,50	6.294,96
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	710,77	SERVIÇOS		470.543,72	618.460,68
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**2.324.623,80**	**1.977.039,15**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		31.115,99	27.061,05
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**40.808,58**	**69.191,42**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**33.602,63**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		40.808,58	69.191,42
TOTAL		**2.324.623,80**	**2.010.641,78**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**23.701,47**	**1.305,63**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		23.701,47	1.305,63
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**2.005.360,98**	**2.010.641,78**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**319.262,82**	**0,00**
				TOTAL		**2.324.623,80**	**2.010.641,78**

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA	***EDINÉIA SANTANA DA SILVA CARREIRO***	***VOLMIR JOSE ALQUIERI***
Presidente	Secretaria Geral	Contador
652.235.942-15	77219562268	389.688.002-00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**367.109,80**	**0,00**
INVESTIMENTOS		367.109,80	0,00

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA	***EDINÉIA SANTANA DA SILVA CARREIRO***	***VOLMIR JOSE ALQUIERI***
Presidente	Secretaria Geral	Contador
652.235.942-15	77219562268	389.688.002-00

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:90ADDAC6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Orçamento Programa - Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)		
ISOLADO: 1 - CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.176.733,61	2.062.802,25
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		710,77	11.331,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		710,77	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	11.331,47
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.176.022,84	2.051.470,78
Ingressos Extraorçamentários		199.705,52	184.939,54
Transferências Financeiras Recebidas		1.976.317,32	1.866.531,24
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		2.176.733,61	2.003.154,55
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	1.882.811,40	1.738.983,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	28.214,78	24.603,44
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		265.707,43	239.567,76
Desembolsos Extra-Orçamentários		199.705,52	184.939,54
Transferências Financeiras Concedidas		66.001,91	54.628,22
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		0,00	59.647,70
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	59.647,70
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	59.647,70
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	-59.647,70
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS	***JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS STOLTZEMBURG***	***VOLMIR JOSÉ ALQUIERI***
Presidente	Secretária Geral	Contador
060.854.438-89	005.220.852-45	389.688.002-00

CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Orçamento Programa - Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)		
ISOLADO: 1 - CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		28.214,78	24.603,44
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		28.214,78	24.603,44
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**28.214,78**	**24.603,44**
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.882.811,40	1.738.983,35
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.882.811,40**	**1.738.983,35**

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS	***JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS STOLTZEMBURG***	***VOLMIR JOSÉ ALQUIERI***
Presidente	Secretária Geral	Contador
060.854.438-89	005.220.852-45	389.688.002-00

CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA				
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA				
Orçamento Programa - Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO: 1 - CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA				
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00	
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00	
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**	

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS	***JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS STOLTZEMBURG***	***VOLMIR JOSÉ ALQUIERI***
Presidente	Secretária Geral	Contador
060.854.438-89	005.220.852-45	389.688.002-00

CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
NOTA EXPLICATIVA
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Poder Legislativo ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entreas diverso demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formasde aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo do Município.

Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACIONAIS

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, Outras Receitas originárias R$ 710,00 (setecentos e dez reais) referentes ao valores descontado das prestadoras de serviços e devolvido junto com a devolução do duodécimo aos cofres municipais.

Os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelo Poder Legislativo.

O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais no exercício de 2024 foi de R$ 0,00 (zero).

INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS R$ 199.705,52 Corresponde ao efetivamente creditado referente às Consignações e Créditos a Receber, desconsiderados os lançamentos de estornos nas respectivas contas contábeis.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS R$ 1.976.317,32 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), refere-se aos repasses recebidos do Poder Executivo registrados na conta 451120200000000.

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS R$ 66.001,91 (sessenta e seis mil e um reais e noventa e um centavos), corresponde aos valores das transferências de devolução do saldos financeiro, para a Prefeitura Municipal.

CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
NOTA EXPLICATIVA

PESSOAL E DEMAIS DESPESAS, corresponde aos valor valores demonstrados no quadro abaixo:

Total orçamentário pago - DESPESAS CORRENTES (ANEXO 12 Balanço orçamentário)	1.911.026,18
(+) Total de restos a pagar não processados (despesas correntes, conf. Anexo 12)	0,00
(+) Total de restos a pagar processados (despesas correntes, conf. Anexo 12)	0,00
(-) Valor repassado ao Instituto de Previdência Social a título de Contribuição Patronal, registrados na classificação orçamentária 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	28.214,78
(=) Valor total	**1.882.811,40**

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Não houve atividades de investimentos no exercício de 2024.

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Não houve atividades de investimentos no exercício de 2024.

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

Fazendo um comparativo entre a variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração DFC podemos verificar que os demonstrativos confirmam os registros contábeis correspondentes.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O saldo desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial

1.Caixa e Equivalentes de Caixa (BP)
0,00
2.Caixa Equivalente de caixa Final
(DFC) 0,00

CÂMARA MUN. DE CACAULÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
NOTA EXPLICATIVA

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:9329B0CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)								
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA									
A) QUADRO PRINCIPAL									
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**38.520,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**38.520,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**38.520,00**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**38.520,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**38.520,00**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**38.520,00**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	38.520,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		F	38.520,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**820.740,25**	**737.342,67**	**TOTAL PASSIVO**			**38.520,00**	**0,00**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**43.775,09**	**43.775,09**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			**43.775,09**	**43.775,09**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE		P	43.775,09	43.775,09					
CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS					**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**820.740,25**	**737.342,67**
IMOBILIZADO			**776.965,16**	**693.567,58**					
BENS MÓVEIS			**447.417,60**	**351.754,15**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**820.740,25**	**737.342,67**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	94.545,92	41.795,47	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**820.740,25**	**737.342,67**

BENS DE INFORMÁTICA		P	55.274,30	50.274,30	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			83.397,58	-121.868,26
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	106.306,31	103.453,31	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			737.342,67	859.210,93
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	16.291,08	16.291,08	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**820.740,25**	**737.342,67**
COMUNICAÇÃO									
VEÍCULOS		P	174.999,99	139.939,99	**TOTAL**			**859.260,25**	**737.342,67**
BENS IMÓVEIS			**409.772,77**	**409.772,77**					
BENS DOMINICAIS		P	409.772,77	409.772,77					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-80.225,21**	**-67.959,34**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-80.225,21	-67.959,34					
TOTAL			**859.260,25**	**737.342,67**					
THIAGO ONOFRE					***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***				
Presidente					Contador				
04559847940					87095696187				

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:08B22DF0

DEPTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14B BAL PATRIMONIAL CONSOLIDADO PARTE 2

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA								
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2025	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**							
Dezembro(31/12/2025)								
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS								
ATIVO					**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS		**302.436,77**	**646.333,24**					
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**302.436,77**	**646.333,24**					
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		302.436,77	646.333,24					
IMOBILIZADO		**59.894.800,60**	**51.593.252,92**					
BENS MÓVEIS		**33.055.491,53**	**27.527.722,20**					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		13.914.349,21	11.863.005,00					
BENS DE INFORMÁTICA		1.341.983,32	1.019.064,34					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		2.696.500,83	2.326.108,27					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		102.403,75	77.858,85					
VEÍCULOS		14.839.705,89	12.082.356,17					
DEMAIS BENS MÓVEIS		160.548,53	159.329,57					
BENS IMÓVEIS		**33.423.054,51**	**28.561.406,06**					
BENS DE USO ESPECIAL		11.292.003,01	6.959.429,91					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		8.733.383,40	8.526.711,82					
INSTALAÇÕES		5.417.311,32	5.003.688,41					
BENS DOMINICAIS		632.042,07	632.042,07					
BENS DE USO COMUM DO POVO		6.842.624,36	6.933.843,50					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		505.690,35	505.690,35					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-6.583.745,44**	**-4.495.875,34**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-6.583.745,44	-4.495.875,34					
TOTAL		**68.675.468,83**	**60.873.486,49**					

ADEILSON CORREIA DA SILVA	***CRISTIANE IZABEL MURATA***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Prefeito	Secretário De Administração	Contadora Geral

Publicado por:
Marineide Tomaz Dos Santos
Código Identificador:3CB81C3B

DEPTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14B BAL PATRIMONIAL IPECAN

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.756.827,16**	**3.016.545,80**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**525.435,73**	**549.849,67**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.754.432,09**	**3.015.576,69**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR**		**525.435,73**	**549.849,67**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**321,60**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**525.435,73**	**549.849,67**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		321,60	0,00	PESSOAL A PAGAR		525.435,73	549.849,67
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**3.754.110,49**	**3.015.576,69**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**136.183.531,04**	**119.348.535,71**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		1.321,68	4.922,84	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**136.183.531,04**	**119.348.535,71**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		195.954,52	0,00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**136.183.531,04**	**119.348.535,71**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER		2.064,64	7.272,88	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		59.712.312,41	51.444.407,36
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		3.442.275,15	3.003.380,97	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		76.471.218,63	67.904.128,35
APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT		112.494,50	0,00				
ESTOQUES		**2.395,07**	**969,11**	**TOTAL**		**136.708.966,77**	**119.898.385,38**
ALMOXARIFADO		**2.395,07**	**969,11**				
MATERIAL DE CONSUMO		1.402,67	617,49				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		82,45	115,82				

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		15,54	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		264,56	235,80				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		629,85	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**47.381.685,78**	**49.249.675,53**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**46.567.478,93**	**48.992.258,55**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**46.567.478,93**	**48.992.258,55**				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		16.184.285,81	17.520.941,24				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITAL		30.383.193,12	31.471.317,31				
IMOBILIZADO		**814.206,85**	**257.416,98**				
BENS MÓVEIS		**128.150,18**	**80.027,18**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		9.017,75	7.457,75				
BENS DE INFORMÁTICA		52.098,69	45.292,69				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		52.706,74	27.276,74				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		14.327,00	0,00				
BENS IMÓVEIS		**732.389,94**	**216.280,59**				
BENS DE USO ESPECIAL		732.389,94	216.280,59				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-46.333,27**	**-38.890,79**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-46.333,27	-38.890,79				
TOTAL		**51.138.512,94**	**52.266.221,33**				

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES	*IZOLDA MADELLA*	*MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS*
Dir. Administrativo E Financeiro	Superintendente	Contadora Geral

Publicado por:
Marineide Tomaz Dos Santos
Código Identificador:C45A9729

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 10432 DE 31 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA NO EXERCÍCIO DE 2026, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto naLEI Nº 1.882 DE 19 DE MARÇO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO** e **LOA** no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de arrecadação no valor de 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PODER EXECUTIVO		
3.000	SEC MUN DE ASSIS SOCIAL		
3.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
17175201050000		EMENDA PARA APAE N° 202543600003 FERNANDO MÁXIMOS	
DR	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
TOTAL DA RECEITA			53.000,00

TOTAL GERAL	53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	3.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
SUB-FUNÇÃO	08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	

PROGRAMA	0022	ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
AÇÃO	2.106	FINANCIAR AÇÕES ASSISTENCIAIS DA APAE		
CATEGORIA ECON.	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	564	104.000,00
DR	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
TOTAL				R$ 104.000,00

TOTAL GERAL	53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:AFCB71F7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO MUNICIPAL Nº 10.430, DE 30 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA NO EXERCÍCIO DE 2026, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.879 DE 19 DE MARÇO DE 2026,**combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho... Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
FICHA	2.4.1.4.99.0.1.05	EMENDA PIX -MATERIAL DE COSTURA E COMPUTADORES
DR	2.661.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOTAL DA RECEITA		R$ 198.000,00

TOTAL GERAL	198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	03.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
PROGRAMA	0022	ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
AÇÃO	1033	GERIR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS		
DR	2.661.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	562	198.000,00
TOTAL				R$ 198.000,00

TOTAL GERAL	198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:714325B5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO MUNICIPAL Nº 10.431, DE 30 DE MARÇO DE 2026

“AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA NO EXERCÍCIO DE 2026, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE 104.000,00 (CEM E QUATRO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na**LEI Nº 1.883 DE 19 DE MARÇO DE 2026 ,**combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de arrecadação no valor de 104.000,00 (cem e quatro mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	**PODER EXECUTIVO**	
3.000	**SEC MUN DE ASSIS SOCIAL**	
3.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**	
17175201040000		**EMENDA PARA APAE Nº 202541730005 - SILVIA CRISTINA**
DR	**1.706.0000.3110**	**IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**
TOTAL DA RECEITA		**104.000,00**

TOTAL GERAL	**104.000,00 (cem e quatro mil reais)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**3.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**		
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	**ASSISTENCIA COMUNITARIA**		
PROGRAMA	**0022**	**ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
AÇÃO	**2.105**	**FINANCIAR AÇÕES ASSISTENCIAIS DA APAE CANDEIAS**		
CATEGORIA ECON.	**3.3.50.43.00**	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	**563**	**104.000,00**
DR	**1.706.0000.3110**	**IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**		
TOTAL				**R$ 104.000,00**

TOTAL GERAL	**104.000,00 (cem e quatro mil reais)**

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:AC957DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 799, 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO – SEMASFT, PARA PARTICIPAÇÃO EM OFICINA TÉCNICO-OPERACIONAL.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de Julho de 2018, que regulamenta a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que atualiza os valores das diárias estabelecidos no Decreto nº 3.544/2018;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder diárias aos servidoresdesta Secretaria para custeio de despesascom alimentação elocomoção, em virtude daparticipação Oficina Técnico-Operacional: PAIF, Condicionalidades e Instrumentais Técnicos – Fortalecendo o Acompanhamento Familiar que acontecera dia 30 e 31 março 2026 na cidade de Porto Velho/RO.

Nº	Nome da Servidora/Matrícula e Função	Und.	Valor Diária	Qtd. Diárias	Valor Total Diária
01	**Janeher Mary Alves de S. Izel** Coord.Centro de Referência da AssistênciaSocial - CRAS Matrícula:13011/1	Diária	500,00	1	R$500,00
02	**Marinês Carvalho Barbosa** Assistente Social Matricula:13096/1	Diária	500,00	1	R$ 500,00
03	**Daiany Lilian Castro Ribeiro** Psicóloga Matricula: 16019/2	Diária	500,00	1	R$ 500,00
04	**Salustiano Freitas Ferreira Neto** Assistência Social Matrícula:9158/1	Diária	450,00	1	R$450,00
				TOTAL	R$1.950,00

Art. 2º–A despesa decorrente da presente Portariaocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03.00 –SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 03.001 –SEC. MUN. DE ASSIS SOC, DA FAMILIA E TRAB. SEMASFT

Função/Sub-Função: 7 -APOIO SOCIAL E ASSITENCIA A COMUNIDADE
Programa: 8.244 – Assistência Social/Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:1.015-EXECUTAR E INCRE.OS SERV. DE ASSIST.SOCIAL
Elemento de Despesa:3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS CIVIL
Destinação Recurso:1.660.0000.0000 – RECURSO FEDERAL
Ficha: 521

Valor: **R$1.950,00** (Mil novecentos e cinquenta reais)

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipalde Assistência Social, FamíliaeTrabalho – SEMASFT

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1B6AD1EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2025				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	26.723,06	26.723,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	26.723,06	26.723,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	26.723,06	26.723,06
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	26.723,06	26.723,06
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	26.723,06	26.723,06
DÉFICIT (IV)	1.794.671,06	1.838.798,34	1.551.643,85	-287.154,49
TOTAL (V) = (III + IV)	1.794.671,06	1.838.798,34	1.578.366,91	-260.431,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.771.008,72	1.771.008,72	1.551.094,91	1.551.094,91	1.538.912,70	219.913,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.151.847,21	1.151.847,21	1.095.522,08	1.095.522,08	1.084.791,88	56.325,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	619.161,51	619.161,51	455.572,83	455.572,83	454.120,82	163.588,68
DESPESAS DE CAPITAL	23.662,34	67.789,62	27.272,00	24.644,00	24.644,00	40.517,62
INVESTIMENTOS	23.662,34	67.789,62	27.272,00	24.644,00	24.644,00	40.517,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.794.671,06	1.838.798,34	1.578.366,91	1.575.738,91	1.563.556,70	260.431,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.794.671,06	1.838.798,34	1.578.366,91	1.575.738,91	1.563.556,70	260.431,43
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.794.671,06	1.838.798,34	1.578.366,91	1.575.738,91	1.563.556,70	260.431,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDRE DE OLIVEIRA	***ANDRE DE OLIVEIRA***
Presidente	Presidente
FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	
Contador	

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:67955FA4

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS					
Estado de Rondônia					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025			PERÍODO: 1a 12	DATA EMISSÃO: 23/03/2026	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**26.723,06**	**6.143,31**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.578.366,91**	**1.518.340,54**
Ordinária	**26.723,06**	**6.143,31**	**Ordinária**	**1.578.366,91**	**1.518.340,54**
Recursos Ordinários	26.723,06	6.143,31	Recursos Ordinários	1.578.366,91	1.518.340,54
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.838.799,00	1.467.789,24	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	22.639,44
Para a Execução Orçamentária	1.838.799,00	1.467.789,24	Para a Execução Orçamentária	0,00	21.973,97
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	665,47
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**212.813,53**	**119.049,23**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**191.536,95**	**119.049,23**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	12.182,21	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.628,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	197.650,84	103.083,56	Valores Restituíveis	191.529,71	103.083,56
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	352,48	15.965,67	Realizável	7,24	15.965,67
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**67.047,43**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**308.431,73**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**0,00**	**67.047,43**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**308.431,73**	**0,00**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	67.047,43	Banco Conta Movimento Demais Contas	308.431,73	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.078.335,59**	**1.660.029,21**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.078.335,59**	**1.660.029,21**

ANDRE DE OLIVEIRA	***ANDRE DE OLIVEIRA***
Presidente	Presidente
FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	
Contador	

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:6869DE14

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS					
Estado de Rondônia					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 23/03/2026	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**328.973,48**	**5.480,27**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**18.475,96**	**0,00**

Caixa e Equivalentes de Caixa	308.431,73	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	10.902,82	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.452,01	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	6.121,13	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.645,75	1.818,37			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	18.896,00	3.661,90			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**300.683,50**	**325.761,06**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**18.475,96**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00		Exercício	Exercício
			ESPECIFICAÇÃO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00		Atual	Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	300.683,50	325.761,06			
			Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	291.453,99	303.730,51			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	168.449,17	168.449,17
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-157.210,43	-144.409,39			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	166.439,94	166.439,94	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	442.731,85	162.792,16
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	279.259,94	-90.352,45
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	163.471,91	253.144,61
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**611.181,02**	**331.241,33**
TOTAL	**629.656,98**	**331.241,33**	**TOTAL**	**629.656,98**	**331.241,33**
ATIVO FINANCEIRO	309.904,86	1.818,37	PASSIVO FINANCEIRO	20.931,34	0,00
ATIVO PERMANENTE	319.752,12	329.422,96	PASSIVO PERMANENTE	172,62	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**608.553,02**	**331.241,33**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	152.942,28	0,00
Rec - Exercício Corrente	-20.931,34	0,00
TOTAL	132.010,94	0,00

ANDRE DE OLIVEIRA	***ANDRE DE OLIVEIRA***
Presidente	Presidente
FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	
Contador	

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:C0D23317

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.865.522,06**	**1.473.932,55**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		26.723,06	6.143,31
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		26.723,06	6.143,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.838.799,00	1.467.789,24
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.838.799,00	1.467.789,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.586.262,12**	**1.564.285,00**
PESSOAL E ENCARGOS		1.095.522,08	1.025.016,75
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		952.262,81	852.659,30
ENCARGOS PATRONAIS		143.259,27	172.357,45
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		312.935,67	436.483,81
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		40.888,03	56.665,79
SERVIÇOS		259.246,60	367.978,58
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		12.801,04	11.839,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		140.883,85	80.145,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		140.883,85	80.145,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		36.920,52	22.639,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		36.920,52	22.639,44
Resultado Patrimonial Do Período		**279.259,94**	**-90.352,45**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		24.644,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

ANDRE DE OLIVEIRA	***ANDRE DE OLIVEIRA***
Presidente	Presidente
FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	
Contador	

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:3B10904C

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ANEXO 18

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO:23/03/2026
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.865.522,06	1.473.932,55
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	26.723,06	6.143,31
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	1.838.799,00	1.467.789,24
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.532.618,95	1.540.979,98
Pessoal e demais despesas	1.532.618,95	1.518.340,54
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	22.639,44
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	332.903,11	-67.047,43
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	24.644,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	24.644,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-24.644,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	308.259,11	-67.047,43

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	67.047,43
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	308.431,73	0,00
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.838.799,00	1.467.789,24
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.838.799,00	1.467.789,24
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	22.639,44
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	22.639,44
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.538.912,70	1.518.340,54
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-6.293,75	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.532.618,95	1.518.340,54
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		
ANDRE DE OLIVEIRA	***ANDRE DE OLIVEIRA***	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***
Presidente	Presidente	Contador

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:C0DEC626

CPL
ERRATA AO EDITAL 002/2026

ERRATA AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2026

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, torna pública a presente **ERRATA AO EDITAL DO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) CASAS POPULARES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS), CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 992642/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Considerando a necessidade de melhor adequação técnica da descrição do item constante no Termo de Referência, visando maior clareza das especificações do objeto e observância às normas técnicas aplicáveis, resolve-se promover a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Comprovação da capacidade **Técnica Operacional** em nome da Proponente, de características iguais ou semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado de ART registrado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou RRT registrado pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do serviço ou obra, relativo à execução serviço, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	M²	**1.138,90**
CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA.	M²	**1.138,90**
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	**7.240,00**
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	**2.284,00**
CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	**181,60**
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	**1.730,00**
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	**80,00**
PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	**67,20**
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	**1.469,80**
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO	UN	**100,00**
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	**56,00**
SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES).	UN	**20,00**
GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO	M	**864,00**
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	**60,00**
TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES).	UN	**20,00**
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	M2	**718,00**

Para atendimento à **qualificação Técnico-Profissional,** comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.

Para efeito de execução de serviços de características semelhantes envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	M²	**569,45**
CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA.	M²	**569,45**
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	**3.620,00**
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	**1.142,00**
CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	**90,80**
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	**865,00**
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	**40,00**
PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	**33,60**
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	**734,90**
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO	UN	**50,00**
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	**28,00**
SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES).	UN	**10,00**
GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO	M	**430,00**
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	**30,00**
TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES).	UN	**10,00**
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	M2	**359,00**

LEIA-SE:

Comprovação da capacidade **Técnica Operacional** em nome da Proponente, de características iguais ou semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado de ART registrado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou RRT registrado pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do serviço ou obra, relativo à execução serviço, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	M²	**569,45**
CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA.	M²	**569,45**
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	**3.620,00**
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	**1.142,00**
CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	**90,80**

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	**865,00**
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	**40,00**
PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	**33,60**
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	**734,90**
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO	UN	**50,00**
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	**28,00**
SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES).	UN	**10,00**
GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO	M	**430,00**
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	**30,00**
TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES).	UN	**10,00**
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	M2	**359,00**

Para atendimento à **qualificação Técnico-Profissional,** comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.
Para efeito de execução de serviços de características semelhantes envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QUANT.**
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	M²	**569,45**
CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA.	M²	**569,45**
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	**3.620,00**
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	**1.142,00**
CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	**90,80**
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	**865,00**
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	**40,00**
PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	**33,60**
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	**734,90**
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO	UN	**50,00**
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	**28,00**
SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES).	UN	**10,00**
GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO	M	**430,00**
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	**30,00**
TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES).	UN	**10,00**
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	M2	**359,00**

Ressalta-se que a presente alteração possui caráter meramente esclarecedor e complementar, não implicando alteração substancial do objeto, tampouco interferindo na formulação das propostas pelos licitantes.
Dessa forma, permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos, mantendo-se a data de abertura do certame previamente estabelecida.
Publique-se a presente errata pelos mesmos meios de divulgação do edital, para conhecimento de todos os interessados.
Castanheiras/RO, 30 de março de 2026.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Castanheiras

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:AEC18D3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	60.944.363,19	67.268.824,00	71.341.448,30	4.072.624,30

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.439.385,83	3.544.385,83	4.453.176,79	908.790,96
Impostos	3.100.145,60	3.100.145,60	3.991.865,71	891.720,11
Taxas	339.240,23	444.240,23	461.311,08	17.070,85
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.884.996,15	4.884.996,15	4.688.992,90	-196.003,25
Contribuições Sociais	4.714.888,23	4.714.888,23	4.498.517,85	-216.370,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	170.107,92	170.107,92	190.475,05	20.367,13
RECEITA PATRIMONIAL	2.869.741,59	3.072.619,21	6.946.815,35	3.874.196,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	48,48	48,48	5,82	-42,66
Valores Mobiliários	2.869.693,11	3.072.570,73	6.946.809,53	3.874.238,80
RECEITA DE SERVIÇOS	676.654,73	676.654,73	733.774,88	57.120,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	176.976,28	176.976,28	179.473,68	2.497,40
Outros Serviços	499.678,45	499.678,45	554.301,20	54.622,75
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.681.903,15	51.698.486,34	52.865.292,04	1.166.805,70
Transferências da União e de suas Entidades	17.386.110,20	19.375.244,72	20.492.948,57	1.117.703,85
Transferências do Estado e de suas Entidades	18.778.081,36	21.842.464,22	21.864.076,75	21.612,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.452.298,50	10.415.364,31	10.427.586,72	12.222,41
Demais Transferências Correntes	65.413,09	65.413,09	80.680,00	15.266,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.391.681,74	3.391.681,74	1.653.396,34	-1.738.285,40
Multas administrativas, contratuais e judiciais	8.249,68	8.249,68	8.653,06	403,38
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	270.280,28	270.280,28	341.497,41	71.217,13
Demais Receitas Correntes	3.113.151,78	3.113.151,78	1.303.245,87	-1.809.905,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	567.810,80	5.453.963,93	5.428.857,39	-25.106,54
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	567.810,80	5.453.963,93	5.428.857,39	-25.106,54
Transferências da União e suas Entidades	0,00	3.890.234,47	4.290.438,73	400.204,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	567.810,80	1.563.729,46	1.095.918,66	-467.810,80
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	42.500,00	42.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	61.512.173,99	72.722.787,93	76.770.305,69	4.047.517,76
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	61.512.173,99	72.722.787,93	76.770.305,69	4.047.517,76
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	61.512.173,99	72.722.787,93	76.770.305,69	4.047.517,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.672.639,55	8.672.639,55	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	8.672.639,55	8.672.639,55	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
Prefeito	Contador CRC 2976/O-0 RO
565.115.662,34	188.028.058-22

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	52.037.430,28	63.247.391,05	60.785.035,31	60.224.814,71	59.996.538,48	2.462.355,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.018.747,11	33.388.020,72	33.001.258,05	33.001.258,05	33.001.258,05	386.762,67
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	55.000,00	55.000,00	54.214,66	54.214,66	54.214,66	785,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.963.683,17	29.804.370,33	27.729.562,60	27.169.342,00	26.941.065,77	2.074.807,73
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.726.950,71	11.283.339,32	7.593.541,96	6.093.361,83	6.093.361,83	3.689.797,36
INVESTIMENTOS	1.431.026,79	10.765.914,84	7.108.501,42	5.608.321,29	5.608.321,29	3.657.413,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	295.923,92	517.424,48	485.040,54	485.040,54	485.040,54	32.383,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	615.477,03	4.381,14	0,00	0,00	0,00	4.381,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	54.379.858,02	74.535.111,51	68.378.577,27	66.318.176,54	66.089.900,31	6.156.534,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	54.379.858,02	74.535.111,51	68.378.577,27	66.318.176,54	66.089.900,31	6.156.534,24
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	8.391.728,42	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	54.379.858,02	74.535.111,51	76.770.305,69	66.318.176,54	66.089.900,31	6.156.534,24
RESERVA DO RPPS	7.132.315,97	6.860.315,97	0,00	0,00	0,00	6.860.315,97

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	683.903,48	560.220,60	628.417,32	628.417,32	55.486,16	560.220,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	660,00	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	683.243,48	560.220,60	628.417,32	628.417,32	54.826,16	560.220,60
DESPESAS DE CAPITAL	1.010.191,62	1.500.180,13	915.465,66	915.465,66	26.825,65	1.568.080,44
INVESTIMENTOS	998.197,96	1.500.180,13	903.472,00	903.472,00	26.825,65	1.568.080,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.993,66	0,00	11.993,66	11.993,66	0,00	0,00
TOTAL	1.694.095,10	2.060.400,73	1.543.882,98	1.543.882,98	82.311,81	2.128.301,04

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	40.819,43	228.276,23	40.659,46	159,97	228.276,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	159,97	0,00	0,00	159,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.659,46	228.276,23	40.659,46	0,00	228.276,23
DESPESAS DE CAPITAL	412.000,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00
INVESTIMENTOS	412.000,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	452.819,43	228.276,23	40.659,46	159,97	640.276,23

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
Prefeito	Contador CRC 2976/O-0 RO
565.115.662,34	188.028.058-22

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.999.887,60	5.999.887,60	3.676.749,80	-2.323.137,80
RECEITAS CORRENTES	5.999.887,60	5.999.887,60	3.676.749,80	-2.323.137,80
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.989.209,15	2.989.209,15	2.165.988,65	-823.220,50
7600.00.0. RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	499.678,45	499.678,45	554.301,20	54.622,75
7900.00.0. OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	2.511.000,00	2.511.000,00	956.459,95	-1.554.540,05
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.999.887,60	3.792.855,47	3.676.749,80	3.676.749,80	3.676.749,80	116.105,67
DESPESAS CORRENTES	5.855.963,68	3.438.430,99	3.349.584,38	3.349.584,38	3.349.584,38	88.846,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.790.285,23	1.839.435,45	1.784.608,57	1.784.608,57	1.784.608,57	54.826,88
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	55.000,00	55.000,00	54.214,66	54.214,66	54.214,66	785,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.010.678,45	1.543.995,54	1.510.761,15	1.510.761,15	1.510.761,15	33.234,39
DESPESAS DE CAPITAL	143.923,92	354.424,48	327.165,42	327.165,42	327.165,42	27.259,06
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	143.923,92	354.424,48	327.165,42	327.165,42	327.165,42	27.259,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
Prefeito	Contador CRC 2976/O-0 RO
565.115.662,34	188.028.058-22

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0789FCA4

GABINETE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREVIDENCIA

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	10.589.896,09	10.589.896,09	12.001.008,87	1.411.112,78
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.714.888,23	4.714.888,23	4.498.517,85	-216.370,38
Contribuições Sociais	4.714.888,23	4.714.888,23	4.498.517,85	-216.370,38
RECEITA PATRIMONIAL	2.262.649,91	2.262.649,91	5.645.167,08	3.382.517,17
Valores Mobiliários	2.262.649,91	2.262.649,91	5.645.167,08	3.382.517,17
RECEITA DE SERVIÇOS	499.678,45	499.678,45	554.301,20	54.622,75
Outros Serviços	499.678,45	499.678,45	554.301,20	54.622,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.112.679,50	3.112.679,50	1.303.022,74	-1.809.656,76
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	320,00	320,00	579,97	259,97
Demais Receitas Correntes	3.112.359,50	3.112.359,50	1.302.442,77	-1.809.916,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10.589.896,09	10.589.896,09	12.001.008,87	1.411.112,78
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	10.589.896,09	10.589.896,09	12.001.008,87	1.411.112,78
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	10.589.896,09	10.589.896,09	12.001.008,87	1.411.112,78

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	200.877,11	200.877,11	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	200.877,11	200.877,11	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA	***ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO***
Contador	Presidente G.J.T. PREVI
188.028.058-22	259.808.558-23

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.428.580,12	3.805.570,12	3.647.315,42	3.647.315,42	3.647.315,42	158.254,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.045.500,00	3.388.400,00	3.363.996,66	3.363.996,66	3.363.996,66	24.403,34
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	383.080,12	417.170,12	283.318,76	283.318,76	283.318,76	133.851,36
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	29.000,00	124.887,11	109.122,11	109.122,11	109.122,11	15.765,00
INVESTIMENTOS	29.000,00	124.887,11	109.122,11	109.122,11	109.122,11	15.765,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.457.580,12	3.930.457,23	3.756.437,53	3.756.437,53	3.756.437,53	174.019,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.457.580,12	3.930.457,23	3.756.437,53	3.756.437,53	3.756.437,53	174.019,70
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	8.244.571,34	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.457.580,12	3.930.457,23	12.001.008,87	3.756.437,53	3.756.437,53	174.019,70
RESERVA DO RPPS	7.132.315,97	6.860.315,97	0,00	0,00	0,00	6.860.315,97

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	660,00	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	660,00	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	238.379,71	235.897,38	235.897,38	2.482,33	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	238.379,71	235.897,38	235.897,38	2.482,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	660,00	238.379,71	235.897,38	235.897,38	3.142,33	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	159,97	0,00	0,00	159,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	159,97	0,00	0,00	159,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	159,97	0,00	0,00	159,97	0,00

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA	***ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO***
Contador	Presidente G.J.T. PREVI
188.028.058-22	259.808.558-23

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.999.887,60	5.999.887,60	3.676.749,80	-2.323.137,80
RECEITAS CORRENTES	5.999.887,60	5.999.887,60	3.676.749,80	-2.323.137,80
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.989.209,15	2.989.209,15	2.165.988,65	-823.220,50
7600.00.0. RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	499.678,45	499.678,45	554.301,20	54.622,75
7900.00.0. OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	2.511.000,00	2.511.000,00	956.459,95	-1.554.540,05
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	68.500,00	72.500,00	46.410,79	46.410,79	46.410,79	26.089,21
DESPESAS CORRENTES	68.500,00	72.500,00	46.410,79	46.410,79	46.410,79	26.089,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.500,00	9.500,00	8.707,05	8.707,05	8.707,05	792,95
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.000,00	63.000,00	37.703,74	37.703,74	37.703,74	25.296,26
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA	***ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO***
Contador	Presidente G.J.T. PREVI
188.028.058-22	259.808.558-23

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:627CA821

GABINETE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)				
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**76.770.305,69**	**68.198.070,05**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**68.378.577,27**	**63.612.471,94**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		37.517.724,63	34.011.955,93	RECURSOS NÃO VINCULADOS		37.797.623,86	34.109.079,21
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		27.251.572,19	24.616.309,45	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		26.864.515,88	26.139.920,49
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		14.569.208,86	13.110.852,02	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		14.287.993,88	13.909.788,35
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		6.799.656,07	6.332.559,73	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		6.950.921,69	8.062.801,87
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		392.362,37	317.852,40	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		408.459,78	730.988,97
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		5.092.009,02	4.656.793,43	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		4.884.783,28	3.263.707,74
OUTRAS VINCULAÇÕES		398.335,87	198.251,87	OUTRAS VINCULAÇÕES		332.357,25	172.633,56
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		12.001.008,87	9.569.804,67	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		3.716.437,53	3.363.472,24
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		11.369.445,60	9.040.798,06	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		3.188.519,61	2.778.272,12
CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				(PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		631.563,27	529.006,61	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		527.917,92	585.200,12
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**13.929.975,97**	**11.420.260,83**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**13.929.975,97**	**11.420.260,83**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		13.929.975,97	11.420.260,83	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		13.929.975,97	11.420.260,83
ORÇAMENTÁRIA				REPASSE CONCEDIDO		13.929.975,97	11.405.481,55
REPASSE RECEBIDO		13.929.975,97	11.405.481,55	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	14.779,28
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS		0,00	14.779,28				
				OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**10.358.960,06**	**8.744.897,43**
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS		**3.759,62**	**2.836.688,08**	TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		10.358.960,06	8.744.897,43
RESGATES DE INVESTIMENTOS DE APLICAÇÕES		3.759,62	2.836.688,08	FINANCEIRAS			
MOV. CREDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(RESGATE)		3.759,62	2.836.688,08	MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO)		10.358.960,06	8.744.897,43
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**10.184.122,72**	**10.762.062,44**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**10.790.496,35**	**8.594.409,88**				
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.584.542,44	4.364.067,63
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.288.676,96	2.146.094,56				
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.543.882,98	2.195.389,23
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.060.400,73	1.693.435,10				
				RP PROCESSADOS PAGOS		40.659,46	2.168.678,40
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		228.276,23	452.659,46				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		7.864.111,95	6.330.612,74
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		7.864.111,95	6.331.074,90				
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		224.126,28	70.360,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		224.126,28	70.360,00				
						45.300,69	44.407,90
PENSAO ALIMENTICIA		45.300,69	44.407,90	PENSAO ALIMENTICIA			
						97.877,66	96.019,35
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		97.877,66	96.019,35	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES			
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.028.469,01	1.610.376,65	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.028.469,01	1.610.376,65
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		28.704,70	31.712,34	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		28.704,70	31.712,34

RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.948.585,62	1.466.816,21	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.948.585,62	1.466.816,21
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.771,23	638,08	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.771,23	638,08
ISS		293.729,03	296.422,89	ISS		293.729,03	296.422,89

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
Prefeito	Contador CRC 2976/O-0 RO
565.115.662,34	188.028.058-22

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		2.510,70	24.512,61	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		2.510,70	24.512,61
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		859.779,82	809.053,60	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		859.779,82	809.053,60
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.332.257,21	1.880.755,27	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.332.257,21	1.880.293,11
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		637.707,44	117.240,42	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		735.468,33	67.382,07
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		25.422,23	38.543,08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		25.422,23	38.543,08
PAGO				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		38.134,43	28.838,99
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		38.134,43	28.838,99	MATERNIDADE PAGO			
				CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		671.911,67	0,00
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		574.150,78	0,00				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**12.079.826,81**	**13.436.925,20**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	49.858,35	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		12.079.826,81	11.535.356,08
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		12.073.228,76	11.523.229,61
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**13.436.925,20**	**16.927.189,00**				
				REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO		3.035,17	12.126,47
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		11.535.356,08	15.086.770,54				
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO	GERAL	3.562,88	0,00
		11.523.229,61	13.716.930,07				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS						0,00	1.901.569,12
REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO		12.126,47	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		0,00	1.369.840,47	CONTA ÚNICA - RPPS		0,00	673.191,09
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	1.228.378,03
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		1.901.569,12	1.840.418,46				
CONTA ÚNICA - RPPS		673.191,09	474.054,37	**TOTAL**		**114.931.462,83**	**107.976.617,84**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS	-	1.228.378,03	1.366.364,09				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO							
TOTAL		**114.931.462,83**	**107.976.617,84**				

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
Prefeito	Contador CRC 2976/O-0 RO
565.115.662,34	188.028.058-22

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8F49CCEC

GABINETE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - PREVIDENCIA

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**12.001.008,87**	**9.569.804,67**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**3.756.437,53**	**3.363.472,24**
VINCULADO		12.001.008,87	9.569.804,67	ORDINÁRIO		40.000,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO		11.369.445,60	9.040.798,06	VINCULADO		3.716.437,53	3.363.472,24
(PLANO PREVIDENCIáRIO)				RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO		3.188.519,61	2.778.272,12
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		631.563,27	529.006,61	(PLANO PREVIDENCIáRIO)			
				RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		527.917,92	585.200,12

RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**556.069,31**	**541.022,96**				
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	238.379,71	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**791.966,69**	**302.799,00**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	238.379,71	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		235.897,38	155,75
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		556.069,31	302.643,25	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		235.897,38	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		172.644,15	160.884,53	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	155,75
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	85,07	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		556.069,31	302.643,25
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		231.079,05	20.073,84	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		172.644,15	160.884,53
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.771,23	638,08	OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	85,07
ISS		4.339,62	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		231.079,05	20.073,84
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		5.989,95	2.318,28	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.771,23	638,08
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		139.245,31	118.643,45	ISS		4.339,62	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**37.464.065,42**	**31.019.509,03**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		5.989,95	2.318,28
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		444.957,36	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		139.245,31	118.643,45
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		444.957,36	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**45.472.739,38**	**37.464.065,42**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		37.019.108,06	31.019.509,03	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	444.957,36
CONTA ÚNICA - RPPS		673.191,09	474.054,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	444.957,36
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS -		1.228.378,03	1.336.125,07	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		45.472.739,38	37.019.108,06
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				CONTA ÚNICA - RPPS		0,00	673.191,09
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		35.117.538,94	29.209.329,59	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO		0,00	1.228.378,03
EM CAPITALIZAÇÃO				EM CAPITALIZAÇÃO			
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM		40.577.017,13	35.117.538,94
TOTAL		**50.021.143,60**	**41.130.336,66**	CAPITALIZAÇÃO			
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO		2.286.224,79	0,00
				EM CAPITALIZAÇÃO			
				APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS -		2.609.497,46	0,00
				RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
				TOTAL		**50.021.143,60**	**41.130.336,66**

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA	***ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO***
Contador	Presidente G.J.T. PREVI
188.028.058-22	259.808.558-23

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4EFDAE5F

GABINETE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)				
A) QUADRO PRINCIPAL			CONSOLIDADO				
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**58.058.449,87**	**49.374.448,10**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.531.442,44**	**1.203.303,50**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**12.079.826,81**	**13.436.925,20**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**		**583.261,99**	**608.863,16**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**12.079.826,81**	**13.436.925,20**	**ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**			
CONTA ÚNICA - RPPS	F	0,00	673.191,09	**PESSOAL A PAGAR**		**311.239,99**	**247.124,16**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	12.073.228,76	11.523.229,61	PESSOAL A PAGAR	P	240.728,77	85.940,37
REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO	F	3.035,17	12.126,47	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	0,00	80.678,64
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	3.562,88	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	70.511,22	80.505,15
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**0,00**	**159,97**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS -	F	0,00	1.228.378,03	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	F	0,00	159,97
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**272.022,00**	**361.579,03**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**288.407,71**	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS	F	0,00	11.993,66
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**285.282,87**	PARCELADOS			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	172.681,73	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	112.275,24	199.204,73
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	112.601,14	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	159.746,76	150.380,64
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**3.124,84**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**636.316,23**	**418.217,24**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	0,00	3.124,84	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**636.316,23**	**418.217,24**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**280.547,35**	**291.703,54**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	636.316,23	418.217,24
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**70.511,22**	**80.505,15**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**		**311.864,22**	**176.223,10**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	70.511,22	80.505,15	**PRAZO VALORES RESTITUÍVEIS**		**462,16**	**462,16**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**112.275,24**	**211.198,39**	CONSIGNAÇÕES	F	462,16	462,16
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	112.275,24	211.198,39	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**311.402,06**	**175.760,94**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**97.760,89**	**0,00**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	34.442,22
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	F	97.760,89	0,00	CONSÓRCIOS A PAGAR	F	5.940,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**45.472.739,38**	**35.117.538,94**	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	305.462,06	141.318,72
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**45.472.739,38**	**35.117.538,94**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**2.020.084,25**	**158.307.681,95**
				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**2.015.361,64**	**2.751.714,83**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO	F	40.577.017,13	35.117.538,94				

EM CAPITALIZAÇÃO				**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**2.015.361,64**	**2.751.714,83**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS -	F	2.286.224,79	0,00				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS	P	963.695,81	1.611.328,48
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO	F	2.609.497,46	0,00	PARCELADOS			
ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	P	1.051.665,83	1.140.386,35
ESTOQUES		**225.336,33**	**239.872,71**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**4.722,61**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**225.336,33**	**239.872,71**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO**		**4.722,61**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO	P	76.365,93	3.872,30	FORNECEDORES NACIONAIS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS	P	4.722,61	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	2.709,00	2.709,00	- EXCETO PRECATÓRIOS			
				PROVISÕES A LONGO PRAZO		**0,00**	**155.555.967,12**
AUTOPEÇAS	P	2.213,40	0,00				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	140.785,75	233.291,41	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**0,00**	**155.555.967,12**
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	3.262,25	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS	P	0,00	28.300.070,83

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025)

A) QUADRO PRINCIPAL | CONSOLIDADO

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**46.232.576,89**	**102.400.535,98**	CONCEDIDOS			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.745.175,04**	**61.794.260,74**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	0,00	70.573.720,51
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.745.175,04**	**61.794.260,74**	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA	P	0,00	56.682.175,78
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	6.233.084,34	5.362.764,93	FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFS			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	4.450.186,80	3.156.109,16	**TOTAL PASSIVO**		**3.551.526,69**	**159.510.985,45**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-9.901.791,91	-5.018.117,61				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	963.695,81	1.611.328,48	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	0,00	56.682.175,78	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS		**540.595,65**	**253.582,68**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**100.739.500,07**	**-7.736.001,37**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**540.595,65**	**253.582,68**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**100.739.500,07**	**-7.736.001,37**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE	P	540.595,65	253.582,68	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**100.739.500,07**	**-7.736.001,37**
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL							
IMOBILIZADO		**43.946.806,20**	**40.352.692,56**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		108.475.501,44	8.903.377,82
BENS MÓVEIS		**30.264.443,13**	**27.263.737,54**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-7.736.001,37	-16.639.379,19
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	9.950.653,84	7.095.713,66	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**100.739.500,07**	**-7.736.001,37**
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.018.741,57	1.063.528,84	**TOTAL**		**104.291.026,76**	**151.774.984,08**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.808.008,58	2.737.422,22				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	450.744,85	437.141,81				
VEÍCULOS	P	14.561.159,38	14.399.953,10				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.475.134,91	1.529.977,91				
BENS IMÓVEIS		**29.135.405,62**	**26.841.796,87**				
BENS DE USO ESPECIAL	P	22.281.067,95	15.757.450,41				
BENS DOMINICAIS	P	41.772,39	41.772,39				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	2.486.219,47	1.629.962,60				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	2.276.866,57	7.708.846,99				
INSTALAÇÕES	P	141.047,11	141.047,11				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.908.432,13	1.562.717,37				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-15.453.042,55**	**-13.752.841,85**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-15.453.042,55	-13.752.841,85				
TOTAL		**104.291.026,76**	**151.774.984,08**				

GILMAR TOMAZ DE SOUZA | ***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***

Prefeito | Contador CRC 2976/O-0 RO

565.115.662,34 | 188.028.058-22

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		57.720.838,30	48.634.969,29	PASSIVO FINANCEIRO (713.229,61)+RP não Proc.(2.126.321,04)		2.839.550,65	2.227.881,84
ATIVO PERMANENTE		46.570.188,46	103.140.014,79	PASSIVO PERMANENTE		2.838.297,08	158.965.205,05
			SALDO PATRIMONIAL			98.613.179,03	-9.418.102,81

GILMAR TOMAZ DE SOUZA | ***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***

Prefeito | Contador CRC 2976/O-0 RO

565.115.662,34 | 188.028.058-22

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**3.120.115,41**	**503.654,65**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**11.563.890,64**	**12.649.787,72**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.120.115,41	503.654,65	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		5.159.389,47	6.603.987,55
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		6.404.501,17	6.045.800,17
TOTAL		**3.120.115,41**	**503.654,65**	**TOTAL**		**11.563.890,64**	**12.649.787,72**

GILMAR TOMAZ DE SOUZA | ***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***

Prefeito | Contador CRC 2976/O-0 RO

565.115.662,34 | 188.028.058-22

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6252EAFF

GABINETE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - PREVIDENCIA

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**45.585.014,62**	**37.675.263,81**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**0,00**	**159,97**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**0,00**	**2.346.526,48**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**0,00**	**159,97**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**0,00**	**2.346.526,48**					
CONTA ÚNICA - RPPS		F	0,00	673.191,09	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**			**0,00**	**159,97**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	0,00	444.957,36	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		F	0,00	159,97
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	0,00	1.228.378,03	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**			**0,00**	**98.873.791,34**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**112.275,24**	**211.198,39**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**0,00**	**98.873.791,34**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**112.275,24**	**211.198,39**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO**	**PRAZO**		**0,00**	**98.873.791,34**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	112.275,24	211.198,39	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		P	0,00	28.300.070,83
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**45.472.739,38**	**35.117.538,94**					
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS			**45.472.739,38**	**35.117.538,94**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		P	0,00	70.573.720,51
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	40.577.017,13	35.117.538,94	**TOTAL PASSIVO**			**0,00**	**98.873.951,31**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	2.286.224,79	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	2.609.497,46	0,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**47.168.332,81**	**-1.837.145,38**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.583.318,19**	**59.361.542,12**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**47.168.332,81**	**-1.837.145,38**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**963.695,81**	**59.098.378,94**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**47.168.332,81**	**-1.837.145,38**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**963.695,81**	**59.098.378,94**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			49.005.478,19	10.752.797,71
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	1.824.725,10	804.874,68	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-1.837.145,38	-12.589.943,09
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-1.824.725,10	0,00	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**47.168.332,81**	**-1.837.145,38**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	963.695,81	1.611.328,48					
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		P	0,00	56.682.175,78	**TOTAL**			**47.168.332,81**	**97.036.805,93**
IMOBILIZADO			**619.622,38**	**263.163,18**					
BENS MÓVEIS			**236.060,07**	**180.738,07**					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	2.120,00	2.120,00					
BENS DE INFORMÁTICA		P	41.104,00	17.454,00					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	47.836,07	16.164,07					
VEÍCULOS		P	145.000,00	145.000,00					
BENS IMÓVEIS			**439.281,50**	**120.307,01**					
BENS DE USO ESPECIAL		P	437.081,50	120.307,01					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	2.200,00	0,00					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-55.719,19**	**-37.881,90**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-55.719,19	-37.881,90					
TOTAL			**47.168.332,81**	**97.036.805,93**					

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
ATIVO				**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA	***ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO***
Contador	Presidente G.J.T. PREVI
188.028.058-22	259.808.558-23

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		45.472.739,38	37.464.065,42	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	239.199,68
ATIVO PERMANENTE		1.695.593,43	59.572.740,51	PASSIVO PERMANENTE		0,00	98.873.791,34
				SALDO PATRIMONIAL		47.168.332,81	-2.076.185,09

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA	***ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO***
Contador	Presidente G.J.T. PREVI
188.028.058-22	259.808.558-23

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**294.601,98**	**289.753,12**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		294.601,98	289.753,12
				TOTAL		**294.601,98**	**289.753,12**

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA	*ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO*
Contador	Presidente G.J.T. PREVI
188.028.058-22	259.808.558-23

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:715B241A

GABINETE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**4.083.084,05**	**3.664.005,06**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**31.269.317,45**	**27.912.202,99**
IMPOSTOS		3.779.388,37	3.200.120,73	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		28.163.884,03	24.283.119,49
TAXAS		303.695,68	463.884,33	ENCARGOS PATRONAIS		2.935.827,15	3.517.312,95
CONTRIBUIÇÕES		**4.295.619,16**	**4.692.267,09**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		150.695,17	96.859,82
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.105.144,11	4.517.565,06	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		18.911,10	14.910,73
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		190.475,05	174.702,03	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS**		**2.895.010,71**	**2.231.459,88**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**733.780,70**	**888.328,53**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.666.407,75	2.003.380,05
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		733.780,70	888.328,53	PENSÕES		228.306,12	228.079,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**9.395.885,93**	**4.744.266,12**	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		296,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.394.861,74	1.071.449,34	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**26.000.747,53**	**27.053.596,47**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.946.809,53	3.672.816,78	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.310.802,97	12.216.558,19
				SERVIÇOS		11.476.208,40	12.692.789,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		54.214,66	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.213.736,16	2.144.249,17
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**132.735,38**	**237.255,84**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**80.994.353,39**	**75.051.014,94**	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		54.213,29	40.412,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		15.152.270,08	15.288.857,57				
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		65.835.319,49	59.721.996,18	JUROS E ENCARGOS DE MORA		78.522,09	196.843,06
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		6.763,82	40.161,19	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**22.813.067,74**	**20.548.356,31**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**494.589,00**	**747.007,96**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		14.885.737,75	12.868.156,91
				TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.719.637,45	7.481.316,08
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		50.806,73	738.867,38	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		25.340,00	9.993,00
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		182.143,34	188.890,32
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		36.225,56	7.230,40	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		209,20	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		407.556,71	910,18	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**5.808.246,97**	**1.051.378,80**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**156.029.569,35**	**6.918.777,99**				
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		155.555.967,12	5.955.217,05	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		4.883.851,62	646.199,83
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		473.602,23	963.560,94	AJUSTE PARA PERDAS			
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**256.026.881,58**	**96.705.667,69**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		924.395,35	405.178,97
				TRIBUTÁRIAS		**810.724,26**	**769.596,31**
TOTAL		**256.026.881,58**	**96.705.667,69**	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		15.903,52	44.622,23
				CONTRIBUIÇÕES		794.820,74	724.974,08
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**57.821.530,10**	**7.998.443,27**
				PREMIAÇÕES		34.200,00	53.500,00
				SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		39.800,00	0,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	6.470.858,12
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		57.747.530,10	1.474.085,15
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**147.551.380,14**	**87.802.289,87**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**108.475.501,44**	**8.903.377,82**

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	*EDVALDO ARAUJO DA SILVA*
Prefeito	Contador CRC 2976/O-0 RO
565.115.662,34	188.028.058-22

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**256.026.881,58**	**96.705.667,69**

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	*EDVALDO ARAUJO DA SILVA*
PREFEITO	CONTADOR CRC 2976/O-0 RO
565.115.662,34	188.028.058-22

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**6.511.793,29**	**5.115.548,36**
INVESTIMENTOS		6.511.793,29	5.115.548,36
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**485.040,54**	**293.168,61**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		485.040,54	293.168,61

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	*EDVALDO ARAUJO DA SILVA*
Prefeito	Contador CRC 2976/O-0 RO
565.115.662,34	188.028.058-22

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3DD5D23D

GABINETE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - PREVIDENCIA

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**4.105.144,11**	**4.517.565,06**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**469.980,96**	**475.155,88**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.105.144,11	4.517.565,06	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		427.413,22	460.455,18
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**554.301,20**	**482.201,64**	ENCARGOS PATRONAIS		21.424,77	14.700,70
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		554.301,20	482.201,64	BENEFÍCIOS A PESSOAL		21.142,97	0,00
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		**2.894.713,87**	**2.231.459,88**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**6.719.232,16**	**2.699.629,32**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.666.407,75	2.003.380,05
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.019.850,42	127.720,74	PENSÕES		228.306,12	228.079,83
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.645.167,08	2.571.908,58	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**295.453,20**	**404.779,80**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.728,73	3.589,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		54.214,66	0,00	SERVIÇOS		270.887,18	383.353,03
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		17.837,29	17.837,27
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.222.294,11**	**3.868.596,74**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**2.792,68**	**2.594,66**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.222.294,11	3.868.596,74	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.792,68	2.594,66
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**29.436,97**	**900,25**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**2.232.121,84**	**0,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		29.277,00	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		1.824.725,10	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		159,97	900,25	AJUSTE PARA PERDAS			
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**98.954.519,97**	**6.377.925,18**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		407.396,74	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		98.873.791,34	5.955.217,05	**TRIBUTÁRIAS**		**0,00**	**62,09**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		80.728,63	422.708,13	CONTRIBUIÇÕES		0,00	62,09
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**111.584.928,52**	**17.946.818,19**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		**56.684.387,78**	**4.079.968,17**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	4.051.631,41
TOTAL		**111.584.928,52**	**17.946.818,19**	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		56.684.387,78	28.336,76
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**62.579.450,33**	**7.194.020,48**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**49.005.478,19**	**10.752.797,71**
				TOTAL		**111.584.928,52**	**17.946.818,19**

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA	*ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO*
Contador	Presidente G.J.T. PREVI
188.028.058-22	259.808.558-23

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**345.019,49**	**0,00**
INVESTIMENTOS		345.019,49	0,00

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA	*ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO*
Contador	Presidente G.J.T. PREVI
188.028.058-22	259.808.558-23

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2CA81DF4

GABINETE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
CONSOLIDADO	
A - QUADRO PRINCIPAL	

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		98.983.300,67	88.832.974,28
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		18.476.156,26	15.271.749,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.453.176,79	3.480.887,72
Receita de Contribuições		4.688.992,90	4.818.318,33
Receita Patrimonial		5,82	2,89
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		733.774,88	890.045,53
Outras Receitas Originárias		1.653.396,34	2.409.678,13
Remuneração das Disponibilidades		6.946.809,53	3.672.816,78
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	58.294.149,43	52.926.320,67
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		22.212.994,98	20.634.904,23
Ingressos Extraorçamentários		8.279.259,39	6.377.955,32
Transferências Financeiras Recebidas		13.929.975,97	11.420.260,83
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		3.759,62	2.836.688,08
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		93.331.571,57	86.076.876,28
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	56.951.817,91	54.927.374,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	3.713.797,35	4.656.708,88
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		32.665.956,31	26.492.793,07
Desembolsos Extra-Orçamentários		8.377.020,28	6.327.634,81
Transferências Financeiras Concedidas		13.929.975,97	11.420.260,83
Transferência de Aplicação RPPS		10.358.960,06	8.744.897,43
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		5.651.729,10	2.756.098,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		6.511.793,29	5.965.186,85
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		6.185.054,50	3.351.961,40
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		326.738,79	2.613.225,45
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-6.511.793,29	-5.965.186,85
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		497.034,20	281.174,95
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		339.159,08	131.930,26
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		157.875,12	149.244,69
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-497.034,20	-281.174,95

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
Prefeito	Contador CRC 2976/O-0 RO
565.115.662,34	188.028.058-22

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
CONSOLIDADO			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		13.436.925,20	16.927.189,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-1.357.098,39	-3.490.263,80
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		12.079.826,81	13.436.925,20
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA ATUAL	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		58.294.149,43	52.926.320,67
Intergovernamentais		47.743.382,71	43.164.248,43
da União		24.783.387,30	20.541.744,11
de Estados e Distrito Federal		22.959.995,41	22.622.504,32
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		10.550.766,72	9.762.072,24
Total das Transferências Recebidas		**58.294.149,43**	**52.926.320,67**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.713.797,35	4.656.708,88
Intergovernamentais		299.072,97	188.890,32
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		299.072,97	188.890,32
Intragovernamentais		3.349.584,38	4.452.825,56
Outras transferências concedidas		65.140,00	14.993,00
Total das Transferências Concedidas		**3.713.797,35**	**4.656.708,88**

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
Prefeito	Contador CRC 2976/O-0 RO
565.115.662,34	188.028.058-22

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
CONSOLIDADO			
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA ATUAL	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR

LEGISLATIVA		2.647.753,18	2.291.063,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.355.982,49	2.230.050,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.600.904,63	2.897.813,00
SAÚDE		13.474.939,61	13.441.025,57
EDUCAÇÃO		18.108.625,73	17.574.236,27
CULTURA		19.255,00	34.642,98
URBANISMO		427.655,17	891.794,26
GESTÃO AMBIENTAL		156.172,23	155.540,00
AGRICULTURA		913.253,75	1.201.860,01
TRANSPORTE		4.272.531,99	3.773.019,07
DESPORTO E LAZER		43.869,12	168.667,24
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA		895.369,44	1.136.614,23
ADMINISTRAÇÃO		10.035.505,57	9.131.047,38
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**56.951.817,91**	**54.927.374,33**
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA ATUAL	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
Prefeito	Contador CRC 2976/O-0 RO
565.115.662,34	188.028.058-22

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8AEED6B6

GABINETE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - PREVIDENCIA

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		12.560.837,80	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		12.001.008,87	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		4.498.517,85	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		554.301,20	0,00
Outras Receitas Originárias		1.303.022,74	0,00
Remuneração das Disponibilidades		5.645.167,08	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		559.828,93	0,00
Ingressos Extraorçamentários		556.069,31	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		3.759,62	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		14.562.344,79	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	3.600.904,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	46.410,79	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		10.915.029,37	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		556.069,31	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		10.358.960,06	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-2.001.506,99	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		345.019,49	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		345.019,49	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-345.019,49	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA	***ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO***
Contador	Presidente G.J.T. PREVI
188.028.058-22	259.808.558-23

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.346.526,48	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-2.346.526,48	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		46.410,79	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		46.410,79	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**46.410,79**	**0,00**
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.600.904,63	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**3.600.904,63**	**0,00**

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA	*ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO*
Contador	Presidente G.J.T. PREVI
188.028.058-22	259.808.558-23

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA	*ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO*
Contador	Presidente G.J.T. PREVI
188.028.058-22	259.808.558-23

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:03DDF19C

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/PMGJT/2026

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/PMGJT/2026

Cargo:Coveiro- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:4

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
1	10-19-3/2026	05/08/1976	Denilson Pereira Da Silva	***.293.862-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
2	10-19-2/2026	02/03/1980	Ednilson Rodrigues Sabará	***.703.592-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
3	10-19-1/2026	24/01/2000	Thaylor Vitor Andrade Moura	***.479.342-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
4	10-19-4/2026	01/04/1991	Adailton Souza Dos Santos	***.275.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada

Cargo:Cuidador- Local:Escola José Serafim Barbosa - Colina VerdeTotal Inscrito:20

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
5	10-1-5/2026	24/07/2003	Alice Amorim De Souza	***.515.422-**	Colina Verde /RO	Solicitada
6	10-1-3/2026	01/06/2006	Camili Eduarda Da Silva Guimarães	***.629.322-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
7	10-1-13/2026	14/11/1998	Celiane Santos De Araujo	***.092.042-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
8	10-1-15/2026	01/11/2002	Debora Paula Da Silva Guimaraes	***.623.472-**	Colina Verde/RO	Solicitada
9	10-1-8/2026	24/10/1973	Elindagil De Souza	***.292.622-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
10	10-1-10/2026	08/08/1999	Erica Martins De Oliveira	***.888.712-**	Cacaulândia/RO	Solicitada
11	10-1-9/2026	18/03/1998	Eliude dos santos freitas	***.389.902-**	Governador Jorge teixeira/RO	Solicitada
12	10-1-1/2026	07/08/2006	Emy kelly Santos Silva	***.794.022-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
13	10-1-6/2026	31/08/2003	Gabrielly Nogueira Do Nascimento	***.398.901-**	Porto Velho /RO	Solicitada
14	10-1-11/2026	22/08/2006	Geovana Fagundes Rodrigues	***.503.282-**	Jaru /RO	Solicitada
15	10-1-7/2026	27/07/1999	Jaqueline Souza da Silva	***.058.602-**	Ariquemes/RO	Solicitada
16	10-1-2/2026	12/07/2001	Jhenifer Valois Silva	***.464.072-**	Machadinho D' Oeste/RO	Solicitada
17	10-1-20/2026	15/10/1989	Juliana Aparecida De Oliveira	***.280.632-**	Rolim de Moura/RO	Solicitada
18	10-1-12/2026	02/05/2003	KAROLINE APARECIDA CORREA DA SILVA	***.705.392-**	Colina verde/RO	Solicitada
19	10-1-17/2026	17/06/2002	Katia Kezi de Jesus Amaral	***.963.312-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
20	10-1-14/2026	15/08/2000	Michele gomes Costa	***.872.622-**	Governador Jorge Teixeira	Solicitada

					(Colina Verde) /RO	
21	10-1-4/2026	10/01/1981	Mônica Francielle de Lima	***.959.972-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
22	10-1-18/2026	17/09/2003	Tais mota da costa	***.731.182-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
23	10-1-19/2026	17/12/1986	Valéria Santos da Silva	***.333.312-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
24	10-1-16/2026	12/07/2001	Vanessa Lopes da Cruz	***.114.682-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada

Cargo:Cuidador- Local:Escola José Serafim Barbosa - Colina VerdeTotal Inscrito:7

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
25	10-2-5/2026	08/02/1999	Eliza Arcanjo De Abreu	***.600.312-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
26	10-2-1/2026	16/09/1991	Jackeline De Moura Andrade De Jesus	***.856.212-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
27	10-2-3/2026	22/04/2001	Jaini Barbosa Dos Santos	***.732.072-**	Governador Jorge Teixeira-RO/RO	Solicitada
28	10-2-4/2026	15/04/1995	Jessyca Peres Aquino	***.799.864-**	Campina Grande /PB	Solicitada
29	10-2-7/2026	04/01/2002	Kesia Souza Santos	***.151.182-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
30	10-2-6/2026	19/08/1994	Kettlin Alves Dos Santos De Oliveira	***.590.392-**	Colina verde/RO	Solicitada
31	10-2-2/2026	26/02/2003	Samira Marcial Liberato	***.012.162-**	Colina verde /RO	Solicitada

Cargo:Mediador- Local:Escola José Serafim Barbosa - Colina VerdeTotal Inscrito:8

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
32	10-3-5/2026	01/03/1995	Analtiely Miranda Vieira	***.350.682-**	Colina verde /RO	Solicitada
33	10-3-4/2026	24/10/1985	Evanildo Carlos Da Silva	***.885.282-**	Jaru/RO	Solicitada
34	10-3-1/2026	14/12/1997	Ingredi Renata Batista Martins	***.970.202-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
35	10-3-8/2026	17/03/1992	Idonaldo Albuquerque Vieira	***.182.002-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
36	10-3-6/2026	16/03/2002	Jessica QUEIROZ	***.023.292-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
37	10-3-3/2026	19/12/1995	Rivaldo Mateus Dos Santos	***.444.052-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
38	10-3-7/2026	24/01/2000	Thaylor Vitor Andrade Moura	***.479.342-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
39	10-3-2/2026	06/07/1986	Thiago Pereira Dos Santos	***.811.262-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada

Cargo:Mediador- Local:Escola José Serafim Barbosa - Colina VerdeTotal Inscrito:2

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
40	10-4-2/2026	17/02/1981	Danieli Fernanda Ferreira	***.768.262-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
41	10-4-1/2026	17/08/1969	Sueli De Oliveira	***.280.387-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada

Cargo:Cuidador- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:28

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
42	10-8-24/2026	02/11/1992	Alison Neves Lopes	***.687.892-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
43	10-8-28/2026	24/06/1987	Cleuseni Dos Santos	***.834.112-**	Jaru/RO	Solicitada
44	10-8-10/2026	20/04/1996	Cinthieli Da Rocha Benicio	***.848.892-**	Humaitá/AM	Solicitada
45	10-8-7/2026	16/09/1994	Daiane De Souza Trindade	***.741.842-**	Ouro Preto Do Oeste/RO	Solicitada
46	10-8-13/2026	16/02/1980	Edna Da Silva Brito Soares	***.385.032-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
47	10-8-11/2026	24/10/1997	Elindagil De Souza	***.292.622-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
48	10-8-19/2026	07/06/2007	Elisa Pedrosa Araújo	***.285.812-**	Porto Velho/RO	Solicitada
49	10-8-15/2026	01/07/2003	Elenice Souza Nascimento	***.647.742-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
50	10-8-14/2026	31/05/1976	Eliete de Oliveira	***.397.502-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
51	10-8-16/2026	19/12/1997	Gabrieli Cristina da Silva	***.112.122-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
52	10-8-4/2026	21/09/1998	Geiciele Vieira de Souza	***.549.262-**	Cacaulândia/RO	Solicitada
53	10-8-6/2026	05/08/1998	Genis Gonçalves Martins	***.923.922-**	Theobroma /RO	Solicitada
54	10-8-17/2026	10/12/2003	Giselli Valansuela de Souza	***.765.012-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
55	10-8-5/2026	05/07/1994	Ingrid bessa de souza	***.997.552-**	Porto Velho/RO	Solicitada
56	10-8-9/2026	03/09/1984	Joelma Pereira Mendonça	***.124.832-**	Porto Velho/RO	Solicitada
57	10-8-18/2026	29/07/1994	Kamila Costa Silva da Cruz	***.313.402-**	Jaru /RO	Solicitada
58	10-8-8/2026	30/08/2007	Luiz Henrique Nogueira Dias	***.407.432-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
59	10-8-25/2026	13/06/1970	Maria Luzeni Maciel Da Silva	***.209.202-**	Porto Velho/RO	Solicitada
60	10-8-27/2026	12/05/1986	Marta De Almeida Oliveira	***.203.722-**	Vale Do Anari /RO	Solicitada
61	10-8-22/2026	04/02/2007	Natália Bernardo Correia	***.200.972-**	Nova União/RO	Solicitada
62	10-8-26/2026	20/03/1986	Rosimeiry Marinho De Andrade	***.046.142-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
63	10-8-2/2026	24/01/2000	Thaylor Vitor Andrade Moura	***.479.342-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
64	10-8-21/2026	15/10/1995	Tainah Monteiro Da Costa	***.622.253-**	Porto velho /RO	Solicitada
65	10-8-12/2026	25/04/2006	Tainá Ferreira Do Nascimento	***.937.802-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
66	10-8-20/2026	31/01/2000	Tauane Da Costa	***.058.252-**	Porto Velho /RO	Solicitada
67	10-8-3/2026	13/03/1988	Zaneide Domiciano Dutra	***.662.502-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
68	10-8-23/2026	13/12/1995	Daniele Alves Monteiro	***.426.462-**	Rondônia/RO	Solicitada
69	10-8-1/2026	10/06/2001	Érica Jaqueline Cardozo De Carvalho	***.139.712-**	Porto Velho/RO	Solicitada

Cargo:Cuidador- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:13

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
70	10-9-8/2026	01/01/1985	Andreia Da Costa Cardoso	***.688.292-**	Rolim De Moura/RO	Solicitada
71	10-9-10/2026	01/04/1992	Andressa De Oliveira Ribeiro Batista	***.135.752-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
72	10-9-9/2026	10/05/1987	Elismaria Sousa Lima	***.620.472-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
73	10-9-12/2026	20/10/1985	Glaucilene Cesario Milhomens	***.130.482-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
74	10-9-5/2026	30/03/1972	Josefa Ribeiro Da Silva Laborda	***.006.242-**	Porto Velho/RO	Solicitada
75	10-9-11/2026	13/11/1987	Juliene Oliveira Cesario Gomes	***.323.312-**	Machadinho Doeste /RO	Solicitada
76	10-9-2/2026	30/08/2007	Luiz Henrique Nogueira Dias	***.407.432-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
77	10-9-3/2026	28/02/1996	Nayara De Andrade Ferreira	***.123.942-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
78	10-9-7/2026	08/01/1977	Niete Regina De Lima Silva	***.301.472-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
79	10-9-6/2026	23/03/1994	Pamella Gomes Ribeiro Francelino	***.561.732-**	Jaru/RO	Solicitada
80	10-9-1/2026	02/06/1998	Rosangela Aparecida Vieira	***.524.958-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
81	10-9-4/2026	11/04/1990	Solange Ribeiro veloso	***.927.772-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
82	10-9-13/2026	18/05/1986	Telma Alves de Oliveira	***.547.382-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada

Cargo:Mediador- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:13

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
83	10-10-11/2026	19/02/2007	Beatriz Nascimento Dos Santos	***.307.622-**	Porto Velho /RO	Solicitada
84	10-10-6/2026	05/02/2007	Caio Lucas Miranda De Sousa	***.141.722-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
85	10-10-13/2026	19/10/1993	Camila Feitosa Dos	***.005.372-**	Machadinho DOeste /RO	Solicitada

			Santos			
86	10-10-12/2026	21/12/1996	Cristiane De Jesus Oliveira	***.426.622-**	Rolim de Moura/RO	Solicitada
87	10-10-9/2026	27/08/2000	Dafynie Dutra De Abreu	***.995.952-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
88	10-10-3/2026	03/09/1984	Joelma Pereira Mendonça	***.124.832-**	Porto Velho/RO	Solicitada
89	10-10-10/2026	04/07/1987	Josiane Alves De Almeida Rangel	***.910.022-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
90	10-10-7/2026	09/03/1999	Ketelly Alexeveny Oliveira Passos	***.647.452-**	Cacoal/RO	Solicitada
91	10-10-4/2026	05/03/1971	Niene Ferraz Da Silva	***.792.022-**	Cacoal/RO	Solicitada
92	10-10-1/2026	10/03/1983	Wania Borges De Campos	***.566.471-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
93	10-10-2/2026	13/03/1988	Zaneide Domiciano Dutra	***.662.502-**	Porto velho /RO	Solicitada
94	10-10-5/2026	13/04/2005	Jose Inacio Botelho	***.025.302-**	Porto Velho/RO	Solicitada
95	10-10-8/2026	14/05/1982	Lineria Cardozo Boerer Santos	***.351.952-**	Ji-Paraná /RO	Solicitada

Cargo:Mediador- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:7

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
96	10-11-7/2026	19/02/2007	Beatriz Nascimento Dos Santos	***.307.622-**	Porto Velho/RO	Solicitada
97	10-11-5/2026	27/01/2004	Elen Rodrigues Da Silva	***.754.632-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
98	10-11-2/2026	31/01/1972	Maria Antonia Diógenes Silva Fontinele	***.154.392-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
99	10-11-4/2026	12/06/1996	Maria Vanuza Soares De Souza	***.548.712-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
100	10-11-1/2026	02/06/1998	Rosangela Aparecida Vieira	***.524.958-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
101	10-11-3/2026	27/08/1985	Sara Ferreira Da Silva Nunes	***.390.822-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
102	10-11-6/2026	03/04/2003	Wender Santos	***.847.092-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada

Cargo:Cuidador- Local:Escola Fernão Dias Paes - Zona RuralTotal Inscrito:2

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
103	10-21-2/2026	15/06/1996	Laudiceia Da Silva Dornele	***.185.972-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
104	10-21-1/2026	20/01/1977	Valdineia Grasser Martins Lima	***.560.042-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada

Cargo:Cuidador- Local:Escola Fernão Dias Paes - Zona RuralTotal Inscrito:3

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
105	10-22-1/2026	17/11/1997	Ana Paula Silva damasceno	***.841.334-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
106	10-22-2/2026	02/06/1992	Laudiceia dos Santos Costa	***.593.992-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
107	10-22-3/2026	23/09/2002	Maria Daniele Oliveira Silva	***.516.212-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada

Cargo:Mediador- Local:Escola Fernão Dias Paes - Zona RuralTotal Inscrito:1

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
108	10-23-1/2026	10/03/2001	Leandro Lima Pereira	***.604.442-**	Ji-Paraná/RO	Solicitada

Cargo:Mediador- Local:Escola Fernão Dias Paes - Zona RuralTotal Inscrito:3

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
109	10-24-3/2026	23/02/1991	Renata Souza De Assis	***.390.682-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
110	10-24-2/2026	05/04/1986	Rosimar Cardoso Ribeiro	***.403.182-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
111	10-24-1/2026	27/08/1985	Sara Ferreira Da Silva Nunes	***.390.822-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada

Cargo:Viveirista- Local:Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAMTotal Inscrito:25

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
112	10-16-15/2026	10/06/1984	Adriana Pereira	***.250.442-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
113	10-16-1/2026	22/06/1999	Ariena Parmagnani Santos	***.778.512-**	Jaru/RO	Solicitada
114	10-16-2/2026	25/11/1992	Cristina Salgado Dos Santos	***.899.672-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
115	10-16-19/2026	05/08/1976	Denilson Pereira Da Silva	***.293.862-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
116	10-16-22/2026	18/09/2008	Emilly Almeida Da Silva	***.898.142-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
117	10-16-14/2026	13/08/2007	Eduardo Da Silva Lima	***.813.262-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
118	10-16-5/2026	14/09/2002	Eliel Henrique dos Santos Ribeiro	***.655.002-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
119	10-16-8/2026	03/10/1998	Kathleen Diogenes Fontinele	***.099.452-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
120	10-16-10/2026	26/07/1993	Kellen Felix De Godoy Santos	***.374.216-**	Governador Jorge Teixeira /MG	Solicitada
121	10-16-21/2026	10/04/2003	Lorrayny Analine Vieira Campos	***.504.142-**	Jaru /RO	Solicitada
122	10-16-13/2026	30/07/1986	Maria Lucia Ricardina Reis	***.611.842-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
123	10-16-25/2026	05/06/1987	Marlei Ribeiro Damasceno	***.151.332-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
124	10-16-4/2026	25/04/1976	Odair Jorge Batista	***.704.052-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
125	10-16-24/2026	16/06/1998	Pedro Alan Batista Damaceno	***.564.852-**	Porto Velho/RO	Solicitada
126	10-16-3/2026	04/11/1975	Rosimar Da Silva Lima Oliveira	***.876.102-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
127	10-16-11/2026	17/10/1999	Roberto Rodrigues Damasceno	***.469.352-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
128	10-16-17/2026	09/02/1979	Sidinei Rodrigues Dos Santos	***.800.951-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
129	10-16-20/2026	08/02/1974	Sonia Ferreira Frigeri	***.650.762-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
130	10-16-16/2026	13/12/1992	Thatilla Camia Carvalho De Souza	***.164.782-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
131	10-16-23/2026	05/10/2003	Thayne Karen Corduva Vieira	***.606.222-**	Jaru /RO	Solicitada
132	10-16-6/2026	06/06/2004	Wagner Da Silva Fabezaki	***.773.822-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
133	10-16-18/2026	01/04/2002	Welton Lino Alves	***.600.892-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
134	10-16-9/2026	03/04/2003	Wender Santos	***.847.092-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada

135	10-16-12/2026	10/10/2008	Kaua Eduardo Klaus	***.025.032-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
136	10-16-7/2026	10/01/1996	Sabrina Martins Oliveira	***.278.392-**	Jaru/RO	Solicitada

Cargo:Limpeza e Conservação- Local:Escola José Serafim Barbosa - Colina VerdeTotal Inscrito:13

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
137	10-5-1/2026	31/10/1997	Adenise Almeida Dos Santos Ferreira	***.789.302-**	Colina Verde/RO	Solicitada
138	10-5-5/2026	16/04/2008	Carlos Eduardo Da Luz De Araujo	***.792.672-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
139	10-5-8/2026	29/12/1989	Denise Da Silva Araujo	***.903.662-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
140	10-5-13/2026	10/11/1995	Eniceia Santos Costa Martins	***.223.012-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
141	10-5-9/2026	25/01/1995	Evangela Dos Santos Freitas	***.975.102-**	Governador Jorge Texeira/RO	Solicitada
142	10-5-6/2026	22/08/2006	Geovana Fagundes Rodrigues	***.503.282-**	Jaru /RO	Solicitada
143	10-5-11/2026	22/02/1994	Hosana Leonardo Da Silva	***.447.742-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
144	10-5-10/2026	02/03/2000	Jakeline Carias Queiroz	***.022.822-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
145	10-5-4/2026	03/07/1981	Leila Lima Dos Santos	***.856.102-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
146	10-5-12/2026	25/03/1992	Rute Oliveira Monteiro	***.548.222-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
147	10-5-7/2026	24/09/1989	Valdineia Braga Godoy	***.631.822-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
148	10-5-2/2026	23/12/1999	Vinicius Santos Da Silva	***.975.142-**	Distrito Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
149	10-5-3/2026	27/10/2003	Yasmim Soares Faria	***.524.212-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada

Cargo:Limpeza e Conservação- Local:Escola Filomena Martins de Freitas - Governador Jorge TeixeiraTotal Inscrito:25

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
150	10-6-6/2026	29/07/1994	ANA CARLA DE LAIA	***.605.492-**	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
151	10-6-25/2026	16/11/1998	Alice Karine da Silva Machado	***.439.322-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
152	10-6-1/2026	12/07/2004	EDUARDO COUTO ROCHA	***.831.672-**	São Miguel do Guaporé/RO	Solicitada
153	10-6-17/2026	24/10/1973	Elindagil De Souza	***.292.622-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
154	10-6-24/2026	25/08/2005	Eloísa Ramos Da Silva	***.575.482-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
155	10-6-10/2026	04/04/2006	Franciele Da Silva Louredo	***.773.002-**	Jaru/RO	Solicitada
156	10-6-18/2026	22/04/2007	Gabrielly Oliveira Souza	***.765.342-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
157	10-6-11/2026	22/08/2006	Geovana Fagundes Rodrigues	***.503.282-**	Jaru /RO	Solicitada
158	10-6-2/2026	27/08/1994	Guilherme Timóteo Afonso Ribeiro	***.370.952-**	Cacoal/RO	Solicitada
159	10-6-12/2026	03/06/2026	Jane Kelly Salgado Dos Santos	***.416.962-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
160	10-6-20/2026	20/05/1998	Josielma Alves De Azevedo	***.440.162-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
161	10-6-21/2026	29/11/2003	Kassiely Barroso Costa	***.874.802-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
162	10-6-16/2026	26/07/1993	Kellen Felix De Godoy	***.374.216-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
163	10-6-4/2026	27/07/1999	Leidimara Mendes De Oliveira Silva	***.524.592-**	Governo Jorge Teixeira /RO	Solicitada
164	10-6-22/2026	27/04/1989	Luciano Denardi Leite	***.236.992-**	Ouro Preto Do Oeste/RO	Solicitada
165	10-6-3/2026	29/06/1986	Mariuza Fidelis De Oliveira	***.648.532-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
166	10-6-14/2026	12/03/1997	Miliany Souza Nascimento	***.033.562-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
167	10-6-19/2026	20/11/2003	Natielly Silva Da Rocha	***.663.382-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
168	10-6-7/2026	02/12/1999	Patricia Moura Braz	***.647.812-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
169	10-6-8/2026	27/03/1978	Rosemilda Aparecida Da Cruz Ramos Duarte	***.857.632-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
170	10-6-5/2026	03/05/1992	Simone Da Silva Amaral	***.376.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
171	10-6-13/2026	20/09/2002	Vanessa Pinto Sales	***.638.972-**	Jaru/RO	Solicitada
172	10-6-15/2026	20/09/2002	Vanessa Pinto Sales	***.638.242-**	Jaru /RO	Solicitada
173	10-6-9/2026	27/04/1998	Vitória Oliveira Souza Da Silva	***.985.758-**	Jaru/RO	Solicitada
174	10-6-23/2026	18/08/2006	Tainara Rocha De Jesus	***.400.662-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada

Cargo:Limpeza e Conservação- Local:Escola Armindo Ferreira Fraga - Governador Jorge TeixeiraTotal Inscrito:27

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
175	10-7-13/2026	06/01/2000	Adriza Oliveira Santos	***.647.032-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
176	10-7-25/2026	04/11/1985	Andréa Cimini Cardoso	***.965.562-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
177	10-7-21/2026	25/09/1986	Cristiane Kunz Jalasko	***.880.612-**	Ouro Preto do Oeste/RO	Solicitada
178	10-7-22/2026	25/11/1992	Cristina Salgado Dos Santos	***.899.672-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
179	10-7-1/2026	12/07/2004	Eduardo Couto Rocha	***.831.672-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
180	10-7-3/2026	08/02/1998	Geisiane Santos Oliveira	***.074.822-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
181	10-7-26/2026	30/01/1995	Gleicy Aline Santos Oliveira	***.326.552-**	Governado Jorge Teixeira /RO	Solicitada
182	10-7-14/2026	02/01/1978	Janete Cristina De Oliveira Santos	***.209.996-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
183	10-7-15/2026	19/03/1987	Jarel Wilson Lancha Bardales	***.352.642-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
184	10-7-19/2026	07/03/1991	Juliana Souza De Oliveira	***.478.762-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
185	10-7-8/2026	04/08/2003	Kalliny Keturi Moura Braz	***.647.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
186	10-7-18/2026	29/01/2007	Karine Da Rocha Gonçalves	***.843.222-**	Gov. Jorge Teixeira /RO	Solicitada
187	10-7-16/2026	26/07/1993	Kellen Felix De Godoy Santos	***.374.216-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
188	10-7-4/2026	29/11/2005	Lucasemanoeldomicianodutra	***.973.452-**	Portovelho/RO	Solicitada
189	10-7-17/2026	06/07/1991	Lidiane Santiago Lima	***.101.332-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
190	10-7-9/2026	25/12/1986	Natalina Gonçalves Caitano Costa	***.345.912-**	Porto velho /RO	Solicitada
191	10-7-20/2026	27/04/1989	Odilene Soares De Souza	***.124.782-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
192	10-7-24/2026	20/03/1986	Rosimeiry Marinho De Andrade	***.046.142-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
193	10-7-5/2026	03/05/1992	Simone Da Silva Amaral	***.376.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
194	10-7-6/2026	29/10/2007	Thailla Ávila Da Silva	***.211.832-**	Governador Jorge Texeira /RO	Solicitada
195	10-7-10/2026	28/10/1988	Valeria Dos Santos Delain	***.454.032-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada

196	10-7-7/2026	27/04/1998	Vitória Oliveira Souza Da Silva	***.985.758-**	Jaru/RO	Solicitada
197	10-7-23/2026	23/04/1988	Weverton Fraga Dos Santos	***.815.972-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
198	10-7-12/2026	06/06/2004	Wagner Da Silva Fabezaki	***.773.822-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
199	10-7-11/2026	30/04/1986	Zenilma Oliveira Campanhole	***.402.242-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
200	10-7-27/2026	24/07/1995	Janaina Queiroz Aguilar	***.724.432-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
201	10-7-2/2026	28/01/2006	Teviny Alves De Oliveira	***.141.632-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada

Cargo:Operador de Motosserra- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:7

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
202	10-20-6/2026	25/11/2001	David Damasceno Dos Santos	***.644.162-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
203	10-20-4/2026	17/06/1995	David Valansuela Henker	***.410.102-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
204	10-20-5/2026	26/02/1986	Elder Toni Pereira Nicco	***.925.002-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
205	10-20-7/2026	12/09/1978	Geovane Santos De Souza	***.236.422-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
206	10-20-3/2026	24/11/1990	Issaulo De Moraes Lima	***.205.892-**	Jaru/RO	Solicitada
207	10-20-1/2026	15/04/1975	Selmiro Gonçalves Do Amaral	***.329.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
208	10-20-2/2026	03/04/2003	Wender Santos	***.847.092-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada

Cargo:Auxiliar de Serviços Gerais- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:35

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
209	10-17-1/2026	21/11/1996	Alisson Lima Da Silva	***.664.032-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
210	10-17-12/2026	25/08/1980	Antônio Marcos Diógenes Cavalcante	***.534.982-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
211	10-17-22/2026	12/05/1997	Bruno Rafael Garcia Dos Santos	***.700.112-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
212	10-17-14/2026	16/04/2008	Carlos Eduardo Da Luz De Araujo	***.792.672-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
213	10-17-32/2026	04/12/2003	Carlos André Batista Paz	***.698.912-**	Porto Velho/RO	Solicitada
214	10-17-3/2026	15/03/1990	Claudilene Lourenço Caron	***.572.492-**	Ji-Paraná /RO	Solicitada
215	10-17-13/2026	29/05/1982	Eliel Lima Silveira	***.154.802-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
216	10-17-4/2026	14/12/1997	Elizabeth Diniz Sperandio	***.383.502-**	Jaru/RO	Solicitada
217	10-17-35/2026	01/02/1989	Fernando Santos Domingues	***.195.582-**	Porto velho /RO	Solicitada
218	10-17-11/2026	28/02/1975	Franciney Laborda Da Cruz	***.536.232-**	Porto Velho/RO	Solicitada
219	10-17-18/2026	29/03/1998	Guilherme Apolinário De Jesus	***.951.852-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
220	10-17-23/2026	27/07/2004	Isadora De Souza Alencar Brandão	***.581.842-**	Porto Velho/RO	Solicitada
221	10-17-19/2026	09/06/1981	Joao Francisco Xavier	***.304.732-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
222	10-17-5/2026	24/07/2001	Josivan Da Silva Peixoto	***.685.052-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
223	10-17-9/2026	07/11/1993	Jessica Cristiele Soares Do Nascimento	***.999.462-**	Porto velho /RO	Solicitada
224	10-17-17/2026	20/03/2003	Kayky Gomes Silva	***.161.812-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
225	10-17-6/2026	13/12/1989	Leonidas Pimenta Teixeira	***.637.642-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
226	10-17-31/2026	01/06/2002	Livia De Sousa Oliveira	***.879.232-**	Porto Velho /RO	Solicitada
227	10-17-8/2026	26/05/2000	Lucas Dos Santos Oliveira	***.786.932-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
228	10-17-10/2026	29/03/2003	Mateus Andrade Ferreira	***.556.152-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
229	10-17-26/2026	17/03/2007	Mateus Gabriel Silva Neto	***.804.202-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
230	10-17-28/2026	17/01/2008	Milainy Santos Fabezaki	***.735.452-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
231	10-17-25/2026	13/10/1997	Milca Garcia De Meirelles	***.576.682-**	Porto velho /RO	Solicitada
232	10-17-30/2026	23/06/1981	Naildo Pessoa Dos Santos	***.043.052-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
233	10-17-15/2026	04/12/2002	Pablo Henrique Vera De Azevedo	***.509.482-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
234	10-17-2/2026	08/06/2003	Rodrigo Zabala Azevedo	***.568.142-**	Guajará-Mirim/RO	Solicitada
235	10-17-21/2026	20/11/1982	Valdir Do Nascimento	***.388.582-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
236	10-17-27/2026	16/06/1975	Vicente Cezari	***.324.222-**	Costa Marques/RO	Solicitada
237	10-17-20/2026	02/03/1995	Wanderson Pablo Rodrigues Da Silva	***.860.681-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
238	10-17-16/2026	06/06/2004	Wagner Da Silva Fabezaki	***.773.822-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
239	10-17-29/2026	13/06/1998	Wilismar De Jesus Dias	***.691.242-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
240	10-17-34/2026	07/01/2002	Antonio Ernildo Do Nascimento Bezerra	***.014.232-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
241	10-17-7/2026	10/04/1994	Bruna Rodrigues Padilha Da Cruz	***.210.052-**	Porto Velho/RO	Solicitada
242	10-17-33/2026	10/05/2000	Bruno Kelven De Castro Santana	***.013.302-**	Porto Velho/RO	Solicitada
243	10-17-24/2026	13/12/1995	Daniele Alves Monteiro	***.426.462-**	Rondônia/RO	Solicitada

Cargo:Artífice em Construção Civil- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:17

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
244	10-18-9/2026	22/05/1996	Alisson Esterpan De Melo	***.266.492-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
245	10-18-15/2026	28/01/1980	Antônio Carlos Pinto	***.875.772-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada

246	10-18-5/2026	17/08/1950	Benedicto Oliveira Bibiano	***.940.676-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
247	10-18-14/2026	13/03/1974	Cristiano Gonçalves Da Silva	***.466.322-**	Porto Velho/RO	Solicitada
248	10-18-11/2026	28/09/1988	Eliseu Barbosa Da Silva	***.505.732-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
249	10-18-7/2026	17/04/1987	Evandro Ferreira Rosa	***.299.272-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
250	10-18-13/2026	28/05/1999	Gabriel Bernaski Cupertino Silva	***.489.852-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
251	10-18-4/2026	19/03/1987	Jardel Wilson Lancha Bardales	***.352.642-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
252	10-18-12/2026	06/06/2006	Joao Vitor Barbosa Paulino	***.396.682-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
253	10-18-2/2026	01/08/1986	José Alves Viana	***.301.762-**	Porto Velho /RO	Solicitada
254	10-18-8/2026	04/11/1987	José Maria Arroio Evangelista	***.693.392-**	Porto Velho/RO	Solicitada
255	10-18-1/2026	14/05/1994	José William Rodrigues Damasceno	***.459.482-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
256	10-18-3/2026	09/12/1978	Maria Azenir Castro De Souza	***.196.352-**	Porto Velho/RO	Solicitada
257	10-18-16/2026	28/09/1983	Valdiney Gomes Da Silva	***.328.502-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
258	10-18-10/2026	10/07/1981	Valmir Dos Reis Fernandes	***.331.392-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
259	10-18-17/2026	14/09/2002	Wagner Klayton Santos Sabara	***.915.372-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
260	10-18-6/2026	13/04/2005	Jose Inacio Botelho	***.025.302-**	Porto Velho/RO	Solicitada

Cargo:Motorista de Transporte Escolar Linha 617 - 659- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:7

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
261	10-12-5/2026	11/04/1987	Ailton Araujo Sousa	***.279.162-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
262	10-12-2/2026	15/04/1990	Claudemir De Oliveira Santos	***.782.812-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
263	10-12-4/2026	20/05/1990	Deivisson Cavalheiro Pereira	***.794.142-**	Gov. Jorge Teixeira /RO	Solicitada
264	10-12-6/2026	30/01/1995	Gleicy Aline Santos Oliveira	***.326.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
265	10-12-3/2026	03/06/1999	Matheus Henrique Ferreira	***.170.622-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
266	10-12-1/2026	24/05/1970	Otoniel De Oliveira Lima	***.232.452-**	Ariquemes/RO	Solicitada
267	10-12-7/2026	10/09/1991	Rafael Pereira Dos Santos	***.211.772-**	Jaru/RO	Solicitada

Cargo:Motorista de Transporte Escolar Linha 619 Funainha- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:4

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
268	10-14-1/2026	21/04/1978	Cleudney José Lima De Sousa	***.697.012-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
269	10-14-3/2026	25/02/2002	Josiel Santos Penedo	***.110.782-**	Jaru/RO	Solicitada
270	10-14-4/2026	17/04/1997	Mateus Moreira	***.843.452-**	Jaru /RO	Solicitada
271	10-14-2/2026	25/04/1976	Odair Jorge Batista	***.704.052-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada

Cargo:Motorista de Transporte Escolar Linha 649 - 651 (Principal)- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:2

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
272	10-13-2/2026	02/02/1984	Devair Medeiros de Souza	***.262.102-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
273	10-13-1/2026	19/07/1985	Edilene Rodrigues Santos	***.456.002-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada

Cargo:Motorista de Transporte Escolar Linha 638 Fazenda do Braulio- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMEDTotal Inscrito:3

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
274	10-15-1/2026	26/02/1986	Elder Toni Pereira Nicco	***.925.002-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
275	10-15-2/2026	31/08/2001	Guilherme Olegario Vasconcelos	***.599.462-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
276	10-15-3/2026	03/01/1981	Joelson De Carvalho Vieira	***.562.202-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2AACF5A0

GABINETE
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 - PREVIDENCIA

ESTADO DE RONDÔNIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2025
N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
001001 - APOSENTADORIA POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO					
1	96	ALICE BARBOSA (96)	APOSENTADO	01/02/2015	Ativo
2	767	ALZIRA MARIA DE JESUS LIMA (767)	APOSENTADO	05/02/2018	Ativo
3	44	ANA CELIA DA SILVA (44)	APOSENTADO	01/02/2024	Ativo
4	10104	ANA MARIA LOPES PINTO (10104)	APOSENTADO	01/12/2022	Ativo
5	330	ANA ROSA CRUZ FRANCA SOUZA (330)	APOSENTADO	18/03/1999	Ativo
6	11	ANESIO GONSALVES PEREIRA (11)	APOSENTADO	02/05/2023	Ativo
7	47	ANISIO DE OLIVEIRA BORGES (47)	APOSENTADO	01/11/2023	Ativo
8	52	APARECIDA ROSANGELA DE MORAIS (52)	APOSENTADO	01/06/2023	Ativo
9	333	ARLETE LUCÍDIA RIBEIRO (333)	APOSENTADO	15/02/2022	Ativo
10	30139	BENEDITO SOBRINHO (30139)	APOSENTADO	01/10/2019	Ativo
11	456	BRAZ DE OLIVEIRA (456)	APOSENTADO	01/08/2013	Ativo
12	30159	CELENCINA MARIA DE FREITAS ROCHA (30159)	APOSENTADO	01/08/2021	Ativo
13	693	DINOLICE PEREIRA COSTA (693)	APOSENTADO	04/02/2025	Ativo
14	58	DOLARINA AMARO DA SILVA (58)	APOSENTADO	10/10/2017	Ativo
15	37	EDINALVA MOTA LIMA (37)	APOSENTADO	01/03/2017	Ativo
16	30154	EDISON ALVES DA SILVA (30154)	APOSENTADO	16/11/2020	Ativo
17	30153	FLORISVALDA DA SILVA (30153)	APOSENTADO	04/11/2020	Ativo
18	30143	FRANCISCA BATISTA GONCALVES (30143)	APOSENTADO	01/12/2019	Ativo

19	30124	FRANCISCA DAS CHAGAS DE MESSIAS (30124)	APOSENTADO	01/05/2018	Ativo
20	15	FRANCISCO COSMILDO DA SILVA (15)	APOSENTADO	01/03/2024	Ativo
21	550	GEDAIAS ALVES DE OLIVEIRA (550)	APOSENTADO	01/12/2023	Ativo
22	30148	GERSON DA SILVA NETO (30148)	APOSENTADO	11/05/2020	Ativo
23	130	IVAIR ANDRE DE OLIVEIRA (130)	APOSENTADO	01/01/2025	Ativo
24	30144	IVANI TOLEDO DE OLIVEIRA (30144)	APOSENTADO	01/12/2019	Ativo
25	30133	JANE CRISTINA MOREIRA VIEIRA (30133)	APOSENTADO	14/11/2018	Ativo
26	10103	JOSE DIAS FERNANDES (10103)	APOSENTADO	01/06/2022	Ativo
27	145	JOSE PECANHA CORDEIRO (145)	APOSENTADO	01/08/2016	Ativo
28	1826	JOSIAS HONORATO DA SILVA (1826)	APOSENTADO	01/05/2025	Ativo
29	57	JUCELY MARTINS DOS SANTOS MENEZES (57)	APOSENTADO	01/03/2023	Ativo
30	173	LEONILDO DOS SANTOS (173)	APOSENTADO	01/08/2016	Ativo
31	328	LEONINA MONTEIRO DE SOUSA (328)	APOSENTADO	01/06/2024	Ativo

OBS:	_____	_____	Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de março de 2026
	TITULAR DA UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	
	(ASS. NOME E CARGO)	(ASS. NOME E CARGO)	TC-07

PEDRAS BRANCAS, 2373, prédio CENTRO. Governador Jorge Teixeira-RO

ESTADO DE RONDÔNIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2025
Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
001001 - APOSENTADORIA POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO					
32	24	LOIDE DE OLIVEIRA SOUZA (24)	APOSENTADO	01/04/2015	Ativo
33	1072	LUCIA REGINA HENRIQUE DUARTE (1072)	APOSENTADO	10/10/2017	Ativo
34	1358	LUZIA TEIXEIRA DA SILVA (1358)	APOSENTADO	01/06/2024	Ativo
35	10	MARIA CARDOSO DE SOUZA (10)	APOSENTADO	01/04/2012	Ativo
36	30129	MARIA GERALDA DE AMORIM (30129)	APOSENTADO	18/10/2018	Ativo
37	39	MARIA MARGARIDA COSTA BANDEIRA (39)	APOSENTADO	01/11/2016	Ativo
38	359	MARIA MILZA BATISTA PORTO DA ROCHA (359)	APOSENTADO	01/06/2024	Ativo
39	25	MARINA TEIXEIRA MATEUS (25)	APOSENTADO	27/02/2018	Ativo
40	95	MAURA GOMES DA SILVA (95)	APOSENTADO	01/02/2015	Ativo
41	382	NATAN GONCALVES DE SOUZA (382)	APOSENTADO	01/08/2016	Ativo
42	331	NEILE DA PENHA LIMA (331)	APOSENTADO	07/11/2024	Ativo
43	128	NEUCI APARECIDA NEVES (128)	APOSENTADO	05/08/2025	Ativo
44	51	NOGA LUIZ DE SA (51)	APOSENTADO	01/06/2023	Ativo
45	498	RAQUEL MARQUES DA SILVA LIMA (498)	APOSENTADO	01/03/2024	Ativo
46	161	REINALDO DE SOUZA CORTEZ (161)	APOSENTADO	10/10/2017	Ativo
47	133	RITA DE CASSIA DANTAS DE MEDEIROS (133)	APOSENTADO	10/10/2017	Ativo
48	449	ROSANGELA SENHORINHO SANTOS (449)	APOSENTADO	12/08/2025	Ativo
49	30138	ROSENI RODRIGUES DOS SANTOS (30138)	APOSENTADO	01/06/2019	Ativo
50	2	SANTANA MODESTO (2)	APOSENTADO	01/06/2015	Ativo
51	30160	SILVANIA RODRIGUES PINTO DOS SANTOS (30160)	APOSENTADO	01/10/2021	Ativo
52	30137	SONIA MARIA PELOSATO (30137)	APOSENTADO	01/06/2019	Ativo
53	87	VERA LUCIA GONCALVES (87)	APOSENTADO	10/10/2017	Ativo
54	131	WANDERLANIA SANTANA MARTINS (131)	APOSENTADO	01/11/2023	Ativo
55	30146	ZENI DA APARECIDA PINHEIRO FAUSTINO (30146)	APOSENTADO	12/03/2020	Ativo
56	346	ZULMIRA RIBEIRO BARBOSA (346)	APOSENTADO	01/03/2016	Ativo
001003 - DEPATO.DE APOIO ADMINISTRATIVO					
57	30215	DEVANILSON BATISTA DE SOUZA (30215)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/08/2025	Ativo
58	1	ELIANE DE SOUZA PRATI (1)	ZELADORA	18/11/2025	Ativo
59	20135	JEANE DE SOUZA SILVA (20135)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADM.	01/10/2024	Ativo

OBS:	_____	_____	Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de março de 2026
	TITULAR DA UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	
	(ASS. NOME E CARGO)	(ASS. NOME E CARGO)	TC-07

PEDRAS BRANCAS, 2373, prédio CENTRO. Governador Jorge Teixeira-RO

ESTADO DE RONDÔNIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2025
Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
001003 - DEPATO.DE APOIO ADMINISTRATIVO					
60	30201	RENATA CAROLINE FIGUEIREDO BARBOSA (30201)	DIRETOR DE DEPAT. DE CONTROLE INTERNO	06/02/2025	Ativo
61	122	ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE (122)	PRESIDENTE DO INSTITUTO	10/01/2024	Ativo
001005 - PENSIONISTA					
62	30158	ADELIA APARECIDA DE SOUZA (30158)	PENSIONISTA	21/03/2021	Ativo
63	10105	ADROALDO GUIMARÃES VASCONCELOS (10105)	PENSIONISTA	28/01/2023	Ativo
64	30210	ANA ANGELICA COSTA RIFANE (30210)	PENSIONISTA	01/06/2024	Ativo
65	10108	ARTHUR LACERDA CAVALCANTE (10108)	PENSIONISTA	28/08/2023	Ativo
66	10102	BARBARA DIAS SEMEGHINI LOPES (10102)	PENSIONISTA	15/01/2022	Ativo
67	1676	HELLEN MAURA LUCIDIA RIBEIRO (1676)	PENSIONISTA	30/11/2012	Ativo
68	10101	LINDOLFO CARDOSO LOPES JUNIOR (10101)	PENSAO POR MORTE	15/01/2022	Ativo
69	30149	LOURIVAL GONCALO RIBEIRO DO AMARANTE (30149)	PENSIONISTA	17/03/2020	Ativo
70	30211	MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS (30211)	PENSIONISTA	01/06/2025	Ativo
71	30122	MARLEIDE FAGUNDES DOS SANTOS (30122)	PENSIONISTA	07/07/2014	Ativo
72	30217	MAURO JUAN MANACES LUNA (30217)	PENSIONISTA	01/08/2025	Ativo
73	30222	NICOLY PIETRA DE AQUINO OLIVEIRA (30222)	PENSIONISTA	01/09/2025	Ativo
74	30157	PAULO ROGERIO DA ROCHA (30157)	PENSIONISTA	08/04/2021	Ativo
75	1248	RICARDO RIFANE DE SOUSA (1248)	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/06/2025	Ativo
001006 - DEPTO. DE APOIO ADMINISTRATIVO					
76	30224	ANDRESSA DANIELE VIEIRA (30224)	CONTROLADOR INTERNO	17/11/2025	Ativo
001014 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ					
77	1637	ALESSANDRA CORTE DO CARMO VIANA (1637)	APOSENTADO	01/10/2025	Ativo
78	30162	CELMA MOTA DA SILVA PONTES (30162)	APOSENTADO	01/10/2021	Ativo
79	30152	DELIZETE DO CARMO MARTINS MARTINS (30152)	APOSENTADO	01/01/2020	Ativo

80	30150	DILMA AMARO DA SILVA LOURIANO (30150)	APOSENTADO	12/06/2020	Ativo
81	1575	DILMA DA SILVA BARBOSA (1575)	APOSENTADO	12/11/2024	Ativo
82	286	ELZENI MENDES SANTANA (286)	APOSENTADO	06/01/2025	Ativo

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de março de 2026
	(ASS. NOME E CARGO)	(ASS. NOME E CARGO)	TC-07

PEDRAS BRANCAS, 2373, prédio CENTRO. Governador Jorge Teixeira-RO

ESTADO DE RONDÔNIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2025
Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
001014 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ					
83	30151	IVONE LIZARDO (30151)	APOSENTADO	20/08/2020	Ativo
84	30155	JORCENI DE AZEVEDO BARBOSA (30155)	APOSENTADO	01/12/2020	Ativo
85	30141	JOSE FERREIRA BARROS (30141)	APOSENTADO	01/11/2019	Ativo
86	30145	MANOEL ANTONIO ALVES DA SILVA (30145)	APOSENTADO	12/03/2020	Ativo
87	30161	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA (30161)	APOSENTADO	01/10/2021	Ativo
88	30142	MARINETE FERREIRA DA SILVA (30142)	APOSENTADO	01/11/2019	Ativo
89	30163	NIVALDO MARTINS ALVES (30163)	APOSENTADO	01/10/2021	Ativo
90	427	SIRLEI APARECIDA PINHEIRO (427)	APOSENTADO	01/06/2025	Ativo
91	30156	VERA LUCIA PEREIRA (30156)	APOSENTADO	01/12/2020	Ativo
92	937	ZALMIR SILVA OLIVEIRA (937)	APOSENTADO	31/01/2019	Ativo
93	30140	ZILMA DE OLIVEIRA DA SILVA (30140)	APOSENTADO	01/10/2019	Ativo
123124 - INSTITUIDOR DE PENSÃO					
94	1531	DEUSIMAR DO NASCIMENTO LUNA (1531)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	26/06/2025	Ativo
Total de registros: 94.					

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de março de 2026
	(ASS. NOME E CARGO)	(ASS. NOME E CARGO)	TC-07

PEDRAS BRANCAS, 2373, prédio CENTRO. Governador Jorge Teixeira-RO

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B13BE671

GABINETE
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 - PREVIDENCIA

ESTADO DE RONDÔNIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2025
Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
001001 - APOSENTADORIA POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO					
1	96	ALICE BARBOSA (96)	APOSENTADO	01/02/2015	Ativo
2	767	ALZIRA MARIA DE JESUS LIMA (767)	APOSENTADO	05/02/2018	Ativo
3	44	ANA CELIA DA SILVA (44)	APOSENTADO	01/02/2024	Ativo
4	10104	ANA MARIA LOPES PINTO (10104)	APOSENTADO	01/12/2022	Ativo
5	330	ANA ROSA CRUZ FRANCA SOUZA (330)	APOSENTADO	18/03/1999	Ativo
6	11	ANESIO GONSALVES PEREIRA (11)	APOSENTADO	02/05/2023	Ativo
7	47	ANISIO DE OLIVEIRA BORGES (47)	APOSENTADO	01/11/2023	Ativo
8	52	APARECIDA ROSANGELA DE MORAIS (52)	APOSENTADO	01/06/2023	Ativo
9	333	ARLETE LUCÍDIA RIBEIRO (333)	APOSENTADO	15/02/2022	Ativo
10	30139	BENEDITO SOBRINHO (30139)	APOSENTADO	01/10/2019	Ativo
11	456	BRAZ DE OLIVEIRA (456)	APOSENTADO	01/08/2013	Ativo
12	30159	CELENCINA MARIA DE FREITAS ROCHA (30159)	APOSENTADO	01/08/2021	Ativo
13	693	DINOLICE PEREIRA COSTA (693)	APOSENTADO	04/02/2025	Ativo
14	58	DOLARINA AMARO DA SILVA (58)	APOSENTADO	10/10/2017	Ativo
15	37	EDINALVA MOTA LIMA (37)	APOSENTADO	01/03/2017	Ativo
16	30154	EDISON ALVES DA SILVA (30154)	APOSENTADO	16/11/2020	Ativo
17	30153	FLORISVALDA DA SILVA (30153)	APOSENTADO	04/11/2020	Ativo
18	30143	FRANCISCA BATISTA GONCALVES (30143)	APOSENTADO	01/12/2019	Ativo
19	30124	FRANCISCA DAS CHAGAS DE MESSIAS (30124)	APOSENTADO	01/05/2018	Ativo
20	15	FRANCISCO COSMILDO DA SILVA (15)	APOSENTADO	01/03/2024	Ativo
21	550	GEDAIAS ALVES DE OLIVEIRA (550)	APOSENTADO	01/12/2023	Ativo
22	30148	GERSON DA SILVA NETO (30148)	APOSENTADO	11/05/2020	Ativo
23	130	IVAIR ANDRE DE OLIVEIRA (130)	APOSENTADO	01/01/2025	Ativo
24	30144	IVANI TOLEDO DE OLIVEIRA (30144)	APOSENTADO	01/12/2019	Ativo
25	30133	JANE CRISTINA MOREIRA VIEIRA (30133)	APOSENTADO	14/11/2018	Ativo
26	10103	JOSE DIAS FERNANDES (10103)	APOSENTADO	01/06/2022	Ativo
27	145	JOSE PECANHA CORDEIRO (145)	APOSENTADO	01/08/2016	Ativo
28	1826	JOSIAS HONORATO DA SILVA (1826)	APOSENTADO	01/05/2025	Ativo
29	57	JUCELY MARTINS DOS SANTOS MENEZES (57)	APOSENTADO	01/03/2023	Ativo
30	173	LEONILDO DOS SANTOS (173)	APOSENTADO	01/08/2016	Ativo
31	328	LEONINA MONTEIRO DE SOUSA (328)	APOSENTADO	01/06/2024	Ativo

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de março de 2026	TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2025
Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
001001 - APOSENTADORIA POR IDADE/TEMPO DE SERVIÇO					

32	24	LOIDE DE OLIVEIRA SOUZA (24)	APOSENTADO	01/04/2015	Ativo
33	1072	LUCIA REGINA HENRIQUE DUARTE (1072)	APOSENTADO	10/10/2017	Ativo
34	1358	LUZIA TEIXEIRA DA SILVA (1358)	APOSENTADO	01/06/2024	Ativo
35	10	MARIA CARDOSO DE SOUZA (10)	APOSENTADO	01/04/2012	Ativo
36	30129	MARIA GERALDA DE AMORIM (30129)	APOSENTADO	18/10/2018	Ativo
37	39	MARIA MARGARIDA COSTA BANDEIRA (39)	APOSENTADO	01/11/2016	Ativo
38	359	MARIA MILZA BATISTA PORTO DA ROCHA (359)	APOSENTADO	01/06/2024	Ativo
39	25	MARINA TEIXEIRA MATEUS (25)	APOSENTADO	27/02/2018	Ativo
40	95	MAURA GOMES DA SILVA (95)	APOSENTADO	01/02/2015	Ativo
41	382	NATAN GONCALVES DE SOUZA (382)	APOSENTADO	01/08/2016	Ativo
42	331	NEILE DA PENHA LIMA (331)	APOSENTADO	07/11/2024	Ativo
43	128	NEUCI APARECIDA NEVES (128)	APOSENTADO	05/08/2025	Ativo
44	51	NOGA LUIZ DE SA (51)	APOSENTADO	01/06/2023	Ativo
45	498	RAQUEL MARQUES DA SILVA LIMA (498)	APOSENTADO	01/03/2024	Ativo
46	161	REINALDO DE SOUZA CORTEZ (161)	APOSENTADO	10/10/2017	Ativo
47	133	RITA DE CASSIA DANTAS DE MEDEIROS (133)	APOSENTADO	10/10/2017	Ativo
48	449	ROSANGELA SENHORINHO SANTOS (449)	APOSENTADO	12/08/2025	Ativo
49	30138	ROSENI RODRIGUES DOS SANTOS (30138)	APOSENTADO	01/06/2019	Ativo
50	2	SANTANA MODESTO (2)	APOSENTADO	01/06/2015	Ativo
51	30160	SILVANIA RODRIGUES PINTO DOS SANTOS (30160)	APOSENTADO	01/10/2021	Ativo
52	30137	SONIA MARIA PELOSATO (30137)	APOSENTADO	01/06/2019	Ativo
53	87	VERA LUCIA GONCALVES (87)	APOSENTADO	10/10/2017	Ativo
54	131	WANDERLANIA SANTANA MARTINS (131)	APOSENTADO	01/11/2023	Ativo
55	30146	ZENI DA APARECIDA PINHEIRO FAUSTINO (30146)	APOSENTADO	12/03/2020	Ativo
56	346	ZULMIRA RIBEIRO BARBOSA (346)	APOSENTADO	01/03/2016	Ativo
001003 - DEPATO.DE APOIO ADMINISTRATIVO					
57	30215	DEVANILSON BATISTA DE SOUZA (30215)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/08/2025	Ativo
58	1	ELIANE DE SOUZA PRATI (1)	ZELADORA	18/11/2025	Ativo
59	20135	JEANE DE SOUZA SILVA (20135)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADM.	01/10/2024	Ativo

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de março de 2026	TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2025
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
001003 - DEPATO.DE APOIO ADMINISTRATIVO					
60	30201	RENATA CAROLINE FIGUEIREDO BARBOSA (30201)	DIRETOR DE DEPAT. DE CONTROLE INTERNO	06/02/2025	Ativo
61	122	ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE (122)	PRESIDENTE DO INSTITUTO	10/01/2024	Ativo
001005 - PENSIONISTA					
62	30158	ADELIA APARECIDA DE SOUZA (30158)	PENSIONISTA	21/03/2021	Ativo
63	10105	ADROALDO GUIMARÃES VASCONCELOS (10105)	PENSIONISTA	28/01/2023	Ativo
64	30210	ANA ANGELICA COSTA RIFANE (30210)	PENSIONISTA	01/06/2024	Ativo
65	10108	ARTHUR LACERDA CAVALCANTE (10108)	PENSIONISTA	28/08/2023	Ativo
66	10102	BARBARA DIAS SEMEGHINI LOPES (10102)	PENSIONISTA	15/01/2022	Ativo
67	1676	HELLEN MAURA LUCIDIA RIBEIRO (1676)	PENSIONISTA	30/11/2012	Ativo
68	10101	LINDOLFO CARDOSO LOPES JUNIOR (10101)	PENSAO POR MORTE	15/01/2022	Ativo
69	30149	LOURIVAL GONCALO RIBEIRO DO AMARANTE (30149)	PENSIONISTA	17/03/2020	Ativo
70	30211	MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS (30211)	PENSIONISTA	01/06/2025	Ativo
71	30122	MARLEIDE FAGUNDES DOS SANTOS (30122)	PENSIONISTA	07/07/2014	Ativo
72	30217	MAURO JUAN MANACES LUNA (30217)	PENSIONISTA	01/08/2025	Ativo
73	30222	NICOLY PIETRA DE AQUINO OLIVEIRA (30222)	PENSIONISTA	01/09/2025	Ativo
74	30157	PAULO ROGERIO DA ROCHA (30157)	PENSIONISTA	08/04/2021	Ativo
75	1248	RICARDO RIFANE DE SOUSA (1248)	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/06/2025	Ativo
001006 - DEPTO. DE APOIO ADMINISTRATIVO					
76	30224	ANDRESSA DANIELE VIEIRA (30224)	CONTROLADOR INTERNO	17/11/2025	Ativo
001014 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ					
77	1637	ALESSANDRA CORTE DO CARMO VIANA (1637)	APOSENTADO	01/10/2025	Ativo
78	30162	CELMA MOTA DA SILVA PONTES (30162)	APOSENTADO	01/10/2021	Ativo
79	30152	DELIZETE DO CARMO MARTINS MARTINS (30152)	APOSENTADO	01/01/2020	Ativo
80	30150	DILMA AMARO DA SILVA LOURIANO (30150)	APOSENTADO	12/06/2020	Ativo
81	1575	DILMA DA SILVA BARBOSA (1575)	APOSENTADO	12/11/2024	Ativo
82	286	ELZENI MENDES SANTANA (286)	APOSENTADO	06/01/2025	Ativo

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de março de 2026	TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2025
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
001014 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ					
83	30151	IVONE LIZARDO (30151)	APOSENTADO	20/08/2020	Ativo
84	30155	JORCENI DE AZEVEDO BARBOSA (30155)	APOSENTADO	01/12/2020	Ativo
85	30141	JOSE FERREIRA BARROS (30141)	APOSENTADO	01/11/2019	Ativo
86	30145	MANOEL ANTONIO ALVES DA SILVA (30145)	APOSENTADO	12/03/2020	Ativo
87	30161	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA (30161)	APOSENTADO	01/10/2021	Ativo
88	30142	MARINETE FERREIRA DA SILVA (30142)	APOSENTADO	01/11/2019	Ativo
89	30163	NIVALDO MARTINS ALVES (30163)	APOSENTADO	01/10/2021	Ativo
90	427	SIRLEI APARECIDA PINHEIRO (427)	APOSENTADO	01/06/2025	Ativo
91	30156	VERA LUCIA PEREIRA (30156)	APOSENTADO	01/12/2020	Ativo
92	937	ZALMIR SILVA OLIVEIRA (937)	APOSENTADO	31/01/2019	Ativo
93	30140	ZILMA DE OLIVEIRA DA SILVA (30140)	APOSENTADO	01/10/2019	Ativo
123124 - INSTITUIDOR DE PENSÃO					
94	1531	DEUSIMAR DO NASCIMENTO LUNA (1531)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	26/06/2025	Ativo
					Total de registros: 94.

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de março de 2026	TC-07

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6EDEBC23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI 4.320/64

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
Dezembro(31/12/2025)

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**7.848,13**	**14.257,43**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**6.354.894,77**	**5.465.411,13**
RECURSOS NÃO VINCULADOS	7.848,13	14.257,43	RECURSOS NÃO VINCULADOS	6.354.894,77	5.465.411,13
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**6.449.107,80**	**5.487.790,24**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**103.307,46**	**36.636,54**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6.449.107,80	5.487.790,24	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	103.307,46	36.636,54
REPASSE RECEBIDO	6.449.107,80	5.487.790,24	REPASSE CONCEDIDO	103.307,46	36.636,54
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	**1.195.243,26**	**1.073.293,46**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**	**1.206.702,15**	**1.334.370,90**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	4.134,93	16.840,12	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	15.593,82	277.917,56
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	4.134,93	16.840,12	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	15.593,82	277.917,56
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.191.108,33	1.056.267,22	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.191.108,33	1.056.267,22
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	57.381,67	33.489,88	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	57.381,67	33.489,88
OUTROS CONSIGNATARIOS	26.899,43	31.248,62	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	26.899,43	31.248,62
DEPOSITOS A TRANSFERIR	362.923,97	329.981,86	DEPOSITOS A TRANSFERIR	362.923,97	329.981,86
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	179.674,74	150.763,46	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	179.674,74	150.763,46
ISS	477,66	0,00	ISS	477,66	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	181.346,87	276.345,16	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	181.346,87	276.345,16
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	382.057,60	229.590,46	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	382.057,60	229.590,46
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	346,39	4.847,78	OUTRAS CONSIGNAÇÕES	346,39	4.847,78
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	186,12	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	186,12
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	186,12	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	186,12
PAGO					
			SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	**4.134,93**	**16.840,12**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**16.840,12**	**277.917,56**	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	4.134,93	16.840,12
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	16.840,12	277.917,56	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	3.732,63	16.840,12
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	16.840,12	277.917,56		402,30	0,00
TOTAL	**7.669.039,31**	**6.853.258,69**		**7.669.039,31**	**6.853.258,69**

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente da Câmara Dos Vereadores
312.914.222-34

CLÓVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador
52427439991

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:4F5DEC1A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI 4.320/64

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	7.848,13	7.848,13
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	4.255,85	4.255,85
Valores Mobiliários	0,00	0,00	4.255,85	4.255,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.592,28	3.592,28
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	3.592,28	3.592,28
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	7.848,13	7.848,13
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	7.848,13	7.848,13
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	6.347.046,64	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	6.354.894,77	7.848,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	360.000,00	360.000,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	360.000,00	360.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.968.168,42	6.334.168,42	6.249.776,80	6.245.641,87	6.245.641,87	84.391,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.288.000,00	4.384.767,21	4.353.436,18	4.349.301,25	4.349.301,25	31.331,03
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.680.168,42	1.949.401,21	1.896.340,62	1.896.340,62	1.896.340,62	53.060,59
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	120.939,33	114.939,33	105.117,97	105.117,97	105.117,97	9.821,36
INVESTIMENTOS	120.939,33	114.939,33	105.117,97	105.117,97	105.117,97	9.821,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	6.089.107,75	6.449.107,75	6.354.894,77	6.350.759,84	6.350.759,84	94.212,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	6.089.107,75	6.449.107,75	6.354.894,77	6.350.759,84	6.350.759,84	94.212,98
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	6.089.107,75	6.449.107,75	6.354.894,77	6.350.759,84	6.350.759,84	94.212,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	16.840,12	4.134,93	15.593,82	15.593,82	1.246,30	4.134,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.134,93	0,00	0,00	0,00	4.134,93
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.840,12	0,00	15.593,82	15.593,82	1.246,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.840,12	4.134,93	15.593,82	15.593,82	1.246,30	4.134,93

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	316.668,42	374.222,50	355.763,48	355.763,48	355.763,48	18.459,02
DESPESAS CORRENTES	316.668,42	374.222,50	355.763,48	355.763,48	355.763,48	18.459,02

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.000,00	228.983,98	217.670,77	217.670,77	217.670,77	11.313,21
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.668,42	145.238,52	138.092,71	138.092,71	138.092,71	7.145,81
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente da Câmara Dos Vereadores
312.914.222-34

CLÓVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador
52427439991

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:BEE2DA3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/SEMED/PMMA/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/SEMED/PMMA/2026

- PROCESSO Nº. **109/SEMED/2026**
- CONTRATO Nº.: **012/SEMED/PMMA/2026**;
- PREGÃO ELETRÔNICO N.**: 001/PMMA/2026;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **CR PRIME SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA;**
-OBJETO:**O presente contrato tem por objeto "aquisição de gêneros alimentícios perecíveis" conforme relação quantificada e especificada no termo de referência, proposta da Contratada e Ata de Registro de Preços de n. 015/2026, anexados ao processo licitatório de n. 109/SEMED/2026;**

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Marca
4	Kg	Alho Nacional Branco. Os dentes devem estar firmes, bem definidos, sem manchas. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	990	R$ 29,99	R$ 29.690,10	
7	Kg	Batata inglesa in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	1.740	R$ 6,99	R$ 12.162,60	PORT/LAVADA
24	Kg	Laranja; pera; com diâmetro menor que 64mm; formato esférico, casca com coloração verde alaranjado; textura levemente áspera e ausência de umbigo não apresentar os defeitos como; ferimento, podridão, dano por praga; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	330	R$ 7,79	R$2.570,70	IG/PERA
51	Kg	Tomate, in natura, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	2.220	R$11,81	R$26.218,20	IG/ IN NATURA

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Programática: 3 02.006.12.368.0062.2.070 - Alimentação Saudável – Merenda Escolar e ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e outros;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED;**
- VALOR GLOBAL DOCONTRATO: **O valor total estimado do contrato é de R$ 70.641,60 (setenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:**O contrato terá vigência de 12 (doze) mêses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, por até 10 (dez) anos.**

Ministro Andreazza/RO, 16 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PrefeitoMunicipal/Contratante

VALDIRENE INACIO DA SILVA
Secretrária Municipal de Educação de Ministro Andreazza
SEMED
Interveniente

JOSÉ ANTONIO DE SOUZA POMAROLI
Superintente Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Ministro Andreazza
SUMELC
Interveniente

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Saúde de Ministro Andreazza
SEMSAU
Interveniente

ERICA SOUZA DO AMARAL LOZORIO
Secretaria Municipal De Assistência Social de Ministro Andreazza
SEMAS
Interveniente

CR PRime Serviços e Consultoria
LTDA
Rep.
ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1726AC6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
BALANÇO FIANACEIRO - ANEXO 13 FPMS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:8 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL						
INGRESSOS			DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.793.573,00	5.035.798,56	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		2.839.572,42	3.014.824,71
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	5.793.573,00	5.035.798,56	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		2.839.572,42	3.014.824,71
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	5.793.573,00	5.035.798,56	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		2.839.572,42	3.014.824,71
(PLANO PREVIDENCIÁRIO)			(PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS	992.014,97	0,00	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONCEDIDAS		39.978.047,42	0,00
RESGATES DE INVESTIMENTOS DE APLICAÇÕES	992.014,97	0,00	TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		39.978.047,42	0,00
MOV. CREDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(RESGATE)	992.014,97	0,00	MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO)		39.978.047,42	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	247.089,25	353.276,17				
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	247.089,25	353.276,17	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		586.974,80	353.276,17
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	353.276,17	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		247.089,25	353.276,17
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.070,04	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	353.276,17
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	97.659,27	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.070,04	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	148.359,94	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		97.659,27	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		148.359,94	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		339.885,55	0,00
			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		339.885,55	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	36.371.917,42	34.350.943,57	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	36.371.917,42
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)	36.371.917,42	34.350.943,57	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		0,00	36.371.917,42
CONTA ÚNICA - RPPS	36.371.917,42	0,00	(RPPS) CONTA ÚNICA - RPPS		0,00	36.371.917,42
LICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS	0,00	34.350.943,57	TOTAL		43.404.594,64	39.740.018,30
-						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO						
TOTAL	43.404.594,64	39.740.018,30				

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefito
***.849.072-**

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Contabilista
***.817.196-**

GILIARD LEITE CABRAL
Controlador
***.449.782-**

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:81D35466

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EDITAL Nº 011/SEMED/2026 – 1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 011/SEMED/2026 – 1ª RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria nº 344/GAB/2026 de 20 de março de 2026, publicada no diário oficial dos Municípios em 23 de março de 2026, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objetivando a contratação de profissionais na área da Educação por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, mediante análise de currículo e entrevista, conforme o quadro de vagas deste Edital, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e baseada nos termos da Lei Municipal nº 180/2001, Lei Municipal nº 1254/GAB/2022, Lei nº 1452/2023 e Lei Municipal nº 1.921/2026, para atender a Secretaria Municipal de Gestão em Educação, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Análise de Títulos e Entrevista**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação futura de profissionais na área da Educação.

1.3. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED**,** tendo que cumprir com a carga horária constante no quadro do **Item 4.2** deste Edital.

1.5 Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: www.montenegro.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no portal da transparência site: http://transparencia.educacao.montenegro.ro.gov.br/.

Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado, **implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.**

O candidato ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência e encaminhada ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Processo Seletivo.

A comissão receberá os documentos e títulos de todos os candidatos que fizeram a inscrição online, para análise de currículo.

A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ter idade superior a 21 anos, conforme artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital no ato do preenchimento da ficha de inscrição.
Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

DAS ETAPAS

O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:
1ª Etapa - INSCRIÇÃO, conforme descrito no **ITEM 1.8** deste edital**,** de caráter eliminatório**;**
2ª Etapa - ANÁLISE DE TÍTULOS, conforme **ITEM 9**, deste edital, de caráter classificatório e eliminatório.
3ª Etapa - ENTREVISTA - de caráter classificatório e eliminatório, conforme **ITEM 10** deste edital.

DAS VAGAS E VALOR DA REMUNERAÇÃO

O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação, abaixo descritos:

Lotação	Escolaridade	Cargo/ Função	C.H.	VAGA	Valor da Remuneração
Trajeto 1 - LC 50 À ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO - Saindo da casa do Sr. Moreno a entrada do Travessão do Senhor Pernambuquinho.	Ensino Fundamental Completo + CNH "D". + Curso Especializado de Condutores de Veículos de Transporte Escolar	Técnico de Transporte Escolar	40h	Reserva	R$ 2.425,50
Trajeto 2 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES – Saindo da casa do Sr. Antônio.			40h	Reserva	R$ 2.425,50
Trajeto 3 - LC46/LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - Saindo do final LC46, casa do Sr. Cláudio do Rio Santa Cruz.			40h	01	R$ 2.425,50
Trajeto 4 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - Saindo da fazenda Novo Horizonte (João Calú) LC 50.			40h	01	R$ 2.425,50

Observação: Os trajetos 1 e 2 destinam-se à formação de cadastro reserva, considerando a existência de 2 (dois) ônibus com previsão de entrega até o final do mês de abril.

O candidato às vagas de Técnico de Transporte Escolar, aprovado no Processo Seletivo, deverá residir **próximo ao local de saída da respectiva linha/trajeto em que irá atuar**, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data **anterior ou equivalente à data de**

publicação deste Edital. A comprovação poderá ser realizada por meio de conta de energia elétrica, água, telefone ou outro documento equivalente que contenha o nome do candidato, ou ainda **contrato de locação autenticado em cartório** que conste o nome do candidato.
A comprovação da veracidade e da compatibilidade entre o endereço apresentado pelo candidato e a respectiva área geográfica de atuação será analisada e validada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Caso o candidato não comprove endereço compatível com a área de atuação para a qual se inscreveu, **será eliminado do Processo Seletivo**.
O valor da remuneração corresponderá ao **nível inicial de referência do cargo**, conforme previsto no **Quadro de Pessoal da SEMED.**
As vagas serão preenchidas observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

DO CRONOGRAMA

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.
Os horários dos eventos correspondem ao horário do Estado de Rondônia.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital e Remessa dos Autos ao TCE-RO	24/03/2026
Período de Inscrições (1ª etapa)	25 e 26/03/2026
Data de Homologação das Inscrições	27/03/2026
Resultado Parcial da Análise de Títulos (2ª etapa)	**30/03/2026** após 18h
Prazo para o Recurso da Análise de Títulos	31/03/2026
Resposta do recurso da análise de títulos	01/04/2026
Publicação do Resultado pós-recurso da Análise de Títulos	01/04/2026
Convocação para Entrevista	01/04/2026
ENTREVISTA (3ª etapa)	02/04/2026
Publicação e Homologação do Resultado Final	03/04/2026

DA LOTAÇÃO

Os candidatos contratados nos seus respectivos cargos serão lotados conforme necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED.
O provimento para os cargos, será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato por tempo determinado e sua base legal conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.921 de 18 de março de 2026 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº 518.03.03-2026.
Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados na Coordenadoria de Recursos Humanos, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.

DAS VAGAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam **compatíveis com a deficiência** de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, **na data prevista do cronograma deste edital**, para a Comissão Organizadora os documentos abaixo relacionados:
Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo II deste Edital.
As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
Sendo aprovado, o candidato portador de deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.
Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.
Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de currículo, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
O candidato portador de deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O participante, antes de efetuar a sua inscrição, deverá ler o Edital e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos.
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, será realizada **SOMENTE** via internet, no período de 00h01min do dia **25 de março de 2026** até às 23h59 do dia **26 de março de 2026** (horário de Rondônia) disponível no site: www.montenegro.ro.gov.br, com acesso direto através do link: https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/002-semed-2026/, onde o candidato irá preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos obrigatórios. Nesse momento, deverá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação, conforme quadro no **Item 9.4.1**.
Documentos MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS, de caráter eliminatório, para envio no portal, formato PDF E arquivo ÚNICO (sugere -se a utilização do site ILOVE PDF, através do link https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf, para a unificação de todos os documentos), na sequência abaixo:
Documento de Identificação (RG ou Carteira de trabalho ou Passaporte);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de residência (Água, Luz, Telefone ou internet), atualizado (janeiro, fevereiro ou março de 2026) em nome do candidato ou DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO assinada pelo proprietário do imóvel.
Comprovante de escolaridade: Declaração/Diploma e Histórico de conclusão do Ensino Fundamental.

Curso Especializado de Condutores de Veículos de Transporte Escolar.
Carteira Nacional de Habilitação categora mínima "D".
Toda a documentação necessária deve ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO. Não será permitido envio de documentação posterior.
A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.
Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.
Será indeferida a inscrição:
Caso algum documento exigido apresente -se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.
Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo:
Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no certame;
O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a Entrevista, será eliminado do Processo Seletivo.
Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.
Não será admitido em qualquer hipótese READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO , ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.

DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

A análise de Títulos terá caráter classificatório com **pontuação máxima de 70 (setenta) pontos**.
Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data da apresentação de títulos, bem como os atestados de tempo de experiência profissional.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes no quadro abaixo, que trata da pontuação.
Quadro I – **Pontuação para o Cargo de Nível Fundamental:**

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio.	10 (dez) pontos	10
Diploma de Graduação na área da Educação	20 (vinte) pontos	20
Experiência Comprovada - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. *** Ano com sobreposição não pontua**;	05 (cinco) pontos a cada 06 (seis) meses comprovados. **Máximo de 36 (trinta e seis) meses**.	30
Cursos/Seminários/Palestras - na área a qual concorre - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.	Certificado 10 horas até 40 horas 2,5 (dois e meio) pontos **máximo 2 cursos**.	05
	Certificado 60 horas até 80 horas 05 (cinco) pontos **máximo 2 cursos**.	10
	Certificado acima de 100h 05 (cinco) pontos **máximo 1 curso**	05
ITEM I		**70**

Não serão considerados como títulos, documentos entregues diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e que sejam relacionados à área de trabalho.
Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
Os títulos de escolaridade, só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos.

DA ENTREVISTA

A ENTREVISTA será ofertada de forma presencial, com registro de frequência dos candidatos, com **duração máxima de 10 minutos**.
A ENTREVISTA terá **PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 30 (TRINTA) PONTOS**.
O local, data e hora serão divulgados conforme cronograma.
O candidato(a) que não comparecer para Entrevista em dia e local a serem divulgados conforme cronograma será **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**.
Na entrevista individual será realizada a avaliação comportamental dos candidatos e destina -se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré -estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes: proatividade, flexibilidade, comunicação eficaz, desenvoltura para resolução de problemas, autoconfiança, pensamento criativo, trabalho em equipe, conhecimento técnico, aprendizado contínuo e foco nos resultados.
A entrevista será por ordem alfabética dos candidatos aprovados na etapa anterior.

DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A classificação final será feita pela soma dos pontos da Análise de Títulos (Item I) + Entrevista (Item II) = 100 pontos.
Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato:
O candidato idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;
Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

DOS RECURSOS

Os candidatos que discordarem do resultado parcial da Avaliação de Títulos, terão o prazo conforme o cronograma do edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.
Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo, apontando as circunstâncias que o justifique, em campo específico na aba "Consultar Inscrição/Recurso", no canto superior direito, no link da inscrição https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/002-semed-2026/.
12.3 Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos.

c) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
d) Ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres e sem imagem. Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão ceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.
A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do **RESULTADO FINAL** será publicada no Portal de Monte Negro http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br, e (http://www.Diariomunicipal.com.br/ AROM), conforme estabelecido no cronograma deste edital.
Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação o qual será divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Monte Negro, site http://www.transparencia. montenegro.ro.gov.br e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão em Educação.
Os candidatos classificados formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
01 cópia da Certidão de nascimento ou casamento, (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
01 cópia da Cédula de Identidade;
01 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
01 cópia do Título de Eleitor;
01 cópia do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
01 cópia do Certificado de Reservista para homens;
01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);
01 cópia do Comprovante de residência atualizado;
01 Foto 3x4 recente e colorida;
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
01 cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
01 cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Cópia da Certidão de Nascimento, RG, CPF, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração de residência dos últimos 05 anos;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax. Devendo apresentar os resultados no dia e horário agendado para a perícia médica, a ser divulgado no edital de convocação.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, em dia e horário a ser definido pela Junta Médica, devendo apresentar toda a documentação exigida no **ITEM 13.6**, sob pena de desclassificação. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da publicação do Edital de Convocação – munidos da documentação constante no **ITEM 13.5** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

Os candidatos serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, mediante necessidade e autorização através de lei específica;
Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.
O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

DA VIGÊNCIA

O Processo Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, está de acordo com as Leis Municipais nº 1254/2022, 1452/2023 e 1.921/2026.

Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a realização de concurso público, ocasião que os contratos serão rescindidos.

A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site www.montenegro.ro.gov.br, e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, podendo ser prorrogado por igual período.

Em caso de desistência, óbito, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

DA RECISÃO CONTRATUAL

O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado.

pelo fim da causa excepcional que justificou a contratação, e;

quando for considerado nulo.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II será comunicada com antecedência mínima de trinta dias, sob pena de multa equivalente a 1 (um) mês de vencimento.

§ 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado; de um mês de vencimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do RESULTADO FINAL constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Portal da Transparência http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br e nos sites: www.montenegro.ro.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/AROM.

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.

Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

Em caso de supostas irregularidades as denuncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora, ou na Corregedoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraudes comunicado imediatamente ao Ministério Público.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Monte Negro – RO.

A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

ANEXOS

Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos.

Anexo II – CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Para uso da comissão de avaliação

RAQUEL CORREA RIBEIRO
Presidente da Comissão
Portaria nº 344/GAB/2026
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÃO

CARGO: TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
Descrição sumária das atividades:

I - Executar serviços de transporte escolar de alunos e professores do sistema Municipal de Educação;
II - Conduzir o ônibus de maneira segura e eficiente;
III - Parar nos pontos determinados e auxiliar os passageiros no embarque e desembarque;
IV - Verificar as condições do veículo antes de iniciar a jornada;
V - Cumprir os horários e itinerários estabelecidos pela empresa;
VI - Lidar com situações imprevistas no trânsito e com passageiros;
VII -Conhecer e respeitar as normas de trânsito e regulamentações do transporte coletivo;
VIII - Prestar atendimento cordial e informativo aos passageiros, especialmente em casos de dúvidas sobre itinerários.

ANEXO II – CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – ENSINO SUPERIOR
(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO			
NOME DO CANDIDATO			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO			
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA			
	Carteira de Identidade;		

	Cadastro de Pessoa Física – CPF;
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.

ITEM I – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (70 pontos)

Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio.	10 (dez) pontos	10
Diploma de Graduação na área da Educação	20 (vinte) pontos	20
Experiência Comprovada - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua**;	05 (cinco) pontos a cada 06 (seis) meses comprovados. **Máximo de 36 (trinta e seis) meses**.	30
Cursos/Seminários/Palestras - na área a qual concorre - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.	Certificado 10 horas até 40 horas 2,5 (dois e meio) pontos **máximo 2 cursos**.	05
	Certificado 60 horas até 80 horas 05 (cinco) pontos **máximo 2 cursos**.	10
	Certificado acima de 100h 05 (cinco) pontos **máximo 1 curso**	05
NOTA ITEM I		70

NOTA ITEM I - TÍTULOS		NOTA ITEM II - ENTREVISTA		NOTA FINAL
70	+	30	=	100

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____
_____
_____

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF:	
RG:	
CARGO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:

- A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Monte Negro - RO, ____ de março de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador: ABCB6E22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SELETIVO 002/2026-SEMAS RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ENTREVISTA** do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria.
A etapa de entrevista, de caráter **eliminatório e classificatório**, foi realizada conforme os critérios estabelecidos no edital, sendo avaliados aspectos relacionados à comunicação e desenvoltura, bem como demonstração de conhecimento pertinente à função pretendida.
Após a realização das entrevistas, segue a relação preliminar dos candidatos avaliados.

Educador Social 40 horas:

Nº	Candidato	Comunicação	Conhecimento	Total
1	Aline Ferreira	9,7	28,3	38,0
2	Vanessa Scaunichi Gomes	9,7	28,0	37,7
3	Rosemara De Oliveira	9,3	26,7	36,0
4	Ana Paula Lopes Pereira	10,0	25,7	35,7
5	Regina Carvalho Da Silva	9,3	25,7	35,0
6	Josiane Pereira De Brito Fernandes	9,3	25,3	34,6
7	Jovaní Rita Sitowski	9,3	24,3	33,6
8	Raquel De Oliveira Pireti	9,3	24,0	33,3
9	Leonice Lourenço Martins	8,3	24,0	32,3
10	Ivane Leite Barbosa Busatto	9,0	22,7	31,7
11	Dayanne Vieira Otto	9,3	21,7	31,0
12	Eliana De Jesus Da Silva Finoti	9,3	21,0	30,3
13	Edinamar Cecatte Dos Santos Capato	9,0	20,3	29,3
14	Maria De Araújo Do Nascimento	7,7	20,3	28,0
15	Cleonice De Fátima Gomes Da Silva Ferreira	8,3	19,7	28,0
16	Valdirene De Carvalho Dos Santos	7,7	17,7	25,4
17	Lo-Ruama Pereira Da Silva	7,3	17,3	24,6
18	Diego Fernandes Da Silva	6,0	17,7	23,7
19	Ana Paula Gouveia Fermino	5,3	10,0	15,3
20	Natielle Viana De Laia	Desclassificado conforme item 9.3		
21	Gracy Kelly Theodoro De Oliveira	Desclassificado conforme item 9.3		
22	Thifany Karoline Dos Santos Das Chagas	Desclassificado conforme item 9.3		
23	Solange Meire Cardoso De Paiva Santana	Desclassificado conforme item 9.3		
24	Thaylor Vitor Andrade Moura	Desclassificado conforme item 9.3		
25	Sidnéia De Lima Nunes	Desclassificado conforme item 9.3		
26	Erick Lucas Alves Dos Santos	Desclassificado conforme item 9.3		
27	Ery Jhones Rodrigues De Souza	Desclassificado conforme item 9.3		
28	Francisco José Costa Monteiro	Desclassificado conforme item 9.3		
29	Gabrielly Araújo Vargas	Desclassificado conforme item 9.3		
30	Jaqueline Gomes De Almeida	Desclassificado conforme item 9.3		
31	Josilene Da Paz Lemos	Desclassificado conforme item 9.3		
32	Leandro Lima Pereira	Desclassificado conforme item 9.3		
33	Mabela Cristiane De Oliveira	Desclassificado conforme item 9.3		

Visitador Social 40 horas :

Nº	Candidato	Comunicação	Conhecimento	Total
1	Wilgner Kurtt	9,7	28,7	38,4
2	Diana Do Prado Sousa Nogueira	10	28,3	38,3
3	Jéferson Andrade	9,7	28,3	38,0
4	Julia Vitoria Araujo Dutra	10,0	25,0	35,0
5	Viviane Duarte Da Silva Borges	7,3	19,0	26,3
6	Geandro Faria Da Costa	7,3	17,3	24,6
7	Leticia Moraes Joaquim	Desclassificado conforme item 9.3		
8	Ana Luiza Gomes Romualdo	Desclassificado conforme item 9.3		
9	Ana Paula Bonfante Alves	Desclassificado conforme item 9.3		
10	Francisco José Costa Monteiro	Desclassificado conforme item 9.3		
11	Jaqueline De Sousa Oliveira	Desclassificado conforme item 9.3		
12	Kelbison Pereira De Andrade	Desclassificado conforme item 9.3		

Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra o presente Resultado Preliminar no dia 01 de abril de 2026, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 – SEMAS.

Do Edital, item - 13.1 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão através do e-mail seletivonbosemas2026@gmail.com ou protocolados presencialmente no gabinete da SEMAS na Rua Riachuelo nº 2502, Setor 14, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia, utilizando obrigatoriamente o formulário constante no Anexo III deste edital.

Nova Brasilandia D'oeste 30/03/2026

FRANCIELLE DA COSTA
Sec.Municipal de Assistência Social
Port:011/GP/2025
[Assinatura Eletrônica]

COMISSÃO ORGANIZADORA PORTARIA Nº 064/GP/2026
[Assinatura Eletrônica]

Publicado por:
Rosimery Beatriz Hellmann da Costa
Código Identificador:5E14576B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCN) - 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

Plano de Contratações Anual
2026

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

ADALTO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
CHEFE DE GABINETE

JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

VALDENISE ALVES DE SOUZA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

CAROLINA ALVES DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
CONTROLE INTERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:
GABRIELLI DA SILVA FERREIRA
RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO
VALTER JÚNIOR L. COUTO
CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – 2026

CONSIDERAÇÕES INICIAIS
O Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Câmara Municipal de Nova Mamoré constitui instrumento de planejamento das contratações de bens, serviços, obras e locações, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA), regulamentado, no âmbito da Administração Pública Federal, pelo Decreto nº 10.947/2022, adotado como referência normativa subsidiária.
O PCA consolida as demandas previamente identificadas pelas unidades administrativas da Câmara Municipal, com vistas a assegurar o alinhamento entre o planejamento institucional, a execução orçamentária e a estratégia de contratações públicas, promovendo maior eficiência, economicidade, transparência e previsibilidade.

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratações Anual é instrumento obrigatório de governança das contratações públicas, devendo ser elaborado anualmente, divulgado em sítio eletrônico oficial e observado na condução dos processos de contratação e na execução contratual.
O PCA 2026 apresenta a estimativa das contratações necessárias ao funcionamento regular da Câmara Municipal de Nova Mamoré, incluindo aquisições, serviços, obras, locações e previsões de aditivos contratuais, observando critérios técnicos de necessidade, vantajosidade e disponibilidade orçamentária.
Importa destacar que os valores estimados possuem caráter referencial, não gerando obrigação de contratação, estando a efetiva realização condicionada à análise de conveniência e oportunidade administrativa, bem como à existência de dotação orçamentária suficiente.

2. OBJETIVOS

Nos termos do art. 5º do Decreto nº 10.947/2022, o PCA tem como objetivos:
• Racionalizar as contratações públicas, evitando o fracionamento indevido de despesas;
• Promover a padronização de bens e serviços e a obtenção de economia de escala;
• Garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico institucional e com a Lei Orçamentária;
• Subsidiar a elaboração e a execução das peças orçamentárias;
• Ampliar a transparência e a previsibilidade das contratações;
• Sinalizar previamente as intenções de contratação ao mercado fornecedor;
• Mitigar riscos administrativos e aprimorar a governança das contratações.

3. METODOLOGIA

A elaboração do PCA 2026 considerou:

• Levantamento das demandas junto às unidades administrativas;
• Análise do histórico de contratações dos últimos 12 (doze) meses;
• Avaliação de contratos vigentes passíveis de prorrogação ou aditamento;
• Identificação de novas necessidades institucionais;
• Compatibilização das demandas com a capacidade orçamentária estimada.
As demandas foram consolidadas pela Equipe de Planejamento, observando critérios técnicos, administrativos e legais.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES

As estimativas de quantidades e valores foram definidas com base em:
• Consumo histórico;
• Estoque mínimo e margem de segurança;
• Pesquisa preliminar de preços, quando aplicável;
• Projeções de uso e manutenção das atividades legislativas e administrativas.

5. INSTRUMENTO EM CONSTRUÇÃO

O Plano de Contratações Anual – PCA é instrumento de planejamento instituído pela Lei nº 14.133/2021, encontrando-se em processo contínuo de aprimoramento metodológico e procedimental.
As contratações nele previstas representam expectativas administrativas, decorrentes de levantamento prévio das necessidades da Câmara Municipal, não configurando obrigação de execução.
A efetivação das contratações está condicionada à disponibilidade orçamentária, à análise de conveniência e oportunidade e ao cumprimento das etapas previstas na legislação vigente.
Considerando a dinamicidade da gestão pública, o PCA poderá ser ajustado ao longo do exercício financeiro, mediante justificativa formal, de modo a assegurar o atendimento ao interesse público, a transparência e a boa governança das contratações.

6. MONITORAMENTO DO PCA

O Plano de Contratações Anual será monitorado trimestralmente pela Equipe de Planejamento, com acompanhamento da execução orçamentária e contratual.
Eventuais ajustes, remanejamentos ou exclusões de demandas deverão ser devidamente justificados, aprovados pela autoridade competente e formalizados em registro próprio, garantindo a rastreabilidade e a transparência das decisões administrativas.

7. PRAZO

As contratações observarão o cronograma previsto neste PCA, considerando:
• Data estimada para contratação;
• Natureza do objeto (serviço, aquisição, obra ou locação);
• Grau de prioridade;
• Disponibilidade orçamentária e financeira;
• Interesse público devidamente motivado.

CONTRATAÇÃO 2026

Item	Objeto da contratação	Valor estimado	Mês Previsto	Natureza	Grau de Prioridade
01	Pagamento de Taxas de licenciamento anual e seguro DPVAT dos veiculos pertencentes a frota Oficial.	R$ 460,50	março	Taxas	Alto
02	Aquisição de materiais de expediente/escritório para atendimento do exercício de 2026.	R$ 30,000,00	abril	Aquisição	Alto
03	Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios e Limpeza.	R$ 35.000,00	abril	Aquisição	Alto
04	Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Natal.	R$ 180.000,00	abril	Serviço	Baixo
05	Contratação de Manutenção de Ares Condicionados/frigobares.	R$ 30.000,00	abril	Serviço	Alto
06	Pagamentos de Tarifas de água encanada.	R$ 25.140,00	janeiro	Serviço	Alto
07	Pagamento de tarifas de contas de energia.	R$ 49.911,00	janeiro	Serviço	Alto
08	Pagamento de tarifas bancárias.	R$ 7.000,00	janeiro	Serviço	Alto
09	Contratação de empresa para serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza da caixa d´água.	R$ 5.000,00	abril	Serviço	Médio
10	Contratação de empresa para seguro dos veículos oficiais. .	R$ 15.000,00	abril	Serviço	Alto
11	Capacitação para aperfeiçoamento dos servidores.	R$ 250.000,00	fevereiro	Serviço	Alto
12	Emissão de certificado digital.	R$ 300,00	abril	Serviço	Alto
13	Aquisição de equipamento e material permanente (mobiliário, eletrônico e eletrodoméstico).	R$ 150.000,00	abril	Aquisição	Alto
14	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza da Câmara Municipal.	R$ 280.000,00	março	Serviço	Alto
15	Contratação de empresa especializada na prestaçao de serviços e manutenção/troca de peças do veículos oficiais.	R$ 100.000,00	abril	Serviço	Alto
16	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de ampliação do anexo da Câmara de Vereadores (espaço destinado a garagem e gabinete), pintura predial e troca de pisos danificados.	R$ 400.000,00	abril	Aquisição	Alto
17	Contratação de empresa especializada na prestação serviços de designer gráfico, com o propósito de se criar a logomarca oficial da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré, confecção de boton com a bandeira do município de Nova Mamoré, placa de reconhecimento público de honra ao mérito e medalhas pelos serviços prestados por figuras ilustres ou pioneiros. Elaboração de arte gráfica com o nome institucional, recuperação de fotografias antigas e produção de novos quadros de Ex Prefeitos e Vereadores do município, para fins de registro histórico e institucional.	R$ 20.000,00	abril	Serviço	Médio
18	Contratação de empresa especializada em serviços de mídia institucional.	R$ 20.000,00	abril	Serviço	Médio
19	Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal.	R$ 15.000,00	abril	serviço	Médio
20	Aquisição de veículo.	R$170.000,00	fevereiro	Aquisição	Alto
21	Aquisição de livros de direito administrativo e constitucional, técnica legislativa, contabilidade pública, controle interno, licitações e etc para consulta nos setores da CMNM.	R$ 10.000,00	abril	Aquisição	Médio
22	Contratação de jornal diário de grande circulação para publicação de atos do legislativo.	R$10.000.00	abril	Serviço	Alto
23	Serviços de instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica, incluindo o fornecimento de equipamentos necessários (como câmeras, alarmes, sensores, DVR/NVR, controles de acesso, etc.).	R$ 60.000,00	abril	Serviço	Médio
24	Contratação de Empresa Especializada para serviços de solução de T.I incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, controle de tempo de uso da palavra, com suporte técnico e locação de equipamentos e capacitação de servidores e vereadores.	R$ 70.000,00	abril	Serviço	Médio
25	Contratação de empresa especializada para disponibilização de equipamentos e	R$ 50.000,00	abril	Serviço	Médio

	sistema informatizado de **registro de ponto eletrônico** destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal incluindo: f**ornecimento, instalação e configuração** de equipamentos necessários, l**icenciamento e suporte técnico,** t**reinamento de usuários e gestores e manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos e do sistema durante a vigência contratual.				

CONTRATOS V I G E N T E S				
Item	**Descrição**	**Data limite para aditivo**	**Valor anual estimado**	**Serviço/Aquisição**
01	Serviço de licença de uso de software.	janeiro	R$ 93.440,19	Alto
02	Serviços de Manutenção e Limpeza do espelho d'água, roço, poda e pintura.	abril	R$ 55.009,28	Alto
03	Serviços de administração e gerenciamento informatizado, abastecimento.	fevereiro	R$ 89.965,70	Alto
04	Serviços de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva na aparelhagem de som e eletrônicos.	fevereiro	R$ 23.461,08	Alto
05	Serviços técnicos especializados em implantação, habilitação e gerenciamento do sistema de legislação, consolidação e compilação dos atos oficiais (leis ordinárias e complementares, decretos, resoluções, portarias, publicações e atualização de novas legislações)	janeiro	R$ 38.033,40	Alto
06	Serviço de agenciamento de passagens aéreas, com abrangência nacional e internacional.	fevereiro	R$ 162.500,00	Alto
07	Serviço de locação de solução de conectividade via satélite móvel, com tecnologia de satélites de baixa órbita (leo), incluindo o fornecimento de link redundante de acesso à internet banda larga via satélite.	setembro	R$ 10.488,00	Alto
08	Serviço de fornecimento de internet banda larga, por meio de fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps.	fevereiro	R$ 5.130,00	Alto
09	Serviço de lavagem de veículos.	setembro	R$ 10.000,00	Alto
10	Fornecimento contínuo de água mineral natural, acondicionada em garrafões de 20 litros e garrafas de 500ml, com e sem gás	junho	R$ 15.000,00	Alto
11	Fornecimento contínuo de gás de cozinha GLP (botijão P-13)	junho	R$ 2.500,00	Alto
12	Pagamento de tarifas de contas telefônicas.	agosto	R$ 4.000,00	Alto
13	Taxa de mensalidade de filiação à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER.	janeiro	R$12.0000	Médio
14	Taxa de mensalidade de filiação à Associação Brasileira de Câmaras municipais – ABRACAM.	janeiro	R$9.974,88	Médio

Nova Mamoré – RO, 02 de março de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente Da CMNM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Chefe De Gabinete CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:56DFC59E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº147-GP/2026

PORTARIA N°147-GP/2026 Em, 24 de março de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO a servidora pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
01	Ely Elma Rocha Dourado	Professora I Nível I	168	6º Quinquênio	04/02/2026 a 04/05/2026	Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:E1CE5078

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 1.332 DE 26 DE MARÇO DE 2026

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.332 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei, que *"Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Nova União/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e dá outras providências"*.
Trata-se de uma propositura de extrema relevância e urgência para o futuro do nosso município, projetada com rigor técnico para salvaguardar o direito à aposentadoria e pensão dos nossos servidores públicos, sem comprometer a estabilidade fiscal e orçamentária do Poder Executivo Municipal.
A presente proposição consubstancia a imperiosa necessidade de adequação do ente municipal aos preceitos da **Constituição Federal de 1988**, que, em seu art. 40, *caput*, determina expressamente que os regimes próprios de previdência social (RPPS) dos servidores públicos devem observar critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**. O constituinte foi assertivo ao exigir que os entes federativos garantam a solvência de longo prazo de seus regimes previdenciários, impedindo a ruína do sistema e assegurando os pagamentos aos beneficiários.
Em idêntica sintonia normativa, a **Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998**, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios, reforça em seu art. 1º, inciso I, a obrigatoriedade da realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço, bem como a revisão periódica dos planos de custeio e benefícios. O equilíbrio atuarial não é, portanto, uma mera recomendação técnica, mas uma obrigação legal impositiva imposta pela União a todos os Municípios.
Como é do conhecimento desta Casa Legislativa, a previdência pública municipal tem passado por profundas transformações nos últimos anos. De acordo com o minucioso **Relatório da Avaliação Atuarial de 2026** (com data focal em 31 de dezembro de 2025), conduzido por assessoria técnica especializada para o Instituto de Previdência do Município de Nova União (IPRENU), apurou-se que o RPPS local apresenta um déficit atuarial da ordem de **R$ 23.584.330,46** (vinte e três milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).
É basilar destacar o esforço hercúleo já desempenhado por este Município, juntamente com o inestimável apoio desta Câmara, consubstanciado na recente Reforma da Previdência local (instituída pela Lei Complementar nº 14/2025 e Lei nº 1.125/2025). Essa reestruturação normativa, que implementou novas regras de elegibilidade e cálculo, foi fundamental para frear o crescimento desenfreado das provisões matemáticas. Conforme atestado no laudo atuarial, o plano de amortização anteriormente estabelecido previa um montante obrigacional gigantesco da ordem de R$ 51.976.245,26. Logo, a reforma proporcionou uma drástica redução da necessidade de repasses estatais. No entanto, o déficit remanescente exige a aprovação desta nova Tabela de Amortização, de forma a readequar os compromissos do Tesouro Municipal à nova e favorável realidade atuarial.
Ciente dos desafios fiscais enfrentados pelos entes subnacionais, a **Portaria MTP nº 1.467/2022** do extinto Ministério do Trabalho e Previdência (cujas competências encontram-se no atual Ministério da Previdência Social) estabeleceu novos e modernos parâmetros para o equacionamento dos déficits atuariais.
A referida norma conferiu uma prerrogativa especial aos municípios que, de forma responsável, implementaram reformas em seus regimes de previdência, permitindo-lhes estender o prazo de amortização de passivos atuariais. Emprestando dessa margem legal, o presente Projeto de Lei propõe o alongamento do equacionamento deste déficit para o prazo máximo permitido, estendendo a curva de pagamento pelo período de **40 (quarenta) anos**, com seu termo final no exercício de 2065.
Tal medida administrativa representa um verdadeiro alívio às finanças do Município de Nova União/RO. O escalonamento do prazo permite fixar parcelas anuais de aporte financeiro que se adéquam perfeitamente à realidade orçamentária do Poder Executivo, evitando a asfixia financeira do cofre municipal. Evita-se, assim, que recursos destinados à educação infantil, à compra de medicamentos e a obras de infraestrutura sejam integralmente drenados para o pagamento imediato de obrigações previdenciárias de longo prazo.
De acordo com o Anexo Único deste Projeto (Tabela de Amortização), o aporte financeiro patronal exigido para o exercício inicial de 2026 corresponderá a **R$ 783.552,82** (setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), montante que será repassado pela Prefeitura ao IPRENU de forma parcelada, em frações mensais de **R$ 65.296,07**. Essa estrutura escalonada foi milimetricamente calculada pela assessoria atuarial para cobrir tanto o saldo principal quanto os juros atuariais de 5,61% ao ano inerente à projeção.
Em total harmonia com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o artigo 5º do nosso Projeto deixa assente que esses aportes não inflarão artificialmente a Despesa Bruta com Pessoal (art. 18 da LRF), por possuírem natureza estritamente voltada à cobertura de insuficiência atuarial.
Ainda em homenagem ao princípio da segurança jurídica, à proteção dos servidores e em total atendimento às regras de integridade exigidas pela Previdência Federal, o artigo 7º do Projeto de Lei autoriza a vinculação automática do **Fundo de Participação dos Municípios (FPM)** como garantia em caso de não pagamento tempestivo dos repasses (até o dia 20 do mês subsequente). Tal cláusula de garantia irrevogável demonstra o compromisso absoluto da atual Gestão com o IPRENU, tranquilizando nossos servidores ativos, inativos e pensionistas.
Senhores Vereadores, a aprovação tempestiva deste Projeto de Lei é condição *sinequa non* (indispensável) para que o Município de Nova União mantenha regularizado o seu **Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)**, documento expedido pela União (art. 9º, inciso IV, da Lei 9.717/98) que atesta o cumprimento dos critérios atrelados ao RPPS. A perda ou suspensão do CRP acarretaria danos incalculáveis para a administração pública, bloqueando o recebimento de transferências voluntárias da União, impedindo a celebração de novos convênios para obras e travando a obtenção de empréstimos institucionais.
Sobretudo, ao aprovarmos esta nova Tabela de Amortização, estamos garantindo a tranquilidade das famílias dos servidores públicos municipais que, após uma vida inteira de trabalho diuturno em prol da nossa população, terão a certeza de que seus proventos estarão resguardados por um fundo sólido, rentável, capitalizado e sustentável para as próximas décadas.
Certo de contar com o elevado espírito público, o notório saber e o engajamento que norteiam as profícuas decisões dessa Augusta Câmara Municipal, rogo que a presente propositura seja apreciada e aprovada, propugnando pela sua tramitação em regime de urgência, face aos prazos peremptórios da contabilidade e exigências ministeriais para o exercício de 2026.
Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.
Nova União/RO, 26 de março de 2026.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 1.332 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do *déficit* atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Nova União/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do *déficit* atuarial, estabelecido na avaliação atuarial de 2026, realizada no mês de fevereiro de 2026, que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O déficit atuarial será amortizado no prazo de até 40 (quarenta) anos, contado da vigência desta Lei, observado o plano de amortização constante do Anexo Único, podendo ser revisto anualmente por meio de reavaliação atuarial, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A cada exercício os índices e aportes indicados no anexo único da tabela desta Lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.
Art. 4º. O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de **R$ 23.584.330,46**(vinte e três milhões quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), indicado na avaliação atuarial do exercício de 2026, será amortizado em **40 (quarenta)** anos através de aportes financeiros anuais iniciados em **R$ 783.552,82** (setecentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e repassados pelo Poder Executivo ao **IPRENU** em parcelas mensais iniciados em **R$ 65.296,07** (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e sete centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com anexo único, parte integrante desta lei.

Parágrafo único: Os valores de que trata o *caput* deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Nova União/RO.

Art. 5º. O aporte periódico definido no artigo anterior para cobertura de *déficit* atuarial não será computado na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 6º. Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se ao aporte previsto nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art.7º Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios-FPM como garantia de pagamento dos repasses previstos no artigo 4º desta Lei, não pagos até o dia **20 do mês subsequente**.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com **§ 6º do art. 195 da CF**, revogam-se as disposições em contrário.

Nova União/RO, 26 de março de 2026.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Nova União

ANEXO ÚNICO
EQUACIONAMENTO DODÉFICIT ATUARIAL
TABELA - Plano de amortização 2026

n	Ano	Base Cálculo	APORTE	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2026	9.918.390,18	**783.552,82**	23.584.330,46	1.323.080,94	24.123.858,57
2	2027	10.017.574,08	**1.101.933,15**	24.123.858,57	1.353.348,47	24.375.273,89
3	2028	10.117.749,83	**1.376.086,80**	24.375.273,89	1.367.452,87	24.366.639,96
4	2029	10.218.927,32	**1.389.847,66**	24.366.639,96	1.366.968,50	24.343.760,80
5	2030	10.321.116,60	**1.403.746,14**	24.343.760,80	1.365.684,98	24.305.699,64
6	2031	10.424.327,76	**1.417.783,60**	24.305.699,64	1.363.549,75	24.251.465,79
7	2032	10.528.571,04	**1.431.961,44**	24.251.465,79	1.360.507,23	24.180.011,58
8	2033	10.633.856,75	**1.446.281,05**	24.180.011,58	1.356.498,65	24.090.229,18
9	2034	10.740.195,32	**1.460.743,86**	24.090.229,18	1.351.461,86	23.980.947,18
10	2035	10.847.597,27	**1.475.351,30**	23.980.947,18	1.345.331,14	23.850.927,01
11	2036	10.956.073,24	**1.490.104,81**	23.850.927,01	1.338.037,01	23.698.859,20
12	2037	11.065.633,98	**1.505.005,86**	23.698.859,20	1.329.506,00	23.523.359,34
13	2038	11.176.290,32	**1.520.055,92**	23.523.359,34	1.319.660,46	23.322.963,88
14	2039	11.288.053,22	**1.535.256,48**	23.322.963,88	1.308.418,27	23.096.125,68
15	2040	11.400.933,75	**1.550.609,04**	23.096.125,68	1.295.692,65	22.841.209,28
16	2041	11.514.943,09	**1.566.115,13**	22.841.209,28	1.281.391,84	22.556.485,99
17	2042	11.630.092,52	**1.581.776,29**	22.556.485,99	1.265.418,86	22.240.128,57
18	2043	11.746.393,45	**1.597.594,05**	22.240.128,57	1.247.671,21	21.890.205,73
19	2044	11.863.857,38	**1.613.569,99**	21.890.205,73	1.228.040,54	21.504.676,28
20	2045	11.982.495,95	**1.629.705,69**	21.504.676,28	1.206.412,34	21.081.382,93
21	2046	12.102.320,91	**1.646.002,75**	21.081.382,93	1.182.665,58	20.618.045,77
22	2047	12.223.344,12	**1.662.462,77**	20.618.045,77	1.156.672,37	20.112.255,36
23	2048	12.345.577,56	**1.679.087,40**	20.112.255,36	1.128.297,53	19.561.465,49
24	2049	12.469.033,34	**1.695.878,28**	19.561.465,49	1.097.398,21	18.962.985,42
25	2050	12.593.723,67	**1.712.837,06**	18.962.985,42	1.063.823,48	18.313.971,85

26	**2051**	12.719.660,91	**1.729.965,43**	18.313.971,85	1.027.413,82	17.611.420,24
27	**2052**	12.846.857,52	**1.747.265,08**	17.611.420,24	988.000,68	16.852.155,83
28	**2053**	12.975.326,09	**1.764.737,73**	16.852.155,83	945.405,94	16.032.824,04
29	**2054**	13.105.079,35	**1.782.385,11**	16.032.824,04	899.441,43	15.149.880,36
30	**2055**	13.236.130,15	**1.800.208,96**	15.149.880,36	849.908,29	14.199.579,68
31	**2056**	13.368.491,45	**1.818.211,05**	14.199.579,68	796.596,42	13.177.965,05
32	**2057**	13.502.176,36	**1.836.393,16**	13.177.965,05	739.283,84	12.080.855,73
33	**2058**	13.637.198,13	**1.854.757,09**	12.080.855,73	677.736,01	10.903.834,64
34	**2059**	13.773.570,11	**1.873.304,67**	10.903.834,64	611.705,12	9.642.235,10
35	**2060**	13.911.305,81	**1.892.037,71**	9.642.235,10	540.929,39	8.291.126,77
36	**2061**	14.050.418,87	**1.910.958,09**	8.291.126,77	465.132,21	6.845.300,90
37	**2062**	14.190.923,06	**1.930.067,67**	6.845.300,90	384.021,38	5.299.254,61
38	**2063**	14.332.832,29	**1.949.368,35**	5.299.254,61	297.288,18	3.647.174,44
39	**2064**	14.476.160,61	**1.968.862,03**	3.647.174,44	204.606,49	1.882.918,90
40	**2065**	14.620.922,22	**1.988.550,65**	1.882.918,90	105.631,75	0

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C3867C10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - Nº 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - Nº 011/2026 – PROCESSO Nº 015.000437/2026-21

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições
expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **Homologação da Prestação de Contas** de diárias concedidas em favor do empregado público abaixo descrito.

Nome do Beneficiado	Cargo Função	Destino Ida/ Volta	Período Abrangido	DIÁRIAS				
				QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Auxílio Deslocamento	Transporte
Bruno Oliveira de Holanda	Diretor Presidente	PVH-RO Maceió-AL	16 a 18/03/2026	2 e½	1.200,00	3.000,00	600,00	ÁEREO

VALOR TOTAL CONCEDIDO: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**
OBJETIVO DA VIAGEM: **Participação no evento "SMART GOV ANCITI – Maceió 2026" - Encontro estratégico voltado à inovação, tecnologia e transformação digital na gestão pública municipal.**

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E2D6D26

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026 - CREDENCIADO

Anexo VI –Termo de Convocação n.º 001/2026 Credenciado
(Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FUNCULTURAL)TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000174/2026-09

Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar nº 250/2005, neste ato representada pelo Presidente VANDERLEI PEREIRA DA SILVA, Decreto de nomeação de nº 2.646/I, de 16 de março de 2026e em conformidadecom o**Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, vem por meio deste**CONVOCAR**o prestador de serviços abaixo identificado para execução de atividade cultural integrante da programação institucional.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO
Razão Social:**BEMS ANIMADOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ n.º**47.018.164/0001-00**
Representante Legal: ELISANGELA FERREIRA PEREIRA CORREA

2. OBJETO DA CONVOCAÇÃO
Execução de serviços culturais consistentes em:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**Animação e Recreação Temática (Eventos de Grande Porte):** Prestação de serviços de animação cultural com foco no público infantil. Inclui locução lúdica, condução de gincanas, brincadeiras cantadas e atividades interativas. Duração mínima de 60 minutos e máxima de 240 minutos.	Serviço/Aprese ntação	04	R$ 50.000,00	R$ 200.000,00
1.1	**Sessão de Fotos com Personagens:** Disponibilidade de personagens temáticos para interação com o público e	Sessão/Serviço	05	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00

	registro fotográfico em espaço previamente delimitado, com no mínimo 15 (quinze) personagens temáticos. Duração mínima de 60 minutos e máxima de 240 minutos.				
02	**Apresentação Teatral Temática (Espetáculo Principal):** Execução de espetáculo cênico-musical com roteiro adaptado ao tema da data	Serviço/Apresentação	03	R$ 70.000,00	R$ 210.000,00
03	**Cenografia Temática e Ambientação:** Criação de ambiente cenográfico imersivo para os eventos culturais. Inclui fornecimento de painéis, tapetes, mobiliário cênico, infláveis ou estruturas de madeira/PVC, além de montagem e desmontagem conforme layout definido pela FUNCULTURAL.	Serviço	02	R$ 85.714,28	R$ 171.428,56
VALOR TOTAL				**R$ 235.714,28**	**R$ 731.428,56**

Conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e no Termo de Referência que integra o processo administrativo. Disponívelshttps://funcultural.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/88673/2026.**3.**

3. INFORMAÇÕES DO EVENTO

Evento:**Páscoa no Parque**

Local de realização: Parque da Cidade

Data:**Período de 1.º a 05 de Abril de 2026**

Horário: a partir das 18h

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor do serviço:**R$ 731.428,56 (setecentos e trinta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)**

O pagamento será realizado após a execução do serviço e apresentação da documentação exigida no edital, incluindo nota fiscal e relatório de execução.

5. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

O credenciado deverá manifestar**aceite ou recusa da presente convocação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento deste documento.

A ausência de manifestação dentro do prazo será interpretada como**declínio da convocação para este evento**, sendo convocado o próximo credenciado da lista de rodízio.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do serviço deverá observar integralmente as condições estabelecidas no**Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Porto Velho-RO, 30 de março de 2026

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

Presidente

Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C315DA0

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2026 - CREDENCIADO

Termo Nº 20 - FUNCULTURAL-ASTEC
Porto Velho, 30 de março de 2026.

Anexo VI – Termo de Convocação n.º 002/2006 Credenciado (Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FUNCULTURAL)

TERMO DE CONVOCAÇÃOPARAEXECUÇÃO DE SERVIÇO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000174/2026-09

Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar nº 250/2005, neste ato representada pelo Presidente VANDERLEI PEREIRA DA SILVA, Decreto de nomeação de nº 2.646/I, de 16 de março de 2026e em conformidade com o**Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, vem por meio deste**CONVOCAR**o prestador de serviços abaixo identificado para execução de atividade cultural integrante da programação institucional.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

Nome:**ANDRÉ LUIS D´ANDREA MENDES-GRUPO CANAÃ**

CPF/MF n.º**220.690.462-49**

Representante Legal:ANDRÉ LUIS D´ANDREA MENDES

2. OBJETO DA CONVOCAÇÃO

Execução de serviços culturais consistentes em:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUA NT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5.	**Espetáculo Cultural ao Ar Livre – "Especial da Paixão":** Apresentação artística teatral de grande porte encenada por grupo teatral composto por atores, atrizes, produtores, diretores, equipe de apoio, maquiadores, figurinistas e equipe técnica. Espetáculo com duração aproximada de 90 minutos, dividido em 10 cenas distribuídas em 6 cenários montados e 3 cenários abertos, com interação direta com o público. Inclui figurinos exclusivos, trilha sonora original, produção audiovisual, registro	Serviço/Apres entação	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00

	fotográfico e captação de imagens com drones.				
VALOR TOTAL				**R$ 25.000,00**	**R$ 50.000,00**

Conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e no Termo de Referência que integra o processo administrativo. Disponívelshttps://funcultural.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/88673/2026.

3. INFORMAÇÕES DO EVENTO
Evento:**Páscoa no Parque**
Local de realização: Parque da Cidade
Data:**Período de 03 a 05 de Abril de 2026**
Horário: a partir das 18h

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Valor do serviço:**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
O pagamento será realizado após a execução do serviço e apresentação da documentação exigida no edital, incluindo nota fiscal e relatório de execução.

5. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO
O credenciado deverá manifestar**aceite ou recusa da presente convocação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento deste documento.
A ausência de manifestação dentro do prazo será interpretada como**declínio da convocação para este evento**, sendo convocado o próximo credenciado da lista de rodízio.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
A execução do serviço deverá observar integralmente as condições estabelecidas no**Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Porto Velho-RO, 30 de março de 2026

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA6FBD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 506/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Processo nº 017.003711/2026-02.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	43133	Allan Nunes Rosa	Médico	3º	26/01/2019 a 24/01/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
02	179376	Edineia Barreto de Goes Pimenta	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	16/02/2012 a 13/02/2017	01/04/2026 a 30/04/2026
03	180852	Maria Samara Silva Farhat	Auxiliar de Enfermagem	4º	10/03/2017 a 08/03/2022	01/04/2026 a 30/04/2026
04	172982	Rosileide Queiroz Botelho	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/04/2026 a 30/04/2026
05	124107	Sarah Benesby de Macedo	Odontólogo	5º	12/03/2019 a 09/03/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
06	62175	Shirley Alves Maia	Técnico em Enfermagem	2º	19/10/2014 a 17/10/2019	01/04/2026 a 30/04/2026

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	179128	Alison Cuellar da Silva	Agente de Limpeza Escolar	2º	13/02/2007 a 11/02/2012	01/04/2026 a 30/05/2026
				3º	12/02/2012 a 09/02/2017	01/06/2026 a 30/06/2026

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	271825	Clovis Rodrigues Da Silva Neto	Motorista	1º	21/07/2015 a 18/07/2020	27/04/2026 a 25/07/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal De Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F9E9D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 24.584.199/0001-00, neste ato representado pela Sra. Cynthia Dettmann de Mello Rasul, CPF nº 000.481.062-75, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90093/2025, instaurado no processo administrativo n°002.000478/2025-86, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 071/2025 para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90093/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00
ENDEREÇO: Av. JOSE VIEIRA CAULA, 5201 - ANDAR ALTOS, IGARAPÉ - PORTO VELHO/RO
CEP: 76.824-389
Telefone: (69) 99227-8841
E-MAIL:cd.mello@hotmail.com
RESPONSÁVEL: Cynthia Dettmann de Mello Rasul
CPF: 000.481.062-75

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
204657	**1.PAPEL SULFITE**, FORMATO A4, BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M², TAMANHO 210 MM X 297 MM.EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, DEVIDAMENTE EMBALADO PELO FABRICANTE. Marca: INK	caixa	1.565	**R$ 199,90**	R$ 312.843,50
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
204657	**2.PAPEL SULFITE,FORMATO A4**, BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M², TAMANHO 210 MM X 297 MM.EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, DEVIDAMENTE EMBALADO PELO FABRICANTE. Marca: INK	caixa	357	**R$ 199,90**	R$ 71.364,30
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
461764	**3.PAPEL RECICLADO,FORMATO A4**, GRAMATURA DE 75G/M², TAMANHO 210 MM X 297 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, DEVIDAMENTE EMBALADO PELO FABRICANTE. Marca: ECO MILLENNIUM	caixa	418	**R$ 275,00**	R$ 114.950,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
396352	**6.PAPEL PARA PLOTTER**, GRAMATURA: 75G/M², DIMENSÕES: 914 MM, COMPRIMENTO: 50 M. Marca: CLEAR	rolo	81	**R$ 54,20**	R$ 4.390,20
481470	**18.FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE**, PLÁSTICA COM RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, MONOFÁSICA, MEDIDAS APROXIMADAS: 50M DE COMPRIMENTO, 50MM DE LARGURA E 0,20MM DE ESPESSURA. APRESENTAÇÃO EM TUBETE DE PAPELÃO, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO DE PACOTES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 4 UND. Marca: EUROCEL	pacote	721	**R$ 9,70**	R$ 6.993,70
TOTAL: R$ 510.541,70 (quinhentos e dez mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I)Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1.É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5.O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
10.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto Nº 07, de 03 de Fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula N° 10078228

BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2025
Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**SAMIA DA SILVA FROTA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.853.293/0001-49, neste ato representado pela Sra. Samia da Silva Frota, CPF nº 779.564.942-49, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90093/2025, instaurado no processo administrativo n°002.000478/2025-86, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 071/2025 para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90093/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 49.853.293 SAMIA DA SILVA FROTA
CNPJ: 49.853.293/0001-49
ENDEREÇO: Rua Padre Augustinho 2651 Bairro Sao Joao Bosco - PORTO VELHO/RO
CEP: 76.803-826
Telefone: (69) 99227-8841
E-MAIL:sfsublimes@gmail.com
RESPONSÁVEL: Samia da Silva Frota
CPF: 779.564.942-49

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
461764	**4.PAPEL RECICLADO, FORMATO A4**, GRAMATURA DE 75G/M², TAMANHO 210 MM X 297 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, DEVIDAMENTE EMBALADO PELO FABRICANTE. Marca: REPORT	caixa	139	**R$ 259,00**	R$ 36.001,00
TOTAL: R$ 36.001,00 (trinta e seis mil e um reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados
4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I)Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1.É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I.Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5.O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto Nº 07, de 03 de Fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula N° 10078228

49.853.293 SAMIA DA SILVA FROTA
CNPJ: 49.853.293/0001-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.758.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. Margareth dos Santos Fernandes, CPF nº 047.465.984-44, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90093/2025, instaurado no processo administrativo n°002.000478/2025-86, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 071/2025 para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90093/2025.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38
ENDEREÇO: Rua Jacy Paraná 2620 BairroRoque- PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-430
Telefone: (69) 9.8103-7249
E-MAIL:margarethferfernandes@gmail.com
RESPONSÁVEL: Margareth dos Santos Fernandes
CPF: 047.465.984-44

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
474050	**5.PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 (DOIS)**, BRANCO, TAMANHO MEDINDO 216X330MM, GRAMATURA 75G/M². EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, DEVIDAMENTE EMBALADO PELO FABRICANTE. Marca: INK/A4	caixa	176	**R$ 244,00**	R$ 42.944,00
TOTAL: R$ 42.944,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I)Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1.É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5.O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto Nº 07, de 03 de Fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula N° 10078228

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**GRAM NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.552.372/0001-23, neste ato representado pela Sra. Marcela Sousa Ribeiro, CPF nº 969.967.703-30, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90093/2025, instaurado no processo administrativo n°002.000478/2025-86, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 071/2025 para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90093/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Telefone: (85)99861-0501
E-MAIL:comercial.gramnegocios@gmail.com
RESPONSÁVEL: Marcela Sousa Ribeiro
CPF: 969.967.703-30

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
315008	**7.CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA AZUL**, PONTA DE LATÃO 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, COM FURO LATERAL, TAMPA NA COR DA CARGA E COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, TIPO ESCRITA MÉDIA, MACIA E SEM BORRÕES. SIMILAR AS MARCAS: BIC, FABER CASTELL, EM CONFORMIDADE AO LAUDO /RELATÓRIO TÉCNICO DO INMETRO. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM**CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES.** Marca: BAZZE	caixa	741	**R$ 24,99**	R$ 18.517,59
315009	**8.CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA PRETA**, PONTA DE LATÃO 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, COM FURO LATERAL, TAMPA NA COR DA CARGA E COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, TIPO ESCRITA MÉDIA, MACIA E SEM BORRÕES. SIMILAR AS MARCAS: BIC, FABER CASTELL, EM CONFORMIDADE AO LAUDO /RELATÓRIO TÉCNICO DO INMETRO. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM**CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES.** Marca: BAZZE	caixa	462	**R$ 24,99**	R$ 11.545,38
315010	**9.CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA VERMELHA**, PONTA DE LATÃO 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, COM FURO LATERAL, TAMPA NA COR DA CARGA E COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, TIPO ESCRITA MÉDIA, MACIA E SEM BORRÕES. SIMILAR AS MARCAS: BIC, FABER CASTELL, EM CONFORMIDADE AO LAUDO /RELATÓRIO TÉCNICO DO INMETRO. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM**CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES.** Marca: BAZZE	caixa	244	**R$ 23,89**	R$ 5.829,16
TOTAL: R$ 35.892,13(trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I)Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1.É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5.O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto Nº 07, de 03 de Fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula N° 10078228

GRAM NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 17.552.372/0001-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**CARISA INFORMAÇÕES E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.211.866/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Cesar Augusto Ferreira de Lima, CPF nº 187.907-268-80, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90093/2025, instaurado no processo administrativo n°002.000478/2025-86, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 071/2025 para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90093/2025.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CARISA INFORMAÇÕES E VENDAS LTDA
CNPJ: 09.211.866/0001-16
ENDEREÇO: Rua Alice Manholer Piteri, nº 322, Centro, Osasco/SP
CEP: 06.018-160
Telefone: (69) 9.8103-7249
E-MAIL:cesar@insumosbrasil.com.br/carisa.licitacao@gmail.com
RESPONSÁVEL: Cesar Augusto Ferreira de Lima
CPF: 187.907-268-80

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
446882	**26.RIBBON DE CERA**, COR PRETO, PARA IMPRESSORA TÉRMICA, 74 M X 110 MM. Marca: INKANTO	caixa	42	**R$ 58,83**	R$ 2.470,86
TOTAL: R$ 2.470,86 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I)Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1.É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5.O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
10.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto Nº 07, de 03 de Fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula N° 10078228

CARISA INFORMAÇÕES E VENDAS LTDA
CNPJ: 09.211.866/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2025
Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**A.C. DUQUE GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.532.025/0001-08, neste ato representado pela Sra. Ana Cristina Duque, CPF nº 220.531.758-00, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90093/2025, instaurado no processo administrativo n°002.000478/2025-86, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 071/2025 para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90093/2025.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: A.C. DUQUE GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 47.532.025/0001-08
ENDEREÇO: Rua Heloisa Penteado, 386, Vila esperança – São Paulo
CEP: 03.649-010
Telefone: (11) 94787-6252
E-MAIL:fabio.barradas1@gmail.com
RESPONSÁVEL: Ana Cristina Duque
CPF: 220.531.758-00

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
609389	**27.ETIQUETA ADESIVA PAPEL COUCHÊ**– MED. 90 MM DE LARGURA X 55 ALTURA, CONTENDO 637 UNIDADES POR ROLO. CAIXA COM 8 ROLOS. Marca: INKANTO	caixa	47	**R$ 99,00**	R$ 4.653,00
TOTAL: R$ 4.653,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I)Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1.É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;

c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5.O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto Nº 07, de 03 de Fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula N° 10078228

A.C. DUQUE GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 47.532.025/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**DISPLAY PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.648.737/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Ferreira dos Santos, CPF nº 234.320.801-82, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90093/2025, instaurado no processo administrativo n°002.000478/2025-86, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 071/2025 para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90093/2025.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DISPLAY PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 02.648.737/0001-40
ENDEREÇO: Av. Caiapó, 762 - Santa Genoveva, Goiânia - GO
CEP: 74672-400
Telefone: (62) 3207-3333
E-MAIL:marketing@displaypaineis.com.br
RESPONSÁVEL: José Carlos Ferreira dos Santos
CPF: 234.320.801-82

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
432643	**28.BOBINA PAPEL IMPRESSORA**, TIPO PAPEL TÉRMICO, COR AMARELA, LARGURA 80 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 40 M, EMBALAGEM CAIXA COM 30 UNIDADES. Marca: INKANTO	caixa	118	**R$ 159,50**	R$ 18.821,00
TOTAL: R$ 18.821,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I)Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1.É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5.O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
10.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto Nº 07, de 03 de Fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula N° 10078228

DISPLAY PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 02.648.737/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2025
Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**BEATRIZ BARRETO DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.169.985/0001-75, neste ato representado pela Sra. Beatriz Barreto da Costa, CPF nº 035.715.922-55, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90093/2025, instaurado no processo administrativo n°002.000478/2025-86, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 071/2025 para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90093/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 55.169.985 BEATRIZ BARRETO DA COSTA
CNPJ: 55.169.985/0001-75
ENDEREÇO: Rua Guadalupe, 169, Bairro: Jorge Teixeira, Manaus - AM
CEP: 69.088-515
Telefone: (92) 9 8552-9403
E-MAIL:gaiaempresarialltda@gmail.com
RESPONSÁVEL: Beatriz Barreto da Costa
CPF: 035.715.922-55

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
253639	**32.PILHA ALCALINA MÉDIA 1,5 V**PARA USO GERAL, PACOTE COM 02 UNIDADES. Marca: ELGIN / SIMILAR	pacote	82	**R$ 25,65**	R$ 2.103,30
204989	**37.MOUSE PAD**, MATERIAL GEL, COMPRIMENTO 400 MM, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 10 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL TECIDO, TIPO ERGONÔMICO. Marca: 3M / SIMILAR	unidade	960	**R$ 19,27**	R$ 18.499,20
TOTAL: R$ 20.602,50 (vinte mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I)Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1.É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5.O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
10.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto Nº 07, de 03 de Fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula N° 10078228

55.169.985 BEATRIZ BARRETO DA COSTA
CNPJ: 55.169.985/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**JACKELINE DA SILVA SANTANA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.823.588/0001-14, neste ato representado pela Sra. Jackeline da Silva Santana, CPF nº 609.875.683-02, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90093/2025, instaurado no processo administrativo n°002.000478/2025-86, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 071/2025 para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90093/2025.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 51.823.588 JACKELINE DA SILVA SANTANA
CNPJ: 51.823.588/0001-14
ENDEREÇO: Rua Copacabana 596, Praia Grande- SP
CEP: 11.701-670
Telefone: (92) 9 8552-9403
E-MAIL:deluxelivremercado@gmail.com
RESPONSÁVEL: Jackeline da Silva Santana
CPF: 609.875.683-02

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
231788	**33.PILHA ALCALINA PALITO (AAA) 1,5 V**PARA USO GERAL, PACOTE COM 4 UNIDADES Marca: GOLDEN ULTRA	pacote	493	**R$ 4,04**	R$ 1.991,72
231786	**34.PILHA ALCALINA PEQUENA (AA) 1,5**V PARA USO GERAL, PACOTE COM 4 UNIDADES Marca: GOLDEN ULTRA	pacote	397	**R$ 8,89**	R$ 3.529,33
TOTAL: R$ 5.521,05 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e cinco centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I)Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1.É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5.O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
10.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto Nº 07, de 03 de Fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula N° 10078228

51.823.588 JACKELINE DA SILVA SANTANA
CNPJ: 51.823.588/0001-14

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6645CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.881, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 247/2026/SMPDC-GAB, de 19 de março de 2026, pelo qual a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$11.900,00(onze mil e novecentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.91 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.91.06.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	11.900,00	-
			3.3.90.92	1.500.0000.0000.0000	-	11.900,00
SUBTOTAL					**11.900,00**	**11.900,00**
TOTAL					**11.900,00**	**11.900,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29B263EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.882, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n° 306/2026-PGM, de 20 de março de 2026, pelo qual a Procuradoria Geral do Município - PGM solicita a movimentação para cobertura orçamentária com o Processo Administrativo nº. 003.000320/2025-04, tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software antivírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 40.587,00 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e sete mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	40.587,00	-
SUBTOTAL					**40.587,00**	-
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	-	40.587,00
SUBTOTAL					**40.587,00**	**40.587,00**
TOTAL					**40.587,00**	**40.587,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D44324DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.883, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 1045/2026/SEMDEC-DIAA, de 25 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de pneus, constante do Processo Administrativo n.° 016.003956/2026-31,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.482.065.2.743	Regularização urbanística e fundiária nos Distritos	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	5.000,00	-
18.01.16.482.065.2.739	Regularização fundiária no Distrito Sede	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	5.000,00
SUBTOTAL					**5.000,00**	**5.000,00**
TOTAL					**5.000,00**	**5.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Ajunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67AF1CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.886, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 344/2026/EMDUR-GABPRES, de 24 de março de 2026, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente aos serviços de iluminação pública;

Considerando o Ofício n.° 744/2026/SEMEC-DEC, de 18 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.566.530,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV					
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas	FIS	3.3.90.39	2.751.0000.0000.0000	10.000.000,00
02.41.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	2.751.0000.0000.0000	290.000,00
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	2.751.0000.0000.0000	4.400.000,00
			3.1.90.03	2.751.0000.0000.0000	10.000,00
			3.1.90.16	2.751.0000.0000.0000	20.000,00
			3.1.90.13	2.751.0000.0000.0000	66.265,00
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.08	2.751.0000.0000.0000	1.080.265,00
			3.3.90.37	2.751.0000.0000.0000	700.000,00
SUBTOTAL					**16.566.530,00**
TOTAL					**16.566.530,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFC0A210

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 150/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 27 de março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n.° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.° 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. DISPENSARos servidores abaixo relacionados, conforme identificação nominal, matrícula e cargo, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal n.° 14.760/2017:

NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**
Adailton Costa Braga	**108970**	**Auxiliar de Serviços Gerais**
Adalberto Martins do Nascimento	**195364**	**Auxiliar de Serviços Gerais**
Adalgiza Rosa Martins	**278540**	**Federal - Aux. Op. de Serv. Div.**
Adelson Gomes da Silva	**244012**	**Gari**
Aderlei da Costa e Silva	**166530**	**Gari**
Aderson Rodrigues Cruz	**168436**	**Gari**
Adilson de Almeida Silva	**169252**	**Gari**
Adria Viviane Gomes de Oliveira	**132283**	**Gari**
Adrilson Jose Salgueiro Silva	**166935**	**Gari**
Adson Ramos Costa	**166688**	**Gari**
Agailson da Cruz Silva	**168882**	**Gari**
Agapon Cristian de Morais	**237596**	**Motorista**
Aguinaldo Gomes de Araújo Filho	**168890**	**Gari**
Ailbe de Souza Barros	**198020**	**Gari**
Airton das Chagas do Nascimento	**166977**	**Gari**
Aladir Mendes da Silva	**167900**	**Gari**
Alain Delon Robson Carvalho Silva	**195025**	**Gari**
Alberto Elis Reis de Oliveira	**177817**	**Artífice Especializado**
Alcino Santana Brito	**195033**	**Gari**
Aldemir Nogueira Silva	**78916**	**Gari**
Aldenor Fernandes de Souza	**83725**	**Auxiliar de Serviços Gerais**
Aldileia de Oliveira Pereira	**170663**	**Gari**
Alecsander de Souza Cruz	**10078785**	**Assessor executivo I**
Alecsandro de Souza Lopes	**241563**	**Gari**
Alesandro Raposo de Araújo	**167024**	**Gari**
Alessandra Botelho da Silva	**170680**	**Gari**

Alex Sandro Neves Melo	191057	Gari
Alex Santos Pereira	243577	Gari
Alexsandro Botelho da Silva	169385	Gari
Alexsandro da Silva	170762	Gari
Alfredo Oliveira Barreto	125551	Gari
Alice Quedes de Sousa	167470	Gari
Alvanir Nobre Vieira	167760	Gari
Amarildo Silva Morais	166761	Gari
Ana Cristina Lopes Assis	170671	Gari
Ana de Jesus	598625	Gari
Ana Lucia da Silva Sena	222183	Auxiliar de Serviços Gerais
Analicio Carvalho Souza	168288	Gari
André Araújo Castro	173080	Gari
André Batista da Silva Nascimento	168915	Gari
André Teles Castedo	195290	Gari
Andrea Rodrigues de Avila	167925	Gari
Andreia Cristina Cardoso Galletti	183360	Gari
Andresson Batista Ferreira	166580	Gari
Andrey Louseiro Alves	68321	Motorista
Anízio Santos Oliveira	166191	Gari
Antero Meirelles Ribeiro	166836	Gari
Antônia Lucirene Pereira Lima	198326	Gari
Antônia Moreira da Rocha	167256	Gari
Antônio Carlos Monteiro Chaves	189698	Gari
Antônio Clemente Duarte	166232	Gari
Antônio Coelho Fonseca	194796	Gari
Antônio Ferreira do Carmo	281460	Federal - Motorista
Antônio Francisco Souza Filho	170720	Gari
Antônio Leite da Silva	169418	Gari
Antônio Lucival da Silva	167248	Gari
Antônio Marcos Costa da Silva	243288	Gari
Antônio Marcos Gonçalves da Silva	119645	Gari
Antônio Maria Alves do Nascimento	117821	Gari
Antônio Mariano Vieira de Almeida	882185	Gari
Antônio Mendes Aires	190926	Gari
Antônio Roberto Morey	166612	Gari
Antônio Rodrigues de Lima	2265285	Federal - Motorista
Antônio Vargas Ramalho	82793	Auxiliar de Serviços Gerais
Argemiro da Silva Santos Junior	271924	Operador de Máquinas Pesadas
Aristelo Portela Lima	74948	Operador de Máquinas Pesadas
Arlindo Barros Roseno	169012	Gari
Atinoel Chaves Martins	195314	Auxiliar de Serviços Gerais
Aucirleia Furtado Xavier	195918	Gari
Audemir Fernandes de Souza	166910	Gari
Awesley Almeida da Silva	195950	Gari
Bartolomeu Severo de Melo Filho	120600	Gari
Bena Braz Moreira	225038	Gari
Benedito Souza Oliveira	121500	Gari
Bento Brasil Botelho	853830	Operador de Máquinas Pesadas
Braz Rubens Gomes de Freitas	167967	Gari
Bruna Dandara Simoes de Lima	244054	Gari
Cáren Rodrigues Pereira	242595	Gari
Carina Silva Barroso	167140	Gari
Carlos Augusto Bento de Oliveira	169038	Gari
Carlos Augusto Jordão da Silva	166571	Gari
Carlos Cavalcante da Silva Junior	166290	Gari
Carlos Huilton Ribeiro Silva	167950	Gari
Carlos Pereira de Oliveira	208141	Gari
Celho Lucas Pereira	188624	Operador de Máquinas Pesadas
Celia Maria de Jesus	122325	Gari
Celia Nobre da Cruz	195835	Gari
Celia Rosa de Oliveira	184416	Gari
Celso Antonio de Queiroz Bezerra	170407	Gari
Celso dos Santos Pará	272823	Operador de Máquinas Pesadas
Charles Batista Cardoso	169046	Gari
Charles Ferreira Silva	242503	Gari
Charles Rodrigues Barrozo da Mota	166745	Gari
Chirlene Nascimento Adelino	170358	Gari
Cintia Furtado Batista	195851	Gari
Clara Azzi	168006	Gari
Claudinei Vieira da Silva	135295	Gari
Claudio Reis Deoclécio	83741	Vigia
Clemildo Nonato da Silva	897613	Gari
Clenilda do Amparo	187931	Gari
Cleodoaldo Passos de Araújo	169202	Gari
Cleunice Luiz dos Santos	197914	Gari
Cleversson Rossi	272237	Operador de Máquinas Pesadas
Conceição Aparecida de O. Ressurreição	168395	Gari
Crisosteno Bentes da Silva	168957	Gari
Cristian Afonso de Miranda	246050	Gari
Dácio Gomes Calabazas	271875	Motorista de Veículos Pesados
Dácio Vilar dos Reis	168650	Gari
Damiao Andrade de Souza	241092	Gari
Daniel Barbosa Araújo	244980	Gari
Daniel Kennedy Leite de Lima	757875	Gari
Daumi de Mesquita Ribeiro	120527	Gari
David Oliveira Santos	195083	Gari
Dcivaldo dos Santos	169525	Gari

Dean Carlos Guimaraes	169872	Gari
Dejair Matos da Silva	169517	Gari
Denis Marques da Silva	78924	Gari
Denis Oliveira da Mota	168973	Gari
Denise Pereira Fertunes	10079436	Comissionado
Deusa Maria de Souza C. dos Santos	731647	Gari
Deuzira Furtado da Silva	689698	Gari
Dionísio Barbosa de Freitas Jonhson	168840	Gari
Domingos Páscoa de Oliveira Vieira	214742	Encarregado de Serviços Gerais
Domingos Sales Freire de Carvalho	173675	Gari
Edevaldo Mendes Tavares	194506	Operador de Máquinas Pesadas
Edinelza Sarmento de Souza	170952	Gari
Edivaldo de Oliveira Ressurreição	207730	Gari
Edivaldo Lopes Pereira	168320	Gari
Edivan Gomes Aguilar	120560	Gari
Edmilson Matos dos Santos	882002	Gari
Edson Braga Mesquita	119620	Gari
Edvaldo Agostinho dos Santos	170978	Gari
Elen Noêmia de Oliveira Teixeira	67993	Gari
Eliane Galdino de Sousa	83808	Auxiliar de Serviços Gerais
Eliano Fernandes de Souza	167701	Gari
Elias de Lima Viana	38267	Motorista
Elias Ferraz de Oliveira	10079114	Comissionado
Elieni Viana da Silva	172867	Gari
Elivaldo Tito Vargas	681280	Artífice Especializado
Elizabete da Silva Rocha	122820	Gari
Elizabete Leal dos Santos	606915	Gari
Elizane de Souza Barroso da Silva	203406	Gari
Elizeu de Souza Faustino	168808	Gari
Elsan Vasconcelos Campos	169575	Gari
Elvio da Silva Monteiro	76340	Auxiliar de Serviços Gerais
Ênio Fernandes Benigno	68570	Gari
Esmeralda Souza Silva	167537	Gari
Estênio Beleza Pinho	242313	Gari
Eurico Alencar Nascimento	168816	Gari
Eurico de Oliveira Lagos	167040	Gari
Euzébio Lima Junior Araújo	1002411	Operador de Máquinas Pesadas
Evilásio Alves Ferreira	168824	Gari
Expedito Florentino de Oliveira	889785	Auxiliar de Serviços Gerais
Ezequiel Mendonça de Moraes	168832	Gari
Fabio Braz de Farias	167884	Gari
Fatima Bezerra da Silva	167420	Gari
Fatima Gomes Martins	168014	Gari
Fernanda Araujo Delgado	194936	Gari
Flodoaldo Pereira Nascimento	168676	Gari
Franceslau da Rocha Sena	173196	Gari
Francima Oliveira Marques	167686	Gari
Francinei Ferreira de Souza	169492	Gari
Francisca Josineide Vaz Almeida	244038	Gari
Francisca Luzeli Brito da Silva	125650	Gari
Francisca Valdenia Avelino	170811	Gari
Francisco Adriano Reateque de Oliveira	242305	Gari
Francisco Alcantara da Silva	167058	Gari
Francisco Barbosa da Silva	337586	Gari
Francisco Barrozo da Silva	188930	Gari
Francisco Chagas da Silva	897704	Gari
Francisco Chaves de Lima	169476	Gari
Francisco das Chagas Aguiar Rodrigues	110230	Gari
Francisco das Chagas Ribeiro	168866	Gari
Francisco das Chagas Sobrinho	172841	Gari
Francisco de Assis Coelho Siebra	191411	Gari
Francisco de Deus Benício	1003589	Motorista de Veículos Pesados
Francisco de Souza Silva	168030	Gari
Francisco Fernandes da Silva	166770	Gari
Francisco Gil Silva Soares	40642	Motorista
Francisco Gilson Silva Soares	207002	Gari
Francisco Gomes Ferreira	245590	Gari
Francisco Gonçalves Monteiro	599607	Artífice Especializado
Francisco Guimaraes de Menezes	195000	Gari
Francisco Leonardo Maia Fernandes	206541	Gari
Francisco Lima Aguiar	735392	Gari
Francisco Marcio de Mesquita	169640	Gari
Francisco Mauricio Campos do Nascimento	166505	Gari
Francisco Regisclei Melo Albuquerque	273260	Motorista de Veículos Pesados
Francisco Rodrigues da Silva	169278	Gari
Francisco Teixeira dos Santos	215047	Coveiro
Francisco Vieira Pontes	166274	Gari
Francisco Wilton de Aquino Bobo	209743	Gari
Francisco Xavier de Lira	179798	Gari
Francislene Alves do Nascimento	168494	Gari
Franklin Rodrigues Farias	169690	Gari
Franques Cardoso Braga	168684	Gari
Geani Patricia Lima de Araújo Cruz	183351	Gari
Gelci Pinto Pires	166828	Gari
Gelnira Rodrigues de Oliveira	110297	Gari
Genivaldo Teixeira Barreto	122630	Gari
Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Auxiliar Administrativo
Geralda Santos Furtado	117830	Gari

Geraldo da Cunha Vieira	306086	Federal - Motorista
Geraldo Ferreira de Brito	170241	Gari
Gladston da Silva Gonçalves Junior	169484	Gari
Gleidson Sebastião Amaral do Carmo Leite	242660	Gari
Golberval Silvio Pullig	169947	Gari
Gracilene Rodrigues da Cruz	196023	Gari
Helio Rodrigues de Souza	169822	Gari
Hudson de Oliveira Viana	208034	Gari
Hudson Sales Machado	171124	Gari
Iracilda Maria Rosa Santos	168600	Gari
Irene Moises Cavalcante	167355	Gari
Irenice Fialis Dinis	245656	Gari
Israel de Souza Pires	40014	Operador de Máquinas Pesadas
Israel de Souza Silva	566854	Artífice Especializado
Iza Nascimento Ribeiro	168220	Gari
Jailson Fernandes Barbosa de Sousa	184341	Gari
Janny Casemiro de Lima	167876	Gari
Jerffison Queiroz Lelmini	174748	Gari
Jerry Alves de Souza	170283	Gari
Joana D Arc Gonzaga Branco Nascimento	122234	Gari
Joao Batista de Souza	125642	Gari
Joao Batista dos Santos Ribeiro	169905	Gari
Joao Bosco Miranda	170291	Gari
Joao Clemente de Araujo Melo	335027	Auxiliar Administrativo
Joao Cosmo Rodrigues	122375	Gari
Joao Ferreira da Silva	168361	Motorista
Joao Moreira de Souza	122333	Gari
Joao Nascimento Maidana	184234	Gari
Joao Silva Evangelista	758410	Motorista
Joao Tercio Pereira da Silva	693110	Gari
Jocenildo Veloso do Nascimento	1002318	Motorista de Veículos Pesados
Joedson Santos Meneses	169335	Gari
Jonas Ferreira	167222	Gari
Jonis Rodrigues dos Santos	121012	Gari
Jorge Anderson Nogueira Batista	169806	Gari
Jorge Evaldo Maia Ribeiro	169567	Gari
Jorge Gomes de Melo	169062	Gari
Jorge Simane Burga	167743	Gari
Jorge Soares Castro	195075	Gari
Jose Aldeir Vidal Nogueira Da Silva	799364	Artífice Especializado
Jose Augusto Albuquerque	194928	Gari
Jose Carlos Batista Rodrigues	801797	Vigia
Jose Carlos Mendonça	172916	Gari
Jose Carlos Nascimento Araujo	169583	Gari
José Carlos Silva de Castro	194994	Gari
Jose Dilson Santana Leao	172940	Gari
Jose Evandro Tavares Aires	172924	Gari
Jose Ferreira da Silva	55500	Gari
Jose Francisco Venancio da Silva	12253	Operador de Máquinas Pesadas
Jose Gomes da Silva	169088	Gari
Jose Itacurussa da Silva Alves	168262	Gari
Jose Junior Ferreira Generoso	245523	Auxiliar de Serviços Gerais
Jose Leite Monteiro	117855	Gari
Jose Maria Feitosa Chaves	170267	Gari
Jose Maria Penedo de Oliveira	242868	Motorista
José Marques da Silva Filho	273194	Operador de Máquinas Pesadas
Jose Mendes de Souza	168246	Gari
Jose Moura dos Reis	166547	Gari
Jose Nilton Ferreira das Neves	166703	Gari
Jose Ribamar Ribeiro Cavalcante	166563	Gari
Jose Ribeiro	122218	Gari
Jose Uedre Goncalves de Alencar	881020	Operador de Máquinas Pesadas
Jose Washington Costa de Souza	187940	Gari
Jose Wilson Bernardo	168775	Gari
Josefa Amaral de Moura	197641	Gari
Josias Gaspar Prado da Costa	168783	Gari
Josicleia Marinho Bentes	195843	Gari
Jucelino Silva Botelho	189325	Operador de Máquinas Pesadas
Judson Carvalho de Souza	168064	Gari
Julia Alves da Silva Ferreira	125668	Gari
Julio Fernando Porcde	167975	Gari
Junior Borges Dourado	272138	Operador de Máquinas Pesadas
Junivaldo Nascimento dos Santos	165698	Auxiliar de Serviços Gerais
Katia Cilene dos Santos Ribeiro	120197	Gari
Laudiceia da Silva de Paula	244905	Gari
Leida Muniz Bezerra	167404	Gari
Leonardo Assis de Astre	166604	Gari
Leyla Correia Santos Almeida	205840	Gari
Liete de Amorim Guimaraes	170332	Gari
Liliane Gastao Honorato	197146	Gari
Lindomar Silva dos Reis	166430	Gari
Lourdes Aparecida Borges de Castro	218231	Gari
Lucas dos Santos Tezzari	10080867	Assessor Técnico I
Lucia de Carvalho Caires	171083	Gari
Lucia Ferreira da Silva	170316	Gari
Luciana da Silva Santos Avelino	170324	Gari
Luciana de Souza Silva	170308	Gari
Luciano de Oliveira Castro	168478	Gari

Lucileia Ribeiro de Santana	178807	Gari
Lucilene Duarte do Nascimento	243767	Gari
Lucilo Pereira da Silva	175580	Gari
Luis Alberto Mouzinho Mendonca	194490	Gari
Luis Roberto Coelho da Costa	273095	Motorista de Veículos Pesados
Luiz Izaac da Silva Ramos	120551	Gari
Luiz Rodrigo Fonseca de Souza	169921	Gari
Luzia Ladeira Aires	729402	Gari
Luzineide Alves de Souza	121848	Gari
Manoel Barroso Pereira Junior	169658	Gari
Manoel Pereira da Costa	880303	Gari
Manoel Roberto de Carvalho	168767	Gari
Manoel Rodrigues dos Santos	121137	Gari
Marcela Mota	167157	Gari
Marcelo Borges Santos da Silva	166224	Gari
Marcelo da Silva Lima	206294	Artífice Especializado
Marcelo Lourenço da Silva	242140	Gari
Marcelo Rodrigues dos Santos	178378	Auxiliar de Serviços Gerais
Marcelo Silva Barros	272310	Operador de Máquinas Pesadas
Marcelo Soares Teles	168163	Gari
Marcia Janaína Teles Bezerra	66680	Gari
Marcia Oliveira Souza	170870	Gari
Marcio de Moura Santos	210774	Gari
Marcio Mesquita Dias	242834	Auxiliar de Serviços Gerais
Marcos Antonio da Silva	169170	Gari
Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari
Margarida Alves de Oliveira	197972	Gari
Maria Anita Souza Jesus	120452	Gari
Maria Aonise da Silva Tavares	121740	Gari
Maria Aparecida Matias de Oliveira	122416	Gari
Maria Aparecida Monteiro Gomes	167313	Gari
Maria Aparecida Ribeiro Ferreira Oliveira	207367	Gari
Maria Arlete Furtado	121814	Gari
Maria Aurenir Nunes de Sousa	170895	Gari
Maria Aurilene de Souza Oliveira	280330	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Auxiliadora da Silva Benarrosh	716508	Gari
Maria Auxiliadora Feitosa de Almeida	180960	Gari
Maria Benedita da Silva Aparicio	170035	Gari
Maria Chagas de Oliveira da Rocha	609175	Gari
Maria Clea Ferreira de Carvalho	167735	Gari
Maria Correia Moreira	713314	Gari
Maria Dalva Quinto da Silva	168593	Gari
Maria das Dores da Silva Benarrosh	716178	Gari
Maria das Gracas da Silva Alencar	198368	Gari
Maria de Fatima da Silva Rodrigues	195893	Gari
Maria de Fatima Sobrinho Bueno	170530	Gari
Maria de Lourdes Dantas	170548	Gari
Maria de Nazare de Souza	120460	Gari
Maria de Nazare Ferreira de Souza	170556	Gari
Maria de Nazare Ferreira Lopes	674912	Gari
Maria Deuzuita Calixto de Araujo	167941	Gari
Maria do Carmo Valente da Silva	197080	Gari
Maria do Perpetuo Socorro Martins Lima	679897	Gari
Maria do Rosario Epifanio dos Anjos	170861	Gari
Maria Erika Lopes	170126	Gari
Maria Flores Vasques	167636	Gari
Maria Francisca Ribeiro	9218	Gari
Maria Geronimo Souza de Oliveira	195877	Gari
Maria Gorete de Souza Rica	1222190	Gari
Maria Helena Barroso Ramos	125626	Gari
Maria Irene da Silva	167610	Gari
Maria Jose Alves da Conceiçao	197170	Gari
Maria Jose Oliveira Magalhaes	170134	Gari
Maria Jurema Martins	170184	Gari
Maria Lucicleia Pereira	171050	Gari
Maria Lucileide Rodrigues Amoras	198342	Gari
Maria Luiza de Souza Silva	121111	Gari
Maria Marcelina Firmino	167777	Gari
Maria Margarida Ferreira de Aguiar	170598	Gari
Maria Neide Cardozo Braga	170060	Gari
Maria Neuma Nunes da Silva	168577	Gari
Maria Otaciely de Farias Rocha	167181	Gari
Maria Pagani Ferreira	171091	Gari
Maria Patricia de Menezes	195900	Gari
Maria Rossilene Evangelista Pinheiro	167066	Gari
Maria Salome da Silva	121103	Gari
Maria Sele Cabral de Souza Ferreira	121682	Gari
Maria Vania Oliveira de Souza	197930	Gari
Maria Zenite Machado de Macedo	170093	Gari
Maria Zulene Alves	170928	Gari
Maria Zurma de Souza Campos	599863	Gari
Marilza da Conceição Neves	198433	Gari
Marilza Rodrigues Lima	167090	Gari
Marinalva Castro dos Santos	234732	Auxiliar de Serviços Gerais
Marinalva Silva Souza	198160	Gari
Marineide Pereira de Oliveira	120212	Gari
Marinho Erquimer Soares Sabatel	2265296	Federal - Agente Administrativo
Marivaldo Reis Silva	169137	Gari

Marli Barbosa da Silva	125585	Gari
Marli Junior dos Santos	599433	Gari
Marlucio Ribeiro Amaral	166406	Gari
Martiniano Assunção de Almeida	199085	Gari
Maryvaldo Gomes dos Santos	166422	Gari
Mesteflai de Freitas Batista	195976	Gari
Michele Aucilene Saldana Peres	170118	Gari
Milton Jose Aguiar	167553	Gari
Milton Mateus da Silva	153271	Motorista
Mirian Bezerra do Nascimento	183120	Gari
Mirian de Mello Matheus	1005364	Comissionado
Miro Pinto de Souza Filho	1002686	Operador de Máquinas Pesadas
Moises Ramos da Silva	172148	Gari
Moizes Soares Aires Filho	169682	Gari
Monica Patricia Soares do Nascimento	170853	Gari
Nazare do Nascimento do Carmo	246042	Gari
Nazi Alves da Silva	170754	Gari
Nazilene Neves da Silva	606741	Gari
Nazinha Rodrigues da Silva	167545	Gari
Nelimar Lira da Costa	195067	Gari
Nicânio Barros Fabricio	594988	Gari
Nilson Lopes Moreira	168527	Gari
Nilton Brito de Souza	193128	Gari
Nilza Mota da Costa Lira	180951	Gari
Nilza Paiva	182056	Gari
Noe Bernardino da Cunha	166852	Gari
Nubia Ribeiro Aroncio	195273	Gari
Ocimar Santos Ramos	252594	Motorista
Odeir Silva dos Reis	630617	Gari
Olga Veras Cunha	170423	Gari
Olinda Ferreira	120204	Gari
Onofre Oreliano Macedo Soares	169468	Gari
Orlando Valente da Costa	168204	Gari
Orleildo da Silva Pinheiro	892001	Auxiliar de Serviços Gerais
Osvaldina Mendes da Silva	170621	Gari
Otomar da Silva Clementele	194530	Gari
Oziel Cunha	166555	Gari
Patricia Castro de Moraes	246604	Gari
Patricio Alves Brustolon	1002252	Operador de Maquinas Pesadas
Paulina da Silva Carvalho	276768	Gari
Paulo Augusto Vasconcelos Alves	207771	Gari
Paulo Cesar da Assuncao	170613	Gari
Paulo da Silva Oliveira	167710	Gari
Paulo Gilnei Pereira	202507	Gari
Pedra Leocadia da Cunha	167595	Gari
Pedro Leardo Pinto da Silva	173162	Gari
Pedro Pinto Tavares	173344	Gari
Petronio Fernandes da Silva	166597	Gari
Placilda Leite de Lima	725418	Gari
Plinio Linivaldo Jose Gomes da Silva	122664	Gari
Raimunda dos Santos da Silva	199366	Auxiliar de Serviços Gerais
Raimunda Edilane Medeiros de Oliveira	181537	Gari
Raimunda Ferreira Salinas Silva	176554	Gari
Raimunda Maia de Goes Tavares	170142	Gari
Raimunda Nogueira Gomes	167652	Gari
Raimunda Nogueira Silva	180703	Gari
Raimunda Nonata da Silva Fonteneles	167272	Gari
Raimunda Nonata de Aguiar Souza	738817	Auxiliar de Serviços Gerais
Raimunda Nonata Vieira dos Santos	170770	Gari
Raimunda Paulino da Silva	167917	Gari
Raimunda Pinto de Souza	167462	Gari
Raimunda Santos	606668	Gari
Raimundo Alves Lira Neto	169103	Gari
Raimundo Araujo dos Santos	195091	Gari
Raimundo Bernardino da Cunha	172685	Gari
Raimundo Campos da Costa	169723	Gari
Raimundo Ferreira de Souza	167793	Gari
Raimundo Gonzaga Branco	122383	Gari
Raimundo Martins da Mota	266462	Mecânico de Automóvel
Raimundo Mesquita Conceicao	168212	Gari
Raimundo Nonato Nogueira Silva	169955	Gari
Raimundo Quinto da Silva Filho	194978	Gari
Raimundo Rodrigues Barbosa Mota	169426	Gari
Regiane Santos da Silva	167298	Gari
Reginaldo Pereira Xavier	169434	Gari
Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari
Renato Mendes Sales	166331	Gari
Renê Redi Almeida Silva	174285	Gari
Risomar dos Reis Sousa	166654	Gari
Roane Freire da Silva	171075	Gari
Roberto Carlos de Oliveira Mourao	120585	Gari
Robson Cruz dos Santos	172065	Gari
Robson Rufatto de Abreu	105032	Auxiliar de Serviços Sociais
Robson Zacarias Domingos	168940	Gari
Romeu Ramos Botelho	95043	Gari
Ronaldo Adriano Rodrigues	166810	Gari
Ronaldo Flávio Ramos	41170	Operador de Maquinas Pesadas
Ronaldo Jorge da Silva Morais	68503	Gari

Ronaldo Souza de Andrade	**168105**	**Gari**
Rone Venancio da Silva	**166521**	**Gari**
Ronei Jolins Martins	**184333**	**Motorista**
Ronney Riça de Souza	**1005580**	**Comissionado**
Rosangela Rodrigues Silva dos Santos	**168098**	**Gari**
Rosely Alves Ribeiro	**170431**	**Gari**
Rosemary Simoes	**245375**	**Gari**
Rosiane de Azevedo Oliveira	**241745**	**Gari**
Rosicleia Santos de Souza	**121690**	**Gari**
Rosilene Ramos Lima de Matos	**121707**	**Gari**
Rosimeire Ribeiro dos Santos	**170457**	**Gari**
Rosinaldo Lemos Ferreira	**167834**	**Gari**
Rosinaldo Mendonca Vieira	**168931**	**Gari**
Rozana Gonçalves Queiroz	**170217**	**Gari**
Rozinaldo Lira da Silva	**179970**	**Gari**
Rozivaldo Lira da Silva	**194522**	**Gari**
Ruth Maria Pereira dos Santos	**167520**	**Gari**
Saldame Mendonça da Silva	**166208**	**Gari**
Samia Bernardo	**242545**	**Gari**
Samuel Cruz Martins	**169715**	**Gari**
Sandra Cristina Sarmento de Souza Nobre	**180737**	**Gari**
Sandra Maria de Souza Oliveira Lara	**198350**	**Gari**
Sandro Edimar Simões Cavalcante	**272196**	**Operador de Maquinas Pesadas**
Saulo Almeida Pereira	**84202**	**Auxiliar de Serviços Gerais**
Sebastiao Campelo de Oliveira	**166670**	**Gari**
Sebastiao da Silva Tavares	**779506**	**Gari**
Sebastiao Dias	**671132**	**Mecânico de Automóvel**
Sebastiao Nogueira Silva	**166373**	**Gari**
Sebastiao Wagner Brandao	**168700**	**Gari**
Senildo da Silva Conceição Ferreira	**121781**	**Gari**
Sharles Junior Lopes de Paula	**169971**	**Gari**
Silvano Brito de Amorim	**168180**	**Gari**
Silvia dos Santos Ribeiro de Souza	**169997**	**Gari**
Silvio Magno Gonzaga Branco	**120973**	**Gari**
Sirley Neves de Oliveira	**193920**	**Gari**
Socorro Vanessa Amorim Pessoa	**194655**	**Gari**
Sonha Maria Damasceno de Menezes	**167933**	**Gari**
Suely Donizete Bortolozo	**167321**	**Gari**
Tania Regina dos Santos	**71895**	**Gari**
Tatiana Maira Botelho Ribeiro	**48422**	**Assessor Técnico I**
Tereza Antonia da Silva Pereira	**111518**	**Gari**
Tereza Iumo Kuiete Martins	**681520**	**Gari**
Toni Carlos de Andrade Ferreira	**1000922**	**Operador de Maquinas Pesadas**
Uescley das Neves Pantoja	**166951**	**Gari**
Valdeci Abadias Gomes	**303686**	**Gari**
Valdenir Marcelino de Lima	**241795**	**Gari**
Valdenor Cardoso de Oliveira	**131938**	**Gari**
Valdenora Ferreira Pereira	**170564**	**Gari**
Valdete Ribeiro	**718463**	**Gari**
Valdilene Pereira	**121947**	**Gari**
Valdivino de Souza Campos	**122185**	**Gari**
Valnete dos Santos Gos	**170027**	**Gari**
Valteir Pereira de Castro	**117847**	**Gari**
Vanda Carvalho de Oliveira	**270140**	**Auxiliar de Serviços Gerais**
Vanderlei Lima Pereira	**195480**	**Gari**
Vaneida Souza Rebelo	**15570**	**Gari**
Vania Almeida dos Santos	**241464**	**Gari**
Walter Silva Cordeiro	**208688**	**Gari**
Weslison Denner Garcia de Carvalho	**170580**	**Gari**
Yann Gustavo Damasceno de Souza	**10079781**	**Assessor VI**
Zenildo da Silva Botelho	**207870**	**Gari**
Zilene da Silva Almeida	**167511**	**Gari**

Art. 2°O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3°É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4°Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5°São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I– orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II– verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6°São responsabilidades do (a) servidor (a):
I –registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II –apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III –apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
IV –promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7°No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9°Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam da nomeação de servidores para isenção de ponto eletrônico.

Art. 10° Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3254A098

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 150/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCS6F96	PVR0144961	13/01/2026	6050-3
NCV8539	PVR0145294	13/01/2026	6050-3
NCD2B18	PVR0145309	13/01/2026	6050-3
NDK6A79	PVR0144212	13/01/2026	7463-0
NDL0315	PVR0145300	13/01/2026	6050-3
NDN5854	PVR0144975	13/01/2026	6050-3
NCJ2C04	PVR0145296	13/01/2026	6050-3
AGL5383	PVR0145332	13/01/2026	6050-3
OAN5J34	PVR0145025	13/01/2026	6050-3
RSY1H27	P01IZ0HGI	13/01/2026	6050-1
NDZ1068	PVR0145378	13/01/2026	6050-3
NBL6736	PVR0144965	13/01/2026	6050-3
NDP6440	PVR0144973	13/01/2026	6050-3
JXN3387	PVR0144969	13/01/2026	6050-3
NCR6413	PVR0145289	13/01/2026	6050-3
QTE1E12	PVR0145345	13/01/2026	6050-3
RSW8D37	PVR0145358	13/01/2026	6050-3
QRA1E37	PVR0144989	13/01/2026	6050-3
OHP0853	PVR0145003	13/01/2026	6050-3
OHS3B60	PVR0145678	14/01/2026	6050-3
NDK9653	PVR0145511	14/01/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NED7J75	PVR0145454	14/01/2026	6050-3
NEA4734	PVR0145405	14/01/2026	6050-3
NCV2A61	PV550301	14/01/2026	7633-1
NOU7B84	PVR0145460	14/01/2026	6050-3
NBI3487	PVR0145634	14/01/2026	6050-3
NCV3821	PVR0145612	14/01/2026	6050-3
THJ7G91	P01K20M0F3	14/01/2026	5568-0
NCE7I04	PVR0145541	14/01/2026	6050-3
NCW3253	P01J20J06Y	14/01/2026	5568-0
THK8D56	PVR0145641	14/01/2026	6050-3
NEE8H77	PVR0145624	14/01/2026	6050-3
QTG2G88	PVR0145546	14/01/2026	6050-3
NBR4684	PVR0145545	14/01/2026	6050-3
NCO3006	PVR0145562	14/01/2026	6050-3
OHR6D12	PVR0145629	14/01/2026	6050-3
NDA0H02	PVR0145468	14/01/2026	6050-3
NDT4H30	PVR0145594	14/01/2026	6050-3
OXL9458	PVR0145638	14/01/2026	7463-0
SLK1J36	PVR0145482	14/01/2026	6050-3
NBG4337	PVR0145528	14/01/2026	6050-3

OXL3H68	PVR0145064	14/01/2026	7455-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHR5953	PVR0145445	14/01/2026	6050-3
OHP2B36	PVR0145463	14/01/2026	6050-3
GRP2061	PVR0145640	14/01/2026	6050-3
NCI9302	PVR0145465	14/01/2026	6050-3
NCW4704	PVR0145544	14/01/2026	6050-3
RSY2I07	PVR01245498	14/01/2026	6050-3
PHB6097	PVR0145633	14/01/2026	6050-3
THM4G17	PVR0145448	14/01/2026	6050-3
NCZ6045	PVR0145673	14/01/2026	6050-3
NDJ7A68	PVR0145462	14/01/2026	6050-3
NDT4951	PVR0145628	14/01/2026	6050-3
NCT8H48	PVR0145427	14/01/2026	6050-3
NCA9D78	PVR0145536	14/01/2026	6050-3
NXT4787	PVR0145610	14/01/2026	6050-3
NDH1800	PVR0145656	14/01/2026	6050-0
OHT1936	PVR0145604	14/01/2026	6050-3
QTH6J55	PVR0145513	14/01/2026	6050-3
QTC6G93	PVR0145500	14/01/2026	6050-3
QTA7B28	PVR0145483	14/01/2026	6050-3
NCN8E12	PVR0145586	14/01/2026	6050-3
JZS5599	PVR0145565	14/01/2026	6050-3
NDE6G75	PVR0145671	14/01/2026	6050-3
PZB1J47	PVR0145165	14/01/2026	7455-0
UAK7E18	PVR0145170	14/01/2026	7455-0
SLG6B78	PVR0145077	14/01/2026	7455-0
NCG3J40	PVR0145609	14/01/2026	6050-3
NCY9162	PVR0145191	14/01/2026	6050-3
QTA8F07	PVR0145551	14/01/2026	6050-3
NDO2567	PVR0145661	14/01/2026	6050-3
OHQ0H94	PVR0145522	14/01/2026	6050-3
OHO6153	PVR0145668	14/01/2026	6050-3
OHN2871	PVR0145615	14/01/2026	6050-3
NBX3B50	PVR0145447	14/01/2026	6050-3
NCV7B61	PVR0145395	14/01/2026	6050-3
UAM5I80	PVR0145401	14/01/2026	6050-3
QTB1I57	PVR0145627	14/01/2026	6050-3
QTD8E49	PVR0145514	14/01/2026	6050-3
NCT2410	PVR0145403	14/01/2026	6050-3
QHU0370	PVR0145724	14/01/2026	6050-3
NEF5B48	PVR0144983	14/01/2026	7455-0
NCA4J16	PVR0145674	14/01/2026	6050-3
QTG8F02	PVR0145543	14/01/2026	6050-3
NDX9805	PVR0145608	14/01/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
KAU8621	PVR0145540	14/01/2026	6050-3
OON5049	PVR0145575	15/01/2026	6050-3
NCL2G14	PVR0145655	15/01/2026	7455-0
NDN1229	PVR0145727	15/01/2026	7463-0
SLK2D67	PVR0145682	15/01/2026	7455-0
NDF8103	PVR0145693	15/01/2026	6050-3
NCI1G55	PVR0145442	15/01/2026	6050-3
SLI1D19	PVR0145433	15/01/2026	6050-3
SLI1D19	PVR0145437	15/01/2026	6050-3
NDV3H85	PVR0145599	15/01/2026	6050-3
OXL2C21	PVR0145457	15/01/2026	6050-3
NDE4340	PVR0145706	15/01/2026	6050-3
QTJ6I67	PVR0145704	15/01/2026	6050-3
NBN1229	PVR0145707	15/01/2026	6050-3
NCW6B99	PVR0145606	15/01/2026	6050-3
OHR6913	PVR0145476	15/01/2026	6050-3
NCZ8J93	PVR0145473	15/01/2026	6050-3
NCT8I51	PVR0145721	15/01/2026	7463-0
OHQ5J40	PVR0145481	15/01/2026	7455-0
NDY00H44	PVR0145430	15/01/2026	6050-3
NEG8C76	PVR0145582	15/01/2026	6050-3
NBN3H17	PVR0145663	15/01/2026	7455-0
NED8169	P01kk0N0NE	15/01/2026	7625-2
NDW1974	PVR0145431	15/01/2026	6050-3
NDK9653	PVR0145409	15/01/2026	6050-3
OHT7F71	PVR0145713	15/01/2026	6050-3
PHG6C29	PVR0145533	15/01/2026	6050-3
RHH3D79	PVR0145718	15/01/2026	6050-3
SLI2I30	PVR0145719	15/01/2026	6050-3
NCG3B97	PVR0145705	15/01/2026	6050-3
NBN7A21	PVR0145419	15/01/2026	6050-3
NBW6980	PVR0145456	15/01/2026	6050-3
NDO1081	P01J20J070	15/01/2026	7633-1
NBN4C98	PVR0145642	15/01/2026	7455-0
NCM8D05	PVR0145708	15/01/2026	6050-3
NXS2G41	PVR0146097	16/01/2026	7455-0
NCI0J15	PVR0146209	16/01/2026	6050-3
NCO5075	PVR0145818	16/01/2026	6050-3
NDK6A79	PVR0146204	16/01/2026	6050-3
NBL6736	PVR0145731	16/01/2026	6050-3

NCA4J16	PVR0146221	16/01/2026	6050-3

Porto Velho, 30 de março de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09101F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 152/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QWN0I12	PV550436	20/01/2026	7633-1
UAJ0E41	PVR0146282	21/01/2026	7455-0
PHQ5687	P01kk0N0NE	21/01/2026	5525-0
JGC5849	PVR0146280	21/01/2026	7455-0
SLJ7H28	PVR0146281	21/01/2026	7455-0
NDM2543	PV549130	21/01/2026	5509-0
RBD4J34	PVR0146273	21/01/2026	7455-0
JHV0I15	PVR0146279	21/01/2026	7455-0
OHO8993	PVR0146260	21/01/2026	7455-0
QZW5G62	PVR0146249	21/01/2026	7455-0
NCH0D29	PVR0146242	21/01/2026	7455-0
QRA2G92	PV550543	22/01/2026	5509-0
EAH4JJ76	2067930200	22/01/2026	5487-0
QTJ7C96	2608650108	22/01/2026	5509-0
NBN3E94	P01IT0Q0M5	22/01/2026	5738-0
JXQ3179	P01IT0Q0M6	22/01/2026	5185-1
NDM2543	PV549133	22/01/2026	5550-0
KLW0531	P01IT0Q0M7	22/01/2026	5185-1
RSY2J87	PVR0138419	22/01/2026	6050-3
NDO1I71	2608270179	23/01/2026	5452-1
NBL7386	2608130288	23/01/2026	5525-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OXL9494	2608270183	23/01/2026	5452-2
NCG5E79	2608270185	23/01/2026	5525-0
NED1H50	PV550701	23/01/2026	5185-1
OHW1261	PV548640	23/01/2026	6050-1
NCJ2693	P01kk0N0NG	23/01/2026	5185-1
NDM2543	P01kk0N0NH	23/01/2026	5541-1
NBW2809	2608270186	23/01/2026	5550-0
NCQ6697	2608270174	23/01/2026	5525-0
NBN8094	2608270187	23/01/2026	5550-0
NDX7633	P01kk0N0NF	23/01/2026	6050-1
OHM2E74	2608130289	23/01/2026	5452-1
NBM72273	2608130284	23/01/2026	5487-0
NBX8563	PV550439	24/01/2026	5185-1
NCN8E12	PV549921	24/01/2026	5738-0
QRA9E42	2608190188	24/01/2026	5509-0
NDO2972	P01IT0Q0MF	24/01/2026	5185-1
OHW4H06	PV550444	24/01/2026	7633-1
UAJ2F31	PV550442	24/01/2026	5673-1
RSV8G52	PV550580	25/01/2026	6858-0

OHL5450	P01K20M0FD	25/01/2026	5185-1
NCK2178	PV548859	26/01/2026	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBS4G04	2607850235	27/01/2026	5509-0
RSV5E74	2607850236	27/01/2026	5622-2
NDP3F52	2608240223	27/01/2026	5592-0
NDZ8386	2608230062	27/01/2026	5525-0
NCE7116	PV550728	28/01/2026	5185-1
HBJ9B91	2607930246	28/01/2026	5452-6
NCN8831	2608270236	28/01/2026	5460-0
SVY3G44	P01kk0N0KT	02/12/2025	5746-3
QTG7A86	PVR0133435	02/12/2025	6050-3
NEC2H83	PVR0134112	11/12/2025	6050-3
QLU3872	PVR0134867	13/12/2025	6050-3
OHR2J17	PVR0138324	19/12/2025	6050-3
SLL1H44	PVR0138118	20/12/2025	6050-3
BDW5C77	PVR0138917	22/12/2025	6050-3
CQD9143	PVR0138990	22/12/2025	6050-3
NDR5G26	PVR0135747	22/12/2025	7455-0
OHR1A30	PVR0136605	23/12/2025	7455-0
NCG3040	PVR0140722	25/12/2025	6050-3
OHR2J17	PVR0140112	27/12/2025	6050-3
MZY5819	PVR0136676	28/12/2025	7455-0
NAD8H08	PVR0140735	28/12/2025	6050-3
OHW3C72	PVR0141256	29/12/2025	6050-3
QTC6989	PVR0142372	01/01/2026	6050-3
QTC8I18	PVR0142148	01/01/2026	6050-3
NCF5J97	PVR0141714	03/01/2026	6050-3
QTF4G82	PVR0141894	04/01/2026	6050-3
NED6J47	PVR0142644	04/01/2026	6050-3
RUT9J88	PVR0143908	04/01/2026	6050-3
QTE1179	PVR0142649	04/01/2026	6050-3
SLL7H60	PVR0142581	04/01/2026	6050-3
NECG3040	PVR0142747	04/01/2026	6050-3
NCM3430	PVR0143074	05/01/2026	6050-3
NDU0991	PVR0145219	13/01/2026	6050-3
NDA7842	PVR0145311	13/01/2026	6050-3
QTD2A67	PVR0145234	13/01/2026	6050-3
NDF2210	PVR0144306	13/01/2026	7455-0
NCV7889	PVR0145552	14/01/2026	6050-3
RSU7E05	PVR0145702	15/01/2026	6050-3
NCI2474	PVR0146145	15/01/2026	7455-0
OHW2925	PVR0145831	16/01/2026	6050-3
NBP9J37	PVR0145977	16/01/2026	6050-3
QTD4B11	PVR0145756	17/01/2026	7463-0
NCK9C17	PVR0145757	17/01/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDL1685	PV550494	18/01/2026	5185-1
NEE8H31	PVR0145986	18/01/2026	7455-0
SLL6E81	PVR0146270	21/01/2026	7455-0
QTB2D89	PV550654	24/01/2026	6122-0
NBO9A50	PVR014814	26/01/2026	6050-3
NCX0D69	2608190199	28/01/2026	5509-0
NDM2543	P01k20M0FE	30/01/2026	5550-0
NDM2543	P01kk0N0NJ	31/01/2026	5550-0
NDP5G06	P01IT0Q0MI	01/02/2026	5541-1
NAD7509	P01P003025	02/02/2026	5010-0
NAD7509	P01P003026	02/02/2026	6653-1
NIF7080	2607870272	02/02/2026	5568-0
OXL2A33	2607910337	02/02/2026	5487-0
JSQ0J08	PV548865	03/02/2026	5185-1
NCY1D07	P01Q702004	03/02/2026	7056-1
QTE7F89	2607840294	03/02/2026	5487-0
SLG9B80	P01kk0N0NN	03/02/2026	5452-5
OHU3949	2607840292	03/02/2026	5487-0
NDY0818	P01K60N0CV	04/02/2026	5185-1
NEB5304	P01kk0N0NP	04/02/2026	7072-1
OHO8951	2608060078	04/02/2026	5568-0
NBI6802	P01k60N0CW	04/02/2026	5185-1
NDK5J29	2607880307	05/02/2026	5452-3
SLG1G32	PV549922	05/02/2026	5509-0
NCR0F42	2611290002	05/02/2026	5452-3
NCC0417	2608230091	05/02/2026	5452-1
OHS2H17	2611200002	05/02/2026	5487-0
NBN6225	P01K60N0DB	07/02/2026	5746-3
OHN6496	P01K60N0DC	07/02/2026	6041-2
NDJ2D39	P01K60N0DD	07/02/2026	5185-1
RNO7F15	2609540062	07/02/2026	5509-0
RNO7F15	2609540061	07/02/2026	5487-0
NAF0335	P01K60N0DG	07/02/2026	6050-1
RSU8J49	P01MJ01002	09/02/2026	5487-0
THM9E41	P01LU0200B	10/02/2026	5452-1
SLG1J41	2607920060	11/02/2026	5487-0
NDV9I55	P01kk0N0O3	11/02/2026	7633-1
NOO4G34	P01J20J07K	12/02/2026	6599-2
NCV4E76	P01J20J07G	12/02/2026	5185-1

NCT4424	P01J20J07I	12/02/2026	7072-1
NOO4G34	P01J20J07J	12/02/2026	5185-1

Porto Velho, 30 de março de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A18A6ED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320

ESTADO DE RONDÔNIA					
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA	Exercício de 2025				
Balanço Financeiro - Anexo 13	Período de: Janeiro à Dezembro				
CONSOLIDADO	Despesa: Empenhada				
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**50.293.222,73**	**36.566.207,12**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**41.581.927,03**	**38.430.038,18**
Ordinária	**21.351.013,94**	**22.086.558,87**	**Ordinária**	**16.998.146,55**	**15.325.280,28**
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	20.868.490,31	21.739.757,06	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	16.145.048,97	14.358.587,20
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	449.207,10	346.801,81	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	615.769,98	966.693,08
RECURSOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - SAÚDE	33.316,53	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	237.327,60	0,00
			TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
Vinculada	**28.942.208,79**	**14.479.648,25**	**Vinculada**	**24.583.780,48**	**23.104.757,90**
	0,00	331.165,28	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	5.300.394,64	6.308.567,12
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	2.678.787,08	0,00	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	4.136.851,02	5.699.475,15
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	4.247.595,67	2.342.786,38	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	508.248,65	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	702.998,29	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	3.427.406,57	3.556.196,21
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	3.281.294,72	3.560.810,95	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	103.097,80	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	212.306,90	0,00	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	122.993,20	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	29.057,98	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	56.512,84	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	67.801,99	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	20.727,75	0,00
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	243.518,55	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	15.956,93	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	0,81	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	1.451.793,97	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	58.620,04	0,00	179/2025/PGE-SEDUC	39.894,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	9.552,69	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.183.188,67	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	10.019,14	0,00	TRANSF DE REC FAF BLOCO CUSTEIO - FERNANDO MAXIMO	147.285,42	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	1.496.751,72	0,00	TRANSF DE REC FAF BLOCO CUSTEIO - CRISTIANE LOPES	102.351,85	0,00
179/2025/PGE-SEDUC	50.371,62	0,00	TRANSF DE REC FAF BLOCO ESTRUTURAÇAO - MARCOS	611.000,00	0,00
503/2025/PGE-SEDUC	40.409,68	0,00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	459.366,02	664.584,96
350/2025/PGE-SEDUC	79.806,82	0,00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	242.927,97	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.456.737,66	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	929.986,96	0,00
TRANSF DE REC FAF BLOCO CUSTEIO - SILVIA CRISTINA	150.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	171.316,08	408.120,57
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	713.332,03	0,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	26.643,29	0,00
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	437.890,05	1.636.718,33	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	0,00	6.467.813,89
TRANSF DE REC FAF BLOCO CUSTEIO - FERNANDO MAXIMO	148.551,90	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	207.725,35	0,00
TRANSF DE REC FAF BLOCO CUSTEIO - CRISTIANE LOPES	3.731,32	0,00	TRANSF DE CONV DO ESTADOS DEST REALIZAÇAO EXPOPRIMA	299.065,33	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	15.173,79	0,00	TRANSF DE CONV DO ESTADOS DEST REALIZAÇAO EXPOPRIMA	120.000,00	0,00
TRANSF DE REC FAF BLOCO ESTRUTURAÇAO - MARCOS	621.470,32	0,00	AQUISIÇAO RETROESCAVADEIRA CV 320/2025/PGE-DERADM	370.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	479.688,00	359.000,00	CONVENIO FITHA 2024 CV 526/2025/PGE-DERADM	221.575,43	0,00

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	272.819,73	0,00	AQUISIÇAO DE CESTAS BASICAS CV 541/2025/PGE-SEAS	49.841,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.011.728,45	0,00	EXECUÇAO NATAL ILUMINADO CV 593/2025/PGE-PA	96.139,77	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	33,13	0,00	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	498.339,58	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	209.485,50	314.099,83	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO	7.000,00	0,00
TRANSF DE RECURSOS DO SIGTV GND3	253.304,66	0,00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES	170.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	61.098,35	0,00	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	12.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	1.282.549,17	5.935.067,48	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	181.057,51	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	570.238,57	0,00	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -	62.127,00	0,00
TRANSF DE CONV DO ESTADOS DEST REALIZAÇAO EXPOPRIMA	299.885,23	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	64.961,07	0,00
TRANSF DE CONV DO ESTADOS DEST REALIZAÇAO EXPOPRIMA	120.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	76.403,59	0,00

AQUISIÇAO RETROESCAVADEIRA CV 320/2025/PGE-DERADM	381.605,79	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	30.333,00	0,00
EXECUÇAO DE SINALIZAÇAO DE TRANSITO CV 357/2025/PGE-	566.560,18	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	46.930,25	0,00
CONVENIO FITHA 2024 CV 526/2025/PGE-DERADM	223.347,39	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	125.003,69	0,00
AQUISIÇAO DE CESTAS BASICAS CV 541/2025/PGE-SEAS	50.180,68	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	99.980,00	0,00
EXECUÇAO NATAL ILUMINADO CV 593/2025/PGE-PA	96.514,78	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	18.583,84	0,00
AQUISIÇAO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA CV	25.064,02	0,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	227.332,34	0,00
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	4.763.353,57	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	236.224,28	0,00
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	414,37	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	103.804,28	0,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO	339,65	0,00	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.355.983,90	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES	258.317,57	0,00	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	70.215,00	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	17.532,26	0,00	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO	775.210,64	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	229.810,63	0,00			
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO	12.556,34	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**9.602.174,53**	**7.932.268,20**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**9.602.174,53**	**7.932.268,20**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**6.207.822,94**	**7.622.474,32**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**9.081.751,07**	**5.293.520,45**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.537.289,48	4.994.025,59	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.292.359,78	3.746.308,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados	17.678,57	1.119.431,37	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.097.741,42	61.282,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.652.854,89	1.509.017,36	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.691.649,87	1.485.929,55
SALDOS ANTERIORES	**8.532.115,91**	**8.066.993,10**	**SALDOS ATUAIS**	**14.369.483,48**	**8.532.115,91**
CAIXA	0,00	8.066.993,10	CAIXA	0,00	8.532.115,91
CONTAS CORRENTES	8.532.115,91	0,00	CONTAS CORRENTES	55.596,63	0,00

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES	0,00	0,00	APLICAÇÕES	14.313.886,85	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	**74.635.336,11**	**60.187.942,74**	**TOTAL**	**74.635.336,11**	**60.187.942,74**
Nota(s) Explicativa(s):					

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:8F67062B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320

ESTADO RONDÔNIA	Exercício de 2025
PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA	Período: Janeiro a Dezembro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	
Consolidado	
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"17572","descricao":"Prestação de Contas Mensal / 2025-01-01 / 2028-12-31"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: S - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	32.585.458,00	39.209.020,13	40.746.373,68	1.537.353,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.236.615,00	2.236.615,00	2.612.445,57	375.830,57
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	185.470,00	185.470,00	229.893,32	44.423,32
RECEITA PATRIMONIAL	571.546,00	639.513,63	1.291.794,13	652.280,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	773.900,00	773.900,00	777.171,48	3.271,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.702.149,00	35.257.743,50	35.440.314,62	182.571,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.778,00	115.778,00	394.754,56	278.976,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	299.340,00	5.247.119,09	9.546.849,05	4.299.729,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	299.340,00	5.247.119,09	9.546.849,05	4.299.729,96
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**32.884.798,00**	**44.456.139,22**	**50.293.222,73**	**5.837.083,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**32.884.798,00**	**44.456.139,22**	**50.293.222,73**	**5.837.083,51**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**32.884.798,00**	**44.456.139,22**	**50.293.222,73**	**5.837.083,51**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**4.045.568,39**	**4.045.568,39**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**4.045.568,39**	**4.045.568,39**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	32.030.779,00	39.513.627,12	35.782.959,72	34.521.335,01	34.503.656,44	3.730.667,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.458.175,90	20.715.486,04	20.352.297,54	20.352.297,54	20.352.297,54	363.188,50

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.572.603,10	18.798.141,08	15.430.662,18	14.169.037,47	14.151.358,90	3.367.478,90
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	534.019,00	8.978.417,01	5.798.967,31	4.523.302,54	4.523.302,54	3.179.449,70
INVESTIMENTOS	534.019,00	8.837.417,01	5.657.967,31	4.382.302,54	4.382.302,54	3.179.449,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	320.000,00	9.663,48	0,00	0,00	0,00	9.663,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**32.884.798,00**	**48.501.707,61**	**41.581.927,03**	**39.044.637,55**	**39.026.958,98**	**6.919.780,58**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**32.884.798,00**	**48.501.707,61**	**41.581.927,03**	**39.044.637,55**	**39.026.958,98**	**6.919.780,58**
Superávit (XIV)	-	-	8.711.295,70	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**32.884.798,00**	**48.501.707,61**	**50.293.222,73**	**39.044.637,55**	**39.026.958,98**	**6.919.780,58**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
DESPESAS CORRENTES	0,00	427.263,91	339.313,12	339.313,12	85.848,11	2.102,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	427.263,91	339.313,12	339.313,12	85.848,11	2.102,68
DESPESAS DE CAPITAL	868.575,78	4.566.761,68	3.953.046,66	3.953.046,66	1.265.701,46	216.589,34
INVESTIMENTOS	868.575,78	4.566.761,68	3.953.046,66	3.953.046,66	1.265.701,46	216.589,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**868.575,78**	**4.994.025,59**	**4.292.359,78**	**4.292.359,78**	**1.351.549,57**	**218.692,02**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.090.739,62	1.090.739,62	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	198.391,05	198.391,05	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	892.348,57	892.348,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	7.001,80	7.001,80	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	7.001,80	7.001,80	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.097.741,42**	**1.097.741,42**	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):					
REGINALDO CORDEIRO PISTILHI		***LUCAS NUNES DA SILVA***			
Contador Geral - CRC 004767/O-0		Prefeito Municipal			

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:66C1E3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		Exercício de 2025
PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA		Até o Mês: Dezembro
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
CONSOLIDADO		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	58.249.398,48	43.532.850,15
ATIVO CIRCULANTE	14.393.598,40	8.560.769,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.369.483,48	8.532.115,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	14.369.483,48	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	19,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.200,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	6.200,00	0,00
ESTOQUES	17.914,92	28.634,05
ALMOXARIFADO	17.914,92	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	43.855.800,08	34.972.080,87
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.161.971,40	1.564.108,73
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	2.122.971,41	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	38.999,99	0,00
IMOBILIZADO	41.693.828,68	33.407.972,14
BENS MÓVEIS	18.631.888,08	0,00
BENS IMÓVEIS	24.284.920,66	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-1.222.980,06	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	58.249.398,48	43.532.850,15
PASSIVO CIRCULANTE	24.291,23	946.023,85
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	1.412,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	17.678,57	900.650,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	17.678,57	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.612,66	43.961,76

VALORES RESTITUÍVEIS	6.612,66	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	693.253,54	1.929.423,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	693.253,54	1.788.620,10
PESSOAL A PAGAR	693.253,54	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	140.803,88
PATRIMÔNIO LIQUIDO	57.531.853,71	40.657.402,32
RESULTADOS ACUMULADOS	57.531.853,71	40.657.402,32
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	57.531.853,71	0,00
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	58.249.398,48	43.418.014,74
ATIVO FINANCEIRO	14.369.483,48	8.571.115,90
ATIVO PERMANENTE	43.879.915,00	34.846.898,84
PASSIVO (II)	3.473.526,27	8.738.049,20
PASSIVO FINANCEIRO	2.780.272,73	7.005.604,27
PASSIVO PERMANENTE	693.253,54	1.732.444,93
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	54.775.872,21	34.679.965,54
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.210.577,63	580.472,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	7.145.095,63	572.000,00
DIREITOS CONTRATUAIS	65.482,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	8.472,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	13.015.556,71	8.129.740,67
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	417.437,00	298.735,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	12.598.119,71	7.812.522,62
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	18.483,05
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**11.589.210,75**	**1.526.511,64**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	871.035,11	-955.538,24
150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	99.715,41	64.809,91
150000251001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	212.669,47	6.011,95
150100000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	35.560,33	0,00
154000701070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	52.928,29	166.849,97
154300000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	109.209,10	0,00
154600300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI 30%	29.057,98	0,00
154600701070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI 70%	67.801,99	0,00
155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	160.570,65	116.323,73
155100000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	76,38	68,14
155200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	4.647,93	800,65
155300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	0,00	31.253,78
156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	22.945,00	71.341,67
157100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	386.859,48	208.735,59
157100000001 - 179/2025/PGE-SEDUC	11.141,03	0,00
157100000002 - 503/2025/PGE-SEDUC	40.409,68	0,00
157100000003 - 350/2025/PGE-SEDUC	75.627,38	0,00
160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	184.720,28	0,00
160000003110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	713.332,03	0,00
160000003130 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	437.890,05	0,00
160000006001 - TRANSF DE REC FAF BLOCO CUSTEIO - FERNANDO MAXIMO	14.687,35	0,00
160000006003 - TRANSF DE REC FAF BLOCO CUSTEIO - CRISTIANE LOPES	55.517,82	0,00
160100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	9.494,49	100.312,22
160100006002 - TRANSF DE REC FAF BLOCO ESTRUTURAÇAO - MARCOS ROGERIO	50.221,79	0,00
160400000000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	20.321,98	0,00
160500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	52.923,07	19.808,15
162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.140.999,36	4.814,59
163100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	1.111,66	21.639,34
166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	169.434,59	347.520,81
166000003110 - TRANSF DE RECURSOS DO SIGTV GND3	253.304,66	0,00
166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	37.886,82	20.299,53
170000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	476.778,83	-650.485,32
170100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	38.395,32	60.866,80
170100000001 - TRANSF DE CONV DO ESTADOS DEST REALIZAÇAO EXPOPRIMA 2025 - RODEIO	571,50	0,00
170100000004 - EXECUÇAO DE SINALIZAÇAO DE TRANSITO CV 357/2025/PGE-DETRAN	566.560,18	0,00
170100000005 - CONVENIO FITHA 2024 CV 526/2025/PGE-DERADM	1.771,96	0,00
170100000006 - AQUISIÇAO DE CESTAS BASICAS CV 541/2025/PGE-SEAS	339,68	0,00
170100000007 - EXECUÇAO NATAL ILUMINADO CV 593/2025/PGE-PA	348,85	0,00
170100000008 - AQUISIÇAO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA CV 580/2025/PGE-DERADM	25.064,02	0,00
170600003110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	4.794.929,63	1.034.823,68
170600003120 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	0,00	5.812,77
170600003210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE	15.306,17	0,00
170800000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	729,10	0,00
172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA	22.236,08	0,00
175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	253,95	0,00
175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	61.180,25	70.477,68
175500000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	262.644,07	779.964,24
Nota(s) Explicativa(s):		
REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:DE5510B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320

ESTADO DE RONDÔNIA				
PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA			Exercício de 2025	
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante			Período: Janeiro a Dezembro	
CONSOLIDADO				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	6.763.363,74	2.554.968,05	6.544.671,72	2.773.660,07
Restos a Pagar Não Processados	5.862.601,37	2.537.289,48	5.643.909,35	2.755.981,50
2025	0,00	2.537.289,48	0,00	2.537.289,48
2024	4.994.025,59	0,00	4.895.277,65	98.747,94
2023	131.175,22	0,00	33.071,42	98.103,80
2022	737.400,56	0,00	715.560,28	21.840,28
Restos a Pagar Processados	900.762,37	17.678,57	900.762,37	17.678,57
2025	0,00	17.678,57	0,00	17.678,57
2024	900.762,37	0,00	900.762,37	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	196.979,05	1.141.512,90	1.338.491,95	0,00
1 - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGISA S.A	0,00	141.000,00	141.000,00	0,00
16 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	21.069,47	0,00	21.069,47	0,00
17 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	27.471,24	0,00	27.471,24	0,00
18 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	22.992,97	0,00	22.992,97	0,00
19 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31.802,12	0,00	31.802,12	0,00
20 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	32.713,97	0,00	32.713,97	0,00
21 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	60.929,28	0,00	60.929,28	0,00
22 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	21.610,58	21.610,58	0,00
23 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	21.599,47	21.599,47	0,00
24 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	10.540,38	10.540,38	0,00
25 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	18.330,74	18.330,74	0,00
26 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	58.622,44	58.622,44	0,00
27 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	90.621,04	90.621,04	0,00
28 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	9.414,98	9.414,98	0,00
29 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	29.447,45	29.447,45	0,00
30 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	32.194,35	32.194,35	0,00
31 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	11.951,25	11.951,25	0,00
32 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	13.912,76	13.912,76	0,00
33 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	33.578,37	33.578,37	0,00
34 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	35.347,22	35.347,22	0,00
35 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	25.313,87	25.313,87	0,00
36 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	15.307,81	15.307,81	0,00
37 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	11.974,59	11.974,59	0,00
38 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	119.745,73	119.745,73	0,00
39 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	37.723,45	37.723,45	0,00
40 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	40.535,45	40.535,45	0,00
41 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	29.291,58	29.291,58	0,00
42 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	20.420,56	20.420,56	0,00
43 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	13.227,72	13.227,72	0,00
44 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	13.785,81	13.785,81	0,00
45 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	20.623,96	20.623,96	0,00
46 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	49.284,05	49.284,05	0,00
47 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	35.978,21	35.978,21	0,00
48 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	13.502,00	13.502,00	0,00
49 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	21.970,37	21.970,37	0,00
50 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	103.615,34	103.615,34	0,00
51 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	41.041,37	41.041,37	0,00
DEPÓSITOS	45.407,64	3.652.854,89	3.691.649,87	6.612,66
DOAÇÕES APAE	0,00	1.064,12	964,12	100,00
RETENCAO DE INSS - AUTONOMOS PF	0,00	2.860,93	2.817,90	43,03
RETENCAO DE INSS - FOPAG	214,98	704.419,51	704.419,51	214,98
RETENCAO DE PENSAO ALIMENTICIA	0,00	4.245,52	4.245,52	0,00
RETENÇAO DE CONSIG - AARM	0,00	3.735,80	3.735,80	0,00
RETENÇAO DE CONSIG - B BRASIL	0,00	37.958,83	37.958,83	0,00
RETENÇAO DE CONSIG - CARTAO NIO	0,00	14.482,82	10.669,12	3.813,70
RETENÇAO DE CONSIG - CEF	0,00	324.201,34	324.201,34	0,00
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RETENÇAO DE CONSIG - ROMCARD	0,00	1.475,40	1.475,40	0,00
RETENÇAO DE CONSIG - SICOOB	0,00	438.365,47	438.365,47	0,00
RETENÇAO DE CONSIG - SINDSEM	0,00	11.510,70	11.510,70	0,00
RETENÇAO DE DEVOLUÇAO DE DIARIA	0,00	724,11	724,11	0,00
RETENÇAO DE INSS - AUTONOMOS PF	341,00	2.898,50	3.239,50	0,00
RETENÇAO DE INSS - FOPAG	0,00	255.580,24	255.580,24	0,00
RETENÇAO DE INSS - PJ	0,00	55.417,06	55.417,06	0,00
RETENÇAO DE IRRF - AUTONOMOS PF	0,00	165,60	165,60	0,00
RETENÇAO DE IRRF - FOPAG	20.138,46	1.040.809,08	1.060.947,54	0,00
RETENÇAO DE IRRF - PJ	17.241,66	287.641,69	304.499,35	384,00
RETENÇAO DE ISSQN	4.203,80	137.854,68	141.137,98	920,50
RETENÇAO DE MULT TRANSITO	0,00	2.197,92	2.197,92	0,00
RETENÇAO DE SENT JUDICIAL	3.023,25	21.828,76	24.852,01	0,00
RETENÇAO IMPOSTO DEVIDO IPTU	0,00	1.136,45	0,00	1.136,45
RETENÇAO ISSQN	244,49	0,00	244,49	0,00
RETENÇAO PENSAO ALIMENTICIA	0,00	1.947,48	1.947,48	0,00
RETENÇAO SENT JUDICIAL	0,00	973,71	973,71	0,00
RETENÇÃO CONSIGNADO CREDIP	0,00	68.306,81	68.306,81	0,00
RETENÇÃO CONSIGNADO CREDIP - 5313	0,00	22.192,94	22.192,94	0,00
RETENÇÃO INSS - FOLHA	0,00	13.386,81	13.386,81	0,00
RETENÇÃO INSS FOLHA	0,00	66.709,58	66.709,58	0,00

RETENÇÃO INSS FOLHA - 5311	0,00	40.374,07	40.374,07	0,00
RETENÇÃO IR - PJ	0,00	3.814,32	3.814,32	0,00
RETENÇÃO IRRF - FOLHA	0,00	1.655,04	1.655,04	0,00
RETENÇÃO IRRF FOLHA	0,00	50.506,97	50.506,97	0,00
RETENÇÃO IRRF FOLHA - 5312	0,00	32.412,63	32.412,63	0,00
TOTAL GERAL	7.005.750,43	7.349.335,84	11.574.813,54	2.780.272,73
Nota(s) Explicativa(s):				
REGINALDO CORDEIRO PISTILHI		***LUCAS NUNES DA SILVA***		
Contador Geral - CRC 004767/O-0		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:4FB9BAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
DEMONSTRAÇÃO DAS DIVIDAS FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320

ESTADO RONDÔNIA

PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA — Exercício de 2025

Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16 — Período : Janeiro a Dezembro

Número	Autorizações					Saldo Anterior	Movimento no Exercício		Saldo
	Credor	Data	Valor	Nº Lei	Data Lei		Emissão	Resgate	
1	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGISA S.	31/12/2024	140.803,88	-	-	140.803,88	196,12	141.000,00	0,00
16	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2023	21.069,47	-	-	21.069,47	0,00	21.069,47	0,00
17	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2023	27.471,24	-	-	27.471,24	0,00	27.471,24	0,00
18	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2023	22.992,97	-	-	22.992,97	0,00	22.992,97	0,00
19	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2023	31.802,12	-	-	31.802,12	0,00	31.802,12	0,00
20	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2023	32.713,97	-	-	32.713,97	0,00	32.713,97	0,00
21	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2023	60.929,28	-	-	60.929,28	0,00	60.929,28	0,00
22	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	19.286,87	-	-	19.286,87	2.323,71	21.610,58	0,00
23	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	19.418,71	-	-	19.418,71	2.180,76	21.599,47	0,00
24	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	9.372,20	-	-	9.372,20	1.168,18	10.540,38	0,00
25	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	15.675,84	-	-	15.675,84	2.654,90	18.330,74	0,00
26	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	47.074,95	-	-	47.074,95	11.547,49	58.622,44	0,00
27	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	80.065,20	-	-	80.065,20	10.555,84	90.621,04	0,00
28	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	8.257,66	-	-	8.257,66	1.157,32	9.414,98	0,00
29	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	26.193,34	-	-	26.193,34	3.254,11	29.447,45	0,00
30	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	26.859,49	-	-	26.859,49	5.334,86	32.194,35	0,00
31	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	9.177,03	-	-	9.177,03	2.774,22	11.951,25	0,00
32	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	10.347,14	-	-	10.347,14	3.565,62	13.912,76	0,00
33	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	25.546,04	-	-	25.546,04	8.032,33	33.578,37	0,00
34	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	26.499,15	-	-	26.499,15	8.848,07	35.347,22	0,00
35	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	22.094,54	-	-	22.094,54	3.219,33	25.313,87	0,00
36	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	13.679,11	-	-	13.679,11	1.628,70	15.307,81	0,00
37	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	9.663,94	-	-	9.663,94	2.310,65	11.974,59	0,00
38	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	96.639,28	-	-	96.639,28	23.106,45	119.745,73	0,00
39	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	30.709,42	-	-	30.709,42	7.014,03	37.723,45	0,00
40	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	29.223,16	-	-	29.223,16	11.312,29	40.535,45	0,00
41	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	22.300,40	-	-	22.300,40	6.991,18	29.291,58	0,00
42	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	15.308,91	-	-	15.308,91	5.111,65	20.420,56	0,00

Número	Autorizações					Saldo Anterior	Movimento no Exercício		Saldo
	Credor	Data	Valor	Nº Lei	Data Lei		Emissão	Resgate	
43	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	10.318,84	-	-	10.318,84	2.908,88	13.227,72	0,00
44	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	10.713,73	-	-	10.713,73	3.072,08	13.785,81	0,00
45	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	16.644,31	-	-	16.644,31	3.979,65	20.623,96	0,00
46	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	40.496,34	-	-	40.496,34	8.787,71	49.284,05	0,00
47	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	28.531,49	-	-	28.531,49	7.446,72	35.978,21	0,00
48	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	10.991,53	-	-	10.991,53	2.510,47	13.502,00	0,00
49	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	17.730,91	-	-	17.730,91	4.239,46	21.970,37	0,00
50	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	82.169,18	-	-	82.169,18	21.446,16	103.615,34	0,00
51	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	34.543,70	-	-	34.543,70	6.497,67	41.041,37	0,00
52	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	13.577,32	-	-	13.577,32	0,00	0,00	13.577,32
53	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	17.431,49	-	-	17.431,49	0,00	0,00	17.431,49
54	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	26.143,92	-	-	26.143,92	0,00	0,00	26.143,92
55	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	30.601,01	-	-	30.601,01	0,00	0,00	30.601,01
56	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	11.641,45	-	-	11.641,45	0,00	0,00	11.641,45
57	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	21.648,05	-	-	21.648,05	0,00	0,00	21.648,05
58	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	48.668,18	-	-	48.668,18	0,00	0,00	48.668,18
59	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	16.675,84	-	-	16.675,84	0,00	0,00	16.675,84
60	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	44.510,57	-	-	44.510,57	0,00	0,00	44.510,57
61	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	37.306,56	-	-	37.306,56	0,00	0,00	37.306,56
62	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	39.159,04	-	-	39.159,04	0,00	0,00	39.159,04
63	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	31.540,21	-	-	31.540,21	0,00	0,00	31.540,21
64	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	305.283,61	-	-	305.283,61	0,00	0,00	305.283,61
65	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	14.215,03	-	-	14.215,03	0,00	0,00	14.215,03
66	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	27.424,89	-	-	27.424,89	0,00	0,00	27.424,89
67	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	30.528,36	-	-	30.528,36	0,00	0,00	30.528,36
68	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	11.772,04	-	-	11.772,04	0,00	0,00	11.772,04
69	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	31/12/2024	47.981,07	-	-	47.981,07	0,00	0,00	47.981,07
70	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	18/08/2025	20.081,78	-	-	0,00	20.081,78	0,00	20.081,78

Número	Autorizações					Saldo Anterior	Movimento no Exercício		Saldo
	Credor	Data	Valor	Nº Lei	Data Lei		Emissão	Resgate	
71	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	18/08/2025	120.702,35	-	-	0,00	120.702,35	0,00	120.702,35
72	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	22/08/2025	57.580,28	-	-	0,00	57.580,28	0,00	57.580,28
					Totais:	**1.929.423,98**	**383.541,02**	**1.338.491,95**	**974.473,05**

Nota(s) Explicativa(s):

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*LUCAS NUNES DA SILVA*
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:DD8D3ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
DEMONSTRAÇAO DAS MUTAÇOES NO PATRIMÔNIO LIQUIDO - ANEXO 19 DA LEI N° 4.320

ESTADO DE RONDÔNIA									
PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA								Exercício de 2025	
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)								Período: Janeiro - Dezembro	
Parâmetros: Consolidado: S; Assinatura: {"valor":"17572","descricao":"Prestação de Contas Mensal / 2025-01-01 / 2028-12-31"}; Exercicio: 2025; Até o Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Desconsiderar as movimentações Intra OFFS: N									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat. Social / Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações / Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.657.402,32**	**0,00**	**40.657.402,32**
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.874.451,39	0,00	16.874.451,39
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**57.531.853,71**	**0,00**	**57.531.853,71**
Nota(s) Explicativa(s):									

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*LUCAS NUNES DA SILVA*
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:CFAA06FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		Exercício de 2025
PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA		Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
CONSOLIDADO		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**66.567.627,33**	**50.943.301,65**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.553.576,72	2.500.086,39
IMPOSTOS	3.300.059,29	2.146.924,25
TAXAS	253.517,43	353.162,14
CONTRIBUIÇÕES	229.893,32	201.300,57
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	229.893,32	201.300,57
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	766.866,22	373.052,87
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	766.866,22	373.052,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.564.312,52	1.075.656,03
JUROS E ENCARGOS DE MORA	272.518,39	74.598,66
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	363.492,97
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.291.794,13	637.564,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	58.678.956,93	45.857.754,86
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.602.174,53	9.211.725,40
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	47.505.437,17	34.942.539,40
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.449.131,16	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	27.602,57	14.561,54
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	94.611,50	1.688.928,52
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	895.277,97	601.187,33
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	891.281,97	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	464.200,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.996,00	136.987,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	878.743,65	334.263,60
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	131.293,85
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	6.807,23
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	878.743,65	196.162,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**49.693.175,94**	**50.371.117,13**
PESSOAL E ENCARGOS	21.720.399,64	20.551.945,34
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	16.757.665,69	16.995.420,45
ENCARGOS PATRONAIS	2.466.220,16	1.387.552,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.496.513,79	2.168.972,65
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	17.056,12	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	17.056,12	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.628.241,81	10.659.166,57
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.726.390,72	1.581.340,11
SERVIÇOS	8.862.560,92	8.843.767,05
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	39.290,17	234.059,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	383.541,02	273.715,14
JUROS E ENCARGOS DE MORA	196,12	0,00

VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	352.914,02	170.964,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	30.430,88	102.750,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	14.947.867,09	12.618.247,37
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.602.703,65	7.932.268,20
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.060.875,44	4.388.754,17
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	236.288,00	247.725,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	48.000,00	49.500,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	45.185,30	5.045.641,01
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	203.412,63
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	4.708.291,29
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	45.185,30	133.937,09
TRIBUTÁRIAS	409.690,01	338.172,15
CONTRIBUIÇÕES	409.690,01	338.172,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	541.194,95	884.229,55
INCENTIVOS	98.295,00	88.516,12
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	442.899,95	795.713,43
Resultado Patrimonial do Período	**16.874.451,39**	**572.184,52**
Nota(s) Explicativa(s):		
REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:B7E6D86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 DA LEI Nº 4.320

ESTADO DE RONDÔNIA	Exercício de 2025	
PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA	Período: Janeiro a Dezembro	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
CONSOLIDADO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	63.249.465,54	39.812.077,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.612.445,57	2.372.805,23
Receita de Contribuições	229.893,32	201.300,57
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	777.171,48	376.107,55
Remuneração das Disponibilidades	1.291.794,13	637.564,40
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	13.350.997,37	1.706.570,45
Transferências recebidas	44.987.163,67	34.517.729,09
Intergovernamentais	41.010.913,02	23.138.793,90
da União	23.726.558,26	14.146.493,90
de Estados e Distrito Federal	17.284.354,76	8.992.300,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	7.932.268,20
Outras transferências recebidas	3.976.250,65	3.446.666,99
Desembolsos	48.928.746,97	40.461.303,26
Pessoal e demais despesas	35.633.223,78	30.051.850,13
Legislativa	1.768.639,16	1.347.891,52
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	10.458.977,62	9.088.175,79
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.535.319,41	1.586.861,37
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	8.005.736,02	6.665.386,21
Trabalho	5.850,00	13.410,00
Educação	9.728.871,84	8.659.493,18
Cultura	712.581,65	171.597,31
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	178.538,40	62.395,33
Habitação	0,00	30.000,00
Saneamento	1.093.739,89	828.035,80
Gestão Ambiental	48.000,00	21.767,22
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	154.826,61
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	235.753,51	151.109,39
Transporte	126.530,47	236.818,21
Desporto e Lazer	30.050,93	77.503,91
Encargos Especiais	1.704.634,88	956.578,28
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	300.485,40	8.962.523,57
Intergovernamentais	64.197,40	733.030,37
a União	0,00	9.998,70
a Estados e Distrito Federal	64.197,40	723.031,67

a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	7.932.268,20
Outras transferências concedidas	236.288,00	297.225,00
Outros desembolsos operacionais	12.995.037,79	1.446.929,56
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	14.320.718,57	-649.225,97
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	484.601,00
Alienação de bens	0,00	484.601,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	8.342.351,00	5.042.066,62
Aquisição de ativo não circulante	7.481.834,68	3.936.365,52
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	860.516,32	1.105.701,10
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-8.342.351,00	-4.557.465,62
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	5.671.814,40
Operações de crédito	0,00	5.671.814,40
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	141.000,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	141.000,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-141.000,00	5.671.814,40
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	5.837.367,57	465.122,81
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	8.532.115,91	8.066.993,10
Caixa e Equivalentes de caixa final	14.369.483,48	8.532.115,91
Nota(s) Explicativa(s):		
REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:52737C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BALANÇO FINANCEIRO 2025 – ANEXO XLLI 4.320 SEMAS -

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		R$ 1,00
INGRESSOS		
	2025	**2024**
Receita Orçamentária (I)	**1.759.503,41**	**3.075.752,36**
Recursos Não Vinculados	35.417,37	19.994,07
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.724.086,04	3.055.758,29
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.497.575,16	3.055.758,29
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	226.510,88	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**4.803.102,59**	**3.267.726,62**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	4.803.102,59	3.267.726,62
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.264.969,61	1.820.434,41
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	203.376,90	878.907,74
Inscrição de Restos a Pagar Processados	345.638,27	281.728,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	688.973,65	655.042,42
Outros Recebimentos Extraorçamentários	16.980,79	4.755,34
Outras Operações	10.000,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	3.107.651,67	2.303.060,04
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	3.107.651,67	2.303.060,04
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**10.935.227,28**	**10.466.973,43**
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Despesa Orçamentária (VII)	**5.870.600,05**	**5.954.530,63**
Recursos Não Vinculados	4.217.720,48	2.941.225,82
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.652.879,57	3.013.304,81
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00

Recursos Vinculados à Assistência Social	1.332.888,92	1.455.962,17
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	319.990,65	1.557.342,64
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	164.637,24	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	164.637,24	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidaspara Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Ajuste Prov. Perdas com RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.811.822,37	1.404.791,13
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	278.978,07	324.317,34
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	840.937,56	454.006,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	674.925,95	621.711,95
Outros Pagamentos Extraorçamentários	16.980,79	4.755,34
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	3.088.167,62	3.107.651,67
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	3.088.167,62	3.107.651,67
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**10.935.227,28**	**10.466.973,43**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA		

Notas Explicativas

NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN em 23/12/2014. Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): - Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte; - Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente; - Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e - Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária. Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público. A Contabilização das Retenções se dá no momento da liquidação, e dessa forma os recursos são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx Valores Restituíveis, conforme versa o MCASP 8ª Edição. O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil- CRC-RO - 008431/O-9

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B6BF61FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025 ANEXO XLL 4.320 – SEMAS

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
Exercício: 2025				
				R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	1.058.794,20	1.310.038,92	1.759.503,41	449.464,49
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	60.000,00	354.542,09	294.542,09
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	354.542,09	294.542,09
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	998.794,20	1.250.038,92	1.395.961,32	145.922,40
Transferências da União e de suas Entidades	722.194,20	722.194,20	861.079,78	138.885,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	276.600,00	527.844,72	534.881,54	7.036,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**1.058.794,20**	**1.310.038,92**	**1.759.503,41**	**449.464,49**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**1.058.794,20**	**1.310.038,92**	**1.759.503,41**	**449.464,49**
DÉFICIT(IV)	4.790.206,57	5.079.105,49	4.111.096,64	-968.008,85
TOTAL (V) = (III+IV)	**5.849.000,77**	**6.389.144,41**	**5.870.600,05**	**-518.544,36**
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	557.880,48	557.880,48	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	557.880,48	557.880,48	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES	5.551.280,81	5.943.678,67	5.427.831,86	5.270.939,93	5.002.557,05	515.846,81
Pessoal e Encargos Sociais	3.127.419,81	2.952.309,78	2.808.422,15	2.808.422,15	2.743.051,01	143.887,63
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.423.861,00	2.991.368,89	2.619.409,71	2.462.517,78	2.259.506,04	371.959,18
DESPESAS DE CAPITAL	297.719,96	445.465,74	442.768,19	396.283,22	319.027,83	2.697,55
Investimentos	297.719,96	445.465,74	442.768,19	396.283,22	319.027,83	2.697,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**5.849.000,77**	**6.389.144,41**	**5.870.600,05**	**5.667.223,15**	**5.321.584,88**	**518.544,36**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**5.849.000,77**	**6.389.144,41**	**5.870.600,05**	**5.667.223,15**	**5.321.584,88**	**518.544,36**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**5.849.000,77**	**6.389.144,41**	**5.870.600,05**	**5.667.223,15**	**5.321.584,88**	**518.544,36**
Reserva do RPPS						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**193.187,74**	**156.937,56**	**156.937,56**	**36.250,18**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	193.187,74	156.937,56	156.937,56	36.250,18	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**685.720,00**	**684.000,00**	**684.000,00**	**1.720,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	685.720,00	684.000,00	684.000,00	1.720,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**1.344,95**	**267.963,11**	**263.192,27**	**6.115,79**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	143.366,43	141.620,10	1.746,33	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.344,95	124.596,68	121.572,17	4.369,46	0,00
Despesas de Capital	**2.580,00**	**13.765,80**	**15.785,80**	**560,00**	**0,00**
Investimentos	2.580,00	13.765,80	15.785,80	560,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL					

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA

Notas Explicativas

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 14/2022 - Secretaria do Tesouro Nacional Instruções de Procedimentos Contábeis - Relativo aos RPPS.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

. Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***SANDRA MIRANDA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Gerente Contábil- CRC-RO - 008431/O-9	Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D3F78453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2025 – SEMAS - ANEXO XLV 4.320

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	3.145.263,87	3.107.651,67
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.088.167,62	3.107.651,67
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	57.096,25	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.679.851,42	4.856.922,28
Ativo Realizável a Longo Prazo	420,00	420,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	420,00	420,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	5.679.431,42	4.856.502,28
Bens Móveis	2.489.645,12	1.648.502,24
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Móveis	-454.240,79	-436.027,05
Bens Imóveis	3.644.027,09	3.644.027,09
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00

	2025	**2024**
ATIVO		
TOTAL DO ATIVO	**8.825.115,29**	**7.964.573,95**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**502.219,17**	**428.187,06**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	65.371,14	144.806,43
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	280.267,13	140.847,43
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	156.580,90	142.533,20
Total do Passivo Circulante	**502.219,17**	**428.187,06**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**8.322.896,12**	**7.536.386,89**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	8.322.896,12	7.536.386,89
Resultado do Exercício	786.509,23	1.659.280,64
Resultado de Exercícios Anteriores	7.536.386,89	5.877.106,25
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00

Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**8.322.896,12**	**7.536.386,89**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**8.825.115,29**	**7.964.573,95**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	3.088.167,62	3.107.651,67
Ativo Permanente	5.736.947,67	4.856.922,28
Total do Ativo	**8.825.115,29**	**7.964.573,95**
Passivo Financeiro	705.596,07	1.307.094,80
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**705.596,07**	**1.307.094,80**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**8.119.519,22**	**6.657.479,15**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
(Lei no 4.320/1964)		
FONTE	**Superávit / Déficit Financeiro**	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-182.488,81	
Recursos Ordinários	-182.488,81	
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	-182.488,81	
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	2.565.060,36	
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.565.060,36	
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	93.879,41	
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	94.804,67	
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	177.925,68	
700 -Transferências de Convênios União - Outros - Exercício Corrente	2.226.962,21	
701 - Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente	12,02	
706 - Transferência Especial da União	-28.523,63	
710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	2.382.571,55	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA		
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL		
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei		
Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes		
O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e as instruções da ICP 03 e 04, publicada pela		
Secretaria do Tesouro Nacional STN (atualizado em janeiro 2015). O Balanço Patrimonial é composto por:		
Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.		
Quadro das Contas de Compensação: são as que representam direitos e obrigações pertencentes a terceiros e que estão vinculados ao patrimônio da empresa a que se refere a sua escrituração.		
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; É o valor apurado da diferença entre o ativo e passivo permanente.		
Não houve movimentação nas contas;		
- Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, multas, juros e correção monetária; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício;		
- Intangível;		
- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;		
- Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;		

ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***SANDRA MIRANDA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Gerente Contábil- CRC-RO - 008431/O-9	Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4482581F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEMOSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025 - SEMAS

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025			
R$ 1,00			
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Aumentativas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.579.281,79	6.345.875,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		354.542,09	162.840,75
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		354.542,09	162.840,75
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		6.199.063,91	6.160.644,16
Transferências Intragovernamentais		4.803.102,59	3.267.726,62
Transferências Intergovernamentais		1.395.961,32	2.892.917,54
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos		16.675,79	2.396,07
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		16.675,79	2.396,07
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		9.000,00	19.994,07
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		9.000,00	19.994,07
Variações Patrimoniais Diminutivas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		5.792.772,56	4.686.594,41

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		2.846.314,55	2.444.489,02
Remuneração a Pessoal		2.568.388,43	2.219.491,25
Encargos Patronais		277.926,12	224.997,77
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		17.200,00	18.407,70
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		17.200,00	18.407,70
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		1.747.962,04	1.012.422,21
Uso de material de consumo		411.811,98	310.446,64
Serviços		1.078.795,98	630.516,66
Depreciação, Amortização e Exaustão		257.354,08	71.458,91
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		573.158,85	542.717,89
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		573.158,85	542.717,89
Transferências e Delegações Concedidas		607.889,35	664.747,89
Transferências Intragovernamentais		164.637,24	0,00
Transferências Intergovernamentais		2.746,11	105.535,39
Transferências a Instituições Privadas		440.506,00	559.212,50
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Custo com Tributos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		247,77	3.809,70
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		247,77	3.809,70
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**786.509,23**	**1.659.280,64**
Variações Patrimoniais Quantitativas			
Incorporação de Ativos		1.080.283,22	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA			
NOTAS EXPLICATIVAS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
As As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN em 23/12/2014.			
O Quadro Principal; é o resultado patrimonial do período e apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.			
O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.			
Não houve movimentação quanto:			
- Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções;			
- Baixas de itens do ativo imobilizado;			
- Baixas de investimento;			
- Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação;			
- Unidades operacionais descontinuadas;			
- Constituição ou reversão de provisões			
ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***SANDRA MIRANDA DOS SANTOS***	
Prefeito Municipal	Gerente Contábil- CRC-RO - 008431/O-9	Secretária Municipal de Ação Social	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:634C594E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEMOSTRAÇÕES FLUXOS DE CAIXA 2025 – SEMAS

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
		Exercício: 2025
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**2025**	**2024**
Ingressos	**6.562.606,00**	**6.343.478,98**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	354.542,09	162.840,75
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	6.199.063,91	6.160.644,16
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	9.000,00	19.994,07
Desembolsos	**5.563.276,42**	**4.635.851,46**
Pessoal e demais despesas	4.953.282,50	3.966.623,26
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	609.993,92	669.228,20
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**999.329,58**	**1.707.627,52**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**1.018.813,63**	**903.035,89**
Aquisição de ativo não circulante	1.018.813,63	903.035,89
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-1.018.813,63**	**-903.035,89**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-19.484,05**	**804.591,63**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	3.107.651,67	2.303.060,04
Caixa e Equivalente de caixa final	3.088.167,62	3.107.651,67

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	1.395.961,32	2.892.917,54
da União	861.079,78	2.666.051,44
de Estados e Distrito Federal	534.881,54	226.866,10
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.803.102,59	3.267.726,62
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**6.199.063,91**	**6.160.644,16**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	47.963,68	110.015,70
a União	2.743,86	105.535,39
a Estados e Distrito Federal	45.219,82	4.480,31
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	164.637,24	0,00
Outras transferências concedidas	397.393,00	559.212,50
Total das Transferências Concedidas	**609.993,92**	**669.228,20**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.977.330,20	3.999.953,73
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-24.047,70	-33.330,47
Perdas com Investimento	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**4.953.282,50**	**3.966.623,26**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA - Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficit.

- Quadro Principal; Este quadro apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

- Fluxo de Caixa das Atividades Operacional - Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.

- Fluxo de Caixa das Atividades De Investimentos - Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza

- Fluxo de Caixa das Atividades De Financiamentos - aquelas que se referem aos Fluxos de Caixa provenientes de operações de compra e venda de bens de capital (máquinas, equipamentos, imóveis etc.), Atividades de financiamento aquelas que incluem financiamentos, empréstimos, etc

Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa - Este campo apresenta o valor da Geração Liquida de Caixa, nele é demonstrado à soma dos valores dos seguintes campos: Fluxo de Caixa Liquido das Atividades das Operações, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimento, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (confronto entre os resultados de cada um dos outros fluxos). a) Caixa e equivalente de Caixa Inicial: Este campo apresenta o saldo inicial das contas Caixa do período de emissão do relatório. b) Caixa e equivalente de caixa final: Este campo apresenta o valor liquido de caixa final apurado no período de emissão. Este campo considera o saldo final do período das contas. Deve bater com a conta CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA do balanço patrimonial.

-Quadro De Receitas Derivadas E Originárias I) Receitas Derivadas: Compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal.

Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições.

II) Receitas Originárias: Compreendem as receitas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita de aluguel), de preços públicos, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.

-Quadro De Transferências Recebidas E Concedidas I) Transferências recebidas: Compreendem as transferências de recursos entre entes da Federação distintos. II) Transferências Concedidas: Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação.

-Quadro De Receitas Derivadas E Originárias I) Receitas Derivadas: Compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal.

Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições.

II) Receitas Originárias: Compreendem as receitas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita de aluguel), de preços públicos, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.

-Quadro De Transferências Recebidas E Concedidas I) Transferências recebidas: Compreendem as transferências de recursos entre entes da Federação distintos. II) Transferências Concedidas: Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação.

-Quadro De Desembolsos De Pessoal E Demais Despesas Por Função - a) Legislativa - b) Judiciária - c) Essencial a Justiça - d) Administração - e) Segurança Pública - f) Assistência Social - g) Saúde - h) Trabalho - i) Educação - j) Cultura - k) Urbanismo - l) Gestão ambiental - m) Ciência e tecnologia - n) Agricultura - o) Organização Agrária - p) Indústria - q) Comercio e serviços - r) Transporte - s) Desporto e lazer - t) Encargos.

Quadro De Juros e Encargos Da Dívida a. Juros e Correção Monetária da Dívida Interna b. Juros e Correção Monetária da Dívida Externa.

Quanto ao detalhamento a segui, não houve movimentação ou diferença de valores apresentados;

- o montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito; e

- o montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis;
- descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas;
- conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.

ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***SANDRA MIRANDA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Gerente Contábil- CRC-RO - 008431/O-9	Secretária Municipal de Ação Social
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade		
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA		
Responsável		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AD6A1410

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
BALANÇO FINANCEIRO 2025 – CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
		R$ 1,00
INGRESSOS		
	2025	**2024**
Receita Orçamentária (I)	**17.770,84**	**438.867,21**
Recursos Não Vinculados	4.342,03	38.260,95
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	13.428,81	400.606,26
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	13.428,81	400.606,26
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**88.700,00**	**4.532,74**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	88.700,00	4.532,74
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	80.000,00	314.586,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	80.000,00	314.585,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,95
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	516.479,65	77.231,11
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	516.479,65	77.231,11
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**702.950,49**	**835.217,06**
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Despesa Orçamentária (VII)	**212.241,65**	**314.585,05**
Recursos Não Vinculados	88.700,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	123.541,65	314.585,05
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	123.541,65	314.585,05
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidaspara Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos	0,00	0,00
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Ajuste Prov. Perdas com RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	314.585,05	4.152,36
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	314.585,05	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	4.151,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,95

Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	176.123,79	516.479,65
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	176.123,79	516.479,65
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**702.950,49**	**835.217,06**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA		14/03/2026 - 19:37:41

Notas Explicativas

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN em 23/12/2014.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

A Contabilização das Retenções se dá no momento da liquidação, e dessa forma os recursos são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx

Valores Restituíveis, conforme versa o MCASP 8ª Edição. O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação

EVERSON MARTINS	***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Contador	Prefeito
FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES	
Secretário (a)	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3BAB009F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025 – CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025
Exercício: 2025
R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	3.435,68	17.770,84	14.335,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	3.435,68	17.770,84	14.335,16
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	3.435,68	17.770,84	14.335,16
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025
Exercício: 2025
R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**0,00**	**3.435,68**	**17.770,84**	**14.335,16**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**0,00**	**3.435,68**	**17.770,84**	**14.335,16**
DÉFICIT(IV)	150.000,00	257.048,54	194.470,81	-62.577,73
TOTAL (V) = (III+IV)	**150.000,00**	**260.484,22**	**212.241,65**	**-48.242,57**
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	168.348,54	168.348,54	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	168.348,54	168.348,54	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES	150.000,00	260.484,22	212.241,65	212.241,65	132.241,65	48.242,57
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	150.000,00	260.484,22	212.241,65	212.241,65	132.241,65	48.242,57
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**150.000,00**	**260.484,22**	**212.241,65**	**212.241,65**	**132.241,65**	**48.242,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**150.000,00**	**260.484,22**	**212.241,65**	**212.241,65**	**132.241,65**	**48.242,57**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**150.000,00**	**260.484,22**	**212.241,65**	**212.241,65**	**132.241,65**	**48.242,57**
Reserva do RPPS						

R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados(d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**0,00**	**314.585,05**	**314.585,05**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	314.585,05	314.585,05	0,00	0,00

Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL					

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025
Exercício: 2025
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA
Notas Explicativas
NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTARIO E ASPECTOS RELEVANTES
O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 14/2022 - Secretaria do Tesouro Nacional Instruções de Procedimentos Contábeis - Relativo aos RPPS.
O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.
Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.
O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.
O Balanço Orçamentário é composto por:
. Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.
. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES***
Prefeito	Contador CRC 8431/O-9	Superintendente

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AA7256D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
BALANÇO PATRIMONIAL 2025 – CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	176.123,79	516.479,65
Caixa e Equivalentes de Caixa	176.123,79	516.479,65
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00

Diferido	0,00	0,00

	2025	2024
ATIVO		
TOTAL DO ATIVO	**176.123,79**	**516.479,65**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**80.000,00**	**314.585,05**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	80.000,00	314.585,05
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	**80.000,00**	**314.585,05**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**96.123,79**	**201.894,60**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	96.123,79	201.894,60
Resultado do Exercício	-105.770,81	124.663,49
Resultado de Exercícios Anteriores	201.894,60	77.231,11
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**96.123,79**	**201.894,60**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**176.123,79**	**516.479,65**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	176.123,79	516.479,65
Ativo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo	**176.123,79**	**516.479,65**
Passivo Financeiro	80.000,00	314.585,05
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**80.000,00**	**314.585,05**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**96.123,79**	**201.894,60**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
(Lei no 4.320/1964)		
FONTE	**Superávit / Déficit Financeiro**	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	41.034,27	
Recursos Ordinários	41.034,27	
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.034,27	
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	55.089,52	
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	55.089,52	
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais	2.879,42	
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	37.169,04	
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	15.041,06	
TOTAL (III) = (I + II)	96.123,79	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA		
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei		
Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e as instruções da ICP 03 e 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN (atualizado em janeiro 2015).		
O Balanço Patrimonial é composto por:		
Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.		
Quadro das Contas de Compensação: são as que representam direitos e obrigações pertencentes a terceiros e que estão vinculados ao patrimônio da empresa a que se refere a sua escrituração.		
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; É o valor apurado da diferença entre o ativo e passivo permanente.		
Não houve movimentação nas contas;		
- Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, multas, juros e correção monetária; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício;		
- Imobilizado;		
- Intangível;		

- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;
- Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;
- Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e
- Demais elementos patrimoniais.

EVERSON MARTINS	***ALDAIR JULIO PEREIRA***	***FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES***
Contador CRC 8431/O-9	Prefeito	Superintendente

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D5A1C25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEMOSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025 - CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025			
R$ 1,00			
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Aumentativas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		106.470,84	443.399,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		17.770,84	38.260,95
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		17.770,84	38.260,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		88.700,00	405.139,00
Transferências Intragovernamentais		88.700,00	4.532,74
Transferências Intergovernamentais		0,00	400.606,26
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos		0,00	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		212.241,65	318.736,46
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Remuneração a Pessoal		0,00	0,00
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		212.241,65	236.651,40
Uso de material de consumo		0,00	4.151,41
Serviços		212.241,65	232.499,99
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	82.085,06
Premiações		0,00	82.085,06
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**-105.770,81**	**124.663,49**
Variações Patrimoniais Quantitativas			
Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA			
Notas Explicativas Demonstração das Variações Patrimoniais DVP e Seus Aspectos Relevantes.			
As As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público ?MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN em 23/12/2014.			
O Quadro Principal; é o resultado patrimonial do período e apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.			
Não houve movimentação quanto:			
- Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções;			
- Baixas de itens do ativo imobilizado;			
- Baixas de investimento;			
- Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação;			
- Unidades operacionais descontinuadas;			
- Constituição ou reversão de provisões.			
EVERSON MARTINS			
Contador CRC 8431/O-9			
ALDAIR JULIO PEREIRA			
Prefeito			
FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES			
Superintendente			

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C649BC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEMOSTRAÇÕES FLUXOS DE CAIXA 2025 – CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**106.470,84**	**443.399,95**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	17.770,84	38.260,95
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	88.700,00	405.139,00

Outras Receitas / Ingressos Operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	**446.826,70**	**4.151,41**
Pessoal e demais despesas	446.826,70	4.151,41
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-340.355,86**	**439.248,54**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**0,00**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-340.355,86**	**439.248,54**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	516.479,65	77.231,11
Caixa e Equivalente de caixa final	176.123,79	516.479,65
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	400.606,26
da União	0,00	400.606,26
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	88.700,00	4.532,74
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**88.700,00**	**405.139,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	446.826,70	4.151,41
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Perdas com Investimento	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**446.826,70**	**4.151,41**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA - Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as		

razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficiti.
- Quadro Principal; Este quadro apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.
- Fluxo de Caixa das Atividades Operacional - Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.
- Fluxo de Caixa das Atividades De Investimentos - Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza - Fluxo de Caixa das Atividades De Financiamentos - aquelas que se referem aos Fluxos de Caixa provenientes de operações de compra e venda de bens de capital (máquinas, equipamentos, imóveis etc.), Atividades de financiamento aquelas que incluem financiamentos, empréstimos, etc Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa - Este campo apresenta o valor da Geração Liquida de Caixa, nele é demonstrado à soma dos valores dos seguintes campos: Fluxo de Caixa Liquido das Atividades das Operações, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimento, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (confronto entre os resultados de cada um dos outros fluxos). a) Caixa e equivalente de Caixa Inicial: Este campo apresenta o saldo inicial das contas Caixa do período de emissão do relatório. b) Caixa e equivalente de caixa final: Este campo apresenta o valor liquido de caixa final apurado no período de emissão. Este campo considera o saldo final do período das contas. Deve bater com a conta CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA do Balanço patrimonial.
-Quadro De Receitas Derivadas E Originárias I) Receitas Derivadas: Compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal. Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições. II) Receitas Originárias: Compreendem as receitas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita de aluguel), de preços públicos, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.
-Quadro De Transferências Recebidas E Concedidas I) Transferências recebidas: Compreendem as transferências de recursos entre entes da Federação distintos. II) Transferências Concedidas: Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação.
-Quadro De Desembolsos De Pessoal E Demais Despesas Por Função - a) Legislativa - b) Judiciária - c) Essencial a Justiça - d) Administração - e) Segurança Pública - f) Assistência Social - g) Saúde - h) Trabalho - i) Educação - j) Cultura - k) Urbanismo - l) Gestão ambiental - m) Ciência e tecnologia - n) Agricultura - o) Organização Agrária - p) Indústria - q) Comercio e serviços - r) Transporte - s) Desporto e lazer - t) Encargos.
Quadro De Juros e Encargos Da Dívida a. Juros e Correção Monetária da Dívida Interna b. Juros e Correção Monetária da Dívida Externa.
Quanto ao detalhamento a segui, não houve movimentação ou diferença de valores apresentados;
O montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito;
O montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis;
A descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas;
A conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.
EVERSON MARTINS — ***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Contador — Prefeito
FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
SUPERINTENDENTE
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0CA748A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
BALANÇO FINANCEIRO 2025 – FMDCA - ANEXO XLLL 4.320

FUNDO MUN DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
R$ 1,00		
INGRESSOS		
	2025	**2024**
Receita Orçamentária (I)	**109.578,51**	**121.827,85**
Recursos Não Vinculados	82.398,70	121.827,85
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	27.179,81	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	27.179,81	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**259.083,21**	**185.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	259.083,21	185.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	89.809,83	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	11.799,75	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	75.747,98	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.262,10	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	699.910,88	856.626,61
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	699.910,88	856.626,61
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**1.158.382,43**	**1.163.454,46**
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Despesa Orçamentária (VII)	**613.063,47**	**449.043,58**
Recursos Não Vinculados	613.063,47	449.043,58
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00

Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidaspara Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos	0,00	0,00
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Ajuste Prov. Perdas com RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	2.121,34	14.500,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	9.964,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	4.500,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.121,34	36,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	543.197,62	699.910,88
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	543.197,62	699.910,88
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**1.158.382,43**	**1.163.454,46**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUN DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA	09/03/2026 - 21:03:31	
Notas Explicativas		
NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES		
O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN em 23/12/2014.		
Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):		
- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;		
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;		
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e		
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.		
Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.		
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.		
A Contabilização das Retenções se dá no momento da liquidação, e dessa forma os recursos são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx Valores Restituíveis, conforme versa o MCASP 8ª Edição., O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação.		
ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***SANDRA MIRANDA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Gerente Contábil- CRC-RO - 008431/O-9	Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EF44B87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
BALANÇO FINANCEIRO 2025 – FUNDERSI

FUNDO MUNICIPAL DE DESENV RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTAVEL		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
R$ 1,00		
INGRESSOS		
	2025	**2024**
Receita Orçamentária (I)	**1.317.776,56**	**1.416.793,35**
Recursos Não Vinculados	1.317.776,56	1.416.793,35
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**99.064,45**	**105.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	99.064,45	105.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	760.286,70	277.582,89
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	367.228,96	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	166.664,40	48.266,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	226.393,34	229.316,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00

Saldo do Exercício Anterior (V)	1.553.513,81	1.016.617,65
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	1.553.513,81	1.016.617,65
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**3.730.641,52**	**2.815.993,89**
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Despesa Orçamentária (VII)	**1.511.115,36**	**904.598,10**
Recursos Não Vinculados	1.511.115,36	904.598,10
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidaspara Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos	0,00	0,00

DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Ajuste Prov. Perdas com RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	302.707,33	357.881,98
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	46.337,83	77.194,96
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	92.472,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	256.369,50	188.214,62
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	1.916.818,83	1.553.513,81
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	1.916.818,83	1.553.513,81
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**3.730.641,52**	**2.815.993,89**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE DESENV RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTAVEL 11/03/2026 - 21:40:02		
Notas Explicativas		
NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES		
O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN em 23/12/2014.		
Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):		
- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;		
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;		
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e		
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.		
Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.		
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.		
A Contabilização das Retenções se dá no momento da liquidação, e dessa forma os recursos são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx Valores Restituíveis, conforme versa o MCASP 8ª Edição. O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação.		

ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***UENDER ARPINI NOGUEIRA***
Prefeito Municipal	Gerente Contábil- CRC-RO - 008431/O-9	Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7650FCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025 – FMDCA ANEXO XLL 4.320

FUNDO MUN DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**			
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
Exercício: 2025				
				R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	109.578,51	109.578,51
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	74.715,53	74.715,53

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	74.715,53	74.715,53
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	27.179,81	27.179,81
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	27.179,81	27.179,81

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7.683,17	7.683,17
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**0,00**	**0,00**	**109.578,51**	**109.578,51**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**0,00**	**0,00**	**109.578,51**	**109.578,51**
DÉFICIT(IV)	286.918,92	617.719,13	503.484,96	-114.234,17
TOTAL (V) = (III+IV)	**286.918,92**	**617.719,13**	**613.063,47**	**-4.655,66**
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	699.910,88	699.910,88	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	699.910,88	699.910,88	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES	266.918,92	596.038,83	591.383,17	585.583,42	525.374,98	4.655,66
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	266.918,92	596.038,83	591.383,17	585.583,42	525.374,98	4.655,66
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	21.680,30	21.680,30	15.680,30	140,76	0,00
Investimentos	20.000,00	21.680,30	21.680,30	15.680,30	140,76	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**286.918,92**	**617.719,13**	**613.063,47**	**601.263,72**	**525.515,74**	**4.655,66**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**286.918,92**	**617.719,13**	**613.063,47**	**601.263,72**	**525.515,74**	**4.655,66**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**286.918,92**	**617.719,13**	**613.063,47**	**601.263,72**	**525.515,74**	**4.655,66**
Reserva do RPPS						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL					

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUN DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA — 09/03/2026 - 20:53:18

Notas Explicativas

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 14/2022 - Secretaria do Tesouro Nacional Instruções de Procedimentos Contábeis - Relativo aos RPPS.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

. Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***SANDRA MIRANDA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Gerente Contábil- CRC-RO - 008431/O-9	Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C3877121

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025 – FUNDERSI

FUNDO MUNICIPAL DE DESENV RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTAVEL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	1.773.104,24	1.773.104,24	1.317.776,56	-455.327,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.145.824,04	1.145.824,04	513.479,27	-632.344,77
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	1.145.824,04	1.145.824,04	513.479,27	-632.344,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	262.302,67	262.302,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	262.302,67	262.302,67
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	627.280,20	627.280,20	541.994,62	-85.285,58

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**1.773.104,24**	**1.773.104,24**	**1.317.776,56**	**-455.327,68**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**1.773.104,24**	**1.773.104,24**	**1.317.776,56**	**-455.327,68**
DÉFICIT(IV)	192.004,00	0,00	193.338,80	193.338,80
TOTAL (V) = (III+IV)	**1.965.108,24**	**1.773.104,24**	**1.511.115,36**	**-261.988,88**
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES	1.821.108,24	1.571.121,55	1.463.210,36	1.095.981,40	931.712,00	107.911,19
Pessoal e Encargos Sociais	733.278,58	583.278,58	581.324,06	581.324,06	580.527,40	1.954,52
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.087.829,66	987.842,97	881.886,30	514.657,34	351.184,60	105.956,67
DESPESAS DE CAPITAL	144.000,00	47.905,00	47.905,00	47.905,00	45.510,00	0,00
Investimentos	144.000,00	47.905,00	47.905,00	47.905,00	45.510,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**1.965.108,24**	**1.619.026,55**	**1.511.115,36**	**1.143.886,40**	**977.222,00**	**107.911,19**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**1.965.108,24**	**1.619.026,55**	**1.511.115,36**	**1.143.886,40**	**977.222,00**	**107.911,19**
Superávit (IX)	0,00	154.077,69	0,00	173.890,16	340.554,56	154.077,69
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**1.965.108,24**	**1.773.104,24**	**1.511.115,36**	**1.317.776,56**	**1.317.776,56**	**261.988,88**
Reserva do RPPS						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**0,00**	**46.016,15**	**44.087,83**	**1.928,32**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	24.503,75	24.503,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	21.512,40	19.584,08	1.928,32	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**2.250,00**	**2.250,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL					
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE DESENV RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTAVEL					
Notas Explicativas					
NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES					
O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 14/2022 - Secretaria do Tesouro Nacional Instruções de Procedimentos Contábeis - Relativo aos RPPS.					
O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.					
Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.					
O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.					
O Balanço Orçamentário é composto por:					
. Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.					
. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.					
. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.					

ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***UENDER ARPINE NOGUEIRA***
Prefeito Municipal	Gerente Contábil- CRC-RO - 008431/O-9	Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:06EE27C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
BALANÇO PATRIMONIAL 2025 – FMDCA

FUNDO MUN DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	543.197,62	699.910,88
Caixa e Equivalentes de Caixa	543.197,62	699.910,88
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	152.072,20	143.007,34
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	152.072,20	143.007,34
Bens Móveis	197.545,83	180.555,80
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Móveis	-45.473,63	-37.548,46

Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
	2025	**2024**
ATIVO		
TOTAL DO ATIVO	**695.269,82**	**842.918,22**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**75.888,74**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	75.747,98	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	140,76	0,00
Total do Passivo Circulante	**75.888,74**	**0,00**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**619.381,08**	**842.918,22**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-18.000,00	-18.000,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	637.381,08	860.918,22
Resultado do Exercício	-223.537,14	-148.626,55
Resultado de Exercícios Anteriores	860.918,22	1.009.544,77
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**619.381,08**	**842.918,22**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**695.269,82**	**842.918,22**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	543.197,62	699.910,88
Ativo Permanente	152.072,20	143.007,34
Total do Ativo	**695.269,82**	**842.918,22**
Passivo Financeiro	87.688,49	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**87.688,49**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**607.581,33**	**842.918,22**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei no 4.320/1964)		
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)		
FONTE	**Superávit / Déficit Financeiro**	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	455.509,13	
Recursos Ordinários	455.509,13	
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	455.509,13	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUN DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA		
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL		
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes		
O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e as instruções da ICP 03 e 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN (atualizado em janeiro 2015). O Balanço Patrimonial é composto por:		
Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.		
Quadro das Contas de Compensação: são as que representam direitos e obrigações pertencentes a terceiros e que estão vinculados ao patrimônio da empresa a que se refere a sua escrituração.		
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; É o valor apurado da diferença entre o ativo e passivo permanente.		
Não houve movimentação nas contas;		
- Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, multas, juros e correção monetária; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício;		
- Intangível;		
- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;		
- Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;		

ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***SANDRA MIRANDA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal Gerente	Contábil- CRC-RO - 008431/O-9	Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DFB47F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
BALANÇO PATRIMONIAL 2025 – FUNDERSI

FUNDO MUNICIPAL DE DESENV RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTAVEL		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.916.818,83	1.553.513,81
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.916.818,83	1.553.513,81
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	86.521,57	43.142,55
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	86.521,57	43.142,55
Bens Móveis	91.287,55	43.382,55
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Móveis	-4.765,98	-240,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00

2

	2025	**2024**
ATIVO		
TOTAL DO ATIVO	**2.003.340,40**	**1.596.656,36**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**232.725,72**	**144.303,63**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	796,66	24.503,75
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	165.867,74	23.762,40
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	66.061,32	96.037,48
Total do Passivo Circulante	**232.725,72**	**144.303,63**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**1.770.614,68**	**1.452.352,73**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.770.614,68	1.452.352,73
Resultado do Exercício	318.261,95	563.865,40
Resultado de Exercícios Anteriores	1.452.352,73	888.487,33
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**1.770.614,68**	**1.452.352,73**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.003.340,40**	**1.596.656,36**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	1.916.818,83	1.553.513,81
Ativo Permanente	86.521,57	43.142,55
Total do Ativo	**2.003.340,40**	**1.596.656,36**
Passivo Financeiro	599.954,68	144.303,63
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**599.954,68**	**144.303,63**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**1.403.385,72**	**1.452.352,73**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	
(Lei no 4.320/1964)	
FONTE	**Superávit / Déficit Financeiro**
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.316.864,15
Recursos Ordinários	1.316.864,15
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.316.864,15
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE DESENV RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTAVEL	
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL	
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes	
O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e as instruções da ICP 03 e 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN (atualizado em janeiro 2015). O Balanço Patrimonial é composto por:	
Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.	
Quadro das Contas de Compensação: são as que representam direitos e obrigações pertencentes a terceiros e que estão vinculados ao patrimônio da empresa a que se refere a sua escrituração.	
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; É o valor apurado da diferença entre o ativo e passivo permanente.	
Não houve movimentação nas contas;	
- Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, multas, juros e correção monetária; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício;	
- Intangível;	
- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;	
- Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;	

ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***UENDER ARPINE NOGUEIRA***
Prefeito Municipal	Gerente Contábil- CRC-RO - 008431/O-9	Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:64E6A66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEMOSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025 – FMDCA

FUNDO MUN DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025			
R$ 1,00			
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Aumentativas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		368.661,72	306.827,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		74.715,53	65.932,01
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		74.715,53	65.932,01
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		286.263,02	240.895,84
Transferências Intragovernamentais		259.083,21	185.000,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		27.179,81	55.895,84
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos		0,00	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		7.683,17	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		7.683,17	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		592.198,86	455.454,40
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Remuneração a Pessoal		0,00	0,00
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		58.368,90	17.625,22
Uso de material de consumo		754,40	0,00
Serviços		50.999,06	11.214,40
Depreciação, Amortização e Exaustão		6.615,44	6.410,82
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		533.829,96	437.829,18
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		533.829,96	437.829,18
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Premiações		0,00	0,00

Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**-223.537,14**	**-148.626,55**
Variações Patrimoniais Quantitativas			
Incorporação de Ativos		15.680,30	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUN DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA			
NOTAS EXPLICATIVAS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
As As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei			
Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN em 23/12/2014.			
O Quadro Principal; é o resultado patrimonial do período e apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.			
O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.			
Não houve movimentação quanto:			
- Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções;			
- Baixas de itens do ativo imobilizado;			
- Baixas de investimento;			
- Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação;			
- Unidades operacionais descontinuadas;			
- Constituição ou reversão de provisões			
ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***SANDRA MIRANDA DOS SANTOS***	
Prefeito Municipal Gerente	Contábil- CRC-RO - 008431/O-9	Secretária Municipal de Ação Social	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:48EFCA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEMOSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025 - FUNDERSI

FUNDO MUNICIPAL DE DESENV RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTAVEL			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025			
R$ 1,00			
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Aumentativas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.418.769,33	1.521.793,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		513.479,27	964.306,64
Impostos		0,00	0,00
Taxas		513.479,27	964.306,64
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		541.994,62	353.653,77
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		541.994,62	353.653,77
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		262.302,67	98.832,94
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		262.302,67	98.832,94
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		99.064,45	105.000,00
Transferências Intragovernamentais		99.064,45	105.000,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos		1.928,32	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		1.928,32	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.100.507,38	957.927,95

	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		581.324,06	512.895,21
Remuneração a Pessoal		520.705,81	456.609,85
Encargos Patronais		60.618,25	56.285,36
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		506.135,94	408.655,82
Uso de material de consumo		307.883,84	322.762,65
Serviços		193.726,12	85.653,17
Depreciação, Amortização e Exaustão		4.525,98	240,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		13.047,38	14.776,92
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		13.047,38	14.776,92
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	21.600,00
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	21.600,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**318.261,95**	**563.865,40**
Variações Patrimoniais Quantitativas			
Incorporação de Ativos		47.905,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE DESENV RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTAVEL			
NOTAS EXPLICATIVAS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
As As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimônias aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN em 23/12/2014.			
O Quadro Principal; é o resultado patrimonial do período e apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.			
O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.			
Não houve movimentação quanto:			
- Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções;			
- Baixas de itens do ativo imobilizado;			
- Baixas de investimento;			
- Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação;			
- Unidades operacionais descontinuadas;			
- Constituição ou reversão de provisões			
ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***UENDER ARPINI NOGUEIRA***	
Prefeito Municipal	Gerente Contábil- CRC-RO - 008431/O-9	Secretário Municipal de Agricultura	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:52572F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEMOSTRAÇÕES FLUXOS DE CAIXA 2025 – FMDCA

FUNDO MUN DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**368.661,72**	**306.827,85**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	74.715,53	65.932,01
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	286.263,02	240.895,84
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	7.683,17	0,00
Desembolsos	**525.234,22**	**456.079,58**
Pessoal e demais despesas	51.404,26	18.250,40
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	473.829,96	437.829,18
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-156.572,50**	**-149.251,73**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**140,76**	**7.464,00**
Aquisição de ativo não circulante	140,76	7.464,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-140,76**	**-7.464,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-156.713,26**	**-156.715,73**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	699.910,88	856.626,61
Caixa e Equivalente de caixa final	543.197,62	699.910,88
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	286.263,02	240.895,84
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**286.263,02**	**240.895,84**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	473.829,96	437.829,18
Total das Transferências Concedidas	**473.829,96**	**437.829,18**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	51.545,02	18.214,40
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00

Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-140,76	36,00
Perdas com Investimento	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**51.404,26**	**18.250,40**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA - Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficit.

- Quadro Principal; Este quadro apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.
- Fluxo de Caixa das Atividades Operacional - Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.
- Fluxo de Caixa das Atividades De Investimentos - Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza - Fluxo de Caixa das Atividades De Financiamentos - aquelas que se referem aos Fluxos de Caixa provenientes de operações de compra e venda de bens de capital (máquinas, equipamentos, imóveis etc.), Atividades de financiamento aquelas que incluem financiamentos, empréstimos, etc

Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa - Este campo apresenta o valor da Geração Liquida de Caixa, nele é demonstrado à soma dos valores dos seguintes campos: Fluxo de Caixa Liquido das Atividades das Operações, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimento, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (confronto entre os resultados de cada um dos outros fluxos). a) Caixa e equivalente de Caixa Inicial: Este campo apresenta o saldo inicial das contas Caixa do período de emissão do relatório. b) Caixa e equivalente de caixa final: Este campo apresenta o valor liquido de caixa final apurado no período de emissão. Este campo considera o saldo final do período das contas. Deve bater com a conta CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA do balanço patrimonial.

-Quadro De Receitas Derivadas E Originárias I) Receitas Derivadas: Compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal.

Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições.

II) Receitas Originárias: Compreendem as receitas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita de aluguel), de preços públicos, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.

-Quadro De Transferências Recebidas E Concedidas I) Transferências recebidas: Compreendem as transferências de recursos entre entes da Federação distintos. II) Transferências Concedidas: Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação.

-Quadro De Receitas Derivadas E Originárias I) Receitas Derivadas: Compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal.

Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições.

II) Receitas Originárias: Compreendem as receitas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela

Administração Pública. Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita de aluguel), de preços públicos, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.

-Quadro De Transferências Recebidas E Concedidas I) Transferências recebidas: Compreendem as transferências de recursos entre entes da Federação distintos. II) Transferências Concedidas: Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação.

-Quadro De Desembolsos De Pessoal E Demais Despesas Por Função - a) Legislativa - b) Judiciária - c) Essencial a Justiça - d) Administração - e) Segurança Pública - f) Assistência Social - g) Saúde - h) Trabalho - i) Educação - j) Cultura - k) Urbanismo - l) Gestão ambiental - m) Ciência e tecnologia - n) Agricultura - o) Organização Agrária - p) Indústria - q) Comercio e serviços - r) Transporte - s) Desporto e lazer - t) Encargos.

Quadro De Juros e Encargos Da Dívida a. Juros e Correção Monetária da Dívida Interna b. Juros e Correção Monetária da Dívida Externa.

Quanto ao detalhamento a segui, não houve movimentação ou diferença de valores apresentados;

- o montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito; e
- o montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis;
- descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas;
- conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.

ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***SANDRA MIRANDA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Gerente Contábil- CRC-RO - 008431/O-9	Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:61EDC2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEMOSTRAÇÕES FLUXOS DE CAIXA 2025 – FUNDERSI

FUNDO MUNICIPAL DE DESENV RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTAVEL		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**1.416.841,01**	**1.521.793,35**
Receita Tributária	513.479,27	964.306,64
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	262.302,67	98.832,94
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	541.994,62	353.653,77
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	99.064,45	105.000,00
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	**1.005.775,99**	**943.812,64**
Pessoal e demais despesas	1.005.775,99	922.212,64
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	21.600,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**411.065,02**	**577.980,71**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**47.760,00**	**41.084,55**
Aquisição de ativo não circulante	47.760,00	41.084,55
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-47.760,00**	**-41.084,55**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**363.305,02**	**536.896,16**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	1.553.513,81	1.016.617,65
Caixa e Equivalente de caixa final	1.916.818,83	1.553.513,81
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	99.064,45	105.000,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**99.064,45**	**105.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	21.600,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	21.600,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**21.600,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00

Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	975.799,83	963.314,76
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	29.976,16	-41.102,12
Perdas com Investimento	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.005.775,99**	**922.212,64**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA - Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficit.

- Quadro Principal; Este quadro apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

- Fluxo de Caixa das Atividades Operacional - Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas

Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.

- Fluxo de Caixa das Atividades De Investimentos - Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza

- Fluxo de Caixa das Atividades De Financiamentos - aquelas que se referem aos Fluxos de Caixa provenientes de operações de compra e venda de bens de capital (máquinas, equipamentos, imóveis etc.), Atividades de financiamento aquelas que incluem financiamentos, empréstimos, etc

Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa - Este campo apresenta o valor da Geração Liquida de Caixa, nele é demonstrado à soma dos valores dos seguintes campos: Fluxo de Caixa Liquido das Atividades das Operações, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimento, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (confronto entre os resultados de cada um dos outros fluxos). a) Caixa e equivalente de Caixa Inicial: Este campo apresenta o saldo inicial das contas Caixa do período de emissão do relatório. b) Caixa e equivalente de caixa final: Este campo apresenta o valor liquido de caixa final apurado no período de emissão. Este campo considera o saldo final do período das contas. Deve bater com a conta CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA do balanço patrimonial.

-Quadro De Receitas Derivadas E Originárias I) Receitas Derivadas: Compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal.

Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições.

II) Receitas Originárias: Compreendem as receitas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita de aluguel), de preços públicos, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.

-Quadro De Transferências Recebidas E Concedidas I) Transferências recebidas: Compreendem as transferências de recursos entre entes da Federação distintos. II) Transferências Concedidas: Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação.

-Quadro De Receitas Derivadas E Originárias I) Receitas Derivadas: Compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal.

Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições.

II) Receitas Originárias: Compreendem as receitas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita de aluguel), de preços públicos, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.

-Quadro De Transferências Recebidas E Concedidas I) Transferências recebidas: Compreendem as transferências de recursos entre entes da Federação distintos. II) Transferências Concedidas: Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação. -Quadro De Desembolsos De Pessoal E Demais Despesas Por Função - a) Legislativa - b) Judiciária - c) Essencial a Justiça - d) Administração - e) Segurança Pública - f) Assistência Social - g) Saúde - h) Trabalho - i) Educação - j) Cultura - k) Urbanismo - l) Gestão ambiental - m) Ciência e tecnologia - n) Agricultura - o) Organização Agrária - p) Indústria - q) Comercio e serviços - r) Transporte - s) Desporto e lazer - t) Encargos.

Quadro De Juros e Encargos Da Dívida a. Juros e Correção Monetária da Dívida Interna b. Juros e Correção Monetária da Dívida Externa.

Quanto ao detalhamento a segui, não houve movimentação ou diferença de valores apresentados;

- o montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito; e

- o montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis;

- descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas;

- conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.

ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***UENDER ARPINI NOGUEIRA***
Prefeito Municipal	Gerente Contábil- CRC-RO - 008431/O-9	Secretário Municipal de Agricultura

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE DESENV RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTAVEL

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BFB350B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.203.515,59	59.366.658,85	13.981.381,10	23,55	77.900.760,57	131,22	-18.534.101,72
RECEITAS CORRENTES	50.690.944,38	53.948.505,38	11.671.842,48	21,64	67.600.841,79	125,31	-13.652.336,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.236.522,10	4.236.522,10	1.084.706,34	25,60	5.148.014,70	121,52	-911.492,60
Impostos	3.669.130,15	3.669.130,15	1.017.717,82	27,74	4.471.272,24	121,86	-802.142,09
Taxas	567.391,95	567.391,95	66.988,52	11,81	676.742,46	119,27	-109.350,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	277.759,13	277.759,13	160.179,70	57,67	307.732,05	110,79	-29.972,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	277.759,13	277.759,13	160.179,70	57,67	307.732,05	110,79	-29.972,92
RECEITA PATRIMONIAL	2.680.216,50	2.680.216,50	668.267,29	24,93	3.908.336,94	145,82	-1.228.120,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.680.216,50	2.680.216,50	668.267,29	24,93	3.908.336,94	145,82	-1.228.120,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.270.153,67	46.527.714,67	9.748.056,61	20,95	58.086.233,72	124,84	-11.558.519,05
Transferências da União e de suas Entidades	19.174.930,24	20.532.491,24	5.336.189,25	25,99	27.692.625,23	134,87	-7.160.133,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.826.790,25	17.726.790,25	2.844.446,35	16,05	21.563.522,70	121,64	-3.836.732,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	9.108,00	0,00	27.324,00	0,00	-27.324,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.268.433,18	8.268.433,18	1.558.313,01	18,85	8.802.761,79	106,46	-534.328,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	226.292,98	226.292,98	10.632,54	4,70	150.524,38	66,52	75.768,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.053,66	31.053,66	9.808,03	31,58	119.495,05	384,80	-88.441,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	195.239,32	195.239,32	824,51	0,42	31.029,33	15,89	164.209,99
RECEITAS DE CAPITAL	512.571,21	5.418.153,47	2.309.538,62	42,63	10.299.918,78	190,10	-4.881.765,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	512.571,21	5.418.153,47	2.309.538,62	42,63	9.999.918,78	184,56	-4.581.765,31
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.415.582,26	2.109.538,62	61,76	6.568.423,78	192,31	-3.152.841,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	512.571,21	2.002.571,21	200.000,00	9,99	3.431.495,00	171,35	-1.428.923,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.203.515,59	59.366.658,85	13.981.381,10	23,55	77.900.760,57	131,22	-18.534.101,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.203.515,59	59.366.658,85	13.981.381,10	23,55	77.900.760,57	131,22	-18.534.101,72
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	3.329.327,65	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.203.515,59	59.366.658,85	13.981.381,10	23,55	81.230.088,22	136,83	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.773.433,85	----	----	21.773.433,85	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	21.773.433,85	----	----	21.773.433,85	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.202.515,59	95.492.323,18	12.174.531,16	81.212.891,13	14.279.432,05	13.524.479,16	68.169.031,61	27.323.291,57	67.717.582,42	13.043.859,52
DESPESAS CORRENTES	48.772.388,24	73.026.339,28	9.997.059,67	64.197.580,27	8.828.759,01	12.563.840,92	59.452.633,39	13.573.705,89	59.019.453,60	4.744.946,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.477.783,44	28.774.695,66	6.141.975,66	27.932.148,17	842.547,49	6.140.935,89	27.824.345,51	950.350,15	27.661.659,79	107.802,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	809.000,00	58.503,28	808.905,10	94,90	58.503,28	808.905,10	94,90	808.905,10	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.594.604,80	43.442.643,62	3.796.580,73	35.456.527,00	7.986.116,62	6.364.401,75	30.819.382,78	12.623.260,84	30.548.888,71	4.637.144,22
DESPESAS DE CAPITAL	1.923.217,91	22.465.958,89	2.177.471,49	17.015.310,86	5.450.648,03	960.638,24	8.716.398,22	13.749.560,67	8.698.128,82	8.298.912,64
INVESTIMENTOS	1.553.217,91	21.620.758,89	2.097.420,62	16.170.110,86	5.450.648,03	878.427,51	7.871.198,22	13.749.560,67	7.852.928,82	8.298.912,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	845.200,00	80.050,87	845.200,00	0,00	82.210,73	845.200,00	0,00	845.200,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	506.909,44	25,01	----	----	25,01	----	----	25,01	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.000,00	31.000,00	425,04	17.197,09	13.802,91	425,04	17.197,09	13.802,91	16.984,57	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	51.203.515,59	95.523.323,18	12.174.956,20	81.230.088,22	14.293.234,96	13.524.904,20	68.186.228,70	27.337.094,48	67.734.566,99	13.043.859,52
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.203.515,59	95.523.323,18	12.174.956,20	81.230.088,22	14.293.234,96	13.524.904,20	68.186.228,70	27.337.094,48	67.734.566,99	13.043.859,52
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	9.714.531,87	----	10.166.193,58	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.203.515,59	95.523.323,18	12.174.956,20	81.230.088,22	----	13.524.904,20	77.900.760,57	----	77.900.760,57	13.043.859,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	31.000,00	425,04	17.197,09	13.802,91	425,04	17.197,09	13.802,91	16.984,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	31.000,00	425,04	17.197,09	13.802,91	425,04	17.197,09	13.802,91	16.984,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	31.000,00	425,04	17.197,09	13.802,91	425,04	17.197,09	13.802,91	16.984,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 26/03/2026, às 16:14:33.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:FF23D4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / SEMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.961.649,82	11.942.389,97	11.740.417,25
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.721.661,58	11.702.401,73	11.500.429,01
Empréstimos	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Internos	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	721.661,58	721.661,58	721.661,58
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	673.240,57	673.240,57	673.240,57
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	48.421,01	48.421,01	48.421,01
Demais Dívidas Contratuais	0,00	5.980.740,15	5.778.767,43
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	239.988,24	239.988,24	239.988,24
DEDUÇÕES (II)	33.229.956,50	39.220.660,05	35.400.849,68
Disponibilidade de Caixa[1]	32.980.731,86	39.220.660,05	35.400.849,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.553.776,43	39.870.656,01	36.350.380,66
(-) Restos a Pagar Processados	1.348.079,86	125.012,99	454.273,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	224.964,71	524.982,97	495.257,63
Demais Haveres Financeiros	249.224,64	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-27.268.306,68	-27.278.270,08	-23.660.432,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.617.550,33	58.974.065,88	67.600.841,79

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.796.000,00	400.000,00	7.153.187,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.821.550,33	58.574.065,88	60.447.654,69
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11.29%	20.39%	19.42%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-51.62%	-46.57%	-39.14%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	63.385.860,40	70.288.879,06	72.537.185,63
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	57.047.274,36	63.259.991,15	65.283.467,07
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	11.902.681,07	7.509.011,39	14.848.930,09
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 26/03/2026, às 16:15:27.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:4F4765DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONSOLIDADO — Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**			2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 26/03/2026, às 16:47:35.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:5404CA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL — Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2025
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.617.550,33	58.974.065,88	67.600.841,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.796.000,00	400.000,00	7.153.187,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.821.550,33	58.574.065,88	60.447.654,69
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.620.741,07	12.886.294,49	13.298.484,03
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	10.458.666,96	11.597.665,04	11.968.635,63
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 26/03/2026, às 16:22:14.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:BB02B6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÃO DE CREDITO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até o 2º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	107.606,66	6.069.256,48
Interna	107.606,66	6.069.256,48
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	107.606,66	6.069.256,48
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	107.606,66	6.069.256,48
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	67.600.841,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	7.153.187,10	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.447.654,69	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	6.069.256,48	10,04 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.671.624,75	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	8.704.462,28	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.231.335,83	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até o 2º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 26/03/2026, às 16:24:18.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:FBDFCED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO			
CONSOLIDADO			Data de emissão: 26/03/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	300.000,00	-300.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	22.465.958,89	17.015.310,86	5.450.648,03
Investimentos	21.620.758,89	16.170.110,86	5.450.648,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	845.200,00	845.200,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.465.958,89	17.015.310,86	5.450.648,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	22.465.958,89	16.715.310,86	5.750.648,03
Santa Luzia d'Oeste, 26/03/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 26/03/2026, às 17:03:23.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:6E9F91B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00				

Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.547,91				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 26/03/2026, às 16:57:46.					
Nota(s) Explicativa(s):					
Santa Luzia d'Oeste, 26/03/2026					

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:688A23F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIOS E NOMINAL

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - DEZEMBRO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.948.505,38	67.600.841,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.236.522,10	5.148.014,70
IPTU	306.501,04	279.191,95
ISS	1.550.289,17	1.797.239,99
ITBI	570.552,32	611.628,07
IRRF	1.050.527,39	1.300.500,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	758.652,18	1.159.453,87
Contribuições	277.759,13	307.732,05
Receita Patrimonial	2.680.216,50	3.908.336,94
Aplicações Financeiras (II)	2.680.216,50	3.908.336,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.527.714,67	58.086.233,72
Cota-Parte FPM	12.853.535,25	12.368.737,94
Cota-Parte ICMS	12.938.592,50	14.725.412,41
Cota-Parte IPVA	1.234.176,32	1.032.609,47
Cota-Parte ITR	354.990,01	1.154.505,90
Transferências da LC 61/1989	45.807,24	74.290,85
Transferências do FUNDEB	8.268.433,18	8.802.761,79
Outras Transferências Correntes	10.832.180,17	19.927.915,36
Demais Receitas Correntes	226.292,98	150.524,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	226.292,98	150.524,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	51.268.288,88	63.692.504,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.418.153,47	10.299.918,78
Operações de Crédito (VIII)	0,00	300.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.418.153,47	9.999.918,78
Convênios	4.218.821,21	5.378.721,50
Outras Transferências de Capital	1.199.332,26	4.621.197,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.418.153,47	9.999.918,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.686.442,35	73.692.423,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.686.442,35	73.692.423,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	73.057.339,28	64.214.777,36	59.469.830,48	59.036.438,17	731.861,21	2.528.573,91	2.528.228,15
Pessoal e Encargos Sociais	28.805.695,66	27.949.345,26	27.841.542,60	27.678.644,36	83.077,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	809.000,00	808.905,10	808.905,10	808.905,10	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.442.643,62	35.456.527,00	30.819.382,78	30.548.888,71	648.783,78	2.528.573,91	2.528.228,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.442.643,62	35.456.527,00	30.819.382,78	30.548.888,71	648.783,78	2.528.573,91	2.528.228,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	72.248.339,28	63.405.872,26	58.660.925,38	58.227.533,07	731.861,21	2.528.573,91	2.528.228,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.465.958,89	17.015.310,86	8.716.398,22	8.698.128,82	519.665,72	4.650.056,96	4.650.056,96
Investimentos	21.620.758,89	16.170.110,86	7.871.198,22	7.852.928,82	519.665,72	4.650.056,96	4.650.056,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	845.200,00	845.200,00	845.200,00	845.200,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	21.620.758,89	16.170.110,86	7.871.198,22	7.852.928,82	519.665,72	4.650.056,96	4.650.056,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	25,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	93.869.123,18	79.575.983,12	66.532.123,60	66.080.461,89	1.251.526,93	7.178.630,87	7.178.285,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	93.869.123,18	79.575.983,12	66.532.123,60	66.080.461,89	1.251.526,93	7.178.630,87	7.178.285,11

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-817.850,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-817.850,30
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	34.797.229,03
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.908.336,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.087.651,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.002.834,89

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Dezembro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.961.649,82	11.740.417,25
DEDUÇÕES (XL)	33.227.214,83	35.400.849,68
Disponibilidade de Caixa	32.977.990,19	35.400.849,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.553.776,43	36.350.380,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.348.079,86	454.273,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	227.706,38	495.257,63
Demais Haveres Financeiros	249.224,64	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-27.265.565,01	-23.660.432,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-3.605.132,58**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-4.201.784,20
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Dezembro 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-893.806,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		5.501.773,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		1.002.834,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-817.850,30

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.773.433,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	21.773.433,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 26/03/2026, às 16:30:09.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:B82D19E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO		
Exercício de 2025		
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Semestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	67.600.841,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.447.654,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.747.654,69	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.474.787,86	44,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	35.848.592,81	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	34.056.163,17	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.263.733,53	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-23.660.432,43	-39,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.537.185,63	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.298.484,03	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	6.069.256,48	10,04
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.671.624,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.231.335,83	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	13.043.859,52	20.658.689,17
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 26/03/2026, às 16:29:30.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:007BFD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJEÇÃO RPPS - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
2024 A 2100	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R$ 1,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 26/03/2026, às 16:31:04.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:5496E8D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2026 - PROC.731-2026

TERMO DE ADESÃO 05/2026 PROCESSO Nº 731/SEMAGRI/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/PMJ/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/PMJ/2025
PROCESSO Nº 7273/PMJ/2025 DO MUNICÍPIO DE JARU/RO

O Município de São Francisco do Guaporé - RO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001 -56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMAGRI**, torna -se público a adesão da Ata de Registro de Preços **Nº 004/PMJ/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 101/PMJ/2025**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo

MUNICÍPIO DE JARU/RO, para aquisição de duas máquinas, sendo uma RETROESCAVADEIRA e uma PÁ CARREGADEIRA para atender a necessidade do município, esta administração resolveu formalizar esta adesão.
EMPRESA DETENTORA: NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 07.527.707/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	RETROESCAVADEIRA 310P, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA ATA.	JHON DEERE 310P	UND	01	R$ 453.900,00	R$ 453.900,00
02	PÁ CARREGADEIRA 524P, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA ATA.	JHON DEERE 524P	UND	01	R$ 774.250,00	R$ 774.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.228.150,00**

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de março de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E5483CCF

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 081/IMPES/CF/2026

CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **081**/IMPES/CF/2026
Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (30/03/2026), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h30m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Sr.ª Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia:
Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 887.745,83**.

Foi apresentado o informativo mensal de FEVEREIRO de 2026, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período.

RELATÓRIO RECEITA FEVEREIRO/2026

1	Contribuição dos servidores (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14%	R$ 329.424,38
2	Contribuição Patronal (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14%	R$ 312.063,45
3	Taxa Administrativa 2,76%	R$ 80.915,56
3	Parcelamentos – Repasse dos acordos 092/093	R$ 22.977,55
4	Compensações Financeiras	R$ 13.851,08
5	Outra Receita ficha 102	R$ 2,91
6	Rendimentos POSITIVOS	R$ 901.969,23
7	Rendimentos NEGATIVOS	R$ - 14.223,40
TOTAL DE RECEITAS à		**R$ 1.646.980,76**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE FEVEREIRO/2026.

	Descrição	TOTAL
1	APOSENTADOS	R$ 275.488,87
2	PENSIONISTAS	R$ 31.785,69
	TOTAL à	**R$ 307.274,56**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE FEVEREIRO/2026.

01	CONSULTORIA INVESTIMENTO – INFINITY	R$ 3.209,40
02	SISTEMA OPERACIONAL SISPEL/CECAM	R$ 6.680,00
03	ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA – EFICAZ	R$ 7.325,00
04	INTERNET (NORTE TEL)	R$ 160,00
05	JETONS CONSELHEIROS – DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO.	R$ 6.020,34
06	ENERGIA ELÉTRICA	R$ 531,67
07	TARIFAS BANCÁRIAS (*DOC, TED, ETC*)	R$ 480,96
08	FOPAG– SERVIDORES ADM (*IMPES*).	R$ 27.526,31
09	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – IMPES E INSS	R$ 3.456,23
11	DATAPLEX (COMBUSTIVEL)	R$ 264,73
13	DIÁRIAS	R$ 8.809,92
15	BRASILTUR PASSAGENS AÉREAS	R$ 5.202,66
16	JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA - CONSUMO - REVISÃO DO VEICULO	R$ 703,13
17	JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA - SERVIÇOS - REVISÃO DO VEICULO	R$ 746,00
18	ANDERSON DA R.S. COELHO - CURSOS	R$ 6.400,00
	TOTAL	**R$ 77.516,35**

Foi disponibilizado para análise o Balancete de FEVEREIRO de 2026.
Foi disponibilizada a Folha de pagamento referente ao mês de FEVEREIRO de 2026 dos aposentados, pensionista e administrativo do IMPES.
Apresentado ao Conselho Fiscal, Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento nº 091/IMPES/CI/2026, realizada no dia 27.03.2026.
Nada mais a tratar, eu Sr.ª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08:20m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:

SR.º GILSON CARLOS BORCHARDT –
Presidente

SR.ª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –
Membro

SR.ª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO –
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:F3F01FF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTORES PARTICIPANTES DA CHAMADA PÚBLICA DO PNAE E PMAE PARA O EXERCICIO 2026

A Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Instituída pelo Decreto 013/2026, torna público para conhecimento de todos o resultado das análise dos Projetos de venda e documentação exigida para habilição do produtor rural na Chamada Pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE.

PRODUTOR/FORNECEDOR	ENDEREÇO	PRODUTOR	ESCOLAS
ELDER DORNELLES MOTA	LH 82 KM 05 LADO NORTE	LEITE PASTEURIZADO	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
VANILDE BENTO DA SILVA	LH 82 KM 13 LADO SUL	ALFACE, ABOBORA COMUM, BANANA NANICA, COUVE, ABOBRINHA VERDE, COENTRO, CEBOLINHA, PIMENTA DE CHEIRO, MANDIOCA, PEPINO, VAGEM	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
JONADAVIS BENTO DA SILVA	LH 82 KM 13 SUL	BANANA MAÇÃ, BANANA DA TERRA, MAMÃO, MANDIOCA.	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
ELIANE DE JESUS DA COSTA	BR429 KM25, SENT/ SERINGUEIRAS	PAO CASEIRO BOLACHA CASEIRA	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
GABRIEL ANTONIO PIOLI	LH 82 KM 08 SUL	POLPAS DE FRUTAS	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
JONAS FRANCISCODA SILVA	LH11 KM 06 S SENT. SERINGUEIRAS	ABOBORÁ CABOTIÁ, ABOBORA COMUM, MANDIOCA, MELANCIA, MARACUJA	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
WILIAN DE AGUIAR SANTANA	LH 98 KM 04 LADO SUL	BANANA DATERRA, ABOBORA COMUM, BANANA MAÇÃ, COUVE, BATATA DOCE, BANANA NANICA, CEBOLINHA, COENTRO, MANDIOCA COM CASCA.	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
EUNICE APARECIDA CARDOSO	RO 481 KM 09	ALFACE	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
MARCOS PAULO FUNKLER	LINHA 62, KM 01 PRIMAVERA	CEBOLINHA, COUVE, LARANJA, COENTRO MAMAO PAPAIA, SALSA	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
UEIDER CAROLINA DIAS	LINHA 15 KM 01 SERINGUEIRAS	LARANJA, MELANCIA	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
OZIAS LOSMINO DE LIMA	LINHA 98 KM 08 SUL	ABOBORA, ALFACE, BANANADATERRA, CEBOLINHA, COENTRO COUVE, LARANJA, MANDIOCA, MARACUJÁ , LIMÃO TAITI, MAXIXI, MELANCIA, MILHO VERDE	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
DEOLINDA MALFRA	RO 481 KM 09	ALFACE, CEBOLINHA CAXI, COENTRO, COUVE, INHAME CHINES, MAMAO, OVOS, PEPINO, PIMENTA DE CHEIRO, SALSA, MANDIOCA, VAGEM,	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
JUSCELINO NIMER	LINHA, 11 LADO SUL KM 03	BANANA DA TERRA, ABOBORA, COUVE, CABOTIÁ, ABOBORA VERDE, CEBOLINHA ABOBORA COMUM, MILHO VERDE, PIMENTA DE CHEIRO, PEPINO, VAGEM	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
MARIA SALETE ALVES	LINHA 98 KM 10	ABOBORA VERDE, BATATA DOCE, INHAME ABOBORA COMUM, MAXIXI, MILHO VERDE PIMENTA DE CHEIRO, PEPINO, COUVE	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
ODISSEU MARTINS CARDOSO	LINHA 106 KM 06	ABOBORA CABOTIÁ, ABOBORA VERDE, ABOBORA COMUM, MAXIXI, MILHO VERDE PIMENTA DE CHEIRO, PEPINO	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA	LINHA 82 KM 06	BANANA DA TERRA, BANANA NANICA, BANANA MAÇÃ, CEBOLINHA, MAXIXI, MAMÃO COMUM ABOBORA VERDE, BATATA DOCE, INHAME, VAGEM ABOBORA COMUM, MAXIXI, MILHO VERDE PIMENTA DE CHEIRO, PEPINO, COUVE.	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
ANDERSON GOMES MARQUES	LINHA 22 C KM 15 SERINGUEIRAS	IOGURTE	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
MARCOS PAULO FUNKLER	LINHA 62 KM 40 SETOR PRIMAVERA	MELÂNCIA, MANDIOCA COM CASCA, BANANA DA TERRA, BANANA NANICA, BANANA MAÇÃ, CEBOLINHA, MAXIXI, MAMÃO COMUM ABOBORA VERDE, BATATA DOCE, INHAME, VAGEM ABOBORA COMUM, MAXIXI, MILHO VERDE PIMENTA DE CHEIRO, PEPINO, COUVE	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
WILSON NEVES PEREIRA PEREIRA	LINHA 78, SUL 02 SENTIDO SERINGUEIRAS	BANANA NANICA, MANDIOCA COM CASCA BANANA MAÇÃ, COENTO, MAMÃO, ABOBORA VERDE, BATATA DOCE, INHAME, VAGEM MILHO VERDE PIMENTA DE CHEIRO, PEPINO, COUVE.	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
ENILVALDO PEDRO	LINHA 74 LADO SUL KM 05	MANDIOCA COM CASCA, BANANA DA TERRA, BANANA NANICA, BANANA MAÇÃ, CEBOLINHA, MAXIXI,	TODAS ESCOLAS

		MAMÃO COMUM ABOBORA VERDE, BATATA DOCE, INHAME, VAGEM ABOBORA COMUM, MILHO VERDE PIMENTA DE CHEIRO, PEPINO, COUVE	MUNICIPAIS
BETANIA MARQUESINE LESSA FABIAN	LINHA 102 SUL, KM05	CEBOLINHA, COENTRO, VAGEM, SALVA	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
ROMILDA DOS SANTOS RODRIGUES	LINHA 82 SUL KM 13 SUL	LARANJA PERA, MANDIOCA COM CASCA, VAGEM, LIMAO.	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
LAURO PADILHA	RO 481, KM 28 SENTIDO NOVA BRASILANDIA	MANDIOCA COM CASCA, BANANA DA TERRA, BANANA NANICA, BANANA MAÇÃ, ABOBORA VERDE, BATATA DOCE, INHAME, VAGEM ABOBORA COMUM, PIMENTA DE CHEIRO, PEPINO, COUVE	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
GIENEISE VITOR HOLANDA	LINHA 78 NORTE KM 04	BANANA NANICA, BANANA MAÇÃ, MAMÃO COMUM, MELANCIA, LARANJA, LIMAO	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS
JONES DE SOUZA VIEIRA	LINHA 86 KM 03	BANANA NANICA, BANANA DA TERRA, MAMÃO COMUM, MELANCIA, ABOBORA COMUM LARANJA, PIMENTA DE CHEIRO, LIMAO	TODAS ESCOLAS MUNICIPAIS

São Miguel do Guaporé /RO, 27 de março 2026.

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:DF6F8E8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE RONDÔNIA			
MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS	Exercício de 2025		
Balanço Financeiro - Anexo 13	Período de: Janeiro à Dezembro		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS	Despesa: Empenhada		
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**1.904.995,30**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**1.904.995,30**
		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.904.995,30
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.941.821,40**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.941.821,40	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**248.789,21**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**235.382,87**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.653,91	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	680,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	235.135,30	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	234.702,87
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**0,00**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**50.912,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	50.912,44
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**2.190.610,61**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**2.191.290,61**
Nota(s) Explicativa(s):			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:4575882C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO RONDÔNIA	Exercício de 2025			
CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS	Período: Janeiro a Dezembro			
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS				
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"11508","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)	-	-	1.904.995,30	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**1.904.995,30**	**1.904.995,30**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**202.308,25**	**202.308,25**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**202.308,25**	**202.308,25**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.709.014,53	1.911.322,78	1.874.497,94	1.860.844,03	1.860.844,03	36.824,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.118.351,57	1.119.240,35	1.111.464,42	1.111.464,42	1.111.464,42	7.775,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	590.662,96	792.082,43	763.033,52	749.379,61	749.379,61	29.048,91
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	30.498,26	30.498,26	30.497,36	30.497,36	30.497,36	0,90
INVESTIMENTOS	30.498,26	30.498,26	30.497,36	30.497,36	30.497,36	0,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.739.512,79**	**1.941.821,04**	**1.904.995,30**	**1.891.341,39**	**1.891.341,39**	**36.825,74**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.739.512,79**	**1.941.821,04**	**1.904.995,30**	**1.891.341,39**	**1.891.341,39**	**36.825,74**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.739.512,79**	**1.941.821,04**	**1.904.995,30**	**1.891.341,39**	**1.891.341,39**	**36.825,74**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
DESPESAS CORRENTES	0,00	680,00	680,00	680,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	680,00	680,00	680,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**680,00**	**680,00**	**680,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):					

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:B79BC1D3

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO	Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS	
Até o Mês: Dezembro	
Balanço Patrimonial - Anexo 14	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS	
BALANÇO PATRIMONIAL	
	Exercício Atual
ATIVO	614.678,01
ATIVO CIRCULANTE	57.448,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	50.912,44
ESTOQUES	6.536,11
ATIVO NÃO CIRCULANTE	557.229,46
IMOBILIZADO	557.229,46
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	614.678,01
PASSIVO CIRCULANTE	432,43
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	432,43
PATRIMÔNIO LIQUIDO	614.245,58
RESULTADOS ACUMULADOS	614.245,58
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	
	Exercício Atual
ATIVO (I)	614.678,01
ATIVO FINANCEIRO	50.912,44
ATIVO PERMANENTE	563.765,57
PASSIVO (II)	14.086,34
PASSIVO FINANCEIRO	14.086,34
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	600.591,67
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	124.189,44
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	124.189,44
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**36.826,10**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-1.252.081,62
150100000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.288.907,72
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:69FDBC84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DA 1º FASE DAS PROVAS JOVEM APRENDIZ

RESULTADO DA 1º FASE DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO – RO

Nº	NOME	IDADE	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	JOÃO EMANUEL PAIVA LUIZ	15	4,9	4,5	9,4
2º	NAYARA THAINE ROSSMAN DOS SANTOS	16	4,4	4,8	9,2
3º	ANABELY NICOLY NEVES PORTO	16	3,5	4,8	8,3
4º	LARA BRAGA ANDRADE	15	3,6	4,0	7,6
5º	LAURA GONÇALVES ALVES	15	3,3	4,0	7,3
6º	ENZO VIEIRA LOPES	15	2,8	4,5	7,3
7º	MARIA EDUARDA LOURENÇO DA SILVA	15	3,7	3,0	6,7
8º	ERICK SAULO PEREIRA VIANA	19	2,9	3,5	6,4
9º	DANIELLY DE SOUZA VIANNA	16	2,0	3,0	5,0
10º	MILENA SILVA ALVES	14	2,3	2,0	4,3
11º	KAUAN VINICIUS VITORIA CARVALHO	14	1,9	2,0	3,9
12º	WAGNYS EUGENIO BISPO DA SILVA	14	1,7	1,5	3,2
13º	KETLLY LAUANY REIS DA SILVA	16	1,3	1,5	2,8
14º	MARIA EDUARDA SANTOS CARVALHO	14	0,5	1,0	1,5

PARABÉNS Á TODOS!

GRUPO DE VOLUNTARIOS
DE ARIQUEMES E REGIAO:63761241000173

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A74CBAC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI 4.320/64

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**14.303,13**	**16.840,12**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.134,93**	**16.840,12**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.134,93**	**16.840,12**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	3.732,63	16.840,12
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA – USO GERAL	F	402,30	0,00
ESTOQUES		**10.168,20**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**10.168,20**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO	P	5.539,71	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	4.422,89	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	205,60	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2.609.376,72**	**2.683.279,76**
IMOBILIZADO		**2.609.376,72**	**2.683.279,76**
BENS MÓVEIS		**1.325.941,80**	**1.367.897,65**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	91.674,77	40.499,70
BENS DE INFORMÁTICA	P	185.937,60	235.411,70
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	577.306,43	611.817,25
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	5.486,00	6.301,00
VEÍCULOS	P	455.800,00	455.800,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	9.737,00	18.068,00
BENS IMÓVEIS		**1.579.695,43**	**1.579.695,43**
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.579.695,43	1.579.695,43
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-296.260,51**	**-264.313,32**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-296.260,51	-264.313,32
TOTAL		**2.623.679,85**	**2.700.119,88**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**30.074,32**	**35.578,77**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR CURTO PRAZO		**30.074,32**	**35.578,77**
PESSOALA PAGAR		**30.074,32**	**35.578,77**
PESSOAL A PAGAR	P	30.074,32	35.578,77
TOTAL PASSIVO		**30.074,32**	**35.578,77**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO	**2.593.605,53**	**2.664.541,11**
RESULTADOS ACUMULADOS	**2.593.605,53**	**2.664.541,11**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	**2.593.605,53**	**2.664.541,11**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-70.935,58	-169.865,83
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.664.541,11	2.834.406,94
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.593.605,53**	**2.664.541,11**
TOTAL	**2.623.679,85**	**2.700.119,88**

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	4.134,93	16.840,12
ATIVO PERMANENTE	2.619.544,92	2.683.279,76

ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(4.134,93)	4.134,93	16.840,12
PASSIVO PERMANENTE	30.074,32	35.578,77
SALDO PATRIMONIAL	**2.589.470,60**	**2.647.700,99**

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

ATOS POTENCIAIS ATIVO	**0,00**	**0,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**	**107.685,96**	**58.179,99**
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	107.685,96	58.179,99
TOTAL	0,00	0,00	**TOTAL**	107.685,96	58.179,99

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente da Câmara Dos Vereadores
312.914.222-34

CLÓVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador
524.274.399-91

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:4857EF12

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 DA LEI 4.320/64

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	7.648.064,26	6.428.134,19
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	7.848,13	14.257,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	3.592,28	2.950,46
Remuneração das Disponibilidades	4.255,85	11.306,97
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	7.640.216,13	6.413.876,76
Ingressos Extraorçamentários	1.191.108,33	926.086,52
Transferências Financeiras Recebidas	6.449.107,80	5.487.790,24
Transferência de resgate de Aplicação RPPS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)	7.555.651,48	6.461.049,63
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	5.905.472,21	5.233.604,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	355.763,48	264.721,76
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	1.294.415,79	962.723,06
Desembolsos Extra-Orçamentários	1.191.108,33	926.086,52
Transferências Financeiras Concedidas	103.307,46	36.636,54
Transferência de Aplicação RPPS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**92.412,78**	**-32.915,44**

FLUXOSDECAIXASDASATIVIDADESDEINVESTIMENTO	EXERCÍCIOATUAL	EXERCÍCIOANTERIOR
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃODEBENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃODEEMPRÉSTIMOSEFINANCIAMENTOSCONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTROSINGRESSOSDEINVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	105.117,97	228.162,00
AQUISIÇÃODEATIVO NÃOCIRCULANTE	105.117,97	228.162,00
CONCESSÃODEEMPRÉSTIMOSEFINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROSDESEMBOLSOSDEINVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXODECAIXALÍQUIDODASATIVIDADESDEINVESTIMENTO(II)	**-105.117,97**	**-228.162,00**

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	16.840,12	277.917,56
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-12.705,19	-261.077,44
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**4.134,93**	**16.840,12**

JOSÉ FERREIRA ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES
312.914.222-34

CLÓVIS ROBERTO ZIMERMANN
CONTADOR
52427439991

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:3D840AFF

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI 4.320/64

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**4.255,85**	**11.306,97**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.255,85	11.306,97
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**6.449.107,80**	**5.487.790,24**
TRANSFERÊNCIASINTRAGOVERNAMENTAIS	6.449.107,80	5.487.790,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**4.255,85**	**11.306,97**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**3.592,28**	**2.950,46**
DIVERSASVARIAÇÕESPATRIMONIAISAUMENTATIVAS	3.592,28	2.950,46
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**6.456.955,93**	**5.502.047,67**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**70.935,58**	**169.865,83**
TOTAL	**6.527.891,51**	**5.671.913,50**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS	**5.040.496,83**	**4.287.618,49**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.743.574,67	3.642.573,39
ENCARGOS PATRONAIS	598.713,08	490.517,39
BENEFÍCIOS A PESSOAL	696.700,03	154.527,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS	1.509,05	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**1.159.938,95**	**1.249.539,38**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	17.612,45	31.986,25
SERVIÇOS	1.046.361,05	1.131.134,19
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	95.965,45	86.418,94
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**244.400,17**	**118.002,95**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	241.400,17	118.002,95
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.000,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**83.055,56**	**14.952,68**
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	83.055,56	14.952,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	1.800,00
INCENTIVOS	0,00	1.800,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**6.527.891,51**	**5.671.913,50**
TOTAL	**6.527.891,51**	**5.671.913,50**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**105.117,97**		**228.162,00**
INVESTIMENTOS	105.117,97		228.162,00

JOSÉ FERREIRA ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES
312.914.222-34

CLÓVIS ROBERTO ZIMERMANN
CONTADOR
52427439991

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:91C698CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
BALANÇO ORÇAMENTARIO - ANEXO 12

ISOLADO:8 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	5.518.292,32	5.518.292,32	5.793.573,00	275.280,68
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	515.742,32	515.742,32	509.796,66	-5.945,66
Contribuições Sociais	515.742,32	515.742,32	509.796,66	-5.945,66
RECEITA PATRIMONIAL	4.500.000,00	4.500.000,00	4.664.009,73	164.009,73
Valores Mobiliários	4.500.000,00	4.500.000,00	4.664.009,73	164.009,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	502.550,00	502.550,00	619.766,61	117.216,61
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	3.199,04	3.199,04
Demais Receitas Correntes	502.550,00	502.550,00	616.567,57	114.017,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.518.292,32	5.518.292,32	5.793.573,00	275.280,68
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	5.518.292,32	5.518.292,32	5.793.573,00	275.280,68
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	5.518.292,32	5.518.292,32	5.793.573,00	275.280,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.980.000,00	2.980.000,00	2.839.572,42	2.839.572,42	2.839.572,42	140.427,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.900.000,00	2.900.000,00	2.839.572,42	2.839.572,42	2.839.572,42	60.427,58
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.980.000,00	2.980.000,00	2.839.572,42	2.839.572,42	2.839.572,42	140.427,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.980.000,00	2.980.000,00	2.839.572,42	2.839.572,42	2.839.572,42	140.427,58
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.954.000,58	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.980.000,00	2.980.000,00	5.793.573,00	2.839.572,42	2.839.572,42	140.427,58
RESERVA DO RPPS	2.538.292,32	2.538.292,32	0,00	0,00	0,00	2.538.292,32

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	271.718,11	271.718,11	314.256,49	42.538,38
RECEITAS CORRENTES	271.718,11	271.718,11	314.256,49	42.538,38
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	271.718,11	271.718,11	314.256,49	42.538,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)

		(f)				
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:901D8E12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO														
CONSOLIDADO													Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 - DEZEMBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.171.705,16	1.988.662,02	2.032.632,15	2.057.640,15	2.291.087,99	2.225.737,79	2.223.372,43	2.305.392,11	2.179.019,22	2.224.932,65	2.271.702,21	3.869.658,72	27.841.542,60	107.802,66
Pessoal Ativo	2.171.705,16	1.988.662,02	2.032.632,15	2.057.640,15	2.291.087,99	2.225.737,79	2.223.372,43	2.305.392,11	2.179.019,22	2.224.932,65	2.271.702,21	3.869.658,72	27.841.542,60	107.802,66
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.022.090,55	1.782.229,75	1.828.185,26	1.860.556,30	1.891.153,35	1.990.368,39	2.061.184,41	2.047.793,75	2.002.994,84	2.001.221,62	2.035.745,87	3.649.672,42	25.173.196,51	2.343,92
Obrigações Patronais	149.614,61	206.432,27	204.446,89	197.083,85	399.934,64	235.369,40	162.188,02	257.598,36	176.024,38	223.711,03	235.956,34	219.986,30	2.668.346,09	105.458,74
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	214.273,17	75.618,49	70.228,34	80.248,46	115.455,09	78.329,13	140.353,78	161.290,54	129.103,82	128.394,80	181.608,14	99.653,64	1.474.557,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	142.777,97	9.490,92	4.100,77	14.120,89	48.433,73	8.788,84	70.569,72	91.506,48	60.538,59	57.071,15	109.037,03	27.082,53	643.518,62	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	6.561,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.016,63	4.016,63	14.594,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	64.934,07	66.127,57	66.127,57	66.127,57	67.021,36	69.540,29	69.784,06	69.784,06	68.565,23	71.323,65	68.554,48	68.554,48	816.444,39	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.957.431,99	1.913.043,53	1.962.403,81	1.977.391,69	2.175.632,90	2.147.408,66	2.083.018,65	2.144.101,57	2.049.915,40	2.096.537,85	2.090.094,07	3.770.005,08	26.366.985,20	107.802,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**67.600.841,79**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**7.153.187,10**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**700.000,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**59.747.654,69**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**26.474.787,86**	**44.31%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**35.848.592,81**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**34.056.163,17**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**32.263.733,53**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 26/03/2026, às 16:18:53.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:31A12516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.532.985,30**	**6.090.362,73**	**6.288.639,57**	**4.298.740,89**	**6.365.115,36**	**4.914.788,97**	**5.934.943,29**	**6.876.393,01**	**8.554.590,60**	**7.529.268,67**	**4.750.644,16**	**8.113.646,11**	**74.250.118,66**	**60.611.226,51**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	285.458,31	276.248,11	315.494,06	284.175,19	412.143,40	280.522,37	557.254,85	430.251,42	472.692,95	749.067,70	418.783,87	665.922,47	5.148.014,70	4.236.522,10
I.P.T.U.	5.320,84	7.126,84	17.575,61	13.327,57	8.778,95	15.937,40	19.373,82	5.446,51	8.789,21	132.792,60	21.982,85	22.739,75	279.191,95	306.501,04
I.S.S.	94.866,30	90.716,54	63.857,94	113.346,46	146.712,04	123.122,96	132.449,38	163.731,08	214.769,54	232.536,96	248.930,21	172.200,58	1.797.239,99	1.550.289,17

I.T.B.I.	36.972,43	81.407,20	16.260,00	27.540,00	960,00	3.700,00	67.000,00	73.740,82	66.706,31	37.466,50	8.200,00	191.674,81	611.628,07	570.552,32
I.R.R.F.	116.880,45	43.581,43	179.067,99	46.056,96	166.115,54	64.873,29	215.928,82	57.727,54	72.627,56	76.894,00	64.662,86	196.084,38	1.300.500,82	1.050.527,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.418,29	53.416,10	38.732,52	83.904,20	89.576,87	72.888,72	122.502,83	129.605,47	109.800,33	269.377,64	75.007,95	83.222,95	1.159.453,87	758.652,18
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.516,72	202,84	0,00	2.832,79	130.820,59	29.359,11	307.732,05	277.759,13
Receita Patrimonial	261.517,86	262.208,13	290.883,98	311.172,33	393.197,87	302.688,10	402.266,84	309.513,99	322.686,86	383.933,69	290.721,35	377.545,94	3.908.336,94	2.680.216,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	261.517,86	262.208,13	290.883,98	311.172,33	393.197,87	302.688,10	402.266,84	309.513,99	322.686,86	383.933,69	290.721,35	377.545,94	3.908.336,94	2.680.216,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.974.950,32	5.539.208,37	5.665.615,59	3.692.973,46	5.548.979,56	4.305.147,70	4.816.335,36	6.123.802,42	7.747.534,89	6.380.458,52	3.901.282,99	7.039.221,41	64.735.510,59	53.190.435,80
Cota-Parte do F.P.M.	1.111.915,98	1.492.062,84	982.592,03	998.481,16	1.273.704,29	1.308.269,32	1.375.072,84	1.059.569,76	1.344.635,67	901.799,92	1.225.852,44	1.974.079,24	15.048.035,49	15.884.316,68
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.465.453,18	888.304,45	1.828.425,85	1.065.378,83	1.857.216,18	1.705.759,58	1.629.109,24	1.339.031,85	2.108.039,40	1.444.006,55	1.047.627,80	2.028.412,30	18.406.765,21	16.173.240,62
Cota-Parte do I.P.V.A.	145.700,58	72.693,19	108.201,36	100.404,00	115.237,19	95.448,03	132.862,74	87.158,17	67.876,19	52.634,63	23.011,26	31.382,13	1.032.609,47	1.542.720,40
Cota-Parte do I.T.R.	50.601,62	1.595,25	2.569,36	98.916,24	194.529,47	79.214,03	50.749,09	84.950,41	84.440,27	518.865,90	98.234,76	178.466,02	1.443.132,42	443.737,51
Transferências da LC 61/1989	0,00	10.314,27	0,00	13.272,01	5.395,65	6.967,80	6.939,68	5.155,10	6.901,59	6.876,54	6.328,15	6.140,06	74.290,85	45.807,24
Transferências do FUNDEB	720.748,34	753.449,68	688.193,32	658.180,80	818.596,01	762.670,02	752.795,83	719.814,97	631.107,53	738.892,28	673.259,03	885.053,98	8.802.761,79	8.268.433,18
Outras Transferências Correntes	480.530,62	2.320.788,69	2.055.633,67	758.340,42	1.284.300,77	346.818,92	868.805,94	2.828.122,16	3.504.534,24	2.717.382,70	826.969,55	1.935.687,68	19.927.915,36	10.832.180,17
Outras Receitas Correntes	11.058,81	12.698,12	16.645,94	10.419,91	10.794,53	26.430,80	14.569,52	12.622,34	11.675,90	12.975,97	9.035,36	1.597,18	150.524,38	226.292,98
DEDUÇÕES (II)	**525.594,09**	**476.392,43**	**563.171,34**	**432.101,42**	**665.089,91**	**618.648,50**	**496.591,65**	**496.710,32**	**609.595,02**	**572.934,40**	**474.342,94**	**718.104,85**	**6.649.276,87**	**6.662.721,13**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	525.594,09	476.392,43	563.171,34	432.101,42	665.089,91	618.648,50	496.591,65	496.710,32	609.595,02	572.934,40	474.342,94	718.104,85	6.649.276,87	6.662.721,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.007.391,21**	**5.613.970,30**	**5.725.468,23**	**3.866.639,47**	**5.700.025,45**	**4.296.140,47**	**5.438.351,64**	**6.379.682,69**	**7.944.995,58**	**6.956.334,27**	**4.276.301,22**	**7.395.541,26**	**67.600.841,79**	**53.948.505,38**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.315.122,00	2.756.160,00	1.940.376,10	50.000,00	1.091.529,00	7.153.187,10	1.357.561,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.007.391,21	5.613.970,30	5.725.468,23	3.866.639,47	5.700.025,45	4.296.140,47	5.438.351,64	5.064.560,69	5.188.835,58	5.015.958,17	4.226.301,22	6.304.012,26	60.447.654,69	52.590.944,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.007.391,21	5.613.970,30	5.725.468,23	3.866.639,47	5.700.025,45	4.296.140,47	5.438.351,64	4.364.560,69	5.188.835,58	5.015.958,17	4.226.301,22	6.304.012,26	59.747.654,69	52.590.944,38

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:586C775B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADOS

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	67.600.841,79	67.600.841,79	67.600.841,79	67.600.841,79	67.600.841,79	67.600.841,79	67.600.841,79	67.600.841,79	67.600.841,79	67.600.841,79
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 26/03/2026, às 16:47:37.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:FAC373DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS ASPS

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO				
CONSOLIDADO			Exercício de 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.477.869,92**	**3.477.869,92**	**3.988.560,83**	**114,68**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	306.501,04	306.501,04	279.191,95	91,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	570.552,32	570.552,32	611.628,07	107,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.550.289,17	1.550.289,17	1.797.239,99	115,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.050.527,39	1.050.527,39	1.300.500,82	123,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.359.412,92**	**33.359.412,92**	**34.353.288,04**	**102,98**
Cota-Parte FPM	15.153.907,15	15.153.907,15	13.396.490,09	88,40
Cota-Parte ITR	443.737,51	443.737,51	1.443.132,42	325,22
Cota-Parte IPVA	1.542.720,40	1.542.720,40	1.032.609,47	66,93
Cota-Parte ICMS	16.173.240,62	16.173.240,62	18.406.765,21	113,81
Cota-Parte IPI-Exportação	45.807,24	45.807,24	74.290,85	162,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.837.282,84**	**36.837.282,84**	**38.341.848,87**	**104,08**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.043,24	21.043,24	8.323,46	39,55	8.040,46	38,21	8.040,46	38,21	283,00
Despesas Correntes	21.043,24	21.043,24	8.323,46	39,55	8.040,46	38,21	8.040,46	38,21	283,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.516.882,29	8.405.659,00	8.210.305,67	97,68	7.929.707,74	94,34	7.818.834,46	93,02	280.597,93
Despesas Correntes	7.514.376,89	8.371.053,60	8.176.997,34	97,68	7.896.399,41	94,33	7.785.526,13	93,01	280.597,93
Despesas de Capital	2.505,40	34.605,40	33.308,33	96,25	33.308,33	96,25	33.308,33	96,25	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.537.925,53**	**8.426.702,24**	**8.218.629,13**	**97,53**	**7.937.748,20**	**94,20**	**7.826.874,92**	**92,88**	**280.880,93**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.218.629,13	7.937.748,20	7.826.874,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.218.629,13**	**7.937.748,20**	**7.826.874,92**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.751.277,33		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	2.467.351,80		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,44**	**20,70**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	5.751.277,33	8.218.629,13	2.467.351,80	391.754,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.467.351,80
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.520.769,04	4.520.769,04	5.348.659,40	118,31
Proveniente da União	4.494.033,76	4.494.033,76	5.020.123,71	111,71
Proveniente dos Estados	26.735,28	26.735,28	328.535,69	1.228,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	40.246,85	40.246,85	13.367,64	33,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.561.015,89**	**4.561.015,89**	**5.362.027,04**	**117,56**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.380.981,12	10.044.468,00	6.539.186,23	65,10	6.045.647,22	60,19	6.023.429,27	59,97	493.539,01
Despesas Correntes	3.380.981,12	8.727.562,00	5.615.869,23	64,35	5.129.170,22	58,77	5.106.952,27	58,52	486.699,01
Despesas de Capital	0,00	1.316.906,00	923.317,00	70,11	916.477,00	69,59	916.477,00	69,59	6.840,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	2.457.823,95	1.455.731,85	59,23	1.243.182,79	50,58	1.217.109,09	49,52	212.549,06
Despesas Correntes	0,00	1.811.222,00	1.123.464,97	62,03	914.512,64	50,49	898.038,94	49,58	208.952,33
Despesas de Capital	0,00	646.601,95	332.266,88	51,39	328.670,15	50,83	319.070,15	49,35	3.596,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	16.898,58	1.285,00	7,60	1.285,00	7,60	1.285,00	7,60	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	16.898,58	1.285,00	7,60	1.285,00	7,60	1.285,00	7,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	173.275,92	231.787,12	135.122,23	58,30	129.632,65	55,93	127.264,27	54,91	5.489,58
Despesas Correntes	173.275,92	231.787,12	135.122,23	58,30	129.632,65	55,93	127.264,27	54,91	5.489,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	994.758,85	1.414.975,23	1.177.587,41	83,22	1.157.549,86	81,81	1.157.549,86	81,81	20.037,55
Despesas Correntes	994.758,85	1.414.975,23	1.177.587,41	83,22	1.157.549,86	81,81	1.157.549,86	81,81	20.037,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.561.015,89**	**14.165.952,88**	**9.308.912,72**	**65,71**	**8.577.297,52**	**60,55**	**8.526.637,49**	**60,19**	**731.615,20**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.402.024,36	10.065.511,24	6.547.509,69	65,05	6.053.687,68	60,14	6.031.469,73	59,92	493.822,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	2.457.823,95	1.455.731,85	59,23	1.243.182,79	50,58	1.217.109,09	49,52	212.549,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	16.898,58	1.285,00	7,60	1.285,00	7,60	1.285,00	7,60	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	173.275,92	231.787,12	135.122,23	58,30	129.632,65	55,93	127.264,27	54,91	5.489,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.511.641,14	9.820.634,23	9.387.893,08	95,59	9.087.257,60	92,53	8.976.384,32	91,40	300.635,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.098.941,42**	**22.592.655,12**	**17.527.541,85**	**77,58**	**16.515.045,72**	**73,10**	**16.353.512,41**	**72,38**	**1.012.496,13**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)**
		Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/a) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	59.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	59.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	59.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 26/03/2026, às 16:33:26. Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):
SANTA LUZIA D'OESTE, 26/03/2026

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:F43A89EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO												
CONSOLIDADO											Data de emissão: 26/03/2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / MÊS DEZEMBRO 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-	116.289,42	1.228.292,07	1.251.526,93	90.788,68	2.265,88	6.352.077,35	5.544.102,09	7.178.630,87	7.178.285,11	2.912.478,00	1.805.416,33	1.807.682,21

ORÇAMENTÁRIO) (I)												
PODER EXECUTIVO	116.289,42	1.228.292,07	1.251.526,93	90.788,68	2.265,88	6.348.578,98	5.265.224,08	6.899.752,86	6.899.407,10	2.912.478,00	1.801.917,96	1.804.183,84
EXECUTIVO	114.477,40	1.106.987,29	1.130.679,44	89.836,99	948,26	6.073.642,78	4.248.421,68	6.144.108,81	6.144.006,18	2.689.888,62	1.488.169,66	1.489.117,92
FUNDO MUN DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.434,60	0,00	0,00	4.434,60	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.582,63	6.582,63	0,00	0,00	0,00	80.898,46	59.845,61	59.845,61	20.052,85	1.000,00	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.812,02	114.722,15	114.264,86	951,69	1.317,62	274.936,20	931.469,34	695.798,44	695.555,31	198.101,93	312.748,30	314.065,92
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.498,37	278.878,01	278.878,01	278.878,01	0,00	3.498,37	3.498,37
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.498,37	278.878,01	278.878,01	278.878,01	0,00	3.498,37	3.498,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**116.289,42**	**1.228.292,07**	**1.251.526,93**	**90.788,68**	**2.265,88**	**6.352.077,35**	**5.554.102,09**	**7.178.630,87**	**7.178.285,11**	**2.922.478,00**	**1.805.416,33**	**1.807.682,21**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 26/03/2026, às 16:28:44.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:A0F17BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSNTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO	
CONSOLIDADO	Data de emissão: 26/03/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")	R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Semestre	Até o Semestre (b)	% (b/total b)		No Semestre	Até o Semestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	51.202.515,59	95.492.323,18	39.704.713,18	81.212.891,13	99,979	14.279.432,05	42.077.652,68	68.169.031,61	99,97	27.323.291,57	13.043.859,52
LEGISLATIVA	2.633.166,07	2.671.465,08	1.191.533,33	2.405.677,19	2,96	265.787,89	1.300.186,55	2.374.780,71	3,48	296.684,37	30.896,48
AÇÃO LEGISLATIVA	2.633.166,07	2.671.465,08	1.191.533,33	2.405.677,19	2,96	265.787,89	1.300.186,55	2.374.780,71	3,48	296.684,37	30.896,48
ADMINISTRAÇÃO	16.970.830,47	18.587.752,32	8.282.466,14	18.112.422,13	22,30	475.330,19	9.787.210,61	17.354.370,48	25,45	1.233.381,84	758.051,65
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.590.000,00	3.812.895,86	2.173.378,46	3.765.928,89	4,64	46.966,97	2.337.967,17	3.758.351,00	5,51	54.544,86	7.577,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.993.830,47	14.327.219,33	5.821.087,16	13.944.340,31	17,17	382.879,02	7.143.322,04	13.232.907,04	19,41	1.094.312,29	711.433,27
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	186.383,13	153.500,00	153.500,00	0,19	32.883,13	135.000,00	135.000,00	0,20	51.383,13	18.500,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	387.000,00	261.254,00	134.500,52	248.652,93	0,31	12.601,07	170.921,40	228.112,44	0,33	33.141,56	20.540,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	518.893,34	1.011.172,76	236.582,17	779.412,86	0,96	231.759,90	344.883,83	735.690,95	1,08	275.481,81	43.721,91
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.093,34	243.695,48	71.892,90	221.221,55	0,27	22.473,93	76.749,14	217.476,65	0,32	26.218,83	3.744,90
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	10.000,00	9.020,96	9.020,96	0,01	979,04	9.020,96	9.020,96	0,01	979,04	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	358.800,00	757.477,28	155.668,31	549.170,35	0,68	208.306,93	259.113,73	509.193,34	0,75	248.283,94	39.977,01
SAÚDE	12.098.941,42	22.562.655,12	7.841.192,15	17.510.344,76	21,56	5.052.310,36	9.855.260,89	16.497.848,63	24,20	6.064.806,49	1.012.496,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.511.641,14	9.790.634,23	3.951.442,92	9.370.695,99	11,54	419.938,24	4.866.875,73	9.070.060,51	13,30	720.573,72	300.635,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	2.457.823,95	792.765,46	1.455.731,85	1,79	1.002.092,10	952.456,20	1.243.182,79	1,82	1.214.641,16	212.549,06
ATENÇÃO BÁSICA	3.402.024,36	10.065.511,24	3.083.489,65	6.547.509,69	8,06	3.518.001,55	4.004.707,10	6.053.687,68	8,88	4.011.823,56	493.822,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	173.275,92	231.787,12	15.524,12	135.122,23	0,17	96.664,89	29.936,86	129.632,65	0,19	102.154,47	5.489,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	16.898,58	-2.030,00	1.285,00	0,00	15.613,58	1.285,00	1.285,00	0,00	15.613,58	0,00
EDUCAÇÃO	13.803.787,65	22.152.091,90	11.554.584,62	20.119.831,19	24,77	2.032.260,71	9.653.945,18	15.869.467,04	23,27	6.282.624,86	4.250.364,15
DEMAIS SUBFUNÇÕES	140.319,27	349.319,27	133.763,09	272.335,41	0,34	76.983,86	145.748,51	255.179,63	0,37	94.139,64	17.155,78

EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	700.000,00	470.243,71	470.243,71	0,58	229.756,29	101.443,83	101.443,83	0,15	598.556,17	368.799,88
EDUCAÇÃO INFANTIL	613.981,39	674.159,63	407.906,26	498.774,99	0,61	175.384,64	383.009,93	440.106,44	0,65	234.053,19	58.668,55
ENSINO FUNDAMENTAL	13.049.486,99	20.428.613,00	10.542.671,56	18.878.477,08	23,24	1.550.135,92	9.023.742,91	15.072.737,14	22,11	5.355.875,86	3.805.739,94
CULTURA	650.000,00	1.470.000,00	805.379,33	1.467.179,33	1,81	2.820,67	529.607,07	1.144.050,00	1,68	325.950,00	323.129,33
DIFUSÃO CULTURAL	650.000,00	1.470.000,00	805.379,33	1.467.179,33	1,81	2.820,67	529.607,07	1.144.050,00	1,68	325.950,00	323.129,33
URBANISMO	2.414.987,20	17.783.218,19	5.949.334,60	13.626.439,75	16,78	4.156.778,44	7.646.731,25	9.055.948,07	13,28	8.727.270,12	4.570.491,68
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.214.987,20	16.766.157,06	5.417.029,42	12.616.601,82	15,53	4.149.555,24	6.881.186,89	8.074.859,02	11,84	8.691.298,04	4.541.742,80
SERVIÇOS URBANOS	1.200.000,00	1.017.061,13	532.305,18	1.009.837,93	1,24	7.223,20	765.544,36	981.089,05	1,44	35.972,08	28.748,88
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Semestre	Até o Semestre (b)	% (b/total b)		No Semestre	Até o Semestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	1.420.000,00	6.653.553,22	3.134.799,18	5.149.395,37	6,34	1.504.157,85	2.275.588,38	3.153.295,12	4,62	3.500.258,10	1.996.100,25
EXTENSÃO RURAL	1.420.000,00	5.563.177,12	2.583.469,18	4.598.065,37	5,66	965.111,75	2.198.512,45	3.076.219,19	4,51	2.486.957,93	1.521.846,18
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	1.090.376,10	551.330,00	551.330,00	0,68	539.046,10	77.075,93	77.075,93	0,11	1.013.300,17	474.254,07
TRANSPORTE	0,00	504.365,07	0,00	174.617,03	0,21	329.748,04	0,00	167.639,83	0,25	336.725,24	6.977,20
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	504.365,07	0,00	174.617,03	0,21	329.748,04	0,00	167.639,83	0,25	336.725,24	6.977,20
DESPORTO E LAZER	185.000,00	2.096.024,51	708.841,66	1.867.571,52	2,30	228.452,99	684.238,92	1.815.940,78	2,66	280.083,73	51.630,74
DESPORTO COMUNITÁRIO	181.000,00	721.507,85	143.841,66	707.877,51	0,87	13.630,34	119.238,92	660.746,77	0,97	60.761,08	47.130,74
LAZER	4.000,00	1.374.516,66	565.000,00	1.159.694,01	1,43	214.822,65	565.000,00	1.155.194,01	1,69	219.322,65	4.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	506.909,44	25,01	0,00	0,00	0,00	25,01	0,00	0,00	0,00	25,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	506.909,44	25,01	0,00	0,00	0,00	25,01	0,00	0,00	0,00	25,01	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.000,00	31.000,00	17.197,09	17.197,09	0,021	13.802,91	17.197,09	17.197,09	0,03	13.802,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SAÚDE	0,00	30.000,00	17.197,09	17.197,09	0,02	12.802,91	17.197,09	17.197,09	0,03	12.802,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	30.000,00	17.197,09	17.197,09	0,02	12.802,91	17.197,09	17.197,09	0,03	12.802,91	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**51.203.515,59**	**95.523.323,18**	**39.721.910,27**	**81.230.088,22**	**100,00**	**14.293.234,96**	**42.094.849,77**	**68.186.228,70**	**100,00**	**27.337.094,48**	**13.043.859,52**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 26/03/2026, às 16:15:58.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:94524E9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DA CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR ESCOLA PINÓQUIO 2026

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA APÓS PRAZO DE RECURSO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026

A **EMEIF PINÓQUIO**, localizada na Avenida Capitão Silvio nº 898, Bairro Cristo Rei, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 08.028.670/0001-28 representadas neste ato pela **CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA**, no uso de suas prerrogativas legais HOMOLOGA EM DEFINITIVO o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 01/2026 como disposto abaixo:
1 . HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	Quantidade	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta em R$
Anderson Gomes Marques	692.786.012-68	Leite De Vaca Pasteurizado	1000	Lt	6,01	6.010,00	**16.699,00**
		Iogurte	700	Lt	15,27	10.689,00	
Débora Batista Pereira	037.497.002-57	Abóbora Madura/Seca	100	Kg	4,65	465,00	**8.207,50**
		Banana Da Terra (Fritar)	200	Kg	9,19	1.838,00	
		Cebolinha Verde	50	Kg	21,31	1.065,50	
		Coentro	50	Kg	33,83	1.691,50	
		Limão Taiti	100	Kg	5,15	515,00	
		Mandioca Desca. Vácuo	250	Kg	7,86	1.965,00	

		Maxixe	50	Kg	6,41	320,50	
		Pimenta De Cheiro	20	Kg	17,35	347,00	
Evando Paiva De Aguiar	727.787.842-68	Abóbora Moranga	100	Kg	6,45	645,00	**13.930,00**
		Alface Hidropônica	100	Kg	20,23	2.023,00	
		Almeirão	100	Kg	15,27	1.527,00	
		Banana Prata	150	Kg	8,69	1.303,50	
		Cebolinha Verde	50	Kg	21,31	1.065,50	
		Coentro	50	Kg	33,83	1.691,50	
		Melão Amarelo	150	Kg	8,03	1.204,50	
		Pimenta De Cheiro	20	Kg	17,35	347,00	
		Salsa	50	Kg	22,32	1.116,00	
		Tomate Cereja	100	Kg	18,37	1.837,00	
		Vagem	100	Kg	11,70	1.170,00	
Geraldo Fidelis Da Rocha	581.274.292-87	Alface 1º Hidropônica	200	Kg	20,23	4.046,00	**12.880,50**
		Almeirão	100	Kg	15,27	1.527,00	
		Coentro	50	Kg	33,83	1.691,50	
		Couve	150	Kg	22,56	3.384,00	
		Salsa	100	Kg	22,32	2.232,00	

Josivaldo Da Costa Assis	988.913.402-00	Alface	150	Kg	15,39	2.308,50	**8.320,80**
		Banana Da Terra (Fritar)	100	Kg	9,19	919,00	
		Cebolinha Verde	50	Kg	21,31	1.065,50	
		Colorau	40	Kg	35,92	1.436,80	
		Couve	50	Kg	22,56	1.128,00	
		Pimenta De Cheiro	20	Kg	17,35	347,00	
		Salsa	50	Kg	22,32	1.116,00	
Leidimar Da Silva Ramos	727.787.842-68	Abóbora Moranga	100	Kg	6,45	645,00	**14.507,00**
		Alface Hidropônica	150	Kg	20,23	3.034,50	
		Almeirão	100	Kg	15,27	1.527,00	
		Banana Prata	100	Kg	8,69	869,00	
		Cebolinha Verde	50	Kg	21,31	1.065,50	
		Coentro	50	Kg	33,83	1.691,50	
		Melão Amarelo	150	Kg	8,03	1.204,50	
		Pimenta De Cheiro	20	Kg	17,35	347,00	
		Salsa	50	Kg	22,32	1.116,00	
		Tomate Cereja	100	Kg	18,37	1.837,00	
		Vagem	100	Kg	11,70	1.170,00	
Lindomar José Do Nascimento Pereira	650.679.242-68	Abóbora Cabotiá	100	Kg	4,74	474,00	**9.744,00**
		Abóbora Caipira/Comum	100	Kg	4,75	475,00	
		Banana Da Terra (Fritar)	150	Kg	9,19	1.378,5	
		Banana Maçã	150	Kg	6,69	1.003,50	
		Melancia	250	Kg	2,81	702,50	
		Cebolinha Verde	50	Kg	21,31	1065,50	
		Coentro	50	Kg	33,83	1.691,50	
		Couve	100	Kg	22,56	2.256,00	
		Limão Rosa	150	Kg	4,65	697,50	
Magna Janaina Rodrigues	947.252.412-53	Leite De Vaca Pasteurizado	1000	Lt	6,01	6.010,00	**16.699,00**
		Iogurte	700	Lt	15,27	10.689,00	
Nilton Ferreira Dos Santos	625.188.522-04	Pão De Trigo (Caseiro)	400	Kg	16,15	6.460,00	**6.460,00**
Rone Cabral De Oliveira	919.847.342-53	Frango De Caipirão (Abatido)	250	Kg	38,42	9.605,00	**15.765,00**
		Bolo Caseiro De Fubá	150	Kg	24,18	3.627,00	
		Mandioca Descascada A Vacuo	150	Kg	7,86	1.179,00	
		Abóbora Caipira/Comum	100	Kg	4,75	475,00	
		Batata Doce	150	Kg	5,86	879,00	

Veroni de Fátima wilhelme Carneiro	922.592.602-25	Alface	100	Kg	15,39	1.539,00	**16.291,10**
		Abóbora Caipira/Comum	100	Kg	4,75	475,00	
		Abacate	150	Kg	8,66	1.299,00	
		Abacaxi	200	Kg	8,39	1.678,00	
		Banana Nanica	150	Kg	7,67	1.150,50	

		Cebolinha Verde	50	Kg	21,31	1.065,50	
		Couve	100	Kg	22,56	2.256,00	
		Laranja Pêra	250	Kg	6,51	1.627,50	
		Mamão Comum/Caipira	200	Kg	8,08	1.616,00	
		Melancia	250	Kg	2,81	702,50	
		Melão Amarelo	150	Kg	8,03	1.204,50	
		Pepino	80	Kg	7,02	561,60	
		Salsa	50	Kg	22,32	1.116,00	
Joaquim Fidelis Da Rocha	843.770.118-04	Melancia	300	Kg	2,81	843,00	**8.722,00**
		Mandioca Descascada a Vácuo	400	Kg	7,86	3.144,00	
		Milho Verde Espiga S/Palha	500	Kg	9,47	4.735,00	
Waldir Alves Da Motta	139.259.542-87	Polpa De Abacaxi	100	Kg	24,60	2.460,00	**17.257,80**
		Polpa De Acerola	100	Kg	18,15	1.815,00	
		Polpa De Caju	80	Kg	21,23	1.698,40	
		Polpa De Cupuaçu	100	Kg	24,47	2.447,00	
		Polpa De Goiaba	80	Kg	21,06	1.684,80	
		Polpa De Graviola	80	Kg	23,89	1.911,20	
		Polpa De Maracujá	100	Kg	34,79	3.479,00	
		Polpa De Tamarindo	80	Kg	22,03	1.762,40	
VALOR TOTAL DOS PROJETOS INSCRITOS			**R$ 165.483,70 (Cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**				

Seringueiras-RO, 26 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Diretor da E.M.E.I.E.F. Pinóquio
Port. 357/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:62B1E390

